



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Terça-feira
16 de Janeiro de 2024

ANO CXXXIII DA IOE
134ª DA REPÚBLICA
Nº 35.681

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

97 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 17
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 19
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	- PÁG. 20
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA	- PÁG. 21

SECRETARIA DE ESTADO

DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	- PÁG. 22
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	- PÁG. 26
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 26

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA	- PÁG. 26
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A	- PÁG. 27

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA	- PÁG. 27
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	- PÁG. 42
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	- PÁG. 43
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	- PÁG. 44

SECRETARIA DE ESTADO

DE TRANSPORTES	- PÁG. 45
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	- PÁG. 46

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA	- PÁG. 47
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 47
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 48
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.	- PÁG. 49

SECRETARIA DE ESTADO

DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	- PÁG. 49
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 51

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	- PÁG. 51
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	- PÁG. 51
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	- PÁG. 52
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ	- PÁG. 53
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 53

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	- PÁG. 54
---	-----------

SECRETARIA DE ESTADO

DE CULTURA	- PÁG. 57
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ	- PÁG. 64
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	- PÁG. 64

SECRETARIA DE ESTADO

DE COMUNICAÇÃO	- PÁG. 64
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	- PÁG. 64

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO	- PÁG. 64
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 66

SECRETARIA DE ESTADO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA	- PÁG. 68
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	- PÁG. 68

SECRETARIA DE ESTADO

DE JUSTIÇA	- PÁG. 69
-------------------------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO

DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS	- PÁG. 69
---	-----------

SECRETARIA DE ESTADO

DAS MULHERES	- PÁG. 70
---------------------------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ	- PÁG. 70
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 71

SECRETARIA DE ESTADO

DE OBRAS PÚBLICAS	- PÁG. 71
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	- PÁG. 72
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES METROPOLITANO	- PÁG. 72

SECRETARIA DE ESTADO DE

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	- PÁG. 72
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 72

SECRETARIA DE ESTADO

DE ESPORTE E LAZER	- PÁG. 72
---------------------------------	-----------

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO	- PÁG. 73
------------------------	-----------

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 74
---	-----------

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 75
--	-----------

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 85
--	-----------

MUNICÍPIOS	- PÁG. 90
-------------------------	-----------

PARTICULARES	- PÁG. 96
---------------------------	-----------

EMPRESARIAL	- PÁG. 96
--------------------------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: José Maria Tapajós
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Ozorio Adolfo Juvenil Góes Nunes de Sousa
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: André Ramy Pereira Bassalo
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: João de Deus Reis da Silva
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Márcio Tavares de Sousa
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Euripedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: José Alexandre Buchacra Araújo
Tel.: (91) 3201-5101

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETOPARA

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Leila Adriane Nascimento Martins
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victor Oregel Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.643, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Estadual nº 9.238, de 30 de março de 2021, e institui o protocolo "Não se cale" de ações de capacitação, prevenção e de encaminhamento de vítimas em bares, restaurantes e estabelecimentos noturnos no enfrentamento a situações de risco de violências físicas, psicológicas e sexuais contra mulheres em suas dependências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o art. 1º da Lei Estadual nº 9.238, de 08 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 9.238, de 30 de março de 2021, bares, restaurantes e casas noturnas obrigam-se ao cumprimento das normas deste DECRETO.

§ 1º Outros estabelecimentos vinculados ao setor de entretenimento e lazer poderão aderir às medidas de que trata este DECRETO por habilitação voluntária.

§ 2º O Poder Público Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), poderá adotar selo de certificação para identificar os estabelecimentos que cumpram as medidas de ação e prevenção cabíveis, como reconhecimento pelo compromisso social assumido.

Art. 2º Fica estabelecido em âmbito estadual o Protocolo "Não se cale" para prevenção, ação e oferecimento de auxílio à segurança das mulheres em bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos de entretenimento.

Art. 3º São diretrizes que orientam o Protocolo:

- I - a defesa dos direitos das mulheres;
- II - o compromisso social de enfrentamento às diversas formas de violência;
- III - a dignidade da vítima e o sigilo da denúncia;
- IV - o apoio técnico e cooperação com o Poder Público; e
- V - o respeito à privacidade e autonomia das vítimas e confiabilidade da sua palavra.

Art. 4º São destinatárias primárias das medidas de auxílio e segurança deste Protocolo todas as mulheres, cisgêneras e transgêneras, independentemente de sua orientação sexual.

Parágrafo único. As ações previstas no Protocolo poderão ser estendidas ao atendimento de outras pessoas que sofram risco de violências físicas, psicológicas e sexuais nas dependências dos estabelecimentos mencionados neste DECRETO.

Art. 5º Os empreendimentos abrangidos por este regulamento deverão adotar, como medidas de prevenção:

- I - a capacitação de seus funcionários e gestores, por meio de treinamentos, para agir na identificação de situações de risco e violência, bem como no encaminhamento das vítimas e tratamento dos agressores;
 - II - a afixação, em suas dependências físicas, especialmente nos banheiros femininos, de cartazes legíveis e de fácil acesso que orientem sobre canais de denúncia, formas de identificação de abusos físicos, psicológicos ou sexuais;
 - III - a adoção de outras medidas informativas que garantam o conhecimento de seus frequentadores sobre a adoção do protocolo, como compromisso social; e
 - IV - a abstenção de realização de campanhas ou promoções sexistas que sejam capazes de reforçar a presença feminina nos locais como um produto atrativo.
- Parágrafo único. É facultado à Associação dos Bares e Restaurantes e Casas Noturnas elaborar, instituir e divulgar Código de Ética que enfatize que a violência de gênero, em todas as suas formas, é incompatível com os princípios dos espaços de cultura e lazer, como direito fundamental garantido em igualdade a homens e mulheres, fomentando a cultura organizacional nesses ambientes como espaços saudáveis, sem discriminação e violência.

Art. 6º Os conteúdos e materiais para a capacitação referida no inciso I do art. 5º deste DECRETO poderão ser fornecidos pela Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), por intermédio de pessoal especializado que disponibilizará o apoio técnico necessário aos empreendimentos.

Parágrafo único. Os empreendimentos ficam obrigados a capacitar periodicamente seus funcionários, conforme os conteúdos repassados, desde o momento em que tiverem acesso à informação especializada e sempre que forem contratados novos funcionários para compor os seus quadros.

Art. 7º Cada estabelecimento deverá seguir o fluxo de denúncia a ser estabelecido por ato da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), o qual deverá estar explicitado nos cartazes informativos de que trata o inciso II do art. 5º deste DECRETO, para que as vítimas possam acionar os responsáveis sobre as situações de risco.

§ 1º Em todos os turnos de funcionamento aberto ao público, cada estabelecimento deverá contar com a presença de pelo menos uma pessoa, na qualidade ou condição de proprietário, gerente ou funcionário, como responsável pelo atendimento imediato à vítima e ao encaminhamento à rede de enfrentamento.

§ 2º Os estabelecimentos poderão criar códigos ou outras formas de comunicação, inclusive canais virtuais que possam ser acionados pelas vítimas nos casos de risco, observado o sigilo da denúncia para proteção.

§ 3º Caso algum dos funcionários ou gestores do estabelecimento identifique indícios de situação de risco, poderão adotar providências para intervir junto à vítima e disponibilizar, se for o caso, o atendimento adequado.

Art. 8º No caso de acionamento por denúncias, os responsáveis deverão promover o encaminhamento imediato e seguro da vítima para espaço físico adequado e reservado para atendimento, em local que seja discreto e capaz de garantir a sua integridade.

Parágrafo único. Durante o atendimento, a vítima poderá ser assistida por um acompanhante, devendo ser ouvida e orientada sobre os seus direitos e medidas cabíveis, observando-se a sua autonomia de decisão.

Art. 9º Os estabelecimentos deverão comunicar e encaminhar as vítimas à rede de saúde e assistência social, quando necessário, devendo adotar as seguintes medidas, a depender de cada caso:

- I - registrar ocorrência criminal junto à Divisão de Polícia competente;
- II - acionar meios de transporte alternativos e acompanhar as vítimas para garantir que saiam dos locais e se transportem em segurança;
- III - manter as gravações do dia das ocorrências pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, disponibilizando-as se assim for requerido, ou se determinado pelas autoridades competentes; e
- IV - manter-se disponíveis para as demais medidas que forem necessárias à oferta de auxílio e segurança às vítimas de abuso psicológico, físico e sexual nas dependências de seus estabelecimentos, especialmente às mulheres.

Art. 10. Autoriza-se a fiscalização dos estabelecimentos pela Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), a fim de que seja verificada a adoção das medidas de ação e prevenção estabelecidas nos termos deste DECRETO.

Art. 11. A Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU) poderá editar outros atos para dar fiel cumprimento às disposições legais.

Art. 12. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.651, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a concessão dos direitos de exploração, com exclusividade, dos serviços locais de distribuição e comercialização de gás canalizado, de que dispõe o § 2º do art. 25 da Constituição Federal, outorgados, no Estado do Pará, à Companhia de Gás do Pará (GASPARA), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal, no inciso I do art. 29 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1994, no inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.878, de 29 de junho de 2006, e no art. 1º da Lei Estadual nº 7.719, de 24 de junho de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a concessão dos direitos de exploração, com exclusividade, dos serviços locais de distribuição e comercialização de gás canalizado, de que dispõe o § 2º do art. 25 da Constituição Federal, outorgados, no Estado do Pará, à Companhia de Gás do Pará (GASPARA).

§ 1º A concessão de que trata o caput deste artigo reger-se-á pela Lei Estadual nº 6.878, de 29 de junho de 2006, pela Lei Estadual nº 7.719, de 24 de junho de 2013, pelo contrato de concessão celebrado entre o Estado do Pará e a Companhia de Gás do Pará (GASPARA), por este DECRETO e pelas demais normas pertinentes.

§ 2º Aplica-se, no que couber, à concessão de que trata o caput deste artigo a Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021, e o DECRETO Federal nº 10.712, de 2 de junho de 2021.

§ 3º Este DECRETO dispõe sobre:

- I - a exploração econômica dos serviços locais de gás canalizado no Estado do Pará, considerando-se especialmente:
 - a) a distribuição, que compreende a movimentação e a comercialização do gás natural e de outras origens, pertencentes à concessionária, para atendimento aos usuários dos serviços locais de gás canalizado;
 - b) a implantação, operação e manutenção das canalizações que movimentam, por via terrestre e/ou fluvial, o gás natural e de outras origens pertencente a terceiros; e
 - c) a comercialização de gás no Estado do Pará;
 - II - os sistemas de redes locais e projetos estruturantes relativos à concessão da exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado do Pará; e
 - III - a execução pela concessionária de outras atividades correlatas, necessárias à distribuição do gás em todo o segmento consumidor, seja como combustível, matéria-prima, petroquímica, fertilizante, oxirredutor siderúrgico, seja para geração termelétrica ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos.
- Art. 2º Para os fins deste DECRETO, consideram-se:
- I - área de concessão: todo o território do Estado do Pará, conforme definido no contrato de concessão;
 - II - bens reversíveis: bens da concessionária, móveis e imóveis, vinculados à prestação dos serviços, que, depois de amortizados ou depreciados, reverterão para o patrimônio do poder concedente ao fim da concessão nos termos da legislação, bem como do contrato de concessão;
 - III - biometano: o biocombustível gasoso constituído essencialmente de

metano derivado da purificação de biogás, conforme as especificações e exigências estabelecidas na Resolução nº 08, de 30 de janeiro de 2015, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ou de outra que venha a substituí-la;

IV - capacidade contratada: volume diário, expresso em m³/dia (metros cúbicos por dia), nas condições de referência, que a concessionária deve reservar em seu sistema de distribuição, para movimentação de quantidades de gás ao consumidor livre, ao autoimportador ou ao autoprodutor até o ponto de entrega, conforme estabelecido no contrato de movimentação de gás natural;

V - comercialização de gás natural: atividade de compra e venda de gás natural exercida:

a) pelo comercializador supridor à concessionária, formalizado por meio de contratos de suprimento de gás;

b) pela concessionária a usuário, formalizada através de contrato de fornecimento sob regime de serviço público;

c) por comercializador a consumidor livre, formalizada através de contratos de comercialização celebrados entre as partes; e/ou

d) por autoprodutor ou autoimportador para instalações industriais de empresas controladas e coligadas;

VI - comercializador: pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no âmbito federal, e pelo regulador, no âmbito do Estado do Pará, a adquirir e vender gás natural a consumidores livres, no Estado do Pará, respeitadas as prerrogativas legais da concessionária;

VII - concessão: outorga do direito de exploração, com exclusividade, do serviço local de distribuição e comercialização de gás canalizado, podendo o outorgado também explorar outras formas de distribuição de gás natural e manufaturado, inclusive comprimido ou liquefeito ou acondicionado em recipientes, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, para fins comerciais, industriais, residenciais, automotivos, de geração termoeletrônica, ou quaisquer outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos;

VIII - concessionária: Companhia de Gás do Pará (GASPARÁ);

IX - consumidor cativo ou usuário cativo: usuário do serviço de distribuição de gás canalizado que somente pode adquirir gás da concessionária;

X - consumidor livre: consumidor de gás natural que, atendendo os requisitos da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, e deste Regulamento, tem a opção de adquirir gás natural de qualquer agente que realiza a atividade de comercialização de gás natural, desde que obrigatoriamente movimentado, operado e mantido pela concessionária;

XI - consumidor potencialmente livre, autoimportador em potencial e autoprodutor em potencial: agentes que não têm contrato de fornecimento de gás com a concessionária sob regime de serviço público, mas pretendem contratar com essa concessionária, exclusivamente, a movimentação de gás natural oriundo de outras fontes para ser utilizado em suas instalações;

XII - consumo próprio: volume de gás utilizado pela concessionária nas suas instalações de distribuição, nos processos de movimentação de gás pertencentes ao consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, assim como nas atividades referidas no § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.878, de 2006, que autorizou sua criação;

XIII - contrato de comercialização de gás: modalidade de contrato de compra e venda objetivando a comercialização do gás, celebrado entre o comercializador e o consumidor livre, autoprodutor e autoimportador;

XIV - contrato de concessão: contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de gás canalizado, celebrado entre o Estado do Pará e a Companhia de Gás do Pará (GASPARÁ);

XV - contrato de fornecimento: instrumento contratual pelo qual a concessionária e o usuário cativo não residencial ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de gás em regime de serviço público;

XVI - contrato de fornecimento na modalidade adesão: instrumento contratual de adesão, conforme modelo proposto pela concessionária, aplicável aos usuários do segmento residencial e, nos termos a serem estabelecidos, aos usuários do segmento comercial de pequeno porte, não podendo o seu conteúdo ser modificado pelo usuário ou por terceiros intervenientes;

XVII - contrato de movimentação ou de movimentação, operação e manutenção de gás natural: instrumento contratual mediante o qual um agente enquadrado como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.719, de 2013, ajusta as condições comerciais e técnicas com a concessionária, para que ela realize a implantação das canalizações para atendê-lo e promova a movimentação do gás natural de propriedade do agente no território do Estado do Pará (contrato de movimentação) ou a operação e manutenção das instalações implantadas por esse agente, na forma autorizada pela legislação, e promova a movimentação do gás natural de propriedade do agente no território do Estado do Pará (contrato de movimentação, operação e manutenção);

XVIII - estação de gás comprimido: instalação onde ocorre a recepção do gás transportado por meio de modais rodoviário, ferroviário ou hidroviário, a transferência da propriedade do gás transportado para a concessionária e onde se localizam os equipamentos de medição, regulação de pressão e as válvulas de controle, onde se conecta o sistema de distribuição isolado;

XIX - estação de gás liquefeito ou unidade de regaseificação: instalação em que ocorre a recepção do gás por meio do modal rodoviário, ferroviário ou hidroviário e se localizam os equipamentos de gaseificação, medição e regulação de pressão, e as válvulas de controle, nas quais se conecta o sistema de distribuição da concessionária, podendo pertencer à rede local, projeto estruturante ou sistema de distribuição isolado, hipóteses em que a competência para a respectiva autorização será do regulador;

XX - estrutura tarifária: metodologia e parâmetros aplicáveis na determinação das tarifas unitárias integrantes dos serviços locais de gás canalizado;

XXI - gasoduto de distribuição: duto de qualquer diâmetro, tamanho ou pressão de operação, destinado à movimentação de gás, iniciando em instalações de processamento ou tratamento de gás, em instalações de transporte, em terminais de recepção de gás natural liquefeito ou comprimido, estação ou em outras instalações, e terminando em outras instalações de distribuição de gás da concessionária ou em instalações internas pertencentes às unidades usuárias;

XXII - instalações internas: o conjunto de canalizações e demais dispositivos que fazem parte da propriedade do usuário, localizados no interior de suas dependências, a que estão afetos todos os aspectos relativos à manutenção e responsabilidade decorrentes do seu uso para recebimento do gás fornecido pela concessionária, vedada instalações de consumo direto não conectadas à concessionária;

XXIII - mercado cativo: ambiente de contratação que compreende tanto a comercialização quanto a disponibilização dos serviços locais de gás canalizado, serviços prestados com exclusividade pela concessionária;

XXIV - mercado livre: conjunto formado pelos consumidores livres na área de concessão;

XXV - movimentação de gás na área de concessão: deslocamento de gás entre o ponto de recepção da concessionária e o ponto de entrega ao consumidor livre, autoimportador ou autoimportador, serviços prestados com exclusividade pela concessionária;

XXVI - poder calorífico superior (PCS): quantidade de energia liberada na forma de calor, expressa em kcal, na combustão completa de uma quantidade definida de gás (um metro cúbico de gás nas condições padrão de medição) com o ar, à pressão constante e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura inicial dos reagentes, sendo que a água formada na combustão está no estado líquido;

XXVII - poder concedente: Estado do Pará;

XXVIII - ponto de entrega: local físico de entrega do gás ao consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor, caracterizado como o limite de responsabilidade da concessionária, a partir da última válvula de bloqueio de saída do conjunto de regulação e medição pertencentes à concessionária;

XXIX - ponto de fornecimento: local físico de interconexão com as instalações das unidades usuárias, em que o gás é entregue pela concessionária, ocorrendo a transferência de propriedade do gás;

XXX - ponto de recepção: local físico onde ocorre a transferência do gás do consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor para a concessionária, sem que ocorra a transferência de propriedade do gás;

XXXI - ponto de suprimento: local físico onde o gás é entregue pelo supridor à concessionária, ocorrendo a transferência de propriedade do gás;

XXXII - pressão padrão de fornecimento: pressão do gás que a concessionária se compromete a manter a montante dos medidores instalados nas unidades usuárias;

XXXIII - programação: informação a ser disponibilizada à concessionária, conforme previsão contratual, sobre a quantidade diária de gás a ser fornecida, recebida e/ou entregue em cada ponto de recepção e em cada ponto de entrega, respectivamente;

XXXIV - ramal externo: trecho de tubulação construído e mantido pela concessionária, que interliga o sistema de distribuição ao ramal interno;

XXXV - ramal interno: trecho de tubulação, que interliga a válvula de bloqueio integrante do ramal externo ou da unidade de regaseificação ao medidor da unidade usuária ligada, construído e mantido pela concessionária, em unidade usuária;

XXXVI - regulador: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA);

XXXVII - segmento de usuários: grupamento de usuários que consomem gás em unidades que exerçam uma mesma atividade ou para uma mesma finalidade;

XXXVIII - serviços locais de gás canalizado: serviço público que compreende, integrada ou isoladamente, as atividades de distribuição, movimentação e comercialização de gás canalizado, bem como aquelas correlatas, nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis;

XXXIX - sistema de distribuição: tubulação e/ou conexões e/ou reguladores de pressão e outros componentes, que recebem o gás de Estação de Controle de Pressão (ECP), unidade de regaseificação e/ou terminal de gás natural liquefeito (GNL), unidade de regaseificação, estação de gás liquefeito, estação de gás comprimido, gasoduto de transporte, escoamento da produção, instalações de estocagem, processamento ou tratamento de gás natural, planta de produção de biogás ou biometano, ou de qualquer instalação fornecedora de gás, e o conduz até o ramal externo ou interno de qualquer unidade de usuário, do consumidor livre, do autoprodutor e do autoimportador;

XL - sistema de rede local, projeto estruturante ou sistema de distribuição isolado: duto ou conjunto de dutos e demais equipamentos de distribuição, construção e operação exclusivos da concessionária, que estão isolados do sistema principal de distribuição da concessionária, atendendo a uma ou mais unidades usuárias, e que recebem gás por meio de qualquer modal de transporte;

XLI - supridor: empresa que fornece gás à concessionária por meio de contratos de compra e venda de gás;

XLII - tarifa: valor econômico proposto pela concessionária e homologado pelo poder concedente, diretamente ou pelo regulador, referente à prestação dos serviços locais de gás canalizado;

XLIII - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD): valor econômico em R\$/m³ (real por metro cúbico) cobrado pela concessionária ao consumidor livre, ao autoimportador ou ao autoprodutor, pela movimentação de gás na área de concessão, nos termos homologados pelo poder concedente, diretamente ou pelo regulador;

XLIV - Tarifa de Operação e Manutenção (TOM): estrutura de valores estabelecida em R\$/m³ (real por metro cúbico) cobrada pela concessionária ao consumidor livre, ao autoimportador ou ao autoprodutor, pela prestação dos serviços de operação e manutenção na área de concessão, na hipótese

de construção da rede pelo consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, conforme homologação pelo regulador, cuja metodologia de cálculo está estabelecida no contrato de concessão; e
 XLV - unidade usuária: o conjunto de instalações e equipamentos caracterizados e necessários para o recebimento de gás em um só endereço e medição individualizada ou integrada, com condições de segurança que possam ser preservadas, correspondentes a um único usuário.

Parágrafo único. Caso necessário o emprego de outras definições não previstas neste DECRETO, serão utilizadas subsidiariamente aquelas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 14.134, de 2021, e/ou no art. 2º do DECRETO Federal nº 10.712, de 2021, no que couberem.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 3º A concessão para os serviços locais de gás canalizado outorgada pelo poder concedente com exclusividade à concessionária alcança a área de concessão.

§ 1º Durante o prazo de vigência do contrato de concessão e de sua eventual prorrogação, nenhum outro agente terá concessão, permissão ou autorização para prestar os serviços locais de gás canalizado a terceiros, ou a si mesmo, utilizando instalações próprias ou de terceiros.

§ 2º São também objeto da exclusividade definida no caput deste artigo a implantação de gasodutos de distribuição, observado o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, a movimentação de gás e a operação e manutenção em canalizações pertencentes a consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador na área de concessão.

§ 3º A comercialização não será exclusiva na forma da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, para o uso do gás natural adquirido, autoproduzido ou autoimportado pelo consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, que tenha contrato de movimentação de gás natural com a concessionária, devendo ser consumido exclusivamente nas suas instalações, em um único ponto de entrega, sendo vedada a sua venda ou repartição com terceiros.

§ 4º A exclusividade da outorga concedida à concessionária para a prestação dos serviços locais de gás canalizado, disciplinada no § 2º do art. 25 da Constituição Federal, inclui qualquer espécie de gás, quer seja de origem natural, quer originado de processo industrial, como o caso dos gases advindos da biodigestão de resíduos orgânicos de mistura gasosa com origem da decomposição biológica de produtos ou de resíduos orgânicos.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO DO CONSUMIDOR LIVRE, DO AUTOPRODUTOR E DO AUTOIMPORTADOR

Art. 4º O consumidor que pretender contratar ou já possuir contrato de compra de gás natural, junto à concessionária, em quantidade igual ou superior a 500.000 m³/dia (quinhentos mil metros cúbicos por dia), ou em volume definido em eventual alteração da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, pode optar por adquirir o gás diretamente do produtor, importador ou comercializador, autoproduzir ou autoimportar, utilizando obrigatoriamente o sistema de distribuição da concessionária, passando a ser enquadrado como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a capacidade diária contratada de movimentação de gás no sistema de distribuição e efetivamente consumida igual ou superior a 500.000 m³/dia (quinhentos mil metros cúbicos por dia), ou em volume definido em eventual alteração da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, para um único ponto de entrega;

II - a contratação do fornecimento de gás natural, em base firme, nos termos da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, para seu consumo, diretamente com um produtor, importador, comercializador, ou autoproduzir ou autoimportar durante um período mínimo de 5 (cinco) anos, e, com a concessionária, pelo mesmo período, da prestação de serviços de movimentação do gás natural;

III - a possibilidade técnica, sem prejuízo dos demais consumidores existentes ou previstos, de acesso ao sistema de distribuição já construído e em operação da concessionária, ou mediante acordo técnico e comercial para implantação de nova canalização;

IV - a disponibilização para a concessionária, por meio de servidão administrativa gratuita, área suficiente para alojar uma Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP) em suas instalações, nos termos da Lei Estadual nº 7.719, de 2013; e

V - a apresentação pelo autoprodutor e pelo autoimportador da respectiva autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que comprove poderem exercer as atividades de exploração ou importação de gás natural.

Art. 5º O interessado cujas instalações não estejam em funcionamento ou que não tenha contrato de fornecimento celebrado com a concessionária pode assumir a condição de consumidor potencialmente livre, autoprodutor em potencial e autoimportador em potencial, desde que:

I - comprove a existência de pré-contrato de compra e venda de gás natural celebrado diretamente com produtor, comercializador ou importador, prevendo a compra e venda de gás natural em quantidade mínima de 500.000 m³/dia (quinhentos mil metros cúbicos por dia) ou em volume definido em eventual alteração da Lei Estadual nº 7.719, de 2013;

II - a quantidade diária de gás contratada de, no mínimo 500.000 m³/dia (quinhentos mil metros cúbicos por dia), ou em volume definido em eventual alteração da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, correspondente à efetivamente consumida, em um único ponto de entrega, a ser verificado por medição;

III - tenha, no caso de consumidor potencialmente livre, pré-contrato prevendo a compra e venda de gás natural pelo prazo mínimo de cinco anos com produtor, importador ou comercializador;

IV - nos casos de autoprodutor em potencial e autoimportador em potencial, comprove condições de autoproduzir ou autoimportar pelo período mínimo de cinco anos e as devidas autorizações da Agência

Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para desenvolver essas atividades;

V - ser tecnicamente possível, sem prejuízo dos demais consumidores existentes ou previstos, o acesso ao sistema de distribuição já construído e em operação da concessionária, ou mediante acordo para implantação de nova canalização; e

VI - garantia de área suficiente para instalação pela concessionária de Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), por meio de escritura de servidão gratuita.

Art. 6º Compete à concessionária examinar o pedido formulado por interessado, com base no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, no enquadramento na condição de:

I - consumidor livre ou consumidor potencialmente livre;

II - autoprodutor ou autoprodutor em potencial; ou

III - autoimportador ou autoimportador em potencial.

Art. 7º Os contratos de fornecimento de gás natural canalizado em regime de serviço público, celebrados entre a concessionária e seus usuários, devem prever as hipóteses e condições em que o usuário cativo pode requerer seu enquadramento como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, na forma da Lei Estadual nº 7.719, de 2013.

Parágrafo único. A mudança da condição de usuário cativo para a condição de consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, atendidos os requisitos legais para tal enquadramento, está ainda condicionada ao término do contrato celebrado com a concessionária para fornecimento de gás sob regime de serviço público ou à extinção desse contrato mediante acordo entre a concessionária e o usuário.

Art. 8º O contrato de fornecimento de gás natural, em base firme, a que se refere o inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, é condição para o enquadramento do consumidor na condição de consumidor livre e deve prever, entre outras condições de garantia e segurança na entrega do gás pelo produtor, importador ou comercializador, a continuidade e qualidade do gás contratado por todo o período contratual, especialmente em relação à compatibilidade do gás a ser movimentado pela concessionária com o gás que ela distribui em regime de serviço público.

§ 1º No caso de o gás a ser movimentado pela concessionária para o consumidor livre ser quimicamente incompatível com a qualidade do gás distribuído em regime de serviço público, a concessionária deve:

I - interromper imediatamente, em virtude da recusa de recebimento do gás nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, a distribuição do gás a ser movimentado em suas canalizações para o consumidor livre, independentemente de prévia comunicação, devendo, porém, comprovar ao consumidor livre, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as razões que motivaram a suspensão da movimentação; e

II - informar que, caso o gás destinado ao consumidor livre a ser movimentado nas canalizações pela concessionária se mantenha fora dos padrões químicos estabelecidos, o consumidor livre deverá utilizar canalização de uso exclusivo, a ser construída na forma prevista no art. 7º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, caso seja previsível a incompatibilidade do gás a ser movimentado com o gás distribuído em regime de serviço público.

§ 2º A normalização do recebimento do gás a ser movimentado nas canalizações da concessionária somente se dará após a comprovação de que o gás disponibilizado para atendimento ao consumidor livre está dentro dos padrões químicos estabelecidos pelo serviço público.

§ 3º Caso o recebimento de gás destinado ao consumidor livre a ser movimentado nas canalizações pela concessionária ocasione perdas e danos a esta última e a terceiros, e para aplicação do disposto no § 3º do art. 13 da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, a concessionária deve reunir as informações técnicas e de custos incorridos que instruem a perícia numa eventual ação judicial de cobrança de perdas e danos a ser instaurado contra o consumidor livre, caso não seja possível o pagamento da indenização em decorrência de acordo extrajudicial.

Art. 9º Preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 4º deste DECRETO, a concessionária emitirá a declaração de que poderá ser firmado o contrato de prestação dos serviços de movimentação de gás canalizado, no enquadramento solicitado, que se efetivará após:

I - a rescisão/revisão do contrato de fornecimento com a concessionária, quando for o caso;

II - a celebração do contrato de fornecimento de gás com algum comercializador, quando for o caso; ou

III - a celebração do contrato de movimentação ou de movimentação, operação e manutenção de gás natural na área de concessão com a concessionária.

Parágrafo único. Enquanto o usuário não assinar os documentos pertinentes, conforme o caso, a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo, não será considerado consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador.

Art. 10. O contrato de movimentação de gás natural, celebrado entre a concessionária e o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, deve estabelecer que será disponibilizada, por qualquer desses, área suficiente para instalação, pela concessionária, dos equipamentos de medição e regulagem de pressão, sendo facultado à concessionária a livre movimentação de veículos e pessoas, independentemente de prévia solicitação ao consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador.

Parágrafo único. Nos contratos de prestação de serviços de operação e manutenção deverão estar presentes, no mínimo, os seguintes dados:

I - responsabilidade das partes;

II - capacidade diária contratada pelo consumidor livre;

III - localização do ponto de recepção e de entrega do gás;

IV - estabelecimento dos critérios e condições de medição;

V - condições de qualidade, recebimento e entrega do gás; e

VI - suspensão dos serviços.

Art. 11. O cálculo do volume médio diário a que se refere o § 1º do art. 8º

da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, deve excluir os períodos de paralisação programada das instalações do consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, desde que a concessionária seja notificada com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, devendo constar da notificação a informação sobre a necessidade ou não de algum equipamento das instalações continuar sendo suprido com gás natural.

§ 1º Na hipótese de paralisação não programada das instalações do consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, a exclusão do período relativo à paralisação do cálculo da média diária do volume de gás movimentado fica submetida ao exame das informações técnicas fornecidas sobre o evento, sendo a decisão adotada a critério da concessionária.

§ 2º O contrato de movimentação de gás natural celebrado entre a concessionária e o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador deve prever que, durante os períodos de não movimentação do gás em consequência de paralisação, programada ou não, das instalações de consumo, serão mantidas as condições comerciais contratadas, inclusive o faturamento, pela concessionária, do limite mínimo de movimentação de gás estipulado no art. 8º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013.

§ 3º Ocorrendo uma redução permanente no volume médio diário de gás a ser movimentado pela concessionária, aplica-se o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, desde que o limite mínimo estabelecido no art. 8º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, seja mantido.

§ 4º O contrato de movimentação de gás natural celebrado entre a concessionária e o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador também deve dispor sobre as condições técnicas e comerciais que prevalecerão na hipótese de eles perderem o enquadramento e se tornar usuário do serviço público de distribuição de gás natural canalizado.

Art. 12. Constatado que a média diária de movimentação de gás foi menor que o volume mínimo de 500.000 m³/dia (quinhentos mil metros cúbicos por dia) ou em volume definido em eventual alteração da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, a concessionária realizará avaliação técnica da hipótese e, a depender do respectivo resultado, o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador deve passar à condição de usuário do serviço público prestado pela concessionária, a qual deverá, após notificá-lo, adotar as providências técnicas e comerciais cabíveis no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Ao comunicar o cancelamento do enquadramento do agente como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, bem como a data de extinção do contrato de movimentação de gás natural, a concessionária também o informará acerca dos procedimentos que serão adotados para seu enquadramento na qualidade de usuário do serviço público com base em norma técnica da concessionária.

Art. 13. O consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador podem solicitar o retorno à condição de consumidor cativo, devendo encaminhar pedido de retorno a essa categoria à concessionária, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com as regras estabelecidas no § 2º do art. 85 deste DECRETO e os requisitos constantes em norma técnica, parecer ou ato equivalente da concessionária.

§ 1º O retorno do consumidor livre à condição de consumidor cativo fica condicionado à existência de oferta de gás natural para a concessionária ou de ter o consumidor livre atendido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013.

§ 2º Observando o disposto no § 1º deste artigo, a concessionária informará ao consumidor livre, em 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da solicitação do usuário a que se refere o caput deste artigo, as condições técnicas de seu retorno à condição de consumidor cativo usuário de serviço público;

Art. 14. O requerimento para o pedido de enquadramento, previsto no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, deverá conter, além das comprovações de atendimento dos requisitos indispensáveis exigidos no art. 4º deste DECRETO, as seguintes informações técnicas, facultado à concessionária solicitar outras complementações que julgar necessárias:

- I - volume efetivo de consumo de gás;
- II - localização do ponto de entrega;
- III - destinação do gás;
- IV - período de enquadramento;
- V - especificação do gás;
- VI - natureza da atividade econômica desenvolvida pelo interessado;
- VII - qualificação do fornecedor do gás natural;
- VIII - cópia do contrato de compra e venda de gás natural celebrado com o fornecedor de gás natural; e
- IX - as faixas de pressão e temperatura pretendidas para a movimentação do gás pela concessionária.

Art. 15. O gás movimentado pela concessionária para o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador destina-se exclusivamente às instalações do próprio consumidor, vedada sua repartição com terceiros, ainda que instalados na mesma área.

Parágrafo único. Caracteriza-se como terceiro qualquer pessoa natural ou jurídica distinta do consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor, ainda que com ele tenha vínculo societário na qualidade de controlador direto ou indireto, constitua-se em sociedade controlada direta ou indiretamente, coligada ou subsidiária, inclusive integral, ou integre o mesmo grupo econômico.

Art. 16. A solicitação de acesso ao sistema de distribuição da concessionária deverá ser efetuada exclusivamente por novos consumidores ou por consumidor já atendido pelo serviço público que necessite de aumento de consumo de gás natural e que deseje ser enquadrado na categoria de consumidor livre, devendo indicar na sua solicitação:

- I - a capacidade de movimentação diária a ser contratada e/ou efetivamente consumida, em m³/dia igual ou superior a 500.000 m³/dia (quinhentos mil metros cúbicos por dia) ou em volume definido em eventual alteração da Lei Estadual nº 7.719, de 2013;

II - o período para o qual solicita a prestação dos serviços de movimentação diária contratada, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos;

III - a especificação do gás natural, nos termos da Resolução Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) nº 16, de 17 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de junho de 2008, ou outra que vier a substituí-la, bem como a especificação do gás contratado pelo consumidor livre, autoprodutor e autoimportador para consumo próprio, a ser movimentado pela concessionária;

IV - a localização do ponto de entrega e recebimento do gás natural; e

V - as faixas de pressão e temperatura pretendidas para a movimentação do gás pela concessionária.

§ 1º Deverá ser apresentado junto com a solicitação de acesso o compromisso formal que demonstre a intenção do consumidor de comprar gás e do produtor, importador ou comercializador de vender gás, bem como compromisso similar com o transportador, garantindo a entrega do gás na quantidade e no prazo ajustado.

§ 2º A concessionária deverá responder à solicitação de acesso ao seu sistema de distribuição no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 17. A concessionária somente deverá atender aos pedidos dos consumidores que desejem ser enquadrados como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador e que necessitem de novos investimentos no sistema de distribuição, se satisfeitas as condições de rentabilidade estabelecidas no contrato de concessão e no plano de investimento e expansão, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Parágrafo único. As instalações do sistema de distribuição para atender a pedido de serviço de movimentação do consumidor livre, autoprodutor, autoimportador, deverão ser implantadas pela concessionária dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão.

CAPÍTULO IV

DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 18. Incumbe à concessionária:

I - realizar os investimentos necessários à prestação do serviço concedido, de forma a atender à demanda, nos prazos e quantitativos que, consoante os estudos de viabilidade econômica, justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados, garantindo sempre a segurança e a remuneração do capital investido;

II - fornecer serviços de gás canalizado a usuários localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pelo poder concedente, diretamente ou por meio do regulador, nas condições estabelecidas no respectivo contrato de concessão, e nos níveis de qualidade, segurança e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas;

III - realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos e à reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas;

IV - organizar e manter o registro e inventário dos bens reversíveis e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, sendo vedado aliená-los, cedê-los a qualquer título ou dá-los em garantia sem a prévia e expressa autorização do regulador;

V - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro dos respectivos usuários;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo perante o poder concedente, os usuários e terceiros, pelos eventuais danos causados em decorrência da exploração inadequada dos serviços;

VII - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo poder concedente, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;

VIII - prestar contas ao poder concedente da gestão dos serviços concedidos, mediante relatório, segundo as prescrições legais e regulamentares específicas;

IX - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo, quando comprovada sua responsabilidade, pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

X - fornecer ao regulador todas as informações necessárias para que o Poder Executivo Estadual expeça o ato administrativo de declaração de necessidade ou utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa ou desapropriação dos bens necessários à prestação do serviço público de gás canalizado;

XI - promover, por via amigável ou judicial, neste último caso mediante delegação expressa do Poder Executivo Estadual, a constituição de servidão administrativa ou desapropriação dos bens necessários à prestação do serviço público de gás canalizado, arcando com as indenizações correspondentes;

XII - publicar suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação específica;

XIII - submeter-se ao poder regulatório do regulador, nos termos da Lei Estadual nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, cumprindo suas disposições, e as normas dela derivadas; e

XIV - desenvolver em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a informar aos usuários sobre os cuidados especiais que o gás requer na sua utilização, e divulgar seus direitos e deveres.

§ 1º Compete à concessionária captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação do serviço público concedido.

§ 2º A concessionária, para a consecução das obras e expansões previstas e necessárias à prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, deverá respeitar as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis, bem como as normas em vigor dos entes municipais envolvidos, tendo em vista o interesse público na obtenção do serviço adequado.

§ 3º A concessionária poderá, nos casos referentes ao atendimento do consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, celebrar contratos comerciais ou de prestação de serviços, fixando condições diferenciadas e específicas de atendimento, com observância da Lei Estadual nº 7.719, de 2013.

Art. 19. A concessionária deverá manter, em caráter permanente, órgão de atendimento aos usuários e aos interessados em geral, com finalidade específica de atender solicitações e/ou reclamações com relação à prestação dos serviços, bem como para o encaminhamento de sugestões visando ao seu aprimoramento.

§ 1º O serviço de atendimento por meio telefônico deve estar disponível no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para chamadas referentes a ocorrências de emergência e para os serviços comerciais, em horário comercial da própria concessionária, para ocorrências normais, considerando chamadas feitas por usuários e interessados em geral.

§ 2º A concessionária deve manter, pelo período de 60 (sessenta) meses, registros em meio eletrônico das solicitações e reclamações dos usuários, devendo constar, obrigatoriamente:

I - data e hora da solicitação ou reclamação e nome do responsável pelo registro;

II - objeto da solicitação ou o motivo da reclamação;

III - as providências adotadas, com indicação das datas de atendimento e de comunicação ao interessado; e

IV - reclamações registradas no sistema de ouvidoria que permaneçam sem solução.

CAPÍTULO V DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE E DA COMPETÊNCIA DO REGULADOR

Art. 20. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos em lei, na forma mencionada no contrato de concessão;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, deste DECRETO, das normas pertinentes e do contrato de concessão;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e resolver queixas e reclamações dos usuários que não tenham sido solucionadas pela concessionária, informando-os das providências tomadas;

VIII - declarar de necessidade ou utilidade pública os bens necessários ao exercício da concessão titulada à concessionária, promovendo as desapropriações em conformidade com as disposições contratuais e normas legais vigentes;

IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes a concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular a melhoria da qualidade do serviço público, a sua produtividade, a preservação do meio ambiente e a conservação energética relacionada com o gás; e

XI - participar financeiramente na construção das instalações de gás para fornecimento a usuários de interesse do poder concedente e que não estejam enquadrados conforme estabelecido no contrato de concessão, nos termos deste último.

Art. 21. O regulador é o responsável por regular, controlar e fiscalizar a concessionária, observados os termos do contrato de concessão, o disposto na legislação aplicável e nas regulamentações expedidas.

§ 1º A regulação, o controle e a fiscalização da concessionária deverão ser efetuados de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§ 2º No exercício do poder regulatório, ao regulador, nos limites de suas competências previstas na Lei Estadual nº 6.099, de 1997, e suas alterações posteriores, compete, relativamente ao serviço de distribuição de gás canalizado:

I - regular a prestação do serviço por normas, recomendações, determinações e procedimentos técnicos, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação referente ao serviço;

II - acompanhar, controlar e fiscalizar o serviço de acordo com padrões e normas estabelecidos, aplicando as sanções cabíveis e dando orientação necessária aos ajustes na prestação do serviço;

III - moderar e dirimir conflitos de interesses relativos ao serviço;

IV - analisar e emitir parecer sobre proposta de legislação que diga respeito ao serviço;

V - promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo por objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

VI - promover estudos econômicos sobre a qualidade do serviço, com vistas à sua maior eficiência e eficácia;

VII - acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro da concessionária, visando a assegurar a remuneração do capital investido e a cobrir todas as despesas e custos realizados pela concessionária.

VIII - acompanhar a tendência das demandas do serviço, visando a identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão; e

IX - avaliar os planos e programas de investimentos da concessionária, aprovando ou determinando ajustes com vistas a garantir a continuidade do serviço em níveis compatíveis com a qualidade e o custo da prestação do mesmo.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 22. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente, do regulador e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos, relacionados à prestação do serviço;

III - obter e utilizar o serviço, observadas as normas do poder concedente e do regulador e as disposições do contrato de fornecimento;

IV - levar ao conhecimento do poder concedente, do regulador e da concessionária, as irregularidades constatadas, referentes ao serviço prestado;

V - contribuir para a permanência da boa condição dos bens que servem para a prestação dos serviços e, ainda, manter e operar as instalações internas de sua propriedade em condições de segurança para os bens e as pessoas;

VI - zelar pelos medidores de gás e demais equipamentos instalados pela concessionária;

VII - pagar pontualmente as faturas expedidas pela concessionária, relativas ao serviço prestado; e

VIII - manter atualizados seus dados cadastrais junto à concessionária, especialmente nos casos de alteração de titularidade dos bens de sua propriedade.

Parágrafo único. As informações a serem prestadas de interesse dos consumidores livres, dos autoimportadores ou dos autoprodutores serão disponibilizadas no endereço eletrônico da concessionária e na forma e locais que ali estejam previstos.

Art. 23. É de responsabilidade dos usuários cativos ou consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores, em qualquer tempo, observar a adequação técnica e de segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas além do ponto de fornecimento ou ponto de entrega final.

§ 1º As instalações internas da unidade usuária que estiverem em desacordo com as normas e/ou padrões e que ofereçam riscos à segurança deverão ser reformadas ou substituídas, às custas e sob a responsabilidade da própria unidade usuária.

§ 2º A concessionária não será responsável por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de deficiência técnica das instalações internas da unidade usuária ou de sua má utilização e conservação.

§ 3º Os responsáveis pela unidade usuária responderão pelas adaptações das suas instalações, visando ao recebimento dos equipamentos de medição, decorrentes da mudança de estrutura tarifária.

Art. 24. Comprovada a ocorrência de qualquer dos fatos referidos no art. 108 ou nos incisos IV e V do art. 109 deste DECRETO, será imputada ao titular da unidade usuária a responsabilidade civil e criminal pelos prejuízos causados, bem como pelo pagamento dos volumes de gás utilizados irregularmente e demais acréscimos.

Art. 25. O titular da unidade usuária será responsabilizado por distúrbios ou danos causados aos equipamentos de medição, do sistema de distribuição ou das instalações e/ou equipamentos de outras unidades usuárias, decorrentes de aumento de volume de consumo de gás ou alteração de suas características, ligação ou religação, bem como qualquer outra ação irregular, efetuadas à revelia da concessionária.

Art. 26. O titular da unidade usuária será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de medição e regulação da concessionária, quando instalados no interior da unidade usuária, ou, se por solicitação formal do responsável, forem instalados no seu exterior.

Parágrafo único. Não se aplicarão as disposições pertinentes ao depósito no caso de furto ou de danos de responsabilidade de terceiros, relativamente aos equipamentos de medição e regulação, exceto nos casos em que, da violação de lacres ou de danos nos equipamentos, decorrerem registros de consumo de gás inferiores aos reais.

CAPÍTULO VII DAS GARANTIAS DE ATENDIMENTO AO MERCADO

Art. 27. A concessionária deverá adquirir gás por meio da celebração de contratos de comercialização de gás com comercializadores supridores, em volumes compatíveis com a demanda do mercado cativo existente em sua área de concessão.

Parágrafo único. Para o atendimento do que estabelece o caput deste artigo, a concessionária poderá realizar chamada pública, que poderá ser coordenada com outras concessionárias, visando ao ganho de escala e de competitividade das condições comerciais, e poderá importar gás de acordo com a legislação e normas aplicáveis.

Art. 28. A concessionária é obrigada, desde que técnica e economicamente viável, conforme estabelecido no contrato de concessão, a fornecer serviços de gás canalizado a usuários localizados em sua área de concessão pelo valor das tarifas homologadas pelo poder concedente, diretamente ou por meio do regulador, nas condições estipuladas nos respectivos contratos de distribuição, movimentação, operação e manutenção, nos níveis de qualidade, segurança e continuidade estipulados na legislação, de acordo com as normas específicas desse serviço público.

Art. 29. Para atendimento ao disposto no art. 28 deste DECRETO, a concessionária é obrigada a realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, à reposição de bens, à operação das instalações em equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas.

Art. 30. As implantações, ampliações e modificações das instalações existentes, dos sistemas de distribuição de gás canalizado da concessionária, bem como as suas demais atividades associadas, quando for o caso, incorporar-se-ão à concessão, conforme disposto no contrato de concessão e nas normas legais e regulamentares da prestação dos serviços locais de

gás canalizado vigentes e supervenientes, devendo obedecer aos procedimentos legais específicos, às normas técnicas aplicáveis e às exigidas pelo poder concedente e/ou pelo regulador, bem como às normas em vigor dos entes municipais envolvidos.

Art. 31. A concessionária permitirá aos encarregados pelo controle e fiscalização do regulador, prévia e devidamente identificados, livre acesso em qualquer época às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros.

Art. 32. A concessionária deverá, nos termos das resoluções do regulador, prestar informações sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas.

CAPÍTULO VIII

DO ATENDIMENTO AO MERCADO ISOLADO

Art. 33. Os usuários dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado ligados por meio do sistema de rede local de gás serão atendidos nas mesmas condições técnicas e operacionais dos usuários ligados ao sistema principal de distribuição.

Art. 34. O sistema de rede local poderá ser suprido por modais alternativos de transporte de Gás Natural Comprimido (GNC) ou Gás Natural Liquefeito (GNL), interligados aos sistemas de distribuição da concessionária, vedada a entrega direta pelo prestador de serviço e/ou supridor de Gás Natural Comprimido (GNC) e/ou Gás Natural Liquefeito (GNL) aos consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores.

Parágrafo único. O consumidor livre, autoprodutor e autoimportador poderá adquirir Gás Natural Comprimido (GNC) e/ou Gás Natural Liquefeito (GNL) de qualquer comercializador autorizado, que deverá entregar o gás antes do sistema de distribuição, cabendo à concessionária a entrega final ao usuário.

Art. 35. O sistema de rede local será atendido com o gás natural retirado em algum ponto existente do sistema principal de distribuição na própria área de concessão, de outra área de concessão ou de qualquer supridor, levando-se em conta a viabilidade e racionalidade técnica e econômica.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o gás natural poderá ser comprimido ou liquefeito, transportado por modais alternativos de transporte até o ponto de recepção da concessionária, descomprimido ou regaseificado para ser inserido no sistema de rede local de distribuição e, posteriormente, disponibilizado aos usuários conectados àquele sistema de distribuição.

Art. 36. Os custos incorridos pela concessionária com os contratos de suprimento de gás, com os contratos de suprimento de Gás Natural Comprimido (GNC), com os contratos de suprimento de Gás Natural Liquefeito (GNL), com os contratos de transporte de Gás Natural Comprimido (GNC) e Gás Natural Liquefeito (GNL), e com eventuais despesas de compressão, liquefação, descompressão e regaseificação serão considerados custos de aquisição do gás e serão repassados para as tarifas na forma estabelecida no contrato de concessão.

Art. 37. Os sistemas de rede local propostos pela concessionária deverão atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- I - justificativas para inclusão do projeto;
- II - volumes previstos, levando em conta o crescimento vegetativo e a estimulação em razão da chegada do serviço de distribuição de gás canalizado;
- III - custo estimado dos serviços contratados;
- IV - cronograma de realização das obras da rede local e das obras de interligação ao sistema de distribuição principal; e
- V - estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto de rede local e da interligação.

Art. 38. O fornecimento de gás, para fins de Gás Natural Comprimido (GNC) ou Gás Natural Liquefeito (GNL) e biometano, será efetuado mediante gás comprado pela concessionária a partir de contrato(s) de suprimento assinado(s) com o(s) supridor(es), ou mediante contratos entre o autoprodutor, autoimportador ou consumidor livre, quando aplicável.

Parágrafo único. Nos casos de abastecimento de rede local com biometano misturado com gás natural, a mistura deverá atender à Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ou outra que venha a substituí-la.

Art. 39. Os usuários dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado ligados por meio do sistema de rede local de gás serão atendidos nas condições previstas em contrato.

Art. 40. As estações de Gás Natural Comprimido (GNC), as estações Gás Natural Liquefeito (GNL) ou unidades de regaseificação construídas por outros agentes diferentes da concessionária, seja para atendimento à concessionária, ao autoprodutor, ao autoimportador ou ao consumidor livre deverão obter autorização do regulador.

§ 1º Para a obtenção da autorização prevista no caput deste artigo, os interessados deverão enviar a documentação listada abaixo, ressalvado o direito de o regulador solicitar informações complementares:

- I - justificativas para inclusão do projeto;
- II - volumes previstos;
- III - projeto de engenharia;
- IV - detalhamento do custo estimado;
- V - cronograma de realização das obras da estação de Gás Natural Comprimido (GNC) ou Gás Natural Liquefeito (GNL) e das obras de interligação ao sistema de distribuição da concessionária;
- VI - autorizações de outros órgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais que se façam necessárias; e
- VII - parecer da concessionária, comprovando que a(s) estação(ões) atende(m) ao previsto na Lei Estadual nº 7.719, de 2013.

§ 2º É vedada a implantação de qualquer estação de Gás Natural Comprimido (GNC) ou de estação de Gás Natural Liquefeito (GNL) para atendi-

mento a qualquer consumidor não atendido pela concessionária.

Art. 41. As tarifas aplicadas aos usuários dos serviços de distribuição de gás canalizado em sistemas de redes locais deverão ser homologadas pelo regulador.

Art. 42. Para o exercício das atividades de comercialização de Gás Natural Comprimido (GNC) e de Gás Natural Liquefeito (GNL), e de transporte a granel de Gás Natural Liquefeito (GNL) são exigidas, conforme legislação vigente, as autorizações obtidas junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO IX

DO PEDIDO DE ATENDIMENTO DE GÁS CANALIZADO PELO USUÁRIO, CONSUMIDOR LIVRE, AUTOPRODUTOR E AUTOIMPORTADOR.

Art. 43. O pedido de fornecimento de gás caracteriza-se como um ato voluntário do usuário, que solicita o atendimento da concessionária quanto à prestação de serviço local de gás canalizado, vinculando-se às condições regulamentares dos contratos de fornecimento, de movimentação de gás natural ou de operação e manutenção da rede.

§ 1º Efetivado o pedido à concessionária, esta científicará o potencial usuário quanto à:

I - obrigatoriedade de:

- a) observar, no ramal interno, quando for o caso, e nas instalações internas da unidade usuária, as normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos e entidades competentes e as normas e padrões da concessionária postas à disposição do interessado, quanto a projetos, construção e manutenção das referidas instalações, inclusive no que concerne a procedimentos relativos à responsabilidade técnica pela execução dos serviços no âmbito da unidade usuária;
- b) indicar a área de sua propriedade, em local apropriado e de fácil acesso, destinada à instalação de medidores e de outros aparelhos necessários à medição do consumo de gás e proteção destas instalações;
- c) descrever os equipamentos utilizadores de gás;
- d) celebrar contrato de fornecimento, movimentação, operação e manutenção de gás;
- e) aderir aos termos do contrato de fornecimento assinado pelo responsável por unidade usuária do segmento residencial;
- f) fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização do gás e a necessidade de comunicar eventuais alterações supervenientes;
- g) dispor de abrigo ou caixa de medição, em local de livre, de fácil acesso e em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de regulação de pressão, medição do consumo e outros aparelhos da concessionária;
- h) quando pessoa jurídica, apresentar o documento de sua constituição devidamente registrado no registro competente;
- i) quando pessoa física, de prestar as informações e apresentar documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de identificação civil; e
- j) comunicar à concessionária qualquer modificação efetuada nas instalações sob sua responsabilidade.

II - necessidade, se for o caso, da realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, devendo a concessionária informar, por escrito, ao interessado, as condições para a execução dessas obras, inclusive o valor da participação financeira do interessado nos casos em que o investimento financeiro não atingir a taxa interna de retorno prevista no contrato de concessão, que garanta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do poder concedente; e

III - eventual necessidade de:

- a) execução de serviços no sistema de distribuição de gás, colocação na rede interna da unidade usuária de equipamentos da concessionária, do interessado ou do usuário;
- b) apresentação de licença de funcionamento, emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, específica sobre o consumo do gás natural, em conformidade com a legislação vigente;
- c) apresentação dos projetos do ramal interno e da instalação interna, observado o previsto na alínea "a" do inciso I do § 1º deste artigo, para fins de verificação pela concessionária, a exclusivo critério desta; e
- d) a adoção de providências necessárias à obtenção de benefícios estipulados pela legislação, de competência do interessado.

§ 2º A concessionária poderá condicionar o início do fornecimento, a religação, as alterações contratuais, o aumento de volume de consumo e a contratação de fornecimentos especiais, solicitados por quem tenha quaisquer débitos decorrentes da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado no mesmo ou em outro local de sua área de concessão, à quitação dos referidos débitos.

§ 3º A concessionária deverá encaminhar ao usuário uma cópia do contrato de fornecimento na modalidade adesão, quando se tratar de unidade usuária do segmento residencial.

§ 4º Para fins informativos, a concessionária deve manter cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução das obras necessárias à ligação, bem como na modificação das instalações internas da unidade usuária, sendo que este cadastro deve estar disponível a qualquer interessado ou usuário.

§ 5º O usuário deve informar à concessionária quando se retirar definitivamente da unidade usuária, solicitando a alteração da titularidade da ligação ou o desligamento das instalações do sistema de distribuição.

§ 6º O usuário continuará respondendo pela utilização dos serviços de distribuição de gás enquanto não ocorrer a mudança de titularidade ou o pedido de desligamento previstos no § 5º deste artigo.

§ 7º Quando ocorrer a alteração de titularidade prevista no § 5º deste artigo e não existindo responsável pela utilização dos serviços de distribuição de gás, a concessionária pode desligar a unidade usuária.

§ 8º O titular da conta ou seu representante legal responde por todas as

obrigações, referentes à utilização dos serviços de distribuição de gás.

§ 9º No caso de falecimento ou ausência do usuário contratante da prestação dos serviços de gás, fica a concessionária autorizada a requerer que o substituto assuma as obrigações, mediante termo aditivo ao contrato, sob pena de desligamento do fornecimento e cobrança dos débitos existentes.

§ 10. Segundo estudos de viabilidade econômica, previstos no contrato de concessão, o cálculo da participação financeira do usuário será feito sobre o investimento mínimo necessário para seu exclusivo atendimento, cabendo à concessionária, a seu critério, dimensionar as instalações visando ao futuro atendimento de outros potenciais usuários, cabendo-lhe neste caso arcar com os investimentos suplementares.

§ 11. Caso exista mais de um usuário interessado no fornecimento a partir das mesmas instalações, a participação financeira será rateada entre eles na proporção do consumo de gás contratado.

§ 12. Caso a concessionária tenha optado por dimensionar as instalações para atender a potenciais usuários e suplementado o investimento com recursos próprios, na forma do § 10 deste artigo, poderá cobrar também dos futuros usuários a participação financeira para seus atendimentos.

§ 13. O poder concedente poderá, justificadamente e observadas todas as normas de segurança e técnicas, indicar áreas para expansão ou implantação de serviços de distribuição de gás combustível canalizado pela concessionária, objetivando o fomento do desenvolvimento industrial ou o benefício social, ainda que os estudos de viabilidade econômica da concessionária indiquem a não satisfação das condições previstas no contrato de concessão, caso em que o poder concedente deverá se responsabilizar pelos investimentos de forma a atender ao critério mínimo de investimento estabelecido no contrato de concessão.

Art. 44. A concessionária pode condicionar o atendimento de ligação, o aumento de capacidade ou a contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos existentes.

§ 1º A concessionária não pode condicionar a ligação de unidade usuária ao pagamento de débito, cuja responsabilidade não tenha sido imputada ao interessado, ou que não seja decorrente de fatos originados pela prestação dos serviços públicos de distribuição de gás, no mesmo ou em outro local de sua área de concessão, exceto nos casos de sucessão civil e comercial.

§ 2º Para os segmentos de usuários de cogeração e termoelétrica, a concessionária pode condicionar a solicitação de ligação ou aumento de capacidade a cláusulas especiais de garantia de adimplência, que devem ser ajustadas mediante acordo entre as partes, nos respectivos contratos de fornecimento.

CAPÍTULO X

DA PRESSÃO DE FORNECIMENTO E SUA VERIFICAÇÃO

Art. 45. Compete à concessionária estabelecer e informar ao interessado a pressão de fornecimento, de movimentação, operação e manutenção de gás canalizado para a unidade usuária.

Art. 46. O responsável pela unidade usuária, segundo os critérios da concessionária, poderá optar por pressão de fornecimento diferente daquela estabelecida, desde que, havendo viabilidade técnica do sistema de distribuição, assuma os investimentos adicionais necessários ao atendimento no nível de pressão pretendido.

Art. 47. O usuário terá o direito de solicitar a verificação da pressão de fornecimento ou do poder calorífico superior (PCS) pela concessionária, devendo esta providenciar a restauração das condições padrões sempre que constatadas variações fora dos limites regulamentados.

§ 1º O prazo máximo para a verificação da pressão de fornecimento ou do poder calorífico superior (PCS) e de resposta ao usuário será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela concessionária da solicitação do usuário, compreendendo neste prazo, inclusive, aqueles previstos nos §§ 3º, 6º e 8º deste artigo.

§ 2º Em unidades usuárias com unidade remota de dados, a apuração da pressão deverá ser realizada hora a hora, dia a dia, durante todo o período da concessão.

§ 3º A concessionária deverá iniciar a apuração da pressão ou do poder calorífico superior (PCS) em até 2 (dois) dias após a solicitação do usuário sem unidade remota.

§ 4º Com relação especificamente à pressão a ser medida no ponto de entrega, o período mínimo considerado para a medição será de 72 (setenta e duas) horas contínuas, considerando, para tanto, apenas dias úteis, quando a reclamação for por redução ou falta de pressão, e 72 (setenta e duas) horas contínuas, incluindo os dias úteis e não úteis, se a reclamação for por excesso de pressão, independentemente do padrão de pressão de fornecimento.

§ 5º O registro e arquivamento dos resultados apurados nas medições de pressão deverão ser assegurados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, e sua análise deverá apontar se o nível de pressão está acima do limite fixado para o valor máximo da pressão no ponto de entrega, incluindo, no caso de baixa pressão, a possibilidade de o nível de pressão encontrar-se abaixo do valor mínimo.

§ 6º Para apuração do poder calorífico superior (PCS), a concessionária deverá utilizar os mesmos procedimentos mencionados no § 5º deste artigo e realizar, no mínimo, 3 (três) amostragens, em dias diferentes.

§ 7º No momento da solicitação da medição do nível de pressão ou poder calorífico superior (PCS) individual, a concessionária deverá informar ao usuário os custos e a forma de cobrança de tal operação, ficando o início do(s) serviço(s), bem como a sua cobrança, condicionados à aceitação destes custos pelo usuário, que somente serão cobrados caso os resultados das medições não ultrapassem os limites previstos.

§ 8º A data e o horário ajustados previamente e programados pela concessionária para o início dos trabalhos de coleta da amostra de gás para verificação do poder calorífico superior (PCS) e de apuração dos níveis de

pressão, deverão ser comunicados ao usuário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que este, se quiser, acompanhe-os, podendo a concessionária dar início a esses procedimentos, mesmo que não esteja presente qualquer representante da parte solicitante no horário comunicado pela concessionária, não cabendo neste caso reclamação posterior por parte do usuário, no que se refere à apuração da pressão ou coleta da amostra de gás.

§ 9º Quando o resultado da verificação demonstrar valores que não se enquadrem nos padrões estabelecidos, os correspondentes custos correrão por conta da concessionária.

§ 10. Os resultados das medições deverão ser entregues ao usuário no prazo estabelecido, com confirmação expressa de recebimento após o término da apuração.

CAPÍTULO XI

DO PONTO DE ENTREGA DO GÁS CANALIZADO

Art. 48. A distribuição de gás dar-se-á na forma canalizada e compreende a movimentação de gás pela concessionária, desde o ponto de recepção até os pontos de entrega nas unidades usuárias, dos autoprodutores, autointerlocutores e consumidores livres.

§ 1º A definição do local ou de pontos de entrega adicionais na unidade usuária deve ser acordada entre as partes e deve corresponder a um único usuário, em um mesmo segmento de usuários e localizado numa mesma planta industrial ou unidade comercial.

§ 2º No ponto de recepção, a concessionária deverá proceder à:

- I - verificação de pressão, vazão e temperatura do gás; e
- II - odorização do gás, observado os termos da legislação aplicável.

Art. 49. É de responsabilidade da concessionária, até o ponto de entrega, elaborar os projetos, executar as obras necessárias ao fornecimento e, nos termos da legislação específica, assumir os custos decorrentes, bem como operar e manter o seu sistema de distribuição.

§ 1º Os usuários são responsáveis pelas obras de pavimentação, repavimentação ou paisagismo, em área da unidade usuária, que se fizerem necessárias em decorrência da instalação ou manutenção, conforme o caso, do ramal interno ou ramal de serviço.

§ 2º A instalação interna, construída e conservada nas dependências da unidade usuária, em conformidade com as normas e os regulamentos pertinentes da concessionária, e sob total responsabilidade do correspondente usuário, inicia-se no ponto de entrega da concessionária.

§ 3º A concessionária poderá verificar as instalações internas das unidades usuárias antes da colocação do serviço e a qualquer tempo, a fim de se certificar do cumprimento das normas técnicas e da regular utilização dos serviços, comunicando previamente o responsável pela referida unidade e, caso haja a negativa do usuário quanto à verificação de suas instalações, a concessionária poderá deixar de fornecer, se ainda não houver disponibilizado o serviço, ou suspender o fornecimento, movimentação, operação e manutenção de gás canalizado.

CAPÍTULO XII

DA UNIDADE USUÁRIA

Art. 50. A cada usuário poderá corresponder uma ou mais unidades usuárias, no mesmo local ou em locais diversos.

Parágrafo único. O atendimento a mais de uma unidade usuária, de um mesmo usuário, no mesmo local, ficará a critério da concessionária e condicionada à observância de requisitos técnicos, econômicos e de segurança previstos nas normas e padrões da concessionária.

Art. 51. Os usuários farão uso, durante todo o período de concessão, da rede e dos sistemas de distribuição da concessionária, cabendo a esta a cobrança de tarifa por essa utilização.

Art. 52. Nos condomínios verticais e/ou horizontais em que diferentes pessoas físicas ou jurídicas dispõem de medidores individualizados, cada medidor corresponderá a uma unidade usuária.

§ 1º As instalações para o atendimento das áreas de uso comum constituirão uma unidade usuária, que será de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do prédio ou conjunto de que trata o caput deste artigo, conforme o caso.

§ 2º Caracteriza-se como uma única unidade usuária o prédio que não dispuser de instalações internas adaptadas para permitir a colocação de medição, de modo a serem individualizadas as diversas unidades usuárias correspondentes.

Art. 53. Será admitido o agrupamento de unidades imobiliárias autônomas em um único ponto de entrega, quando se tratar de conjunto habitacional constituído de usuários do segmento residencial, desde que os perfis de consumo dos usuários sejam semelhantes e todas as unidades imobiliárias autônomas sejam signatárias do contrato de fornecimento na modalidade adesão.

§ 1º Entende-se por perfis semelhantes de consumo dos usuários, para os fins do previsto no caput deste artigo, a condição em que cada unidade imobiliária detém quantidade equivalente de equipamentos que funcionem a gás, inclusive quanto ao consumo, de tal forma que cada unidade do prédio ou conjunto de edificações consuma volumes semelhantes no mesmo período.

§ 2º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, será procedida uma única medição e apresentada à unidade usuária uma única fatura de gás relativa a cada ciclo de fornecimento, sendo que o valor devido será rateado entre as unidades imobiliárias, sem qualquer custo adicional.

§ 3º O consumo relativo às dependências de áreas comuns de que trata o caput deste artigo pode ter medição à parte.

§ 4º O regulador homologará a classe tarifária específica aplicável aos usuários de que trata o caput deste artigo.

§ 5º O titular da unidade usuária será responsável pela atualização das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

§ 6º Constatadas situações distintas daquelas estabelecidas no caput deste artigo, deverão ser instalados medidores individualizados para os usuários cujos perfis não se coadunem com as condições ora estabelecidas,

constituindo-se unidades usuárias autônomas.

Art. 54. Prédio ou conjunto de edificações com predominância de utilização de gás em estabelecimentos pertencentes ao segmento comercial e de serviços poderá ser considerado apenas uma unidade usuária, se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - que o conjunto de edificações pertença a uma só pessoa física ou jurídica ou que o mesmo esteja sob a responsabilidade administrativa de entidade incumbida da prestação de serviços comuns aos seus integrantes;
- II - que o valor da fatura relativa ao fornecimento dos serviços de distribuição de gás seja rateado entre seus integrantes, sem qualquer custo adicional, observadas as demais condições da respectiva fatura; e
- III - que as instalações internas de utilização de gás permitam a colocação, em qualquer tempo, de equipamentos individualizados de medição para cada unidade imobiliária autônoma.

§ 1º O responsável pelos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deverá, por seu representante(s) legal(is), optar por uma forma de fornecimento dos serviços de distribuição de gás, nas condições previstas neste artigo.

§ 2º A unidade usuária de que trata o inciso I do caput deste artigo não poderá interromper, suspender ou interferir na utilização de gás por parte das unidades autônomas integrantes do prédio ou do conjunto de edificações.

§ 3º Qualquer unidade imobiliária autônoma do prédio ou do conjunto de edificações poderá ser atendida diretamente pela concessionária, desde que haja pedido neste sentido e que sejam satisfeitas as condições regulamentares e técnicas pertinentes.

§ 4º As instalações internas de utilização de gás de unidades usuárias, cujo consumo seja para fins produtivos, devem ser ligadas de forma a possuírem medição individualizada, constituindo-se em unidade usuária autônoma.

Art. 55. Se o usuário utilizar na unidade usuária, à revelia da concessionária, carga suscetível de provocar distúrbios ou danos no sistema de distribuição ou nas instalações e/ou equipamentos a gás de outros usuários, será facultado à concessionária exigir o cumprimento das seguintes obrigações:

I - instalação de equipamentos corretivos na unidade usuária, com prazos pactuados e/ou o pagamento do valor das obras necessárias no sistema de distribuição da concessionária, destinadas à correção dos efeitos desses distúrbios; e

II - ressarcimento à concessionária de indenizações pagas por ela a outros usuários, em função de danos causados por cargas desconformes.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a concessionária será obrigada a comunicar ao usuário, por escrito, as obras que realizará e o necessário prazo de conclusão, fornecendo o respectivo orçamento detalhado.

§ 2º No caso referido no inciso II do caput deste artigo, a concessionária será obrigada a comunicar ao usuário, por escrito, a ocorrência dos danos, bem como a comprovação das despesas incorridas, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DA UNIDADE USUÁRIA

Art. 56. A concessionária classificará a unidade usuária de acordo com a atividade nela exercida.

§ 1º Quando for exercida mais de uma atividade no mesmo imóvel, cada atividade será classificada como uma unidade usuária em separado.

§ 2º Quando não for tecnicamente possível a separação das atividades, o titular das unidades usuárias deve concordar, por escrito, no contrato de fornecimento, que o enquadramento do conjunto será realizado na classificação cuja tarifa de fornecimento tenha o maior valor.

Art. 57. A fim de permitir a correta classificação da unidade usuária, caberá ao interessado informar à concessionária, no formulário do pedido de fornecimento, a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização do gás canalizado, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação, respondendo o usuário por declarações falsas ou omissão de informação.

§ 1º A concessionária deverá classificar cada unidade usuária conforme a atividade desenvolvida, considerando também o volume de gás utilizado.

§ 2º Nos casos em que a reclassificação da unidade usuária implicar novo enquadramento tarifário, a concessionária deverá emitir comunicação específica informando as alterações decorrentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a constatação da classificação incorreta e antes da apresentação da primeira fatura corrigida.

Art. 58. Ficam estabelecidos os seguintes segmentos de usuários:

I - residencial: fornecimento de gás canalizado para unidade usuária com fim residencial ou domiciliar;

II - comercial, serviço e outras atividades: fornecimento de gás canalizado para unidade usuária em que seja exercida atividade comercial, de prestação de serviços, de órgãos públicos e outras atividades não incluídas nos demais segmentos;

III - industrial: fornecimento, movimentação, operação e manutenção de gás canalizado para unidade usuária em que seja desenvolvida atividade industrial;

IV - veicular: fornecimento de gás canalizado para unidade usuária que exerça atividade abastecedora de veículos automotivos;

V - termelétricidade: fornecimento, movimentação, operação e manutenção de gás canalizado para unidade usuária cuja atividade seja a produção de energia elétrica; e

VI - cogeração: fornecimento, movimentação, operação e manutenção para unidade usuária que utiliza o gás para o processo de produção combinada de vapor e energia mecânica ou elétrica.

Parágrafo único. O poder concedente poderá estabelecer ou homologar, por solicitação da concessionária, outros segmentos além dos definidos nos incisos de I a VI do caput deste artigo, inclusive para consumo de gás canalizado interruptível e temporário.

Art. 59. Somente será considerado consumo próprio o gás consumido exclusivamente nos processos de produção, coleta, escoamento, transferência, estocagem subterrânea, acondicionamento, tratamento e processamento do gás, bem como das demais atividades relacionadas à distribuição, nos termos das definições aplicáveis a este DECRETO.

Art. 60. A concessionária deverá organizar e manter atualizado cadastro relativo às unidades usuárias, onde constem as seguintes informações individualizadas, sem prejuízo de outras que vierem a ser determinadas pelo regulador:

I - identificação do usuário:

- a) nome completo ou razão social;
- b) número e órgão expedidor do documento de identificação; e
- c) número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - número ou código de referência da unidade usuária;

III - endereço da unidade usuária, incluindo o nome do Município;

IV - segmento da unidade usuária;

V - ramo da atividade conforme definido na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

VI - data de início de fornecimento;

VII - pressão padrão de fornecimento;

VIII - características técnicas dos equipamentos utilizadores de gás;

IX - volume de gás canalizado contratado;

X - informações técnicas relativas ao sistema de medição;

XI - históricos de leitura e de faturamento referentes, no mínimo, aos últimos 5 (cinco) anos, arquivados em meio magnético;

XII - código referente à tarifa aplicável;

XIII - alíquota referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre o faturamento realizado;

XIV - desconto aplicável, se houver; e

XV - condições de eventuais obrigações adicionais.

§ 1º Os dados relativos ao cadastro das unidades usuárias deverão ser mantidos por período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de encerramento do contrato de fornecimento ou de fornecimento na modalidade adesão.

§ 2º A concessionária deverá manter registrado em seu cadastro, além dos volumes contratados por usuário e por cada unidade usuária, a capacidade disponibilizada pela sua rede de distribuição para cada unidade usuária, conforme critérios previamente estabelecidos.

Art. 61. Constatada pela concessionária a ocorrência de declaração falsa ou omissão de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária ou a finalidade da utilização do gás, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação, o usuário sujeitar-se-á ao pagamento das diferenças resultantes de aplicação de tarifas no período em que a unidade usuária esteve incorretamente classificada, calculadas conforme a estrutura tarifária e tarifas vigentes.

CAPÍTULO XIV

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, MOVIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 62. Os serviços locais de gás canalizado caracterizam negócio jurídico de natureza contratual pública de execução continuada, não podendo ser interrompidos, a não ser nos casos previstos nas normas legais ou por falta do supridor, ou por motivo de força maior.

§ 1º A conexão da unidade usuária de gás na rede de distribuição da concessionária implica a responsabilidade de quem solicitou o fornecimento ou a movimentação, pelo pagamento correspondente à contraprestação pelo serviço prestado e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

§ 2º A tarifa aplicável será aquela correspondente ao segmento do usuário, calculada de acordo com o contrato de concessão, homologada pelo poder concedente.

§ 3º A concessionária poderá, no caso de grandes usuários de utilização específica ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciadas de fornecimento e de garantias de atendimento de preços.

§ 4º Quando se tratar de mais de um segmento de usuários em uma mesma unidade usuária, e que não possua viabilidade técnica para instalação de medidor em cada atividade, será excepcionalmente permitida a instalação de um único sistema de medição, prevalecendo o segmento de atividade a que corresponder a maior tarifa.

Art. 63. O contrato de fornecimento, movimentação, operação e manutenção de gás natural a ser celebrado entre a concessionária e o usuário não residencial, deverá conter, além das cláusulas essenciais aos contratos, outras que abordem as condições gerais da prestação dos serviços, devendo também indicar:

I - a identificação do usuário;

II - a localização da unidade usuária;

III - a pressão de fornecimento no ponto de entrega, faixa de consumo e as demais características técnicas do fornecimento de gás;

IV - os critérios de medição, a tarifa aplicável e, se for o caso, o respectivo desconto ou sobrepreço, bem como a indicação dos encargos fiscais incidentes e critérios de faturamento;

V - a cláusula específica que indique a superveniência das normas regulatórias do regulador;

VI - a data de início do fornecimento e o prazo de vigência contratual, quando aplicável;

VII - a capacidade requerida, os volumes a serem fornecidos ou movimentados e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;

VIII - as condições especiais do fornecimento ou movimentação;

IX - as penalidades aplicáveis às partes, conforme legislação em vigor;

X - os critérios de rescisão; e

XI - a informação ao usuário dando-lhe conhecimento de que incumbe ao

regulador proceder ao atendimento do usuário, como última instância recursal administrativa nos julgamentos de conflitos entre a concessionária e os usuários dos serviços de distribuição de gás canalizado.

§ 1º Quando, para viabilizar o fornecimento, a concessionária precisar fazer investimento específico, o contrato deverá dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento.

§ 2º O prazo de vigência do contrato de fornecimento deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes, observados os seguintes aspectos:

I - o prazo do contrato será acordado entre as partes; e

II - o contrato poderá ser prorrogado automaticamente por igual período e assim sucessivamente, desde que o usuário não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao seu término.

§ 3º Para o caso do fornecimento não residencial, o contrato deverá dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento, pelo usuário à concessionária, do ônus relativo à capacidade instalada e de outros custos fixos comprometidos com o volume contratado pelo usuário e/ou compromissos de compra de gás canalizado ao supridor, no caso de não realização pelo usuário dos consumos mínimos e máximos previstos no contrato.

§ 4º No caso do pedido de aumento de fornecimento ou movimentação de gás por parte do usuário implicar novos investimentos, é facultado à concessionária exigir a participação financeira do usuário.

Art. 64. Qualquer aumento do consumo de gás canalizado, que ultrapasse os valores de capacidade disponibilizados pela rede de distribuição de gás canalizado da concessionária para a unidade usuária, deverá ser previamente submetido à apreciação da concessionária para verificação da possibilidade e/ou adequação do atendimento.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento, pelo usuário, do disposto no caput deste artigo, a concessionária ficará desobrigada de garantir a qualidade e a continuidade do serviço, podendo, inclusive, aplicar as penalidades previstas no contrato de fornecimento e suspender o fornecimento, caso prejudique o atendimento a outras unidades usuárias e/ou a concessionária.

Art. 65. O contrato de fornecimento na modalidade adesão, cujo inteiro teor deve ser previamente aprovado pelo regulador, redigido em linguagem simples, clara e inteligível ao usuário residencial, indicará, necessariamente, os direitos e obrigações dos usuários, as práticas e condutas que lhe são vedadas, e as penalidades aplicáveis, inclusive as que digam respeito à suspensão do fornecimento e às condições para seu restabelecimento.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade da participação financeira do usuário do segmento residencial sobre o investimento mínimo necessário para seu exclusivo atendimento, o contrato a ser firmado entre a concessionária e o usuário será do tipo contrato de fornecimento no qual serão previstas, além das disposições comuns do contrato de fornecimento, as condições acordadas entre as partes referentes à execução da obra, o prazo para a sua conclusão, o valor da participação financeira do interessado e as demais cláusulas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XV DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NA ÁREA DE CONCESSÃO

Art. 66. Os consumidores livres, os autoimportadores e os autoprodutores farão uso dos serviços de movimentação de gás na área de concessão da concessionária, cabendo a esta a cobrança da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e Tarifa de Operação e Manutenção (TOM).

§ 1º A Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), aplicada aos consumidores livres, aos autoimportadores e aos autoprodutores dos serviços de movimentação de gás na área de concessão, refletirá o custo de capital e os custos operacionais do sistema de distribuição.

§ 2º A regra de formação da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) será a mesma aplicada à formação das tarifas de cada segmento e faixas de consumo correspondentes ao mercado sob regime de serviço público, homologadas pelo poder concedente, diretamente ou por meio do regulador, abatendo-se o custo de suprimento e o custo de comercialização do gás.

§ 3º Sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) incidirão os demais componentes e encargos tarifários aplicáveis às margens de distribuição no mercado sob regime de serviço público e/ou eventuais tributos exigíveis em face da peculiaridade dos serviços de movimentação de gás na área de concessão.

§ 4º Para os casos em que houver o atendimento de mais de um segmento de uso em uma mesma unidade usuária, a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) será aquela relativa a cada um dos respectivos segmentos de uso verificados, aplicadas sobre a medição individualizada de cada um deles.

§ 5º A Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e à Tarifa de Operação e Manutenção (TOM), homologadas pelo regulador, a serem pagas pelos usuários, deverão ser acrescidos os tributos incidentes sobre o serviço de movimentação de gás, incluindo os relativos à operação e manutenção, nos termos da lei.

§ 6º Para efeitos de aplicação da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e da Tarifa de Operação e Manutenção (TOM), serão consideradas as condições de faturamento previstas no contrato de movimentação de gás natural.

Art. 67. A concessionária construirá as instalações, estações e os gasodutos necessários para o atendimento às necessidades de movimentação de gás na área dos consumidores livres, dos autoimportadores e dos autoprodutores, nos termos do contrato de concessão.

§ 1º Caso seja comprovada a inviabilidade econômica para a implantação prevista no caput deste artigo, ela poderá ser realizada com a participação financeira do consumidor livre, do autoimportador e/ou do autoprodutor interessado.

§ 2º O consumidor livre, o autoimportador ou o autoprodutor deverá fornecer à concessionária todas as informações técnicas e econômicas neces-

sárias à execução dos projetos básicos, orçamentos e estudos de viabilidade, em prazos adequados e suficientes para a concessionária.

Art. 68. Para a conexão da unidade usuária do consumidor livre, autoimportador ou de autoprodutor ao sistema de distribuição, a concessionária levará em conta o traçado mais eficiente, visando ao atendimento e à operação do sistema de distribuição.

Art. 69. Conforme o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 14.134, de 2021, o consumidor livre, o autoprodutor ou o autoimportador, cujas necessidades de movimentação de gás não possam ser atendidas pela distribuidora de gás canalizado estadual, poderão construir e implantar, diretamente, instalações e dutos para o seu uso específico, observando, necessariamente, os padrões técnicos da concessionária, devendo celebrar com esta última contrato de movimentação, operação e manutenção de gás natural do sistema implantado, sendo que as instalações e dutos deverão ser incorporados ao patrimônio estadual, mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, por ocasião da sua total utilização.

§ 1º A parcela de investimento destinada à construção de instalações e dutos de distribuição, quando não financiada pela concessionária, nos termos do caput deste artigo, não terá esse custo contabilizado na sua base de remuneração.

§ 2º Caso as instalações de movimentação e distribuição sejam construídas pelo consumidor livre, pelo autoprodutor ou pelo autoimportador, na forma prevista no caput deste artigo, a concessionária estadual poderá solicitar-lhes que as instalações sejam dimensionadas de forma a viabilizar o atendimento a outros usuários, negociando com o consumidor livre, o autoprodutor ou o autoimportador as contrapartidas necessárias, sob arbitragem do regulador.

Art. 70. Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis, os direitos e obrigações do consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor consistem em:

I - obter e utilizar serviços de movimentação de gás na área de concessão sem discriminação, observadas as normas regulatórias;

II - receber do poder concedente, do regulador e da concessionária todas as informações de caráter público para o exercício de seus direitos e obrigações;

III - contribuir para as boas condições e plena operação dos serviços de movimentação de gás na área de concessão;

IV - pagar pontualmente as faturas expedidas pela concessionária e, quando aplicável, pelo comercializador; e

V - prestar as informações necessárias ao bom funcionamento tanto do serviço de movimentação de gás na área de concessão como, quando for o caso, da comercialização.

Parágrafo único. As informações a serem prestadas de interesse dos consumidores livres, dos autoimportadores ou dos autoprodutores serão disponibilizadas no endereço eletrônico da concessionária e na forma e locais que ali estejam previstos.

Art. 71. O pedido de ligação ou religação caracteriza-se por um ato voluntário do potencial consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor que solicita à concessionária a prestação do serviço de movimentação de gás na área de concessão.

§ 1º As ligações e religações das unidades usuárias dos consumidores livres, dos autoimportadores ou dos autoprodutores de que trata o caput deste artigo ficam sujeitas, sempre que aplicáveis, aos mesmos encargos exigíveis pela concessionária aos usuários.

§ 2º Nos casos em que a conexão exigir investimentos na expansão de redes e que a rescisão ou o inadimplemento contratual possa vir a comprometer a recuperação destes investimentos por parte da concessionária, esta poderá exigir garantia financeira do consumidor livre, do autoimportador ou do autoprodutor, pelo tempo necessário à amortização dos investimentos, limitada ao período da vigência do contrato de movimentação de gás natural.

Art. 72. Para a efetivação da ligação ou religação da unidade usuária do consumidor livre, do autoimportador ou do autoprodutor deve ser observado o que segue:

I - existência de instalações internas que atendam às normas aplicáveis;

II - instalação de Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), conforme normas vigentes, contendo medidor que possibilite a medição, pela concessionária, da entrega do gás;

III - celebração de contrato de movimentação ou do contrato de movimentação, operação e manutenção de gás natural, conforme o caso;

IV - fornecimento de informações pelo interessado à concessionária, referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização do gás e a obrigatoriedade de comunicar eventuais alterações supervenientes; e

V - quando se tratar de usuário, deverão ser observadas as regras previstas no art. 4º deste DECRETO, no que tange ao seu enquadramento como consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor.

§ 1º A concessionária deverá, nos termos das normas aplicáveis, ampliar a capacidade e expandir o seu sistema de distribuição dentro da sua área de concessão até o ponto de entrega, por solicitação, devidamente fundamentada, de qualquer interessado, sempre que o serviço seja técnica e economicamente viável.

§ 2º Os contratos de movimentação de gás poderão conter cláusulas de ressarcimento para os casos de investimentos em expansão de rede para atendimento de unidade usuária no mercado livre, voltadas para os casos em que o consumidor livre, o autoimportador ou o autoprodutor venha a suspender o uso do serviço de movimentação de gás na área de concessão antes do prazo necessário à recuperação dos investimentos realizados.

Art. 73. A religação e/ou aumento de capacidade solicitados pelo consumidor livre, pelo autoimportador ou pelo autoprodutor ficam condicionados à quitação de eventuais débitos existentes junto à concessionária.

Parágrafo único. A concessionária não poderá condicionar a ligação de unidade usuária ao pagamento de débito cuja responsabilidade não tenha sido

imputada àquela, ou que não sejam decorrentes de fatos originados pela prestação do serviço de movimentação de gás na área de concessão ou de comercialização, no mesmo ou em outro local de sua área de concessão, exceto nos casos de sucessão industrial e mercantil.

Art. 74. Os contratos de movimentação, operação e manutenção de gás natural deverão conter, além do atendimento aos requisitos dispostos no Capítulo III e no art. 63 deste DECRETO, no que forem aplicáveis, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I - a identificação do consumidor livre, do autoimportador ou do autoprodutor;
- II - identificação do(s) ponto(s) de recepção e do(s) ponto(s) de entrega;
- III - condições de qualidade, pressões no ponto de recepção e no ponto de entrega, e demais características técnicas do serviço de movimentação de gás na área de concessão;
- IV - a capacidade contratada, as regras de programação e as penalidades pelo seu descumprimento;
- V - a quantidade diária movimentada;
- VI - os critérios de medição;
- VII - a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), sem encargos e tributos, homologada pelo regulador, e critérios de seu reajuste e revisão;
- VIII - a Tarifa de Operação e Manutenção (TOM), sem encargos e tributos, e critérios de seu reajuste e revisão;
- IX - as regras para faturamento, inclusive as relativas à sua periodicidade, e para vencimento e pagamento das faturas relativas aos serviços de movimentação de gás na área de concessão;
- X - a indicação da incidência dos tributos sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), definidos na legislação vigente;
- XI - a indicação da incidência dos tributos sobre a Tarifa de Operação e Manutenção (TOM), definidos na legislação vigente;
- XII - cláusula específica que indique a obrigação de sujeição à superveniência das normas regulatórias;
- XIII - as penalidades aplicáveis às partes, conforme a legislação em vigor, inclusive penalidades por atraso no pagamento das faturas e suspensão ou interrupção dos serviços; e
- XIV - a data de início do serviço de movimentação de gás na área de concessão e o prazo de vigência contratual.

§ 1º A suspensão do serviço de movimentação de gás na área de concessão por inadimplência de pagamento pelo consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor, nos termos da disciplina aplicável, não suspende ou diminui a obrigação de pagamento pela capacidade contratada.

§ 2º Os contratos de movimentação de gás devem prever, quando aplicável, penalidades por erro de programação de recebimento do gás.

§ 3º Os contratos de movimentação de gás devem prever a forma de ressarcimento pela retirada de gás, pelo consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor, em desacordo com os volumes contratados, bem como as penalidades aplicáveis.

Art. 75. Os principais direitos e obrigações do consumidor livre, do autoimportador ou do autoprodutor que devem constar do contrato de movimentação de gás natural são os que se seguem, além do que dispõe o art. 70 deste DECRETO:

- I - receber as faturas da concessionária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das datas dos vencimentos;
- II - pagar pontualmente as faturas relativas aos serviços de movimentação de gás e de comercialização, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso de pagamento, inclusive a suspensão ou a interrupção dos serviços;
- III - responder apenas por débitos relativos à fatura pelo serviço de movimentação de gás na área de concessão de sua responsabilidade, exceto nos casos de sucessão industrial ou mercantil;
- IV - receber gás em sua unidade usuária, na classe de pressão e demais padrões de qualidade estabelecidos; e
- V - garantir, aos representantes da concessionária o livre acesso aos locais em que estiverem instalados a Estação de Medição e Regulagem de Pressão e Medição (EMRP) ou outros equipamentos da concessionária, para fins de leitura, manutenção e suspensão dos serviços de movimentação de gás na área de concessão, bem como aos locais de utilização do gás, para fins de inspeção.

Art. 76. A prestação do serviço de movimentação de gás na área de concessão caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, de forma que a ligação da unidade usuária implica a responsabilidade de quem a solicitou pelo pagamento correspondente e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

§ 1º Admite-se a contratação pela mesma unidade usuária simultaneamente como usuário e consumidor livre, autoimportador e/ou autoprodutor, desde que atendidas as normas dispostas no Capítulo III deste DECRETO.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, os volumes a serem faturados no mercado cativo serão prefixados e pactuados entre as partes com base nos contratos de fornecimento vigentes, considerando pelo menos:

- I - a quantidade diária contratada em m³/dia do usuário;
- II - o volume mínimo aplicável;
- III - a retirada mínima diária; e
- IV - o volume diário programado e as regras de programação como usuário no mercado cativo.

§ 3º Em relação ao § 1º deste artigo, o gás disponibilizado pela concessionária em um determinado dia no ponto de fornecimento, que neste caso poderá coincidir fisicamente com o ponto de entrega, será destinado, prioritariamente, para o atendimento da demanda do volume de gás contratado no mercado cativo, até que a quantidade de gás total apurada pelos sistemas de medição, nesse mesmo dia, no ponto de entrega, seja igual à quantidade diária contratada estabelecida no contrato de fornecimento, sendo que, a partir de então, o saldo de gás medido no ponto de entrega, caso exista, será retirado com base nas regras do mercado livre até o limite da quantidade diária movimentada definida no contrato de movimentação

de gás natural, a partir de quando, o volume de gás remanescente voltará a ser retirado com base nas regras aplicáveis ao mercado cativo.

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, os contratos de fornecimento deverão, quando necessário, ser aditados de forma a compatibilizá-los.

Art. 77. O contrato de movimentação de gás natural deverá conter a obrigação de pagamento pela capacidade contratada, em base mensal, ainda que não seja realizado o serviço de movimentação de gás na área de concessão por culpa não imputável a concessionária, conforme segue:

- I - utilização da capacidade contratada em valores a partir de 80% (oitenta por cento): o pagamento será o correspondente à utilização; ou
- II - utilização da capacidade contratada em valores inferiores a 80% (oitenta por cento): o pagamento fica estabelecido no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor relativo à plena utilização.

§ 1º Os percentuais poderão ser alterados para compatibilização aos riscos assumidos pela concessionária nos seus contratos de suprimento.

§ 2º Não se aplica a obrigação de pagamento pela capacidade contratada em situações de caso fortuito ou de força maior.

§ 3º O consumidor livre, o autoimportador ou o autoprodutor não poderá ceder, no todo ou em parte, sua capacidade contratada.

Art. 78. O aumento da capacidade contratada ou demais alterações das condições de utilização dos serviços de movimentação de gás na área de concessão, devem ser previamente submetidos à apreciação da concessionária, observados os prazos e demais condições e obrigações estabelecidas no respectivo contrato de movimentação de gás natural.

Parágrafo único. Em caso de inobservância ao disposto no caput deste artigo, fica facultado à concessionária:

- I - suspender o serviço de movimentação de gás, desde que caracterizados prejuízos ao sistema de distribuição, arcando o infrator com eventuais danos ocasionados a terceiros ou à concessionária;
- II - cobrar pelo uso da capacidade contratada, além de eventuais penalidades previstas no contrato de movimentação de gás natural, inclusive aquelas pelo descumprimento de programações;
- III - cobrar o volume consumido de gás de propriedade da concessionária, considerando a tarifa, os encargos e os tributos aplicáveis ao segmento de uso equivalente à atividade do consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor; e
- IV - cobrar penalidade progressiva pela retirada de gás de propriedade da concessionária, variando de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor previsto no inciso III do parágrafo único deste artigo, nos termos das disposições previstas no contrato de movimentação de gás natural.

Art. 79. O contrato de movimentação de gás natural deverá prever flexibilidade e mecanismos de compensação para equalizar os desvios em relação às programações e às retiradas de gás no período contratado.

Art. 80. A concessionária realizará, obrigatoriamente, todas as ligações com instalação de equipamentos de medição de sua propriedade, devendo o consumidor livre, o autoimportador e o autoprodutor atender aos requisitos previstos na legislação e nos padrões técnicos definidos pela concessionária.

§ 1º As medições serão informadas, diariamente, ao comercializador, constando o número do medidor e demais condições e índices de correções.

§ 2º No caso de retirada do medidor por motivo de sua quebra ou falha, admite-se que a unidade usuária permaneça até 72 (setenta e duas) horas sem medição, sendo que neste período o consumo será apurado por estimativa, adotando-se como volume diário a média diária da fatura anterior.

§ 3º O consumidor livre, o autoimportador e o autoprodutor responderão pelos danos de qualquer natureza promovidos por si ou por seus prepostos e empregados nos equipamentos de propriedade da concessionária.

Art. 81. A concessionária deve organizar e manter atualizado o calendário em que constem as respectivas datas previstas para a apresentação e o vencimento das faturas dos serviços de movimentação de gás.

Art. 82. Na hipótese de atraso de pagamento da fatura dos serviços de movimentação de gás, os juros, os encargos financeiros e a multa serão os mesmos aplicáveis à prestação dos serviços locais de gás canalizado a usuários no mercado cativo.

Art. 83. O serviço de movimentação de gás ao consumidor livre, ao autoimportador e ao autoprodutor será suspenso pela concessionária nos casos em que houver inadimplência nas faturas relativas aos serviços de movimentação de gás ou, quando for o caso, nas faturas do mercado cativo.

Art. 84. O serviço de movimentação de gás ao consumidor livre poderá ser suspenso pela concessionária nos casos em que houver inadimplência nas faturas relativas aos serviços de comercialização, desde que tal medida esteja prevista no contrato de comercialização de gás.

§ 1º A solicitação formal do comercializador, objetivando a suspensão de que trata o caput deste artigo, deverá ser acompanhada do aviso de que deu conhecimento ao consumidor livre da inadimplência e da sujeição à suspensão.

§ 2º Quando se tratar de suspensão por inadimplência na comercialização, o pedido de religação somente será atendido em face da apresentação de aviso formal de regularidade emitido pelo comercializador.

§ 3º O consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor deve ser informado, por escrito, com comprovação de recebimento e do comprovante da constituição em mora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sobre a possibilidade da suspensão por falta de pagamento do serviço de movimentação de gás, após o qual, em não se verificando a solução da inadimplência, fica a concessionária autorizada a realizar a suspensão dos serviços.

§ 4º O consumidor livre deve ser informado, por escrito com comprovação de recebimento e do comprovante da constituição em mora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sobre a possibilidade da suspensão por falta de pagamento do serviço de comercialização, ficando a concessionária obrigada a realizar a suspensão, em até 24 (vinte e quatro) horas

contadas do 5º (quinto) dia útil do protocolo do aviso pelo comercializador, desde que não seja protocolada pelo comercializador contraordem à suspensão.

§ 5º Nos casos em que a unidade usuária pertencer, simultaneamente, ao mercado livre e ao mercado cativo, a suspensão observará o rito e os prazos previstos na disciplina aplicável ao mercado cativo.

§ 6º Sempre quando existirem condições técnicas, nos casos em que há o atendimento de mesmo usuário no mercado livre e no mercado cativo, e a inadimplência for relativa apenas aos serviços de movimentação de gás na área de concessão, a suspensão dos serviços por inadimplência se dará somente no mercado livre.

§ 7º Quando se tratar de suspensão indevida por informação incorreta do comercializador, as eventuais penalidades e ressarcimentos aplicáveis serão devidos pelo comercializador ao consumidor livre.

§ 8º A suspensão dos serviços de movimentação de gás por falta de pagamento não libera o consumidor livre da obrigação de saldar suas dívidas para com a concessionária e/ou para com o comercializador, tampouco diminui ou elimina eventual obrigação de pagamento pela capacidade contratada durante o período em que perdurar a suspensão ou a interrupção dos serviços de movimentação de gás.

§ 9º A dívida total de que trata o § 8º deste artigo incluirá o pagamento dos custos de religação, juros, encargos financeiros e multa de mora por atraso, além das demais penalidades que lhe sejam aplicáveis segundo as normas vigentes.

§ 10. Cessado o motivo da suspensão dos serviços de movimentação de gás, quando for o caso, comprovada a regularização dos débitos, dos prejuízos, dos serviços, das multas e dos acréscimos incidentes, a concessionária restabelecerá os serviços de movimentação de gás, no prazo de 1 (um) dia útil contado do pedido de religação.

Art. 85. O consumidor livre, autoprodutor e autoimportador terá a qualquer tempo o direito de contratar o fornecimento do gás natural junto ao mercado cativo, condicionada à disponibilidade de gás pela concessionária.

§ 1º O consumidor livre, o autoprodutor e o autoimportador deverão avisar a concessionária com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência da data em que pretende retornar ao mercado cativo, em conformidade com os requisitos estabelecidos em norma técnica, parecer ou ato equivalente da concessionária.

§ 2º O consumidor livre, autoprodutor e autoimportador somente poderá retornar ao mercado cativo após a assinatura simultânea de:

- I - rescisão/revisão do contrato de comercialização de gás para com o comercializador, quando for o caso;
- II - rescisão/revisão do contrato de movimentação de gás natural com a concessionária, quando for o caso;
- III - contrato de fornecimento de gás condicionado com a concessionária.

§ 3º Nos casos em que o consumidor livre não cumprir o prazo de aviso previsto no § 1º deste artigo, a concessionária, para a realização da migração, terá até 6 (seis) meses da data em que foi formalizado o pedido do consumidor livre, autoprodutor e autoimportador para o retorno ao mercado cativo, ressalvados os casos em que houver indisponibilidade técnica de atendimento ou indisponibilidade de gás pela concessionária.

§ 4º Se atendido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, a concessionária informará ao consumidor livre, autoprodutor e autoimportador, em 30 (trinta) dias, as condições técnicas de seu retorno à condição de consumidor cativo, usuário de serviço público, condicionado à existência de oferta de gás natural para a concessionária ou de ter o consumidor livre atendido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 7.719, de 2013, como também informará a disponibilidade de área para alojar uma Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP) em suas instalações, em conformidade com os requisitos estabelecidos em norma técnica da concessionária.

§ 5º O retorno do consumidor livre, autoprodutor e autoimportador ao mercado cativo não poderá onerar as tarifas até então praticadas aos usuários.

§ 6º O consumidor livre, autoprodutor e autoimportador que tiver interesse em contratar com o mercado cativo deverá assinar, juntamente com a concessionária, contrato de fornecimento de gás, por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

§ 7º A concessionária não poderá se negar a prestar os serviços de distribuição de gás canalizado senão quando ficar demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da prestação, ou a indisponibilidade de gás.

Art. 86. O consumidor livre, poderá adquirir gás de mais de um comercializador, desde que as regras de programações sejam verificáveis para fins de faturamento.

Art. 87. É vedada a revenda ou cessão a terceiros pelo consumidor livre, pelo autoimportador ou pelo autoprodutor do gás de sua propriedade.

Art. 88. O comercializador deve contar com uma autorização assinada pelo consumidor livre, para solicitar a informação sobre consumos medidos pela concessionária.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 89. A concessionária obriga-se a manter e melhorar o nível dos serviços de gás canalizado, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros estabelecidos no contrato de concessão.

Art. 90. Além das regras contidas no contrato de concessão:

- I - os usuários terão direito à proteção quanto aos erros de medição, devidamente apurados pela concessionária e/ou regulador, bem como à observância das regras de ressarcimento dos valores cobrados a maior; e
- II - a concessionária terá a garantia de ser ressarcida quando for constatado furto de gás, por adulteração de medidor ou outras formas.

Art. 91. Independentemente das cláusulas de proteção ao usuário existentes no contrato de concessão, a concessionária na execução de suas atividades deverá:

- I - manter seus usuários atualizados sobre a forma e as condições da prestação dos serviços de distribuição do gás canalizado e de seu suprimento,

assim como do conteúdo mínimo dos contratos de fornecimento;

II - adotar na prestação dos serviços de gás canalizado tecnologia adequada e empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas;

III - pagar as multas advindas de penalidades pela inobservância dos índices de continuidade de fornecimento de gás canalizado, bem como pela violação dos índices de qualidade do fornecimento ou de outros aspectos que afetem a qualidade dos serviços de gás canalizado;

IV - proporcionar serviços de contenção de vazamento de gás e responsabilizar-se pelos custos e reparos quando ocorridos até o ponto de entrega ou fornecimento;

V - proporcionar ao usuário serviço de orientação técnica quanto à utilização do gás canalizado;

VI - responsabilizar-se pela realização de obras e projetos que contribuam para a universalização dos serviços de gás canalizado;

VII - prestar informações e fornecer a documentação necessária ao controle e fiscalização do serviço de gás canalizado;

VIII - criar condições objetivas ao atendimento das reclamações dos usuários, nos termos de normas expedidas pelo regulador; e

IX - medir e registrar os valores do poder calorífico superior (PCS) do gás, em todos os pontos de recepção, e calcular o fator de correção do poder calorífico a ser aplicado às tarifas, conforme normas específicas.

Art. 92. O serviço de distribuição de gás canalizado somente poderá ser interrompido após prévio aviso da concessionária aos usuários afetados, nos termos estabelecidos no contrato de concessão, nos contratos de fornecimento e nas normas aplicáveis, informando a interrupção, previamente, ao regulador, salvo em situações caracterizadas como emergência.

CAPÍTULO XVII DA EXPANSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 93. A concessionária ficará obrigada a implantar novas instalações e a ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da demanda de seu mercado de gás canalizado, quando houver viabilidade, nas condições previstas no contrato de concessão e demais normas regulamentares.

§ 1º A concessionária estará obrigada a expandir seus sistemas, por solicitação de qualquer interessado, observado o § 2º deste artigo.

§ 2º Não sendo economicamente viável a expansão prevista no § 1º deste artigo, considerada a taxa interna de retorno dos investimentos da concessionária, será permitida a participação financeira do interessado, de terceiros interessados e/ou do Poder Público, na parcela economicamente não viável da obra, nas condições acordadas entre as partes.

CAPÍTULO XVIII DAS TARIFAS

Art. 94. As tarifas dos serviços de gás canalizado serão homologadas pelo poder concedente, diretamente ou por meio do regulador, a partir de proposta apresentada pela concessionária, observadas as disposições do contrato de concessão.

Art. 95. As tarifas para a prestação do serviço serão consideradas como as superiores permitidas, assim entendidas aquelas definidas como máximas, homologadas pelo poder concedente, diretamente ou por meio do regulador, a serem aplicadas aos usuários e deverão refletir, além das disposições contidas no contrato de concessão:

- I - o preço de aquisição do gás;
- II - o custo do transporte; e
- III - a margem de distribuição.

§ 1º A margem de distribuição deverá incluir a taxa de retorno sobre o capital investido pela concessionária, bem como todas as despesas razoáveis e necessárias incorridas pela concessionária para a prestação dos serviços locais de gás canalizado, incluindo despesas com manutenção, operação, comercialização, depreciação, imposto de renda, impostos sobre o faturamento, custos de financiamento, impostos e taxas, e todos os demais custos associados à execução do contrato de concessão.

§ 2º As revisões da margem de distribuição serão propostas pela concessionária e homologadas pelo regulador, na forma estabelecida no contrato de concessão.

§ 3º O custo do gás a ser recuperado por meio das tarifas será baseado no custo médio ponderado de todas as compras de gás pela concessionária e seus reajustes serão repassados automaticamente para as tarifas, na forma estabelecida no contrato de concessão.

§ 4º Com o objetivo de calcular a remuneração do capital investido, os investimentos devem compreender todos os bens da concessionária empregados, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços locais de gás canalizado, incluindo as obras em andamento, que devem ser capitalizados com base no seu custo histórico, mediante a atualização da moeda, considerando os índices específicos da atividade da concessionária e os encargos dos recursos originados de terceiros e da remuneração do capital próprio investido durante a fase de construção, sendo que o cálculo desta última será efetuado com a mesma taxa considerada para os investimentos da concessionária.

§ 5º Outros custos associados à compra de gás, como encargo de capacidade, penalidades por ultrapassagens e o efeito da volatilidade do câmbio a serem repassados ao preço médio ponderado do gás deverão ser tratados por meio de conta gráfica a ser estabelecida pelo regulador.

Art. 96. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários, levando-se em conta os seguintes parâmetros:

- I - volume de gás fornecido;
- II - sazonalidade;
- III - não interrupção de fornecimento;

IV - perfil diário de consumo;

V - fator de carga;

VI - valor do energético a ser substituído pelo gás;

VII - investimento marginal na rede distribuidora; e

VIII - custo de aquisição de gás para o sistema de rede local que será suprido por modais alternativos, Gás Natural Comprimido (GNC) ou Gás Natural Liquefeito (GNL).

Parágrafo único. A parcela da tarifa que reflete a margem bruta de distribuição será corrigida anualmente e/ou conforme alteração do preço de compra do gás pela concessionária estabelecido no contrato de aquisição de gás celebrado.

Art. 97. O regulador aprovará os emolumentos e encargos devidos pelos usuários, em razão dos serviços correlatos à prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado da concessionária, que forem autorizados pelo regulador.

Art. 98. As tarifas deverão ser reajustadas anualmente ou revisadas em qualquer momento, se ocorrerem causas que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 99. A concessionária não será obrigada a custear ou assumir parte do custo de qualquer programa organizado, patrocinado, assistido ou subsidiado pelo poder concedente, que beneficie uma ou algumas classes de consumidores, de forma a não afetar a sua capacidade de diminuição e/ou de recuperação de custos.

Art. 100. A concessionária poderá desenvolver atividades que forneçam outras fontes de receita ou receitas alternativas, complementares ou adicionais, ou projetos associados, com ou sem exclusividade, como estabelecido na legislação aplicável, sendo que tais receitas adicionais deverão contribuir para a modicidade tarifária dos serviços locais de gás canalizado, de acordo com o contrato de concessão.

Art. 101. Os reajustes tarifários propostos pela concessionária, conforme os termos do contrato de concessão, deverão ser homologados e publicados pelo regulador dentro do prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de apresentação da proposta, como estabelecido no contrato de concessão.

CAPÍTULO XIX

DAS condições para REGISTRO de COMERCIALIZADOR

Art. 102. Será emitido pelo regulador, a pedido do interessado, registro para atuar como comercializador no Estado do Pará.

§ 1º Os documentos necessários à obtenção do registro pelo comercializador são os seguintes:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

VII - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VIII - provas de que dispõem dos volumes de gás para entrega à concessionária nos pontos de recepção, nos volumes e demais termos do contrato de movimentação de gás natural; e

IX - autorização válida outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para que exerça a atividade de comercializador.

§ 2º Além dos documentos indicados no § 1º deste artigo, o comercializador deverá assinar termo de compromisso com o regulador contendo as suas obrigações e os seus direitos, bem como as penalidades que lhe serão aplicadas em casos de inadimplência, de descumprimento deste DECRETO, das regras do contrato de comercialização de gás e/ou da legislação em vigor.

§ 3º De acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 14.134, de 2021, e o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.878, de 2006, a concessionária poderá atuar como comercializador se outorgada autorização para esse fim pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sem necessidade do preenchimento dos demais requisitos previstos no § 1º deste artigo.

Art. 103. O comercializador deverá observar, durante todo o período de validade do registro, as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições e qualificação exigíveis à emissão da autorização outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

§ 1º O comercializador deverá, semestralmente, apresentar ao regulador o demonstrativo financeiro, contendo as informações necessárias para efeito da aplicação do caput deste artigo.

§ 2º No caso de a concessionária também desenvolver a atividade de comercialização autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), os custos e receitas devem constituir demonstrativo financeiro distinto do demonstrativo relativo à sua atividade como prestadora dos serviços locais de gás canalizado.

Art. 104. O registro de comercialização será sempre em caráter precário, podendo ser revogada ou suspensa, temporária ou definitivamente, nos termos deste DECRETO, de normas expedidas pelo regulador e por decisão do poder concedente.

§ 1º A responsabilidade pela qualidade do gás no ponto de recepção é do comercializador.

§ 2º A responsabilidade pela qualidade do gás no ponto de entrega é da concessionária.

§ 3º As condições de faturamento e pagamento, no âmbito da comercialização, serão livremente pactuadas entre o comercializador e o consumidor livre.

§ 4º O comercializador deverá informar à concessionária, diariamente, por ponto de recepção e, de forma individualizada, por unidade dos consumidores livres com os quais mantém contrato de comercialização de gás, os dados de programação de movimentação de gás na área de concessão.

§ 5º O comercializador deverá receber da concessionária, diariamente, os dados de consumo dos consumidores livres informados na programação prevista no § 4º deste artigo.

§ 6º O consumidor livre será informado pela concessionária sobre os dados enviados ao comercializador.

§ 7º A programação do comercializador e os consumos diários de gás deverão respeitar as regras de despacho e de programação da concessionária.

Art. 105. Sem prejuízo de demais disposições estabelecidas na disciplina aplicável aos serviços locais de gás canalizado, constituem direitos e obrigações dos comercializadores:

I - contratar livremente a compra e venda de gás, respectivamente, com produtores, importadores e outros comercializadores também autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com consumidores livres;

II - ter liberdade para negociar preços e demais condições de comercialização do gás em qualquer localidade do Estado do Pará;

III - demonstrar capacidade legal e financeira ao exercício da atividade de comercialização;

IV - assegurar, para cada transação, a disponibilidade do gás ao consumidor livre;

V - cumprir prazos e quantitativos negociados com consumidores livres;

VI - utilizar boas práticas comerciais nas suas operações e transparência comercial;

VII - manter durante 5 (cinco) anos toda a documentação dos contratos de comercialização celebrados com produtores, importadores e comercializadores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e consumidores livres;

VIII - manter os registros de consumos medidos de cada consumidor livre durante, no mínimo, 5 (cinco) anos;

IX - capacitar-se e colaborar com o poder concedente, com o regulador e com a concessionária durante situações de emergência na prestação dos serviços; e

X - colaborar na promoção das políticas de eficiência energética.

§ 1º As transações entre o comercializador e o consumidor livre devem ser feitas mediante contrato de comercialização de gás, contendo, no mínimo, os seguintes dados, direitos e obrigações:

I - identificação das partes, contemplando:

a) do comercializador: razão social da empresa, domicílio e dados dos representantes legais; e

b) do consumidor livre: razão social, localização e número da unidade usuária junto à concessionária, e número de identificação do medidor;

II - duração do contrato de comercialização de gás e condições de renovação e de rescisão;

III - preço do gás, tributos e taxas aplicados;

IV - volumes contratados;

V - condições de suspensões;

VI - condições de faturamento e pagamento, abrangendo prazos, formas e multa moratória;

VII - regras de programação;

VIII - penalidades por descumprimento contratual;

IX - obrigação de o consumidor livre contratar o gás para uso próprio, ficando vedada sob qualquer hipótese a venda, cessão ou qualquer outra utilização desta fonte energética, além daquela para a qual foi contratada; e

X - obrigação de o consumidor livre celebrar contrato com a concessionária para movimentação do gás natural contratado.

§ 2º É obrigação do comercializador, autoprodutor e autoimportador incluir nos contratos de comercialização de gás cláusula que coíba a retirada de volumes de gás adicionais às quantidades contratadas e às quantidades programadas.

§ 3º Fica o comercializador obrigado a apresentar ao regulador cópias dos contratos de comercialização de gás e contratos junto a fornecedores, em até 30 (trinta) dias contados da data da sua celebração.

Art. 106. Será mantido pelo regulador registro dos comercializadores autorizados a atuarem nas áreas de concessões, visando ao monitoramento de seu desempenho, conforme segue:

I - informação societária, comercial e financeira;

II - situação da autorização;

III - conduta dos comercializadores no cumprimento das suas obrigações;

IV - registro das irregularidades no exercício da atividade de comercialização; e

V - registro das penalidades, suspensões e revogações.

Art. 107. A atividade de comercialização fica sujeita à fiscalização pelo regulador, que abrangerá o acompanhamento e o controle das ações do comercializador, nas áreas administrativa, comercial, contábil, econômica e financeira, podendo ser estabelecidas diretrizes de procedimento ou ainda serem sustadas ações ou procedimentos que se considerem incompatíveis com as exigências da atividade.

§ 1º A fiscalização elaborará relatórios, devendo indicar todas as observações relativas à atividade de comercialização, incluindo qualquer inobservância de obrigações exigidas na autorização.

§ 2º Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização terão acesso a registros

contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa do comercializador documentos, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução da atividade e dos termos da autorização.

§ 3º A fiscalização comercial abrange:

I - a atividade de comercialização;

II - a observância das normas legais, termos da autorização e dos contratos; e

III - os contratos celebrados com consumidores livres e fornecedores.

§ 4º A fiscalização contábil abrange, dentre outros:

I - o exame de todos os lançamentos e registros contábeis; e

II - o exame do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do comercializador.

§ 5º O comercializador deverá separar as informações contábeis relativas a cada uma de suas atividades, especialmente, no caso da concessionária, entre a de comercialização e a de prestador de serviço público.

§ 6º A fiscalização não diminui nem exime as responsabilidades do comercializador quanto à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações comerciais.

§ 7º O não atendimento, pelo comercializador, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades definidas neste DECRETO e no termo de compromisso celebrado com o regulador.

§ 8º A concessionária recolherá ao regulador a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle (TRFC), de acordo com os termos definidos na Lei Estadual nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 108. No exercício da atividade de comercialização, são deveres do comercializador:

I - respeitar a legislação vigente;

II - cumprir com as disposições estabelecidas na autorização de comercialização;

III - desenvolver a atividade de acordo com princípios éticos do negócio;

IV - desenvolver a atividade sob estritas normas de transparência e confiança;

V - desenvolver a atividade de acordo com as exigências de qualidade para a sua execução;

VI - manter a informação adequada ao consumidor livre;

VII - proteger a confidencialidade da informação do consumidor livre;

VIII - executar a atividade de forma independente da concessionária, particularmente no caso de pertencer ao mesmo grupo empresarial;

IX - não exercer práticas anticompetitivas; e

X - manter registro atualizado de representantes comerciais e clientes, além de reclamações e queixas dos clientes.

Parágrafo único. Cumpre ao comercializador aplicar as boas práticas comerciais no momento de oferecer o serviço, observando o que se segue:

I - identificar-se corretamente ante o cliente, de modo que seus funcionários e representantes comerciais se apresentem devidamente qualificados, com indicação da razão social, nome e sobrenome da pessoa de contato, domicílio, telefone e outros dados necessários;

II - informar ao potencial cliente de forma objetiva e detalhada sobre os direitos e obrigações, as características da comercialização oferecida e as condições da atividade;

III - capacitar seus funcionários e representantes, assegurando o treinamento adequado e contínuo de seus representantes comerciais;

IV - manifestar expressamente sobre a independência da concessionária, durante o trato comercial com o cliente, sem transmitir, em momento algum, de forma confusa, sua relação com a concessionária, e sem levar nome ou imagem corporativa similar àquela da concessionária; e

V - implementar e manter sistemas que permitam a adequada interface com a concessionária.

Art. 109. Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes à atividade de comercialização, o comercializador estará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do registro ou a revogação deste.

§ 1º O comercializador estará sujeito à penalidade de multa no valor mínimo e máximo, por infração, respectivamente, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), diretamente obtido com a prestação do serviço de comercialização, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre este, conforme termo de compromisso a ser firmado pelo comercializador, por ocasião do registro da autorização.

§ 2º O valor mínimo da multa será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a sucedê-lo, relativo ao mês anterior à data de aniversário da publicação deste DECRETO.

§ 3º As penalidades serão aplicadas, mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração e sendo assegurado ao comercializador o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da regularização das não conformidades que geraram o processo punitivo.

§ 4º Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo contratual e condições estabelecidas, será promovida sua cobrança judicial ou administrativa, na forma da legislação específica.

§ 5º Poderá ser aplicada pena de suspensão ou revogação do registro, sempre precedida de processo administrativo, independentemente das eventuais penalidades aplicadas, com a comunicação do fato à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não exclui a apuração das responsabilidades do comercializador pelos fatos que motivaram a medida.

§ 7º As infrações cometidas pelo comercializador constarão do seu respectivo registro.

CAPÍTULO XX DAS PENALIDADES

Art. 110. A concessionária poderá suspender o fornecimento, independentemente de aviso prévio, quando verificar a ocorrência de:

I - utilização de artifício ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, prática de vandalismo ou adulterações nos equipamentos de medição e regulação, que provoquem alterações nas condições de fornecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a prestação dos serviços locais de gás canalizado;

II - revenda ou fornecimento de gás a terceiros;

III - ligação clandestina ou religação à revelia;

IV - deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do seu sistema de distribuição; e/ou

V - rompimento de lacres, cuja responsabilidade seja imputável ao usuário, mesmo que não provoquem alterações nas condições do fornecimento ou da medição.

Art. 111. A concessionária, mediante prévia comunicação ao usuário, poderá suspender o fornecimento:

I - por atraso no pagamento da fatura relativa à prestação dos serviços locais de gás canalizado;

II - por atraso no pagamento de encargos e serviços prestados mediante autorização do usuário, relativos ao fornecimento de gás;

III - por atraso no pagamento de outros serviços solicitados;

IV - por atraso no pagamento de prejuízos causados nas instalações da concessionária, cuja responsabilidade seja imputada ao usuário, desde que vinculados diretamente à prestação dos serviços locais de gás canalizado; e/ou

V - quando verificado impedimento ao acesso de empregados e prepostos da concessionária, em qualquer local onde se encontrem instalações e aparelhos de propriedade desta, para fins de leitura, bem como para as inspeções necessárias.

§ 1º A comunicação da suspensão deverá ser realizada por escrito e com antecedência mínima de:

I - 5 (cinco) dias, para os casos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo; e

II - 48 (quarenta e oito) horas, para os casos previstos nos incisos IV e V do caput deste artigo.

§ 2º Constatado que a suspensão do fornecimento ocorreu de forma indevida, a concessionária fica obrigada a efetuar a religação, sem ônus para o usuário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido.

§ 3º Para os demais casos de suspensão do fornecimento, havendo religação à revelia da concessionária, esta poderá cobrar, a título de penalidade, o equivalente ao valor permitido para a religação de urgência, incluso na primeira fatura emitida após a constatação da religação.

§ 4º As penalidades serão cumulativas quando o usuário incorrer em mais de uma irregularidade.

§ 5º A suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de gás ao usuário que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo será também comunicada por escrito e de forma específica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Poder Público.

Art. 112. Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes às instalações e aos serviços de distribuição de gás canalizado, a concessionária estará sujeita às penalidades de advertência e/ou multa, conforme a legislação em vigor, bem como à regulamentação estabelecida pelo regulador, sem prejuízo do disposto neste DECRETO e no contrato de concessão.

§ 1º As multas previstas no caput deste artigo, respeitados os limites estabelecidos no contrato de concessão, serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida e se não forem corrigidas as não conformidades apontadas pela fiscalização do regulador.

§ 2º As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à concessionária o direito de defesa, nos termos da Lei Estadual nº 8.972, 13 de janeiro de 2020.

§ 3º Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido ao final do processo administrativo, será promovida a sua cobrança judicial ou administrativa, na forma da legislação específica.

§ 4º Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do regulador para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei, neste DECRETO e no contrato de concessão.

CAPÍTULO XXI DA TITULARIDADE DO GÁS CANALIZADO

Art. 113. A titularidade do gás entregue no ponto de recepção é do usuário e a responsabilidade da concessionária limita-se à movimentação do gás do ponto de recepção até o ponto de entrega da distribuição de gás.

Parágrafo único. O contrato de movimentação de gás natural preverá cláusula de responsabilidade relativa à titularidade do gás.

Art. 114. O recolhimento dos tributos e encargos eventualmente devidos pela utilização do serviço de movimentação de gás, incluindo a operação e manutenção, será de responsabilidade do contribuinte definido na norma tributária.

CAPÍTULO XXII DA CLASSIFICAÇÃO DOS GASODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 115. São classificados como gasoduto de distribuição as instalações destinadas à prestação de serviços locais de gás canalizado, visando ao atendimento das necessidades de usuários, consumidores cativos, livres, autoprodutores e autoimportadores de quaisquer segmentos e/ou subsegmentos, localizados no território do Estado do Pará, mediante a movimen-

tação de gás desde as seguintes instalações:

I - na interligação ao gasoduto de transporte; e/ou

II - na conexão direta a:

a) terminal de Gás Natural Comprimido (GNC) ou de Gás Natural Liquefeito (GNL);
b) instalações de estocagem, processamento ou tratamento de gás natural; e
c) planta de produção de biogás, de biometano ou de hidrogênio.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o regulador poderá classificar como gasoduto de distribuição as instalações localizadas na área geográfica do Estado do Pará, consideradas de interesse para a prestação do serviço local de gás canalizado e integrantes dos bens reversíveis.

§ 2º A concessionária deverá observar, na implantação de gasodutos de distribuição, as características técnicas adequadas à expansão da malha para a prestação do serviço local de gás canalizado.

§ 3º É vedada a conexão direta entre instalação de transporte e usuário final de gás natural, incluindo a vedação às instalações de transporte por modal alternativo.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Revoga-se o DECRETO Estadual nº 1.771, de 12 de junho de 2017.

Art. 117. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1031686

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 3.533, de 27 de novembro de 2023, CONSIDERANDO, as informações e os documentos constantes do Processo nº 2023/1459520.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Gestor do Programa de Integridade e Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pecuária de Bovídeos Paraenses, os representantes a seguir nominados:

Representantes da Administração Pública:

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARA)

Titular: Jamir Junior Paraguassu Macedo

Suplente: Adrielle Carolina Franco Cardoso

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP)

Titular: Ulysses Cabette Nooblath

Suplente: Augusto Solano Lobo Peralta

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)

Titular: Raul Protázio Romão

Suplente: Indara Martins Aguiar Roumie

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF);

Titular: Cassio Alves Pereira

Suplente: José Cristiano Martins Nunes

Instituto de Terras do Pará (ITERPA)

Titular: Fernanda Jorge Sequeira

Suplente: Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo

Representantes do Segmento da Produção Rural:

Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA)

Titular: Marcia Cristina Zaluth Centeno

Suplente: Rosirayna Maria Rodrigues Remor

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO PARÁ (ACRIPARA)

Titular: Mauricio Pompéia Fraga Filho

Suplente: Mauro Lúcio Castro Costa

Representantes do Segmento da Indústria:

Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA)

Titular: Francisco Eduardo Oliveira Victer

Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC)

Suplente: Fernando Sampaio

Representante do Segmento Agricultura Familiar:

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Pará (FETAGRI/PA)

Titular: João de Jesus Sousa

Federação Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Pará (FETRAF/PA)

Suplente: Raimundo Nonato Coelho de Souza

Representantes do Segmento de Organização Não Governamental

The Nature Conservancy (TNC)

Titular: José Otávio D'Acosta Passos

Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLOA)

Suplente: Lisandra Inakake de Souza

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados terá duração de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2024/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, combinado ao art. 26, art. 93-B e art. 128 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando o requerimento formulado por meio do Ofício nº 003/2024-CJ, de 09 de janeiro de 2024, a fundamentação contida no Processo nº 2023/282427 e o Parecer nº 24/2024 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE; Considerando a instauração do Conselho de Justificação pelo Decreto Esta-

dual de 25 de outubro de 2023, visando a apurar a conduta funcional do 1º TEN QOPM RG 36.618 ADERALDO PEREIRA DE FREITAS NETO;

Considerando que o Presidente se afastou em gozo de férias no período de 1º a 20 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sobrestado, no período de 1º a 20 de janeiro de 2024, o andamento do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 25 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.586, de 26 de outubro de 2023, em face do 1º TEN QOPM RG 36.618 ADERALDO PEREIRA DE FREITAS NETO, em razão do afastamento Presidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 961/2023-GAB/PADS, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.516, de 23 de agosto de 2023; Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/466911 e de acordo com os fundamentos para decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor público RAIMUNDO RIBEIRO (02523441-3) do cargo público de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 178, inciso IV, e no art. 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar IGOR PATRICK SOUZA DO NASCIMENTO, Servidor na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a viajar para Davos/Suíça, no período de 13 a 18 de janeiro de 2024, a fim de realizar cobertura jornalística da "Reunião do Fórum Econômico Mundial 2024".

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1031692

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1325/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2338859, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de SANTA LUZIA DO PARÁ/OURÉM/CAPANEMA/PA no dia 14/12/2023.

Servidor	Objetivo
JOSENIER GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula funcional nº 5190800/3, CPF 282.130.502-82, Coordenador do Núcleo, lotado no NURMEC.	Participar da agenda do Governo, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocar conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de dezembro de 2023.

KARINA LIMA

Diretora de Administração e Finanças.

Coordenadora de Relações Governamentais, respondendo interinamente.

PORTARIA Nº 0011/2024 - CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24

de janeiro de 1994; e
 CONSIDERANDO o processo nº 2022/1126397, de 01 de setembro de 2022;
 RESOLVE:
 CANCELAR a PORTARIA nº 1.314/2022 – CRG, de 02/09/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, que autorizou o deslocamento e diária a servidora MARILIA DUARTE SILVA, matrícula funcional nº 57209420/1, CPF 689.202.292-87, no trecho SANTARÉM/BELÉM/SANTARÉM/PA.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de janeiro de 2024.
 KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0012/2024 – CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1461223, de 11 de novembro de 2022;

RESOLVE:

CANCELAR a PORTARIA nº 1519/2022 – CRG, de 16/11/2022, publicada no DOE nº 35.188, de 17/11/2022, que autorizou o deslocamento e diária ao servidor JARLIELSON SANTOS DA COSTA, matrícula funcional nº 5945810/1, CPF 776.061.672-49, no trecho SANTARÉM/URUARÁ/RURÓPOLIS/SANTARÉM/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de janeiro de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1031604

PORTARIA Nº 106/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1449243,

R E S O L V E:

autorizar JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a viajar para São Paulo/SP, nos dias 8 e 9 de janeiro de 2024, a fim de participar de Reunião sobre o Plano Estadual Amazônia Agora 2.0, bem como sobre a COP-30, devendo responder pelo expediente do Órgão na ausência do titular, LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 107/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/46634,

R E S O L V E:

nomear, para exercerem os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	CARGO	CÓDIGO	A CONTAR DE
LEONARDO FELIPE NASCIMENTO COSTA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	GEP-DAS-012.3	11/01/2024
IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA	AGENTE DE INTELIGÊNCIA	GEP-DAS-011.3	12/01/2024
EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA	ASSESSOR DE SEGURANÇA	GEP-DAS-012.3	12/01/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 108/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

R E S O L V E:

exonerar JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Obras Públicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 109/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico de Transportes, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 110/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

Considerando os termos do Processo nº 2024/42832,

R E S O L V E:

nomear IGOR SILVA OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Comunicação Social, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 30 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 111/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

nomear AMANDA CASTRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 112/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a PORTARIA nº 100/2023-CCG, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.679, de 15 de janeiro de 2024, que exonerou MÔNICA GIUSTI RENDEIRO do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública e nomeou DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 113/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/43107,

R E S O L V E:

I. exonerar JOÃO BATISTA BARBOSA DA COSTA do cargo em comissão de Gerente de Segurança de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

II. nomear PATRICIA DA SILVA BRITO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Segurança de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 114/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/18357,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido ELIDA JEANNE FREITAS DIAS COSTA do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 8 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 115/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/46994,

RESOLVE:

nomear TAYNA NAYANA MARTINEZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Comunicação, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA), a contar de 3 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 116/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.039, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.660, de 27 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

tornar sem efeito a nomeação de MARIA DO SOCORRO NEVES PRADO para o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA), ocorrida através da PORTARIA nº 98/2024-CCG, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.677, de 12 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 117/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.039, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.660, de 27 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

nomear SIMONE LOPES RIERA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA), a contar de 27 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 118/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.039, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.660, de 27 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

nomear MARIA DO SOCORRO NEVES PRADO para exercer o cargo em comissão de Secretário, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA), a contar de 27 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 119/2024-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

RESOLVE:

relotar RUBENS RAFAEL MARTINS PAIXÃO, Assessor Especial II, na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 2 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 0013/2023 - CRG, de 15 de Janeiro de 2023.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº. 3.337/2023-CCG, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.645, de 14/12/2023 e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº. 1.462 de 12 de Abril de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) dias de férias residuais, ao servidor abaixo relacionado.

ID. FUNCIONAL	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
57223790/3	STANLEY GOMES FIALHO	01/02/2022 A 31/01/2023	26/12/2023 A 09/01/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de Janeiro de 2023.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0014/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO: o processo nº 2023/1223699, de 26/10/2023.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Casa Civil da Governadoria do Estado, serão efetivadas nos termos desta PORTARIA, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSE HIRVALDO LOBO MONTEIRO, ocupante do cargo de Diretor, matrícula funcional nº 5275806/ 7, para função de fiscal e MARIA RAIMUNDA BRITO GOMES JANAU, ocupante do cargo de Monitor, matrícula funcional nº 3206432/ 1, para Suplente do contrato abaixo discriminado, tendo como objeto, fornecimento de papel para ofício com braço, para atendimento da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, a contar de 08/01/2024.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 45/2023-CCG/PA	Imprensa Oficial do Estado do Pará-IOEPA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de janeiro de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 1031688



PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2024 – CMG, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, e

CONSIDERANDO os termos da Súmula do STF nº 473, e CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 2023/1411879;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 324/2023 – GAB/CMG, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.552, de 25 de setembro de 2023, que dispensou ex officio do serviço de convocação da PMPA a 2º SGT PM RR RG 26885 MARCILENE DE FÁTIMA MATOS SILVA.

II - FICA RATIFICADA a PORTARIA nº 168/2023 – GAB/CMG, de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.359, de 12 de abril de 2023, que convocou a aludida militar.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1031427

EXTRATO DE PORTARIA Nº 44/2024 – DI/CMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Objetivo: em complementação à Port. nº 025/2024 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado; Destino: Cacheira do Arari/PA; Período: 11 a 12/01/2024; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Breno Costa da Silva, 4219396/2; CB PM Wanderley Campos de Oliveira, 4219794/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 45/2024 – DI/CMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Objetivo: em complementação à Port. nº 024/2024 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado; Destino: Soure/PA; Período: 11 a 12/01/2024; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: CB PM Leonardo Corrêa Costa, 4220187/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 46/2024 – DI/CMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Objetivo: com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 11/01/2024; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor/MF: Rhuan Warley Costa Barra, 5973432/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa

Protocolo: 1031680

PORTARIA Nº 014/2024 – GAB/CMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1446221;

RESOLVE:

Art. 1º FICA RENOVADA A CONVOCAÇÃO da 3º SGT PM RR RG 14508 EDYLENE BASTOS PINHEIRO, pelo período correspondente à vigência do 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 001/2022 MP-C-PAXPMPA (observado o limite etário previsto no §2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021), para desenvolver suas atividades no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024. OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 015/2024 – GAB/CMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto na alínea b, do inciso II, do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/6489;

RESOLVE:

Art. 1º FICA DISPENSADO, ex officio, o SUB TEN PM RR RG 11082 MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO FERREIRA, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.262, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024. OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 016/2024 – GAB/CMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1423884;

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, o 3º SGT PM 36439 LEONARDO FELIPE NASCIMENTO COSTA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2024.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024. OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 017/2024 – GAB/CMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto na alínea b, do inciso II, do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1456475;

RESOLVE:

Art. 1º FICA DISPENSADO, ex officio, o SUB TEN PM RR RG 18757 MANOEL MARIA NUNES DE OLIVEIRA, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.169, de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2024. OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1031691

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 049/2024-PGE.G, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o disposto no artigo 14, §1º, II, da Resolução nº 228/2021-CSPGE, que instituiu o Prêmio Inova PGE e a necessidade de expressar o reconhecimento à meritória atuação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os seguintes servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Pará pela dedicação ao órgão e pela excelência no desenvolvimento dos

projetos selecionados na II Edição do Prêmio Inova PGE (2022):

1º lugar – Carolina Ormanes Massoud, matrícula nº 5858909/1 e Amanda Carneiro Raymundo Bentes, matrícula nº 54194016/3 (Projeto de Elaboração de Minutas de Atos Normativos);

2º lugar – Susanne Schnoll Petrola, matrícula nº 55589692/1, Artêmio Marcos Damasceno Ferreira, matrícula nº 5819067/1 e Fabiana Gomes de Souza, matrícula nº 5925398/4 (Projeto de Implementação da PCAD); e 3º lugar – Maria Tereza Pantoja Rocha, matrícula nº 54196747/1, Fernanda Jorge Sequeira, matrícula nº 55589643/1, Ary Lima Cavalcanti, matrícula nº 5819997/1, Ibraim José das Mercês Rocha, matrícula nº 5747864/1 e Janyce Maria de Almeida Varella Neiva, matrícula nº 80845161/3 (Projeto Diálogos Integrados).

Art. 2º Dê-se ciência. Providencie-se junto à Gerência de Recursos Humanos para que seja feita a averbação desta PORTARIA nos seus registros funcionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 1031390

PORTARIA nº 51/2024-PGE.G., de 15 de janeiro de 2024.

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral da servidora Katia Maria Bezerra Cavalcante, identidade funcional nº 2010038/1, a contar de 28.01.2024.

Dê-se ciência registre-se, publique-se e cumpra-se.

GISLENO AUGUSTO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

Protocolo: 1031645

PORTARIA Nº 048/2024-PGE.G, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o disposto no artigo 15, IV, da Resolução nº 227/2021-CSPGE, que instituiu o Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo e a necessidade de expressar o reconhecimento à meritória atuação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os seguintes Procuradores do Estado do Pará agraciados na III Edição do Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo – 2023, destinado aos melhores trabalhos forenses realizados por Procuradores do Estado em atividade nas áreas do contencioso e do consultivo:

I – ÁREA: CONTENCIOSO:

a) Ibraim José das Mercês Rocha, matrícula nº 5747864/1;

b) Rafael Felgueiras Rolo, matrícula nº 57224172/1;

c) Antonio Sabóia de Melo Neto, matrícula nº 5807174/1.

II – ÁREA: CONSULTIVO:

a) Fabíola de Melo Siems, matrícula nº 5703107/2;

b) Carolina Ormanes Massoud, matrícula nº 5858909/1;

c) Giselle Benarroch Barcessat Freire, matrícula nº 5747651/1.

Art. 2º Dê-se ciência. Providencie-se junto à Gerência de Recursos Humanos para que seja feita a averbação desta PORTARIA nos seus registros funcionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 1031650

PORTARIA Nº 047/2024-PGE.G, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o disposto no artigo 15, IV, da Resolução nº 227/2021-CSPGE, que instituiu o Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo e a necessidade de expressar o reconhecimento à meritória atuação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os seguintes Procuradores do Estado do Pará agraciados na II Edição do Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo – 2022, destinado aos melhores trabalhos forenses realizados por Procuradores do Estado em atividade nas áreas do contencioso e do consultivo:

I – ÁREA: CONTENCIOSO:

a) Daniel Cordeiro Peracchi, matrícula nº 55590268/2;

b) Bianca Ormanes da Cunha, matrícula nº 5896368/1, Marcia Nazaré Ribeiro dos Santos Hanna, matrícula nº 5807190/1, Luis Felipe Knaip do Amaral, matrícula nº 5930958/1, Jair Sá Marocco, matrícula nº 57199022/3 e Adriana Moreira Bessa, matrícula nº 80845530/2;

c) Thiago Vasconcellos Jesus, matrícula nº 5930965/1.

II – ÁREA: CONSULTIVO:

a) Carolina Ormanes Massoud, matrícula nº 5858909/1;

b) Ibraim José das Mercês Rocha, matrícula nº 5747864/1;

c) Fabíola de Melo Siems, matrícula nº 5703107/2.

Art. 2º Dê-se ciência. Providencie-se junto à Gerência de Recursos Humanos para que seja feita a averbação desta PORTARIA nos seus registros funcionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 1031657

PORTARIA nº 50/2024-PGE.G., 15 de janeiro de 2024.

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso das suas atribuições legais...

Considerando a Lei nº 9.370, de 03 de dezembro de 2021 que institui o Programa Qualifica Servidor e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 2014;

Considerando o Decreto nº 2.974, de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 9.370/2021;

Considerando os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2011382;

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) dias de folgas premiais ao servidor Enock de Souza Rabelo Junior, identidade funcional nº 5817951/1, nos dias 24 a 26.01.2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GISLENO AUGUSTO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

Protocolo: 1031532

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 026/2024 PGE. G. Belém (PA), 09 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor, José Reinaldo Alves Gomes, identidade funcional nº 57191816/1, ocupante do cargo de Gerente de Transportes, para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 001/2024 - ELEVADORES HEXCEL LTDA. II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. III - Atuará como Fiscal Subs tituta a servidora Odaleia Maria Costa Pereira, matrícula 57224227/1, lotada na Gerência de Transportes. PUBLIQUE-SE, REGISTRE SE E CUMPRE SE. RICARDO NASSER SEFER Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 1031503

CONTRATO

Extrato de Contrato: 001/2024-PGE/PA. Exercício: 2023. Data da Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025. Valor Global: R\$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.122.1297.8338, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 01500000001. Objeto: Prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Elevador, com fornecimento de peças, sob regime de cobertura total, conforme no Termo de Referência e considerando as especificações constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/626025-PGE. Contratada: ELEVADORES HEXCEL LTDA EPP, CNPJ: 10.599.628/0001-09. Ordenador: RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1031502

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA 003/2024 – SEUP/SEAC**

Belém PA, 15 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DAS USINAS DA PAZ – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA nº 371/2023 – GAB/SEAC, de 28 de novembro de 2023 e publicado no DOE 35.627 de 29 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memo. nº 001/2024 - DAF/SEAC e PAE nº 2024/31015

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor BRUNO ARAÚJO REIS, Matrícula 5946487-3, Gerente, a responder como Coordenador, no período de 15/01/2024 a 13/02/2024, por ocasião do gozo de 30 (trinta) dias de férias do titular, PEDRO HENRIQUE CARDOSO BRAZ, Matrícula 5899706-1, publicada no DOE 35.639 de 11/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Articulação da Cidadania, 15 de janeiro de 2024.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA

SECRETÁRIO ADJUNTO DAS USINAS DA PAZ - SEUP/SEAC

Replicado por haver incorreção da PORTARIA 003/2024- SEUP/ SEC. Publicada no DOE Nº 35.679 de 15 de janeiro de 2024.

Protocolo: 1031370

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024-SEAC****PAE nº 2023/882762 – SEAC**

Objeto: aquisição, por dispensa de licitação, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de botijões de 13 kg, em regime de comodato, para atender as necessidades da Sede da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Cabanagem, Benguí, Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme), Ananindeua (Icuí-Guarajará), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da data de divulgação do Edital até a data de abertura do certame.

UASG: 928228

Data de Abertura: 15 de janeiro de 2024.

Hora de Abertura: 10h00min (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: Portal de Compras do Banpará – www.web.banparanet.com.br.

Informações: Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC, pelo e-mail: glicseac@gmail.com

Ordenador: Humberto Bozi Spindola

Protocolo: 1031551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SEAC**

Sr. HUMBERTO BOZI SPINDOLA, ordenador de despesa da Secretária Estratégica de Articulação da Cidadania-SEAC, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; CONSIDERANDO a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 15/2024-SEAC, CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, publicada no DOE nº. 35.666 em 03/01/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, sob o nº 15/2024-SEAC - Processo nº. 2023/440268, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SOB DEMANDA, EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS USINAS DA PAZ DE CANAÃ DOS CARAJÁS E PARAUAPEBAS, pelo melhor lance ofertado por item, para a Empresa FELIPE CARLOS ARGEMON PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.147.964/0001-06, no valor global de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

II - EMPENHE-SE o valor supracitado para a empresa vencedora, devidamente adjudicado pela Sr. Pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Belém/PA, 12 de janeiro de 2024

HUMBERTO BOZI SPINDOLA

ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA

Protocolo: 1031365

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO****DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC e ALEX ARAUJO MACIEL

MATRÍCULA Nº 5936524-2

CONTRATO Nº 110/2022

CARGO: TECNICO EM GESTÃO DE ESPORTE

DATA DO DISTRATO: 11/01/2024

MOTIVO DO DISTRATO: DISPENSA A PEDIDO DO SERVIDOR.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IGOR WANDER CENTENO NORMANDO

Protocolo: 1031422

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2024-DAF/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.974, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 9.370/2021,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2023/2333968, RESOLVE:

I-CONCEDER 2 (dois) dias de folgas premiais ao servidor ELOISO MARTINS PIMENTEL, Id. Funcional nº. 55589533/2, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotado nesta Secretaria, referente aos dias 27/12/2023 e 28/12/2023.

II - Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 27/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031445

PORTARIA COLETIVA Nº 0019-GS/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006; RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores abaixo discriminados:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A contar	Processo
Rosana Ribeiro Moraes	57202516/1	Técnico em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania	SEJU	02/01/2024	2024/35332
Erii Marta Reis da Silva	57191589/2	Técnico de Enfermagem	SESPA	01/07/2016	2022/1617099

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, de 12 de janeiro de 2024.

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA.

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 1031349

PORTARIA Nº 0020 /2024-GS/SEPLAD DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.247 de 06 de janeiro de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 9.568, de 2 de maio de 2022, que cria e estrutura, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração a Carreira de Gestão em Políticas Públicas e a Carreira de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, e altera as Leis Estaduais nºs. 6.563, de 01 de agosto de 2003, e 8.933, de 29 de novembro de 2019; Considerando, ainda, as disposições contidas na Lei nº 9.623 de 14 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Enquadrar de acordo com o disposto no caput do art. 15 da Lei nº 9.568/22, o servidor relacionado abaixo:

CARREIRA DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

NUM-FUNC	NUMVINC	NOME	NOME/CARGO ATUAL	CARGO	Classe/REF
5413214	1	JAIME WANDERLEY CORREA NONATO	MOTORISTA	AUXILIAR OPERACIONAL	B-IV

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 12 DE JANEIRO DE 2024

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1031353

PORTARIA Nº. 0017/2024-GS/SEPLAD DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 35.247 de 06 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO os termos do item 8 do regulamento do Concurso "Olhar de Servidor" – 4ª edição;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/786605;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão Técnica da 2ª fase de seleção do Concurso "Olhar de Servidor", que tem como temática "Pará, quanto orgulhas ser filho".

Presidente:

BIANCA BUEÑANO RIBEIRO - Matrícula: 5968538/ 2

Membros:

Terra que acolhe e inclui

BRUNO BEZERRA CECIM

RITA DE CÁSSIA NUNES CÂMARA

Terra de ricas florestas

ROSIVALDO ALMEIDA

DAVID MACIEL QUEIROZ

Terra de encantos vibrantes

FERNANDA MARIA DIAS DE ALMEIDA

ROGÉRIO DA SILVA UCHÔA PINHEIRO

Terra de rios gigantes

ELISANGELA DE OLIVEIRA SOARES

MARCO DA SILVA NASCIMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JANEIRO DE 2024

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1031410

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0022/2024-DAF/SEPLAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº. 2023/1453491,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO SANTANA CARVALHO, Ident. Funcional nº. 28428/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Logística e Gestão, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, referente ao triênio de 10/12/2013 a 09/12/2016 (1ª etapa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031359

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 054/2024-DAF/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81-A da Lei nº. 9.982 de 06/07/2023; CONSIDERANDO, os termos do Processo nº. 2024/38186 e, ainda, o Atestado Médico de 27/12/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença Saúde ao servidor BENEDITO NONATO MONTEIRO DAVID NETO, Id. Funcional nº. 5956396/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, lotado nesta Secretaria, no dia 27/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031420

PORTARIA Nº 052/2024-DAF/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81-A da Lei nº. 9.982 de 06/07/2023, CONSIDERANDO, os termos do Processo nº. 2024/38084 e, ainda, o Atestado Médico de 04/12/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença Saúde à servidora NADIA YAZBEK ATALLAH, Id. Funcional nº. 4510/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotada nesta Secretaria, no dia 04/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031417

PORTARIA Nº 059/2024-DAF/SEPLAD, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81-A da Lei nº. 9.982 de 06/07/2023; CONSIDERANDO, os termos do Processo nº. 2024/2013277 e, ainda, o Atestado Médico de 11/01/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº. 3250717/1, ocupante do cargo de Técnico D, lotada nesta Secretaria, no período de 06/01/2024 a 20/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031458

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 058/2024-DAF/SEPLAD, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022 CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o Processo nº 2024/2010417,
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº. 57191385/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão B, para responder pela Coordenadoria de Logística e Gastos Públicos durante o impedimento legal da titular FLAVIA FRANCINETE FERREIRA MACHADO NUNES, Id. Funcional nº. 57191343/1, no período de 15/02/2024 a 15/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DGL /SRP Nº 003/2023

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, designada através do Decreto Governamental, de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023 e, após recomendação e constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório pela Consultoria Jurídica e o Núcleo de Controle Interno, conforme Manifestação Jurídica (seq. 468-469) e despacho do Controle Interno (seq. 463), respectivamente, resolve:

Adjudicar os itens 01 e 02 e Homologar o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023, processo nº 2023/26403, cujo objeto é MATERIAL DE EXPEDIENTE (descartáveis e garrafas térmicas, além copos ecológicos e canecas de cerâmica personalizados), para os órgãos e entidades do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, pelo período de doze (12) meses, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas neste Edital e seus anexos, considerando os preços registrados abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 10.414.625/0001-53					
ITEM 1 - MESORREGIÃO DE BELÉM					
ITEM	OBJETO	CÓDIGO/SIMAS	QTD.	VLR.UNT.	VLR.TOTAL
1	COPO ECOLÓGICO PERSONALIZADO - 600ML	208268-3	46.765	R\$ 23,37	R\$ 1.092.898,05
EMPRESA VENCEDORA : R DA S COSTA E MENDONÇA COM. DE TECIDOS LTDA-ME, CNPJ:12.591.019/0001-39					
ITEM 2 - MESORREGIÃO DE BELÉM					
2	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA - 350ML	212651-6	44.335	R\$ 13,67	R\$ 606.059,45
EMPRESA VENCEDORA: STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 23.146.066/0001-90					
GRUPO 1 - MESORREGIÃO DE BELÉM					
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	296.310	R\$ 4,10	R\$ 1.214.871,00
4	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	158.295	R\$ 2,00	R\$ 316.590,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 1.531.461,00
EMPRESA VENCEDORA: NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ: 05.194.705/0001-00					
ITEM 5 -MESORREGIÃO DE BELÉM					
5	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	8.797	R\$ 24,89	R\$ 218.957,33
EMPRESA VENCEDORA: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 41.587.658/0001-29					
GRUPO 2 - ALTAMIRA					
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	1.600	R\$ 5,10	R\$ 8.160,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	1.350	R\$ 2,80	R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 11.940,00
EMPRESA VENCEDORA:F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 8- ALTAMIRA					
8	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	10	R\$27,00	R\$ 270,00
EMPRESA VENCEDORA: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 41.587.658/0001-29					
GRUPO3 - MARABÁ					
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	2.732	R\$ 5,10	R\$ 13.933,20
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	2.266	R\$ 2,80	R\$ 6.344,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 20.278,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 11- MARABÁ					
11	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	44	R\$27,00	R\$ 1.188,00
EMPRESA VENCEDORA: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 41.587.658/0001-29					
GRUPO 4 - SANTARÉM					
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	2.928	R\$ 5,30	R\$ 15.518,40
13	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	2.488	R\$ 2,75	R\$ 6.842,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4					R\$ 22.360,40
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 14 - SANTARÉM					
14	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	59	R\$ 27,00	R\$ 1.593,00

EMPRESA VENCEDORA: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 41.587.658/0001-29					
GRUPO 5 - PARAUAPEBAS					
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	1.025	R\$ 5,20	R\$ 5.330,00
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	1.420	R\$ 3,00	R\$ 4.260,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5					R\$ 9.590,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 17 - PARAUAPEBAS					
17	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	18	R\$ 27,00	R\$ 486,00
EMPRESA VENCEDORA: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 41.587.658/0001-29					
GRUPO 6 - CAMETÁ					
18	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	1.300	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6					R\$ 8.970,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 20 - CAMETÁ					
20	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
EMPRESA VENCEDORA: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 41.587.658/0001-29					
GRUPO 7 - BREVES					
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
22	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	1.300	R\$ 2,80	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 7					R\$ 8.740,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 23 - BREVES					
23	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI - EPP, CNPJ: 24.049.957/0001-90					
GRUPO 8 - CAPANEMA					
24	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	1.000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	1.300	R\$ 3,51	R\$ 4.563,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 8					R\$ 10.453,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 26 - CAPANEMA					
26	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
EMPRESA VENCEDORA: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 19.518.277/0001-39					
GRUPO 9 - REDENÇÃO					
27	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	1.300	R\$ 6,09	R\$ 7.917,00
28	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	1.300	R\$ 3,15	R\$ 4.095,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 9					R\$ 12.012,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 29 - REDENÇÃO					
29	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
EMPRESA VENCEDORA: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 41.587.658/0001-29					
GRUPO 10 - ITAITUBA					
30	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	2.300	R\$ 5,10	R\$ 11.730,00
31	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	2.350	R\$ 3,00	R\$ 7.050,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10					R\$ 18.780,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 32 - ITAITUBA					
32	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	13	R\$ 26,00	R\$ 338,00
EMPRESA VENCEDORA: P H MENESES COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.371.796/0001-15					
GRUPO 11 - TUCURUÍ					
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML	216937-1	1.300	R\$ 6,40	R\$ 8.320,00
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML	216938-0	1.350	R\$ 3,20	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 11					R\$ 12.640,00
EMPRESA VENCEDORA: F. N. SOLUÇÕES/FELIPE NEVES DE SOUZA, CNPJ 48.463.797/0001-90					
ITEM 35 - TUCURUÍ					
35	GARRAFA TÉRMICA SEM BOMBA, ROSQUEÁVEL, 1 LITRO	1467-2	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00

O fornecimento a ser realizado no período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ao Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio para conhecimento e demais providências cabíveis.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém/PA, 12 de janeiro de 2024.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1031472

APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 AO CONTRATO Nº 01/2019 – SEPLAD/DAF (CONTRATO Nº 1030438991 – CELPA).**

O SR. RODRIGO NUNES POLARO, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 01/2019-SEPLAD/DAF, (Contrato nº 1030438991 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2019 – SEPLAD, cujo objeto é a compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, a ser disponibilizada pela empresa Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA) à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no ponto de entrega localizado à Travessa Padre Eutíquio, nº 1122, (Shopping Pátio Belém), na Unidade Consumidora da SEPLAD, denominada “Estação Cidadania – Pátio Belém”, em favor da Contratada EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para registrar:

I – A prorrogação automática do Contrato pela empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, a partir de 17/01/2024, com a qual consente a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, conforme disciplinado na Resolução da ANEEL Nº 714, de 10/05/2016, art.63- B, Seção III, que aprimora a regulamentação que trata dos Prazos e Vigências dos contratos. Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado, e procede-se em conformidade com os autos do Processo PAE nº 2023/1187758, e com a Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Plano Interno: 4120008338C

Valor Mensal Estimado: R\$ 12.863,83

Valor Anual Estimado: R\$ 154.365,85

Fonte: 01500000001-002156

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

Data da assinatura eletrônica: 15 de janeiro de 2024

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031421

FÉRIAS**PORTARIA Nº 060/2024-DAF/SEPLAD, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2024/2011612 de 11/01/2024.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor LUCIVAL PERES FERREIRA, Id. Funcional nº. 57191740/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotado na Coordenadoria de Carreira e Remuneração – CCAR/DPP/SEPLAD, no período de 16 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1031457

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº. 0021/2024-GABS/SEPLAD, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, republicado no Diário Oficial nº 35.196, de 22 de novembro de 2022;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos C-206 e C-207 da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, 3ª turma, cujos resultados finais foram homologados e publicados no Diário Oficial do Estado nº 35.668, de 04 de janeiro de 2024;

Considerando o teor do Ofício Nº 009/2024-GAB/DG/PC-PA, de 05 de janeiro de 2024; e

Considerando, os termos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2024/14569;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o §1º, do art. 34 da Constituição Estadual e inciso I do art. 6º, da Lei Estadual no 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes nesta PORTARIA, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de provimento efetivo, a seguir discriminados, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA.

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

MAURILIO GOBATTI DE MATTOS JUNIOR
WAGNER PINHEIRO SILVA
LUCAS FRANÇA DA COSTA SOARES
WELINGTON KENNEDY SANTOS BENTO
DANIELLE MARQUES CABRAL
ARIELY SILVA DA COSTA
WELLYNGTON LAMARAO BARBOSA
PAULO SÉRGIO CORDEIRO FEITOSA
BRUNO GRANGEIRO DE CASTRO CAVALCANTE
LEONARDO MICHELL SILVA DOS SANTOS
JACIANE DE SOUZA GUIMARÃES
ALDO ALVES CALDAS JUNIOR
MARCIO DE LIMA DORNELLES
RAFAEL LIMA DE ANDRADE
DOUGLAS SCHERRER MENEZES
MARIO SERGIO SOARES DA SILVA
RÔMULO TAVARES DA SILVA
JOANISIO PITA DE Omena NETO
ANDERSON VIEIRA MONTEIRO
ANTONIO FELIPE RODRIGUES LIMA
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA FREITAS
FÁBNER GOMES DA SILVA
WESLLEY VICENTE CORDEIRO
MARCELA CONDE BRILHANTE CARDOSO
THAYLA SOARES MACEDO LUNA
BRIVALDO ALVES DE LIMA JUNIOR
ANA PAULA SOARES DE MENDONÇA ALHO
DANIEL FERNANDES CORIOLANO FREIRE
CAROLINE BARIANI CARDOSO
CARLA MARIA MOREIRA PINHEIRO SALES
LUCAS EDUARDO LINCKE
GABRIEL GONÇALVES CORREIA DA CUNHA
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
LEALDO DE ARAUJO COSTA NETO
REGIVAN PAIXÃO SILVA ABREU
FILIPE BARRETO DOS SANTOS
EVANDRO HENRIQUE PAULINO FARIA
ARTIDÃO MARIANO VASCONCELOS
MARTONIO RIBEIRO SILVA
RICARDO BRUNO SOUSA VIEIRA
VANESSA RAÍRES RIBEIRO DE MEDEIROS
CLARISSA DE OLIVEIRA PINHEIRO
RODRIGO LEÃO LIMA
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
FRANCISCO JESUS DA SILVA
EUGENIE BEATRIZ ALMEIDA ROCHA
DERECK BRUNO DE HONORATO FERRÃO
DEIVID BARBOSA DOS SANTOS
FABIANA CARLA SANTOS
WENDY WANESSA BRAGA NORONHA
FRANCISCO ADAILSON CASSIMIRO DE SOUSA
PEDRO MONTEIRO DA SILVA
FRANCISCO PINHEIRO MENDES

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

FRANCISCO ANDERSON ALVES SILVA
ITALO DA SILVA MEDEIROS
ABIMAE BATISTA PALMEIRIM
MARCELO SOBRAL E SOUZA
FELIPE ZACARIAS SALES
GUSTAVO PACHECO PAMPLONA
FERNANDA REGINA FREITAS DA SILVA
DOUGLAS GONÇALVES DE ARAUJO
DENNISON DUARTE MURY
CÁSSIO ZACARIAS LOPES DE LIMA
FELIPE HENRIQUE COSTA NOGUEIRA
VITOR DANILLO DE MORAES BARROS
ANA LIDIA ALVES DE ALMEIDA
JULIANA DIAS ASBEG
RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS
JEFFERSON EDUARDO CARVALHO RAMOS
GABRIEL SÁ DOLZANY
LUANY SOUSA COSTA
MATEUS POLICENA DE MELLO
LUCAS DO SOCORRO CARMO COSTA
AMARIO VINICIUS PAIVA DA COSTA
PEDRO PAULO AMORIM BARATA JUNIOR
GUILHERME FURTADO GARCIA
JOSE DURVALINO DE MOURA LEAL FILHO
RENATA NERIS CARVALHO DOS REIS
NUBIA MESQUITA SOUZA
GLEBYSON DE QUEIROZ NUNES
FILLIPPE DUARTE LIMA
JOAS CASTRO COSTA
ALISSON MOREIRA DOS SANTOS
BRENO BRITO NEVES
FERNANDA PIMENTEL HERMIDA BERNARDES
BIANCA EMANOELA DOS SANTOS PEREIRA
ANA KARLA CASTRO SOUZA
ANTONIO FAGNER DE SOUZA CAVALCANTE
FELIPE GAMA DOS SANTOS
VALDEIR DE SOUZA AGUIAR

GEOVANY LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA
 RAFAEL DA SILVA COSTA
 YURI LUZ NAVARRO DE SOUSA
 KHELVE M DA SILVA LAMEIRA
 NARA ALVES PEREIRA
 KELLY CRISTINA LIMA RIBEIRO
 RÚBIA CAMILA MACIEL DA SILVA
 JULIO CESAR BRAGA GUIMARAES DA SILVA
 AMANDA SILVA NETTO
 ANA GABRIELA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
 RONALDO ADRIANO SOUZA GOMES
 RAIMUNDO GILVANDRO DOS SANTOS PEREIRA
 RICK DA SILVA E SILVA
 WIGNER SANTOS DE CARVALHO
 MARCIO ELKER MORAIS RIBEIRO
 JESSICA LOBATO CORREA
 ADOLPHO ROBERTO VON LOHRMANN
 BRUNO SOUZA RAMOS
 LUCAS LIMA CESAR
 ÉDER QUEIROZ COSTA
 ALEXANDRE MACHADO DE ALMEIDA
 NILTON KABRINE ALVES FERREIRA
 LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS LIMA
 CHRISTIANNE CÁSSIA MACEDO CASTRO
 VANESSA FERREIRA XAVIER
 DANILLO ALVES CAVALCANTE
 DAVID PASSINHO MONTES
 THAMIRES PEREIRA PINHEIRO
 RENATO LONTRA RODRIGUES
 EDYBERG DOS SANTOS ALMEIDA

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1031543

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO
CONCURSO PÚBLICO C – 204

EDITAL Nº 96/2024 – SEPLAD/SEAP, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
CONVOCAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
SUB JUDICE

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no uso das atribuições legais, tornam público o **CONVOCAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – SUB JUDICE**, conforme segue:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo relacionada, na condição sub judice, para a **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, fase de caráter eliminatório, na condição sub judice, conforme a seguir:

Local: CIABA - Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 7649, Pratinha, Belém/PA.			
Data da prova: 01/02/2024 (QUINTA-FEIRA) Horário máximo de chegada: 08h00min (Horário Local)			
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	AUTOS Nº
Yngrid Neves Haick	5950011599	TEC. EM GES DE INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO	0809452-10.2018.8.14.000069226-PA (2022/0208227-5)

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2024

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1031681

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO-IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 35.276 de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o que dispõe o art. 72, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 7.267, de 05 de maio de 2009.

RESOLVE:

Formalizar a Concessão à servidora MICHAELA BARRETO AMADOR, matrícula nº 5976001/1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 12/12/2023 à 08/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 1031447

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 35.276 de 02 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Designar o servidor VANDERLEI MACIEL PINHEIRO matrícula nº 57189814/5, para responder pelo cargo de SUPERVISOR I GEP- DAS 011.2, no período de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, em virtude da servidora WANESSA CRISTINA ROSA NASCIMENTO, estar respondendo pela Diretoria de Área, conforme PORTARIA de nº 08 de 12 de janeiro de 2024, publicada no diário oficial nº 35.679.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 1031462

PORTARIA Nº 09 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 35.276 de 02 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Designar a servidora, WANESSA CRISTINA R. NASCIMENTO, matrícula nº 5946505/1, para responder pelo cargo de Diretora de Área, em razão do servidor ALLAN G. BRANDÃO, matrícula nº 5946546/1, que estará em gozo de férias no período 05/02/2024 a 05/03/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 1031473

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº. 008, de 12 de Janeiro de 2024.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações para Licitações e Contratos na Administração Pública e, conforme o disposto na Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para exercer a função de Homologador, em caráter permanente, até que outro ato o modifique ou revogue, para atuar em Pregões Eletrônicos junto ao Sistema de Compras Governamentais – Comprasnet, junto à Escola de Governança Pública do Estado do Pará.

SERVIDOR	PERFIL
Helvio Moreira Arruda CPF: 064.151.802-15 Matrícula: 5921161/6 e-mail: hmoreiraarruda@gmail.com	Homologador

II - Esta PORTARIA entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HELVIO MOREIRA ARRUDA

Diretor Geral Interino/EGPA

Protocolo: 1031676

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

PORTARIA n.º202404000024, de 15/01/2024 - Proc n.º 2024730000070/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2024

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ricardo Alexandre da Silva – CPF: 595.608.602-59

Marca/Tipo/Chassi

VW/POLO TRACK MA/Pas/Automovel/9BWAG5R17RT028209

Protocolo: 1031461

PORTARIA Nº 104/2024-SEFA.DAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da PORTARIA nº 451, de 13/02/2019 (república na D.O.E. nº 33.805, de 15/02/2019), considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1433484/SEFA, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da PORTARIA nº 2.209, de 21 de agosto de 2023.
Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução do CONTRATO Nº 039/2022/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Empresa CONSÓRCIO ATLAS & MARIE - 2A, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - DESIGNAR, conforme relacionado abaixo, os servidores para compor a Comissão de Fiscalização :

29963. Fiscal Titular: SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO DE SÁ, Gerente Fazendário, Matrícula nº 0592475403.

1. Membro: ISAIAS DA COSTA MOTA, Gerente Fazendário, Matrícula nº 5954882-1;

1. Membro: THIELE SILVA AMARAL, Secretária de Gabinete, Matrícula nº 5925795/3;

Art. 4º - As determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, para o estrito cumprimento da execução do CONTRATO Nº 039/2022/SEFA.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 1031379

PORTARIA Nº 105/2024-SEFA.DAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da PORTARIA nº 451, de 13/02/2019 (república na D.O.E. nº 33.805, de 15/02/2019), considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1433526/SEFA, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da PORTARIA nº 2.209, de 21 de agosto de 2023.
Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução do CONTRATO Nº 039/2022/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Empresa CONSÓRCIO ATLAS & MARIE - 2A, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - DESIGNAR, conforme relacionado abaixo, os servidores para compor a Comissão de Fiscalização :

29963. Fiscal Titular: SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO DE SÁ, Gerente Fazendário, Matrícula nº 0592475403.

1. Membro: ISAIAS DA COSTA MOTA, Gerente Fazendário, Matrícula nº 5954882-1;

1. Membro: THIELE SILVA AMARAL, Secretário de Gabinete, Matrícula nº 5925795-3;

Art. 4º - As determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, para o estrito cumprimento da execução do CONTRATO Nº 039/2022/SEFA.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 1031380

DIÁRIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019)

RESOLVE

PORTARIA Nº 185 / DAD-SEFA de 15 de janeiro de 2024.

AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias ao servidor JOAO GOMES DA CRUZ FILHO, nº 0324856901, MOTORISTA, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir veículo oficial, no período de 15.01.2024 a 16.01.2024, no trecho Belém/Abaetetuba/Belém

PORTARIA Nº 186 / DAD-SEFA de 15 de janeiro de 2024.

AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias ao servidor PAULO SERGIO EPIFANIO DE SOUZA, nº 0070066502, AUDITOR -C, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de realizar operação de fiscalização de mercadorias em trânsito, no período de 15.01.2024 a 16.01.2024, no trecho Belém/Abaetetuba/Belém

PORTARIA Nº 187 / DAD-SEFA de 15 de janeiro de 2024.

AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias ao servidor MAYCON ANDERSON DO VALLE FREITAS, nº 0591510001, COORDENADOR FAZENDARIO, COORD. EXEC.

DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA BASE CANDIRÚ, objetivo de participar de reunião de trabalho referente a operação de fiscalização e tratar de assuntos administrativos, no período de 10.01.2024 a 12.01.2024, no trecho Óbidos/Santarém/Belém/Santarém/Óbidos

PORTARIA Nº 188 / DAD-SEFA de 15 de janeiro de 2024.

AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias ao servidor JOAO BATISTA GOMES DA SILVA, nº 0512861701, FISCAL -C, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de realizar operação de fiscalização de mercadorias em trânsito, no período de 15.01.2024 a 16.01.2024, no trecho Belém/Abaetetuba/Belém

Anídio Moutinho

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 1031382

BANCO DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO**

Contrato Nº: 003/2024

Inexigibilidade Nº 001/2024

Data: 04/01/2024

Objeto: Patrocínio Cultural na forma da Política Institucional do Banpará destinado à realização do evento denominado "143º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, que será realizado na cidade de Prainha/PA, no período de 05 a 07 de janeiro de 2024, considerando o interesse do Banpará em divulgar, fortalecer, agregar, incrementar, gerar reconhecimento ou ampliar, benefícios ligados à marca deste Banco, em atitude negocial visando aumento de volume de negócios posto o reconhecimento do Banco como socialmente responsável na valorização da cultura regional, conforme aprovado pela Diretoria Colegiada.

Valor Total do Patrocínio: R\$-20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento: Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 9º, item 3, § 1º letras "b" e "c" do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará.

Data de Assinatura do Contrato: 04/01/2024

Vigência: 04/01/2024 a 03/07/2024

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 09 - Bairro: Centro

CEP: 68130-000 - Prainha/PA

Ordenador: Ruth Pimentel Mello - Diretora-Presidente

Protocolo: 1031233

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Contrato Nº: 053/2018

Termo Aditivo Nº: 05

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, com fornecimento de material, por demanda, para atender as unidades do Banpará.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 007/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 27.12.2023

Vigência do Aditivo: 02.01.2024 a 01.07.2024

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo e inclusão de Cláusula de Rescisão Antecipada

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/1993

Valor Médio Mensal: R\$-53.931,67 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Contratada: Y. C. DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: Rua Florêncio R. dos Santos, Nº 54, Quadra 35 Lote 54 - Bairro: Vila Bom Jardim

CEP: 65930-000 Açailândia/MA

Diretor Responsável: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho - Diretor Administrativo

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello - Diretora-Presidente

Protocolo: 1031528

TORNAR SEM EFEITO

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica aos interessados, que torna sem efeito o "Extrato do Contrato Nº 025/2022", publicado no Diário Oficial do Estado, Edição do dia 16.11.2022 - Publicação Nº 876107.

Protocolo: 1031576

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 042, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2282203.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora DANIELLE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 57195128/1, da Unidade de Referência Especializada – Reduto para o Centro de Saúde - Pedreira/Atenção Psicossocial

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 12.01.2024.

KELLY DE Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Protocolo: 1031389

PORTARIA Nº 030 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/1274886.

RESOLVE:

PRORROGAR, de 09.05.2024 a 08.05.2026, os efeitos da PORTARIA nº 357 de 05/05/2022, publicada no DOE nº 34.963 de 09/05/2022, que cedeu a servidora TEREZINHA SOARES RAMALHO, matrícula nº 5744458/2, cargo ODONTÓLOGO, lotada na DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL, à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, com ônus para o órgão cessionário, em conformidade ao Decreto nº 795 de 29.05.2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01.06.2020.

PORTARIA Nº 0034 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/ 18.07.1997, CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.239 de 01/06/2020, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/1313296.

RESOLVE:

CEDER, à FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA", o servidor ANFRIZIO FERNANDES NETO, matrícula nº 8002126/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 04 (quatro) anos, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12.01.2024.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(Decreto publicado no DOE de 12.12.2023)

Protocolo: 1031460

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias à sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria Executiva de Saúde Pública, bem como à ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s),

CONSIDERANDO ainda o artigo 199 e seguintes da Lei nº 5810/94 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevenindo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005.

CONSIDERANDO o impedimento de um dos membros da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº 1.109, de 06/12/2022.

RESOLVE:

I – Reconstituir a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 4º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria Executiva de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando para isto os seguintes servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

DORALICE VIANA DA COSTA - Enfermeira – Matrícula nº 5073804-1

MEMBROS:

CRISTINA GUIMARÃES COSTA – Odontóloga – Matrícula nº 54189843-1

JEFFERSON BENTES DE CARVALHO – Médico Veterinário – Matrícula nº 54188877-1

SUPLENTE:

ANA MARIA DE FRANÇA SANTOS – Técnico em Enfermagem – Matrícula nº 5326621-1.

I- Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 4º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância Administrativa, será providenciada a respectiva PORTARIA com indicação de falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

II- O Presidente da Comissão Sindicante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

III - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e

imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo as suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

IV – A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

V- A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instauração nos exatos termos do artigo 5º LV, da Constituição Federal.

VI- Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VII- A Comissão vincular-se-á a autoridade que determinou sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

VIII- Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários a seu fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta PORTARIA.

IX- O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

X – A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no Art. 208, 1º da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

XI- A Comissão, na forma do § 1º do Art. 205 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII- Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no 77 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

XIII- Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a essa hipótese o modo de substituição previsto no item VIII supra.

XIV – Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em exercício.

Protocolo: 1031483

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2022/452638. PORTARIA nº1.031 de 28/09/2023; DOE nº 35.560 de 02/10/2023.

Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 02/2024/CPS/NC/SESPA, de 10 de janeiro de 2024, a qual solicita a publicação da PORTARIA de prorrogação, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados;

RESOLVE:

I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a Processo nº 2022/452638. PORTARIA nº 1.031 de 28/09/2023; DOE nº 560 de 02/10/2023 (apurar responsabilidade de Pagamento de Plantão Extras aos Coordenador no HRT, como remuneração de coordenação) nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 10 de janeiro de 2024.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 1031424

PORTARIA nº 77, de 11 de Janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de

enfermagem e parteira;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
 CONSIDERANDO a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
 CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;
 (ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e
 (iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) (ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";
 CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS 2.634, de 21 de dezembro de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;
 CONSIDERANDO a instabilidade do repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme PORTARIA GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;
 Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo Único desta PORTARIA para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta PORTARIA se refere à competência de DEZEMBRO/2023, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde e decorre do acerto de contas com a atualização cadastral de dezembro de 2023.

Art. 4º Caso o valor ajustado para DEZEMBRO/2023 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta PORTARIA serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 11 de Janeiro de 2024.

Edney Mendes Pereira

Secretário de Saúde Pública, em exercício.

A N E X O I

COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - 8ª PARCELA - COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023				
N.	CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	Complemento Mensal Dezembro/2023
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAIETUBA	R\$ 332.464,33
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAIETUBA	R\$ 42.727,37
3	6359728	HEMOPA ABAIETUBA	ABAIETUBA	R\$ 6.629,35
4	2316048	UNIDADE MISTA DE AFUA	AFUÁ	R\$ 48.131,20
5	6778313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUA	AFUÁ	R\$ 2.802,73

6	9390227	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE AFUA CAPS I	AFUÁ	R\$ 1.820,91
7	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALENQUER	R\$ 60.008,86
8	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	R\$ 56.780,62
9	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRAN-SAMAZONICA	ALTAMIRA	R\$ 200.278,32
10	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	R\$ 24.623,30
11	2752891	HEMOPA DE ALTAMIRA	ALTAMIRA	R\$ 2.865,69
12	2313049	HMA TEONILA SOARES ALVES	ANAJÁS	R\$ 72.746,72
13	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	R\$ 913.241,31
14	7283458	HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA	ANANINDEUA	R\$ 103.956,53
15	2328798	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA	ANANINDEUA	R\$ 33.336,95
16	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	R\$ 40.923,21
17	2674793	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAUDE DE AUGUSTO CORREA	AUGUSTO CORRÊA	R\$ 8.277,14
18	7261403	CENTRO DE REABILITACAO DE AUGUSTO CORREA	AUGUSTO CORRÊA	R\$ 3.020,91
19	2332469	CENTRO DE SAUDE DE AVEIRO	AVEIRO	R\$ 24.076,88
20	9461493	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	BARCARENA	R\$ 168.469,40
21	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	R\$ 4.264,30
22	2695162	CAPS GRAO PARA	BELEM	R\$ 6.629,35
23	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	R\$ 42.341,44
24	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	R\$ 164.065,90
25	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	R\$ 260.285,77
26	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	R\$ 65.799,20
27	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	R\$ 12.079,06
28	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELAR-DO SANTOS	BELÉM	R\$ 725.393,99
29	2953412	PSIQUE CLINICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA	BELÉM	R\$ 32.096,36
30	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI	BELÉM	R\$ 42.148,23
31	2333074	URE DEMETRIO MEDRADO	BELÉM	R\$ 1.894,10
32	2333082	URE DIPE	BELÉM	R\$ 22.734,35
33	2333163	LACEN UNIDADE DE REFERENCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARA	BELÉM	R\$ 3.834,88

34	2334283	UNIDADE DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	BELÉM	R\$ 18.470,05
35	2752719	URES REDUTO DOCA	BELÉM	R\$ 12.311,65
36	2752727	URE PRESIDENTE VARGAS	BELÉM	R\$ 11.602,65
37	3068781	CAPS I ICOARACY	BELÉM	R\$ 3.788,20
38	3163326	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DA MARAMBAIA CAPS	BELÉM	R\$ 2.841,15
39	3236609	CAPS RENASCER	BELÉM	R\$ 18.232,00
40	6446442	CENTRAL DE REGULACAO DO ESTADO DO PARA	BELÉM	R\$ 5.925,50
41	6557392	SESPA 1 RPS	BELÉM	R\$ 3.079,20
42	6557430	SESPA 7 RPS	BELÉM	R\$ 2.841,15
43	6589529	CENTRO DE CUIDADOS A DEPENDENTES QUIMICOS	BELÉM	R\$ 12.549,70
44	6628206	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA DO PARA	BELÉM	R\$ 303.801,05
45	6851169	CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL EM SAUDE TRABALHADOR	BELÉM	R\$ 5.211,35
46	7776098	CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE	BELÉM	R\$ 947,05
47	2752697	HEMOPA FUNDACAO HEMOPA	BELÉM	R\$ 94.972,17
48	2752700	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELÉM	R\$ 796.873,92
49	2333031	HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	BELÉM	R\$ 605.272,90
50	2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELÉM	R\$ 526.726,19
51	2332671	HOSPITAL D LUIZ I	BELÉM	R\$ 769.705,92
52	2328879	UNIDADE DE REABILITACAO PSIQUICO SOCIAL	BENEVIDES	R\$ 16.575,95
53	2678322	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	BRAGANÇA	R\$ 63.243,00
54	2678403	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANÇA	R\$ 314.185,50
55	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANÇA	R\$ 109.953,63
56	2678667	POLICLINICA DE BRAGANCA RUTH BRAGANCA	BRAGANÇA	R\$ 10.292,50

57	2678748	CENTRO DE REABILITACAO DRA SOCORRO GABRIEL	BRAGANÇA	R\$ 28.189,07
58	6710158	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJÓ	BREVES	R\$ 140.918,05
59	6557457	SESPA 8 RPS	BREVES	R\$ 10.417,55
60	2314231	CENTRO DE SAUDE DE BUJARU	BUJARÚ	R\$ 17.460,93
61	6573916	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BUJARÚ	R\$ 6.810,92
62	2316234	UNIDADE MISTA DE CACHOEIRA DO ARARI	CACHOEIRA DO ARARI	R\$ 40.025,66
63	2677504	UBS DE CACHOEIRA DO PIRIA	CACHOEIRA DO PIRIA	R\$ 18.863,64
64	6557570	SESPA 13 RPS	CAMETÁ	R\$ 1.894,10
65	9685871	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	CAPANEMA	R\$ 498.265,57
66	6557422	SESPA 4 RPS	CAPANEMA	R\$ 15.628,90
67	3796248	HEMOPA CAPANEMA	CAPANEMA	R\$ 4.735,25
68	0220027	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	R\$ 432.862,48
69	0007641	ABSJ	CASTANHAL	R\$ 147.274,89
70	6557406	SESPA 3 RPS	CASTANHAL	R\$ 3.788,20
71	2752867	H E M O P A CASTANHAL	CASTANHAL	R\$ 11.364,60
72	2328992	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONC. DO ARAGUAIA	R\$ 37.178,15

73	2331845	CENTRO DE SAUDE DE CURUJA DR ALMIR GABRIEL	CURUJÁ	R\$ 38.326,40
74	2331500	UNIDADE MISTA DE FARO	FARO	R\$ 30.199,54
75	2757214	HOSPITAL DR AFONSO RODRIGUES	IG. MIRI	R\$ 60.100,00
76	9633758	HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA DO PARA	IPIXUNA DO PARÁ	R\$ 33.527,33
77	0179817	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJOS ITAITUBA	ITAITUBA	R\$ 517.425,74
78	2331691	HOSPITAL MUNICIPAL DE JACAREACANGA	JACAREACANGA	R\$ 65.947,54
79	2312069	HOSPITAL SAMARITANO	JACUNDÁ	R\$ 27.184,57
80	7712103	HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	R\$ 25.519,21
81	2772329	HOSPITAL MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	LIMOEIRO DO AJURU	R\$ 60.154,88
82	2317532	CENTRO DE SAUDE DE MAGALHAES BARATA	MAGALHAES BARATA	R\$ 25.112,52
83	9147802	CENTRO DE REFERENCIA E APOIO DIAG DR DARIO NUNES DA SILVA	MAGALHAES BARATA	R\$ 2.217,96
84	5599504	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	MARABÁ	R\$ 273.460,57
85	6537219	SESPA 11 RPS	MARABÁ	R\$ 13.258,70
86	2752875	H E M O P A MARABA	MARABÁ	R\$ 3.788,20
87	2619717	HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	R\$ 216.187,16
88	9706291	BARCO HOSPITAL PAPA FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	OBIDOS	R\$ 12.398,77
89	6578373	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	OEIRAS DO PARÁ	R\$ 60.974,65
90	4190203	HOSPITAL REGIONAL DA PA 279	OURILANDIA DO NORTE	R\$ 264.780,57
91	7563701	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	R\$ 203.251,98
92	2622491	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE PICARRA	PIÇARRA	R\$ 55.315,00
93	2316013	HOSPITAL MUNICIPAL LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA NETO	PONTA DE PEDRAS	R\$ 73.000,08
94	2676966	CENTRO DE SAUDE DE PRIMAVERA	PRIMAVERA	R\$ 35.527,84
95	2677024	CENTRO DE SAUDE DE QUATIPURU	QUATIPURÚ	R\$ 19.279,11
96	5498465	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENÇÃO	R\$ 255.037,38
97	3796221	HEMOPA REDENCAO	REDENÇÃO	R\$ 5.682,30
98	2312131	HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARA	RONDON DO PARÁ	R\$ 20.387,54
99	2314819	HOSPITAL REGIONAL DR OLIMPIO CARDOSO DA SILVEIRA	SALINÓPOLIS	R\$ 48.066,65
100	7596308	COLONIA PENAL AGRICOLA DE SANTA IZABEL	SANTA IZABEL DO PARA	R\$ 48.800,01
101	7571313	HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO	SANTA IZABEL DO PARA	R\$ 47.504,55
102	7596316	CENTRO DE RECUPERACAO PENITENCIARIA DO PARA III	SANTA IZABEL DO PARA	R\$ 48.299,55
103	5585422	HOSPITAL REGIONAL BAIXO AMAZONAS DO PA DR WALDEMAR PENNA	SANTARÉM	R\$ 556.046,32
104	2330156	UNIDADE DE REFERENCIA ESPECIALIZADA SANTAREM	SANTARÉM	R\$ 35.040,85

105	3777995	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SANTARÉM	R\$ 9.470,50
106	6557481	SESPA 9 RPS	SANTARÉM	R\$ 118.153,50
107	2752905	HEMOPA SANTAREM	SANTARÉM	R\$ 7.576,40
108	0505633	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO CMRF	SANTARÉM NOVO	R\$ 1.702,73

109	2315459	UNIDADE BASICA DE SANTAREM NOVO	SANTARÉM NOVO	R\$ 44.690,06
110	7714408	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE SANTAREM NOVO	SANTARÉM NOVO	R\$ 3.413,64
111	3542017	UNIDADE MISTA DE SAO CAETANO DE ODIVELAS	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	R\$ 18.593,39
112	6778348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CAETANO DE ODIVELAS	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	R\$ 2.936,57
113	2318202	CENTRO DE SAUDE ESPECIAL DE SAO FRANCISCO DO PARA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	R\$ 11.989,23
114	3756734	CENTRO DE ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	R\$ 238,64
115	2312026	CENTRO DE SAUDE ESPECIAL DE SAO JOAO DA PONTA	SÃO JOÃO DA PONTA	R\$ 25.590,01
116	6671160	5 CENTRO REGIONAL DE SAUDE SAO MIGUEL DO GUAMA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	R\$ 4.973,30
117	2316021	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	R\$ 87.881,90
118	2316161	UNIDADE MISTA DE SANTA CRUZ DO ARARI	STA CRUZ DO ARARI	R\$ 41.469,66
119	6671136	SESPA 2 RPS	STA IZABEL	R\$ 4.026,25
120	2314436	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO DO TAUÁ	STO ANTONIO DO TAUÁ	R\$ 50.030,41
121	2314460	CENTRO DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ	STO ANTONIO DO TAUÁ	R\$ 50.212,76
122	2619784	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ	STO ANTONIO DO TAUÁ	R\$ 9.729,10
123	6779069	HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA	TAILANDIA	R\$ 62.097,82
124	2311801	CENTRO DE SAUDE ESPECIAL DE TERRA ALTA	TERRA ALTA	R\$ 49.810,03
125	2676222	CENTRO DE SAUDE DE TRACUATEUA	TRACUATEUA	R\$ 6.466,87
126	6425542	HOSPITAL MUNICIPAL DE TRACUATEUA	TRACUATEUA	R\$ 9.832,98
127	2621614	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUÍ	R\$ 209.524,33
128	2950332	POLICLINICA DE TUCURUI NATEA	TUCURUÍ	R\$ 52.519,16
129	2752883	HEMOPA TUCURUI	TUCURUÍ	R\$ 1.894,10
130	2616513	HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANÓPOLIS	R\$ 81.692,38
TOTAL REPASSE FNS				R\$ 12.804.148,19

Protocolo: 1031494**PORTARIA Nº 76, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando a solicitação da Comissão Especial de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 004/2024/CPS/NC/SESPA;

RESOLVE:

I-Determinar a continuidade dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa - Processo E-2023/2011899 e anexo nº 2016/152795, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994;

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III -Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 12 de janeiro de 2024.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 1031572**PORTARIA Nº 75, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando a solicitação da Comissão Especial de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 003/2024/CPS/NC/SESPA;

RESOLVE:

I-Determinar a continuidade dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa - Processo nº 2019/544234 e anexo nº 2016/456270, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994;

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III. Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências ne-

cessárias à instrução processual;
 IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
 Belém, 12 de janeiro de 2024.
 EDNEY MENDES PEREIRA
 Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 1031581

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 57 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 – DGTES

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº E -2023/2308530.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810 de 24.01.1994, ao servidor CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA, matrícula nº. 85863/1, cargo de Motorista, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotado na Seção de Transportes com atuação na Assessoria do DEVS, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 25.06.1986 à 24.06.1989.
 AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 19.02.2024 à 18.04.2024, no total de 60 (sessenta) dias.
 Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 11.01.2024.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. E-2024/2005194.

R E S O L V E :
 CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora LUIZA AGUIAR CAVALCANTE, matrícula nº. 5900705/1, cargo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no 9º Centro Regional de Saúde – Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 02.07.2015 a 01.07.2018.
 AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 19.02.2024 a 18.04.2024 no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 12.01.2024.
 Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 63 DE 12 DE JANEIRO DE 2024- DGTES

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. E -2023/2208098.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810 de 24.01.1994, a servidora ANTONILDE MARCELINA ARRUDA DE SÁ, matrícula nº. 5913118/1, cargo de Biólogo, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Departamento de Controle de Endemias, goze de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 20.05.2014 a 19.05.2017.

AUTORIZAR que a servidora goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 21.02.2024 a 21.03.2024, no total de 30 (trinta) dias.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 12.01.2024.
 Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1031376

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA COLETIVA Nº 67 DE 13 DE JANEIRO DE 2024 - DGTES/ SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei no. 9.982 de 06/07/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Saúde Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo
57228199/1	IVONE MARIA PAES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/09/2023 a 06/09/2023	E-2024/2003118
55586382/1	NIZOMAR DA SILVA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2023 a 05/12/2023 - 12/12/2023 a 12/12/2023	E-2024/2006202
57228210/1	OZETE BARROSO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/12/2023 a 21/12/2023	E-2024/2006211

57192364/2	PATRICIA VIEIRA DE SENA	ENFERMEIRO	29/12/2023 a 29/12/2023	E-2024/2006222
5906425/1	RAIANE SUJANE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2023 a 05/12/2023	E-2024/2006230
57206889/1	ROSARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAES	AGENTE DE ARTES PRATICAS	03/12/2023 a 05/12/2023	E-2024/2006311
57203733/2	ROSANA BAIA VALENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/12/2023 a 13/12/2023 - 26/12/2023 a 28/12/2023	E-2024/2006267
57207853/1	RONIEL NONATO PINTO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023 a 23/12/2023	E-2024/2006240
6331941/1	SIMONE DE NAZARE MORAES AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2023 a 11/12/2023 - 27/12/2023 a 27/12/2023 - 29/12/2023 a 29/12/2023	E-2024/2006397
5897770/1	SUSANE RODRIGUES SASAKI ALVES	FISIOTERAPEUTA	22/12/2023 a 22/12/2023	E-2024/2006457
57228160/1	VALDEMARINA DE FIGUEIREDO PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/12/2023 a 06/12/2023	E-2024/2006519
57228166/1	VALDEMIRA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/12/2023 a 29/12/2023 - 25/12/2023 a 26/12/2023	E-2024/2006557
57207420/2	VANDETT MACHADO CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2023 a 01/12/2023	E-2024/2006599
57206610/1	VANIA CLEIDE DE OLIVEIRA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/12/2023 a 15/12/2023	E-2024/2006643
57207833/1	VANISE MARCAL RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/12/2023 a 20/12/2023	E-2024/2006705
57234350/2	MARIA JANILEIA BARBOSA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/09/2023 a 04/09/2023	E-2024/2009723
54183587/2	CALIL CARVALHO JUNIOR	FARMACÉUTICO	28/12/2023 a 28/12/2023	E-2024/2009635
5878020/3	MARIA DILMA RODRIGUES MENEZES	AGENTE DE PORTARIA	12/09/2023 a 12/09/2023	E-2024/2009668
57205782/2	MARIA ELISA TEIXEIRA COSTA	ENFERMEIRO	12/09/2023 a 12/09/2023	E-2024/2009679
5605644/3	MARIA EVANICE SOUSA LIMA	ENFERMEIRO	04/09/2023 a 17/09/2023	E-2024/2009690
57228172/1	MARLY CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/09/2023 a 22/09/2023	E-2024/2009748
5523206/2	MARIA ELIANE VIANA PANTOJA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/09/2023 a 22/09/2023	E-2024/2009772
54184287/2	PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/09/2023 a 11/09/2023	E-2024/2009831
5894686/2	PERICLES HENRIQUE COSTA PINHEIRO	FARMACÉUTICO BIQUÍMICO	03/09/2023 a 03/09/2023	E-2024/2009849
57207236/1	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/09/2023 a 12/09/2023 - 15/09/2023 a 15/09/2023 - 16/09/2023 a 16/09/2023 - 18/09/2023 a 19/09/2023	E-2024/2009883

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16/01/2024.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1031345

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 0033, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/ 18.07.1997, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/2012119, protocolado em 11.01.2024.

R E S O L V E :

DESIGNAR, sem ônus para administração pública, o servidor FÁBIO TAVARES BOULHOSA, matrícula nº 57208594/1, cargo Agente de Controle de Endemias, para responder pela Coordenação Programa Estadual de Controle da Malária, no período de 09.01.2024 a 22.01.2024, em substituição ao titular

PAOLA CRISTINA BEZERRA VIEIRA, matrícula nº 57205008/3, que estará afastada de suas atividades por motivos de saúde no referido período.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12.01.2023.
EDNEY MENDES PEREIRA
 Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
 (Decreto publicado no DOE de 12.12.2023)

Protocolo: 1031433

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 001 de 08 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATO nº 79/2021 - Brasil Vida Táxi Aéreo Ltda.
 Consiste em corrigir na publicação da PORTARIA nº 001 de 08/01/2024 o nome de um servidor fiscal. Publicada no DOE nº 35.673, de 09/01/2024 – sob Protocolo nº 1029707.

ONDE SE LÊ: ... juntamente com o Fiscal servidor MÁRCIO GIOVANNI DA SILVA GONÇALVES.

LEIA-SE: ... juntamente com o Fiscal servidor DANIEL ANDRÉ LIMA LOPES.

Protocolo: 1031496

ERRATA DA PORTARIA 236 de 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATO Nº 068/2023 HOSPFAR IND COM DE PROD HOSPITALARES S.A
 Consiste em retificar na PORTARIA 236 de 12/01/2024 e na sua publicação, o número da PORTARIA, publicada no DOE nº 35.679, de 15/01/2024 – sob Protocolo nº 1031131.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 236 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Protocolo: 1031497

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2022

PROCESSO Nº 2022/628085
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação no valor de R\$ 12.839.678,24. Com o valor do aporte orçamentário o TED passará para o valor global de R\$62.237.615,56 para atender a execução do objeto inicialmente pactuado, a execução da obra de construção do Novo Hospital Menino Jesus, no município de Oriximiná/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1361; Elemento de Despesa: 449051; Plano Interno: 10400CHMJOX; Fonte de Recurso: 01 500 1002 03 / 02 500 1002 03 / 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01 / 01 754 0000 30 / 02 754 0000 30

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 09/2022 não alteradas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024
SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EDNEY MENDES PEREIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em Exercício e pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1031575

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021

PROCESSO Nº 2021/253327 e 2023/1190621
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação no valor de R\$ 18.300.448,58. Com o valor do aporte orçamentário o TED passará para o valor global de R\$ 171.375.887,78 para atender a execução do objeto inicialmente pactuado, a construção do Hospital da Mulher Senhora de Nazaré do Município de Belém.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1361; Elemento de Despesa: 449051; Plano Interno: 104CIHMULBE; Fonte de Recurso: 01 500 1002 03 / 02 500 1002 03 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01 01 754 0000 30 / 02 754 0000 30.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 01/2021 não alteradas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024
SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EDNEY MENDES PEREIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em Exercício e pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1031558

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018. PROCESSO Nº 2023/1461942

HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA
Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Geral de Tailândia, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas.

Vigência e Prazo de Execução: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 8º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 01/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.051.162,70 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Ação Detalhada: 285285; Elemento de Despesa: 335085; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Tailândia, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0007-65

End.: Avenida Florianópolis, s/n, CEP: 68.695-000, na Cidade de Tailândia - PA

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031658

4º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2022

Processo: 2023/1461937

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE INTEGRAÇÃO DO LESTE DO PARÁ – PARAGOMINAS.

FUNDAMENTO: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 001/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Regional Público De Integração do Leste do Pará, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 2º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 23/07/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2023

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo será R\$ 1.965.888,40 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), estimando sete meses de produção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285300; Descrição: Repasse financeiro da gestão do HRLP, operacionalização e Gestão pela OSS DIRETRIZES; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

CONTRATADO: INSTITUTO DIRETRIZES (CNPJ: 10.946.361/0012-31)

ENDEREÇO: Rua Adelaide Bernardes, s/n, CEP: 68.627-454, bairro Nova Conquista, Paragominas.

ORDENADOR: Edney Mendes Pereira – Secretário Adj. de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 1031660

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/SESPA/2022. PROCESSO Nº 2023/1461921

HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA DO PARÁ

FUNDAMENTO Legal: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Geral de Ipixuna do Pará, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas.

Vigência e Prazo de Execução: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 10/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 281.891,26 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Ação Detalhada: 285291; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Geral de Ipixuna, operacionalização da Gestão do hospital; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

CNPJ: 44.563.716/0027-01

End.: Rua José Bonifácio, s/n, Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará - PA

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031661

11º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 006/SESPA/2020

Processo: 2023/1461886

HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ

FUNDAMENTO: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2020, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023

(DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Regional de Tucuruí, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 529.273,78 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), estimando sete meses de produção.

Data de Assinatura: 31/12/2023

Vigência: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 9º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 23/07/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285288; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Tucuruí, operacionalização da Gestão do Hospital; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

CNPJ: 10.946.361/0008-55

End.: Avenida Amazônidas, s/n, Vila Permanente, CEP 68.455-664, Tucuruí-PA

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031663

3º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 003/SESPA/2022

Processo: 2023/1461779

HOSPITAL INFANTIL ONCOLÓGICO DR. OCTÁVIO LOBO

FUNDAMENTO: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Infantil Oncológico Dr. Octávio Lobo, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 2º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 23/07/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 197.841,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais), estimando sete meses de produção.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285302; Descrição: Repasse Financeiro Da Gestão Hospital Oncológico Infantil Octavio Lobo; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

CONTRATADO: INSTITUTO DIRETRIZES (CNPJ: 10.946.361/0016-65 - Filial) ENDEREÇO: Tv. 14 de Abril nº 1394, Bairro São Braz, CEP 66.063-005, Belém-Pa.

ORDENADOR: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1031667

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/SESPA/2021. PROCESSO Nº 2023/1461712

HOSPITAL JEAN BITAR

FUNDAMENTO Legal: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023, e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade no Hospital Jean Bitar, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas

Vigência e Prazo de Execução: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 6º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 01/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.086.437,80 (um milhão oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0015-75

End.: Rua Conego Jeronimo Pimentel, nº 543, Umarizal, CEP: 66.055-000, na Cidade de Belém - PA

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031669

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2021. PROCESSO Nº 2023/1461929

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DR. ABELARDO SANTOS

FUNDAMENTO Legal: Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2021, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023, e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023

(DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas, respeitando o prazo de execução.

Vigência e Prazo de Execução: o presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 8º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 09/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: o valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 638.644,16 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285292; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

Contratado: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - ISMS

CNPJ: 18.963.002/0011-13 (Filial)

End.: Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Cj. KM 13, Agulha (Icoaraci), CEP: 66.811-000, Belém - PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031670

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/SESPA/2022. PROCESSO Nº 2023/1461893

HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMUE

FUNDAMENTO Legal: Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 010/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023, e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas, respeitando o prazo de execução.

Vigência e Prazo de Execução: o presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 3º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 01/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.094.009,00 (um milhão noventa e quatro mil e nove reais), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Ação Detalhada: 285284; Elemento de Despesa: 335085; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital de Urgência e Emergência de Ananindeua, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0029-70 (Filial)

End.: Rodovia BR 316, s/n, Km 03, bairro Guanabara, CEP 67.010-000, Ananindeua-Pa.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031672

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/SESPA/2020. PROCESSO Nº 2023/1461891

HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE CASTELO DOS SONHOS

FUNDAMENTO Legal: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 010/SESPA/2020, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas no Hospital Geral Público de Castelo dos Sonhos - HGPCS, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas.

Vigência e Prazo de Execução: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 4º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 09/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 189.386,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), estimando oito meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Plano Interno: 1040008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285299; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Geral de Castelo dos Sonhos, Altamira; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

Contratado: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

CNPJ: 18.963.0020010-32

End.: Avenida José Luiz Trevisan, S/N, CEP 68.379-200, no Município Altamira-PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031651

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/SESPA/2020. PROCESSO Nº 2023/1461793

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS

FUNDAMENTO Legal: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 011/SESPA/2020, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Regional Público do Tapajós, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas.

Vigência e Prazo de Execução: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 9º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 09/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 321.859,58 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) estimando sete meses de produção

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285297; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Tapajós, no Município de Itaituba; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

Contratado: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

CNPJ: 18.963.002/0009-07 (Filial)

End.: Av. Marechal Rondon, s/nº, bairro Liberdade, CEP 68.180-610, Município de Itaituba-PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031650**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/SESPA/2022. PROCESSO Nº 2023/1461742**

HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS

FUNDAMENTO Legal: A celebração deste Termo Aditivo tem como FUNDAMENTO legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023 e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Regional do Baixo Amazonas (HRBA), destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas até dezembro/2022.

Vigência e Prazo de Execução: O presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 09/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 421.739,78 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01..

Contratado: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

CNPJ: 18.963.002/0012-02 (Filial)

End.: Av. Sérgio Henn, nº 1100, Bairro Diamantina, CEP 68.025-000, Santarém-PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031653**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022. PROCESSO Nº 2023/1461885**

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS, POLICLÍNICA E NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (HRPC E ANEXOS)

FUNDAMENTO Legal: Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023, e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade no Hospital Regional Público de Caetés, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas, respeitando o prazo de execução.

Vigência e Prazo de Execução: o presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 3º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 01/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: o valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.122.467,50 (um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Ação Detalhada: 285293; Elemento de Despesa: 335085; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional do Caetés, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0023-85 (Filial)

End.: Av. Barão de Capanema, nº 3191, bairro Centro, CEP 68.700-005, Capanema - Pa.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031673**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2022. PROCESSO Nº 2023/1461730**

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ

FUNDAMENTO Legal: Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023, e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no Hospital Regional Público do Marajó - HRPM, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas, respeitando o prazo de execução.

Vigência e Prazo de Execução: o presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 3º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 01/08/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: o valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 766.606,40 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8877; Ação Detalhada: 285283; Elemento de Despesa: 335085; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Breves, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0004-12 (Filial)

End.: Av. Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 68.800-000, na Cidade de Breves - PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031677**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/SESPA/2022. PROCESSO Nº 2023/1461747**

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA (HRPT)

FUNDAMENTO Legal: Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 008/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023, e PORTARIA SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Objeto: prorrogação do prazo de execução das cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, no o Hospital Regional Público da Transamazônica - HRPT, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas, respeitando o prazo de execução.

Vigência e Prazo de Execução: o presente Termo Aditivo acompanhará o prazo de vigência do 3º Termo Aditivo, iniciando em 01/01/2024 e finalizando em 18/07/2024, podendo este prazo de execução ser prorrogado por necessidade e justificativa da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 31/12/2023.

Valor: o valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.540.813,12 (um milhão quinhentos e quarenta mil, oitocentos e treze reais e doze centavos), estimando sete meses de produção.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 284082; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Altamira, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01

Contratado: INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

CNPJ: 03.254.082/0024-85 (Filial)

End.: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, bairro São Sebastião, CEP 68.371-970, Altamira - PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1031675**FÉRIAS****PORTARIA COLETIVA N.º 18 DE 15 DE JANEIRO DE 2024/DGTES/SESPA.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº. 039/ 03.04.96,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, para o mês de FEVEREIRO/2024.

MATRICULA	SERVIDORES	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5905179/2	ACLEO ANGELO RODRIGUES DA POSSA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5931234/2	ADELSON SANTOS DOS SANTOS	2022/2023	05/02/2024 A 19/02/2024
2009404/1	ADELIA NOGUEIRA SOUSA DOS REMEDIOS	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5897264/1	ADRIANA MONTEIRO DE ALMEIDA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5900752/1	ADRICELMA SILVA GAIA	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024
57206232/1	AILTON RODRIGUES BORGES	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024

5913119/1	ALAN CRISTHE MARQUES VULCAO	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024
57194891/1	ALAN RODRIGUES COSTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
79189/1	ALBERTO LOPES BEGOT	2022/2023	05/02/2024 A 05/03/2024
57193941/1	ALCILENE SANTOS DE SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5958131/1	ALDA GISELE GALVÃO TAVARES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57234542/1	ALESSANDRA COELHO DE FREITAS NUNES	2022/2023	26/02/2024 A 26/03/2024
57173267/1	ALESSANDRA EVA SERRAO DOS SANTOS	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
54193886/1	ALESSANDRO REIS PEREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5956996/2	ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
8062323/1	ALFREDO JOSE MONTEIRO DE ALMEIDA	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024
57190727/1	ALINE DE PAULA CARNEIRO DA SILVA	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024
57198331/1	ALLAN FABIANO MIRANDA CEI	2021/2022	16/02/2024 A 01/03/2024
57205455/1	ALONSO LOPES DOS SANTOS	2021/2022	15/02/2024 A 15/03/2024
57208396/1	AMANDA SAMPAIO DE MATOS	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
54193793/1	AMILCAR CASTRO DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
92681/1	ANA CELIA BEZERRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57191125/1	ANA CLAUDIA SANTOS MIRANDA	2023/2024	15/02/2024 A 29/02/2024
57195648/2	ANA CLAUDIA VIEIRA NUNES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57192572/1	ANA DO SOCORRO PONTES DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
83852/1	ANA IACY BARBALHO SOARES JUREMA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5096014/1	ANA MARIA GOMES DE FREITAS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5154383/1	ANA MARIA PEREIRA DA ROCHA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5861705/3	ANA PATRICIA DA GAMA BITTENCOURT	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57191324/1	ANA PATRICIA GOMES VASCONCELOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5966049/1	ANDRE LUIZ FARIAS COSTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57197313/1	ANDRE LUIZ LOPES MOUTINHO	2022/2023	05/02/2024 A 19/02/2024
54189248/2	ANDREA FERREIRA SILVEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5895957/1	ANDREA LEITE DE ALENCAR SALGADO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5955648/1	ANDREA WILMA DA PONTE FERREIRA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57224682/1	ANDREIA VANDEISE LEOWECKE GONZAGA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5952129/1	ANNIELY DAYANA AMARAL FERREIRA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
3883/2	ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5793629/1	ANGELICA MOURAO SEABRA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5896306/1	ANTONIA CECILIA DE SOUZA LIMA	2022/2023	26/02/2024 A 26/03/2024
5166756/1	ANTONIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5149215/6	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	2023/2024	05/02/2024 A 05/03/2024
5946872/2	ANTONIO JORGE LEMOS FREITAS	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
54194541/1	ANTONIO JORGE SANTIAGO LISBOA	2022/2023	05/02/2024 A 05/03/2024
5110521/1	ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA BARROS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024

5903398/1	ARLINDO ALVES FRANCA NETO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206125/1	BENEDITO JAILSON DORNELAS DA VEIGA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5964514/1	BRUNO LEANDRO GOMES OLIVEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54183587/2	CALIL CARVALHO JUNIOR	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5650046/2	CARLA GISELE RIBEIRO GARCIA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57190997/1	CARLA PATRICIA BOTELHO CEPEDA PAIVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5882419/2	CARLIANA GOMES MENDONCA NOVAES	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
107743/1	CARLOS ALBERTO ROCHA DA CUNHA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
729566/6	CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA LOBO FILHO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5176921/1	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
57207998/1	CARMEM VERGOLINO GONCALVES	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024
5230187/1	CELIA REGINA DE ARAUJO RAMOS	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
55589997/1	CHRISTIANE BARROS LOPES	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
55207965/1	CINTHIA RAQUEL SANTOS DOS SANTOS	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5901826/1	CINTYA FONTELLES ARAUJO GROSSO	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
55209620/1	CIRIA SOUSA SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5946460/1	CLARISSA DA SILVA SANTOS	2022/2023	05/02/2024 A 05/03/2024
57210064/1	CLAUDIANA RABELO COSTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
723282/1	CLAUDIO DA SILVA RENTE	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5919989/3	CLEBIA KAARINA NASCIMENTO DOS SANTOS	2021/2022	19/02/2024 A 07/03/2024
5465710/1	CONCEICAO DO SOCORRO SANTOS DA CRUZ	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206720/3	CONCEICAO SOCORRO PANTOJA DOS SANTOS	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5878357/2	COSME ALEXANDRE CORREA DE SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
55589001/2	CRISTINA AUGUSTA SILVA DA ROSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206946/1	CRISTINA DA SILVA BESERRA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
54188159/2	CRISTINA MARIA MAUES DA COSTA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
57193731/1	CYNTHIA DAS GRACAS SANTOS BITTENCOURT	2022/2023	19/02/2024 A 04/03/2024
5110726/1	DAIVA DE FREITAS PEREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
55587427/5	DANIELA CARVALHO MARINHO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5955256/2	DANIELE MELO SARDINHA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5897660/1	DANIELLE DIAS BARROS	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
57190990/1	DANIELLI RODRIGUES DA SILVA PINHO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57190990/3	DANIELLI RODRIGUES DA SILVA PINHO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5967105/1	DARDORES MORORO AGUIAR	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5958885/1	DAVI VILAR DE SOUSA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5960896/2	DEBORAH CRUZ NOVAES PEREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54192919/1	DENISE CARVALHO MOREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5167264/1	DENIVALDO PANTOJA DE LIMA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5946191/1	DENNYS SOUSA DA SILVA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024

57192704/1	DIANA MORAES DE SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5966685/1	FABIO ALEXANDRE DE SOUSA SANTOS	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
55208326/1	DIELLY OLIVEIRA GONCALVES	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024	57207387/1	FABIO LOPES DA ROCHA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5967403/1	DILVA DO LIVRAMENTO COSTA MEDEIROS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57210170/1	FABIO SOUZA DE ARAUJO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
55208299/1	DINAELSON SOARES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5897289/1	FABRICIO GUILHERME PIRES DOS SANTOS	2023/2024	01/02/2024 A 20/02/2024
57206614/1	DOMINGOS DO SOCORRO RODRIGUES NUNES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5967009/1	FELIPE COSTA DE SOUSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5938089/3	DULCILENE PANTOJA RIBEIRO	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024	5895992/1	FERNANDA LUCIA SALGADO POMAR	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54192742/1	DULCILENE PEREIRA FERREIRA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024	5519446/2	FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54194140/1	EDEMILTON LUIS DAS MERCES ANDRADE	2021/2022	16/02/2024 A 01/03/2024	5833370/2	FRANCISCA DO ROSARIO NASCIMENTO CAMPOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
55586304/1	EDEVALDO MARCELINO BARROSO	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024	54182364/2	FRANCISCA MELO DO ROSARIO SANTINO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57192316/1	EDICELMA GOES DA COSTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5350956/3	FRANCISCO CORREA BARBOSA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5884101/2	EDILEUSA ALCANTARA GOMES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	297585/4	FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5901455/1	EDILEUSA TAVARES DA SILVA PONTES	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	92266/1	FRANCISCO LESSA DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
51855649/5	EDILMA AZULAIS LIMA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54189312/1	GABRIELA MARIA COIMBRA COELHO DE ASSIS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
73504346/1	EDINILCE BASTOS DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5426421/1	GELCIDES SOARES MODESTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5957970/2	EDIR DO SOCORRO AMARAL DA SILVA JUNIOR	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024	57193196/3	GEORGE TRINDADE TAVARES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54195175/2	EDNA LUCIA BARROSO DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54193799/1	GERALDA DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57190963/1	EDNEY ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA	29/04/2023 A 28/10/2023	01/02/2024 A 20/02/2024	57208391/1	GERCYRENE MARIA MIRANDA CORREA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57190716/1	EDSON RAIMUNDO RATOL BARROS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5960058/1	GISIELE COSTA MARQUES	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
54180817/3	ELAINE ABRAHAO DIAS SILVA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024	5966893/1	GIGLIANE DO SOCORRO ROVERE LEAL	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
57224797/1	ELCIONE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	2023/2024	09/02/2024 A 09/03/2024	54190030/1	GLAUCE OLIVEIRA DE AGUIAR	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5897471/1	ELIANI DE FATIMA FERREIRA XAVIER	2023/2024	14/02/2024 A 14/03/2024	57191785/2	GLEICY LIMA DE SOUSA	2021/2022	01/02/2024 A 20/02/2024
54193824/1	ELIAS PASCOAL MACEDO DA MACENO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57207548/1	GLEYDSON DE BARROS COELHO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5182379/2	ELIENE DA SILVA TRINDADE	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	5136920/1	GUILHERME DA SILVA PAVAO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
99660/1	ELIETE COSTA PINHEIRO	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	5160685/1	HAROLDO GOMES DE SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
76007/1	ELIETTE FERREIRA DE MELO	2021/2022	16/02/2024 A 01/03/2024	57234881/1	HELANE CONCEICAO DAMASCENO	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5290988/2	ELIS REGINA DA SILVA VILACA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54191475/1	HELLEN CRISTINA DE ANDRADE SILVA	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024
5618886/3	ELIZABETH CRISTINA DE SOUZA MENDES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5942086/4	HENRICK DE SOUSA NOGUEIRA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
57207920/1	ELLEN GLAICE DO SOCORRO DE CARVALHO PAULO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024	5909018/3	ILISONETE DO SOCORRO MORAES MARTINS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206178/1	ELLEN GUSMAO BARBOSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	724890/1	IRACEMA FONSECA DIAS SILVA	2021/2022	05/02/2024 A 05/03/2024
5958862/1	ELTON FERREIRA DE CARVALHO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024	5900956/1	ISAAC EPHIMA MOURA JUNIOR	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57194871/1	ELVIS RONIS AMERICO GOMES	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	5936141/3	ISRAEL WANDERLEY SALOMAO COELHO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
57209490/1	ENIR FREITAS PEREIRA DE MELO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5955556/1	ITAMARA CANTAO ALVES	2021/2022	16/02/2024 A 01/03/2024
57191253/1	ERIK DEUTSCHER MARTINS PINHO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024	5920119/3	IVAM MARCAL ALVES JUNIOR	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5888906/1	ERIKA OZELA AUGUSTO	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	5135001/1	IVAN DA SILVA NUNES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57191776/1	ESTER MARIA RODRIGUES RIBEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	55208014/1	IVANILDO CARNEIRO DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
595948/1	EURICO VIEIRA CORREA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	722529/1	IVONE MARIA DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54190544/1	EZEQUIEL TRINDADE DE CARVALHO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5161436/1	IVONETE DE LIMA FARIA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5966925/1	FABIANE ANDRADE AMARO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024	92070/1	IVONETE TAVARES CAPELA	2023/2024	05/02/2024 A 05/03/2024
57188374/1	FABIANO BATISTA DO COUTO	2022/2023	12/02/2024 A 12/03/2024	5155452/1	JANDUY SIMAO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024

5799201/2	JANE SENA GONCALVES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
73504354/1	JAQUELINE LEAL DE MORAES DE PAULA	11/07/2021 A 27/01/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
54191738/1	JARINA DO SOCORRO DA SILVA GOMES ARAUJO DE SOUZA	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024
54191738/2	JARINA DO SOCORRO DA SILVA GOMES ARAUJO DE SOUZA	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024
54193798/1	JEAN CARLOS DE ARAUJO BARBOSA	2022/2023	02/02/2024 A 16/02/2024
5853010/2	JOAO CARLOS RIBEIRO FIDELIS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5266858/2	JOAO LEVINO BATISTA VIEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57198238/1	JOAO PAULO ALVES DIAS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54184433/2	JOAQUIM SAMPAIO SOUSA	2021/2022	15/02/2024 A 15/03/2024
5606462/1	JOAQUINA PINHEIRO PANTOJA DE OLIVEIRA	2022/2023	19/02/2024 A 04/03/2024
57207691/1	JOCINALDO PEREIRA DA CRUZ	2021/2022	19/02/2024 A 19/03/2024
57173747/2	JOILMA ALVES CASTRO LUDWIG	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5167493/1	JORGE ALMEIDA DA CRUZ	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5110378/1	JORGE LUIS DA SILVA SANTANA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206794/1	JORGE SILVA	2021/2022	16/02/2024 A 01/03/2024
57205642/1	JOSE ANDRE DA SILVA PEREIRA	2020/2021	15/02/2024 A 29/02/2024
57206880/1	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57206128/1	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO OLIVEIRA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5161118/2	JOSE DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57189255/1	JOSE ELIAS DE ALMEIDA NETO	10/03/2023 A 09/09/2023	01/02/2024 A 20/02/2024
57206647/1	JOSE ELIL DE LIMA FERREIRA	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
5426464/2	JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5088844/1	JOSE RIBAMAR LUGLIME BEZERRA	01/06/2023 A 30/11/2023	15/02/2024 A 05/03/2024
5938152/1	JOSE ROBERTO FRANCO PINHEIRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57191245/1	JOSE ROBERTO PONTES DE OLIVEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57205049/2	JOSE SERGIO WANZELER POMPEU	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
57190758/1	JOSEANE ZANELLA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5897106/1	JOSELIA CRISTINA MAIA BARROS	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
57197548/1	JULIA MARIA BALIEIRO TRINDADE	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5906880/3	JULIANA MARTINS GALVAO	2022/2023	05/02/2024 A 19/02/2024
5796377/2	JUSIMARA LIMA SOARES	2022/2023	15/02/2024 A 05/03/2024
5896272/1	KAMILA DO SOCORRO ABREU ANDRADE	2023/2024	15/02/2024 A 29/02/2024
57233226/1	KARIMY DE CARVALHO ARNAUD	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
5959540/2	KARINE DE PAULA MARTINS MOURAO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54185874/4	KARLA ADRIANA NEGRAO DE MELO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206330/1	KATIUSCIA BATISTA DE SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5956797/2	KEILA CRISTINA GOMES FRANCO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
55209407/1	KELLEN RAYANNE MATOS VERISSIMO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5958022/1	KELLY ASSUNCAO E SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024

57176025/1	KELLY CRISTIANE DE SOUSA GAMA COSTA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5966058/1	LARISSA ARAGUAIA MONTEIRO DE CASTRO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5956760/1	LARISSA DE SA MARTIRES	2020/2021	01/02/2024 A 18/02/2024
5889288/4	LAUDREISA DA COSTA PANTOJA	2022/2023	22/02/2024 A 07/03/2024
5761301/2	LAURO ANTONIO COSTA PANTOJA	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
57231691/1	LAZARO WLADIMIR PAUXIS ESTEVES NETO	2022/2023	16/02/2024 A 16/03/2024
5967148/1	LEANDRO DAMASCENO PANTOJA	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
5416841/2	LEDA CELESTE SOUZA BARROS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5939063/1	LEDA CRISTIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
57220067/2	LENA CRISSE VIEIRA CARVALHO	2021/2022	26/02/2024 A 26/03/2024
5897544/1	LEONALDO CARVALHO DA SILVA	2023/2024	01/02/2024 A 15/02/2024
5139589/1	LILIA MARIA DE MENEZES VIEIRA ANDRADE	2023/2024	05/02/2024 A 05/03/2024
5882451/2	LILIAM DA SILVA RODRIGUES	2023/2024	26/02/2024 A 26/03/2024
5910723/3	LILIAN LUCIANE DA SILVA PIMENTEL	2022/2023	15/02/2024 A 05/03/2024
5925246/2	LUCAS JORGE BARATA BARATA	2023/2024	15/02/2024 A 29/02/2024
5964008/1	LUCIA ELINE PONTES COELHO	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
57234401/1	LUCIANA SOARES CAVALCANTE MONTEIRO LUCIO	2023/2024	01/02/2024 A 15/02/2024
55585570/1	LUCIANO DE SENA ARAUJO	2021/2022	16/02/2024 A 01/03/2024
57233236/1	LUCYELIO DA SILVA MACEDO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57195461/2	LUIS MAURO DE SOUZA PANTOJA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5736781/1	LUIZ ANTONIO FERREIRA SERRAO	2022/2023	16/02/2024 A 16/03/2024
5939901/1	LUIZ DE OLIVEIRA DORNELLAS JUNIOR	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
3159272/4	LUIZ HENRIQUE BARROS COSTA	2022/2023	26/02/2024 A 26/03/2024
109681/1	LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	2022/2023	02/02/2024 A 02/03/2024
5901500/1	LUIZ SANTANA FERREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206386/1	MAIARA SA LOPES	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
57192168/2	MANOELA MELO SILVA	17/11/2019 A 16/11/2022	02/02/2024 A 02/03/2024
5082498/1	MARCELINO GUILHERME CORDEIRO DINIZ	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57197528/1	MARCIA DA SILVA MORAIS	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
57234382/1	MARCIA DE JESUS MARQUES NASCIMENTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5855608/2	MARCIA LORENE GONCALVES DA FONSECA	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
57191115/1	MARCIA LUIZIA CARDOSO DOS SANTOS	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024
54183816/2	MARCIA MARIA DUARTE MACIEL	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5896855/5	MARCIA PATRICIA NUNES E SILVA GODINHO	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
57206591/1	MARCIA SERRAO DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5685834/1	MARGARETE DA COSTA GONCALVES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
721697/1	MARIA CANDIDA DAS GRACAS PINHEIRO DA COSTA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5897614/1	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA DA SILVA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5520860/2	MARIA DE FATIMA MIRANDA BATISTA	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024

726680/1	MARIA DE JESUS MARQUES DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54190678/6	MICHELI SOUZA DE OLIVEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
57223136/2	MARIA DE NAZARE CARVALHO CABRAL TAVARES	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024	5007127/1	MILENA SILVA DA COSTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
82627/1	MARIA DE NAZARE LIMA DE MELO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54189957/1	MIRIA TENORIO PICANCO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
107948/1	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	5966196/1	MIRIAN DA ROCHA ALBUQUERQUE	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5424666/1	MARIA DO CEU AZEVEDO SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	5858828/2	MONICA CARDOSO DA CRUZ NORONHA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57188562/2	MARIA DO SOCORRO DA PAIXAO GOMES	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	57194289/1	MONIQUE NERY FARIAS	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
57206570/1	MARIA ELIETE DE AVIZ ROSA	2021/2022	05/02/2024 A 05/03/2024	55588852/1	NADIA CRISTINA FIGUEIREDO FERREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
122157/1	MARIA ESTELA SOUSA DE FREITAS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5894679/2	NAIR JANA DE AGUIAR LIMA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5563143/2	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5896924/1	NARA HELENA MIRANDA DE CARVALHO	2023/2024	19/02/2024 A 19/03/2024
57206329/1	MARIA GORETE CANTO MOREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57206801/1	NARCILDO DA COSTA BEZERRA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5094453/1	MARIA LUCIA CARNEIRO FIGUEIREDO	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	57212594/2	NATALICE ANDRADE DA SILVA	2023/2024	01/02/2024 A 15/02/2024
57234493/1	MARIA LUCIA DE CARVALHO VASCONCELOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5958130/1	NATACHA BATISTA SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57207993/1	MARIA MACILENE MONTEIRO DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	51855860/3	NAYARA BARBALHO DA CRUZ	2020/2021	15/02/2024 A 29/02/2024
120561/1	MARIA MARITANA DE CASTRO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57197551/1	NAZARENO GONCALVES NOGUEIRA	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
5957447/2	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57198173/1	NEISE WANIA DE MELO BRITO MORAES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206393/1	MARIA ROSINETE TEIXEIRA VALENTE	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	73504366/1	NIVEA MARIA PANTOJA NEVES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57190920/1	MARIA TERESA DE SOUSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54189988/1	NORMA SIMONE SANTOS DA COSTA	2022/2023	07/02/2024 A 21/02/2024
5966195/1	MARIA ZULEIDE FARIAS CEI	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024	5853770/2	ODENIR FERNANDES DE SOUSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
6081860/2	MARILENA DE JESUS ARAUJO RODRIGUES PUREZA	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	57190740/1	ODILEIDE GORDO DA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57205210/1	MARILETE CONCEICAO SAN MARTIN	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5258553/1	ODILENA CANCIO ALVES DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5893104/2	MARILIA LEAO MAGALHAES	2023/2024	01/02/2024 A 15/02/2024	5096405/1	ODINEA MARIA DA SILVA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5154359/1	MARIO ALVES DE ARAUJO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57210985/1	OSVALDO DAVI DE CASTRO TAVARES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
111546/1	MARIO DA CONCEICAO LIRA BRASIL	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5945948/1	PAOLA TALINA SUNAMITA DA SILVA COSTA DUARTE	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
6403812/1	MARIO DE LIMA BESSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54191566/1	PATRICIA DAS CHAGAS MOTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5914914/3	MARIO VER VALEN DOS SANTOS NETO	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024	55585801/1	PATRICIA DO CARMO LIMA	10/05/2023 A 09/11/2023	05/02/2024 A 24/02/2024
57190900/1	MARIVALDO CASTILHO DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57175044/1	PATRICIA DO SOCORRO DE MIRANDA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
5134838/3	MARLENE CRUZ DE ALBUQUERQUE	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024	57191170/1	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	2022/2023	05/02/2024 A 19/02/2024
5484405/3	MARLETE ALMEIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	54189104/1	PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5484405/4	MARLETE ALMEIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	5571529/2	PAULA MAGALY SAMPAIO LIMA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5127777/1	MARLI RODRIGUES COELHO	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024	5149959/1	PAULO SERGIO DE MELO E SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54194705/1	MARLUCIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	2022/2023	05/02/2024 A 05/03/2024	55208582/1	PERLA DA SILVA SANTA ROSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54190764/1	MARY ALVES FERREIRA	2021/2022	16/02/2024 A 01/03/2024	54190600/2	RAFAEL GONCALVES CRUZ	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5912744/3	MATEUS HENRIQUE GUIMARAES OLIVEIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57233605/1	RAFAEL RODRIGUES LOPES	2022/2023	14/02/2024 A 14/03/2024
54190537/1	MAURICIO DE JESUS BENTES NASCIMENTO	2022/2023	05/02/2024 A 05/03/2024	115401/1	RAIMUNDA ROSANGELA NUNES RAMOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5966044/1	MAYARA TRACY GUEDES MACEDO	2022/2023	26/02/2024 A 08/03/2024	5167574/1	RAIMUNDO DAVI COSTA LEITE SILVA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5948101/2	MAYCO ANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024	5917735/3	RAIMUNDO GILSON DA SILVA BARBOSA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5720419/1	MERCEDES DE FATIMA SILVA TAVARES	2022/2023	26/02/2024 A 11/03/2024	54189108/1	RANILDA GAMA DE SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57190914/1	MICHEL DOUGLAS DA CUNHA NASCIMENTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024	57234125/1	RAQUEL DAMASCENO DE ALCANTARA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
54195817/1	MICHELE DE PINHO BARREIROS	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024	5901450/1	REGIANE BRAGA PINHEIRO NASCIMENTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024

73504331/6	REGIANE CRISTINE CUNHA DA COSTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5959206/2	REGIANNE INGRID CASCAES GUEDES	2022/2023	05/02/2024 A 19/02/2024
57208349/1	REGINA CELIA DA CRUZ COHEN	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
5967113/1	REINALDO DOS REIS SA	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024
57191003/1	REJANE ALVES LOBO	2022/2023	19/02/2024 A 19/03/2024
5967136/1	REJANE PAULINA NOGUEIRA BAGNHUK	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
5177570/1	RENATO CABRAL PEREIRA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5951891/1	RENATO MENDES DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54186001/2	RICARDO LUIZ DE ANDRADE E SILVA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5008182/2	RITA DA FONSECA PONTES DO NASCIMENTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5424682/2	ROBSON SAMPAIO DE BARROS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5888901/1	RODOLFO GOMES DO NASCIMENTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54197615/2	RODRIGO ALEXANDRE DA CUNHA RODRIGUES	2023/2024	02/02/2024 A 02/03/2024
54191557/1	RODRIGO RICARDO DA SILVA PEREIRA	2022/2023	16/02/2024 A 16/03/2024
5166551/1	ROSEMARY DE OLIVEIRA GOMES	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5778670/1	ROSEMARY DOURADO FROTA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54194670/1	ROSEMARY PINHEIRO DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5424674/1	ROSICLEIA DE OLIVEIRA ABREU	2022/2023	12/02/2024 A 26/02/2024
54194494/1	ROSICLEIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE JESUS	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
54193801/1	ROSILEIDE DOS SANTOS PINHEIRO	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57190607/1	ROSILETE SANTIAGO DE SOUZA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
55589253/2	ROSINETE DAS GRACAS FARIAS NONATO NAVEGANTES	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
57205482/1	ROSIVAGNO MARQUES DO NASCIMENTO	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
54194485/3	ROZIMAR DE JESUS DANTAS	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57198598/1	RUTH LEA ASSUNCAO DA SILVA	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024
5154332/1	SANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA RAMOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54185615/2	SANDRO ALEX GOMES SOARES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5945885/1	SARA SUELY REIS DA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57206436/1	SEBASTIAO NASCIMENTO DE FREITAS	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
54191671/1	SELMA BEZERRA SILVA	2023/2024	19/02/2024 A 19/03/2024
54189036/1	SHIRLENE PAZ DE SOUZA CARDOSO	2023/2024	26/02/2024 A 26/03/2024
57230740/6	SHYRLEYNE DOS SANTOS	2022/2023	14/02/2024 A 28/02/2024
55207929/1	SILVIA KARINNY BRITO CALANDRINI DE AZEVEDO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5897596/1	SIMONE RIBEIRO ROCHA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
57174239/1	SIMONE SERRAO RODRIGUES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5613957/2	SONIA MARIA ALHO DE SOUSA	2022/2023	15/02/2024 A 15/03/2024
94919/1	SONIA MARIA MORAES CRISTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5957921/1	SUSAN BARROS DOS SANTOS OLIVEIRA	2022/2023	12/02/2024 A 26/02/2024
55207935/1	TACIANE BRAGA DE OLIVEIRA	2022/2023	14/02/2024 A 23/02/2024

5967153/1	TAMIRYS LEAO FERREIRA AFONSO	2022/2023	16/02/2024 A 01/03/2024
5265657/2	TANIA SUELY PICANCO CAMORIM	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
5960059/1	TATHIANE FELIX OLIVEIRA	2021/2022	16/02/2024 A 16/03/2024
5958310/2	TEREZINHA MONTEIRO DE CAMPOS	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5957649/2	THAIS MARTINS MORAES BENJAMIM	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024
5958078/1	THAYS STEFFANY DOMINGUEZ MONTEVERDE	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
5966204/1	THANY ELLY OLIVEIRA VANZELER	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
55209562/1	THYAGO ARAUJO DA SILVA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5901814/1	VANIA SIMONE DAMASCENO DA ROCHA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5958008/1	VANESSA VIEIRA DE JESUS	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
57207833/1	VANISE MARCAL RODRIGUES	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5853834/2	VERA LUCIA SALGADO GANGORRA	2021/2022	19/02/2024 A 04/03/2024
5853834/3	VERA LUCIA SALGADO GANGORRA	2021/2022	19/02/2024 A 04/03/2024
57196716/1	VERA LUCIA ZANETTI	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5893688/3	VERENA ALVES BARATA	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
5187753/1	VERONICA SERAFINA SANTOS SOUSA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57191771/2	VICENTE DE PAULA GONCALVES JUNIOR	2022/2023	01/02/2024 A 20/02/2024
55585605/1	VICTOR VALERIO DE SOUZA WANDERLEY	2022/2023	05/02/2024 A 05/03/2024
57207858/1	VIVIANE CRISTINA MORAES DOS REIS	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
5905723/1	VIVIANE GONCALVES SENA	2021/2022	15/02/2024 A 29/02/2024
57207909/1	VIVIANI LUCIA DA SILVA JARDIM	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5892382/1	VLADIMIR BATISTA DO NASCIMENTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
5347653/1	WAGNER WILSON SANTOS DE SOUZA	2022/2023	06/02/2024 A 06/03/2024
5347653/2	WAGNER WILSON SANTOS DE SOUZA	2022/2023	06/02/2024 A 06/03/2024
57188364/1	WALBER DE BRITO VIEIRA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
54189945/1	WALDADI DE JESUS NUNES DE MATOS	2023/2024	26/02/2024 A 26/03/2024
5633613/2	WALDERI LIMA DO NASCIMENTO	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
54190639/1	WALTER MORAES DA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 20/02/2024
55587805/1	WANDEMIR JOSE VIEIRA GUIMARAES	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57206602/1	WANNY REGINA GUIMARAES DA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 15/02/2024
57190353/1	WELLINGTON CALDAS DO CARMO	2022/2023	15/02/2024 A 29/02/2024
57205602/1	WILLIAM TELES DE MARIA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57210055/1	YGOR YURI PEREIRA DA SILVA	2021/2022	01/02/2024 A 01/03/2024
57210065/1	YLCLEA CORDEIRO PEREIRA	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
57191505/3	ZACARIAS OLIVEIRA GILLET	2022/2023	01/02/2024 A 15/02/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.01.2024.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1031449

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a PORTARIA Coletiva nº 1.222/06.11.2023, publicado no DOE nº 35.610. DE 16.11.2023, referente ao servidor VICTOR ROSAS DA SILVA nº.5919004/3, o PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO DE FERIAS 02.01.2024 A 31.01.2024.
Leia-se: PERÍODO DE GOZO DE FERIAS 02.01.2024 A 16.01.2024.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.01.2024.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1031354

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 68 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento do servidor MAURO CEZAR LIMA DE AZEVEDO, que se deu na data de 29 de dezembro de 2023 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;
RESOLVE:

I – Autorizar o afastamento por motivo de casamento, do servidor MAURO CEZAR LIMA DE AZEVEDO, Id. Funcional nº 57195844/1, ocupante do cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Unidade de Reabilitação - psicossocial, no período de 29 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, conforme certidão de casamento Matrícula nº 066951 01 55 2024 3 00003 066 0000640 30.

II – Esta PORTARIA entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16/01/2024.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1031368

PORTARIA Nº 0035, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,
 E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/2012620.
R E S O L V E:

I – CESSAR, a contar de 15.01.2024, a designação de MONICA GIUSTI RENDEIRO, de responder pelo Setor de Transporte – STRANS/DSG/DAS/DAF, designada através da Portaria nº 0920/2022 (DOE nº 35.155, de 19/10/2022).

II – DESIGNAR, a contar de 15.01.2024, a servidora ROSANGELA DO SOCORRO SAMPAIO PINHEIRO, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 5160650/1, para responder pelo Setor de Transporte – STRANS/DSG/DAS/DAF, sem ônus para Administração Pública, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15.01.2024.

IVETE GADELHA VAZ
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1031682

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 111 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) ELIZIA ANTÔNIA PINHEIRO, Matrícula 5417473-2, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO: URE PRESIDENTE VARGAS, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 26.10.2019 A 25.10.2022

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 11.03.2024 A 09.04.2024, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024

Marco Antônio Rodrigues Normando
 Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031394

PORTARIA Nº 112 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) VALDEMIRA SOUZA SALES CORDEIRO, Matrícula 5167051-1, Cargo AUXILIAR DE SAÚDE, LOTAÇÃO: UREMIA, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 06.01.2010 A 05.01.2013

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 11.03.2024 A 09.04.2024, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024

Marco Antônio Rodrigues Normando
 Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031398

PORTARIA Nº 114 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) IVONE MARIA DA SILVA, Matrícula 722529-1, Cargo ENFERMEIRO, LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 17.06.2005 A 16.06.2008

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024

Marco Antônio Rodrigues Normando
 Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031411

PORTARIA Nº 113 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) ALZINEI SIMOR, Matrícula 57191222-1, Cargo ENFERMEIRO, LOTAÇÃO: UREMIA, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 31.12.2016 A 30.12.2019

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 11.03.2024 A 09.04.2024, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024

Marco Antônio Rodrigues Normando
 Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031408

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) FERNANDA PATRÍCIA MAIA CARDOSO AMORA, Matrícula 57175114-3, Cargo FISIOTERAPEUTICA, LOTAÇÃO: URE DEMÉTRIO MEDRADO, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 16.01.2018 A 16.01.2021

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 26.02.2024 A 26.03.2024, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024

Marco Antônio Rodrigues Normando
 Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031448

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/LACEN/2023. PAE: 2001689/2023

LABORATORIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ torna público que considerou FRACASSADO o processo licitatório acima. Para Eventual Aquisição de: CARTUCHO SPE, EXTRACAO EM FASE SOLIDA 1000MG, 6ML, C/ 30, realizado no dia 29/11/2023 as 10:00 hs.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2024.
 ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR
 Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 1031395

LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/LACEN/2023. PAE: 2150929/2023

LABORATORIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ torna público que considerou FRACASSADO o processo licitatório acima. Para Eventual Aquisição de: COLUNA P/ CROMATOGRAFO LIQUIDO, 150MM X 4,6MM, 5UM, realizado no dia 31/10/2023 as 10:00 hs.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2024.
 ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR
 Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 1031401

PORTARIA Nº 119 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) LINDALVA CONCEIÇÃO DE LIMA, Matrícula 2058944-2, Cargo AGENTE DE PORTARIA, LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 06.08.2019 A 05.08.2022 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031434**PORTARIA Nº 118 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) ANTONIO GUILHERME DE SOUZA ROCHA, Matrícula 6061087-2, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 01.02.2003 A 31.01.2006 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031429**PORTARIA Nº 120 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) JUVENAL DE OLIVEIRA VIDAL, Matrícula 57198745-2, Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 28.10.2017 A 27.10.2020 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031437**PORTARIA Nº 121 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) FERNANDA PATRÍCIA MAIA CARDOSO AMORA, Matrícula 57175114-2, Cargo FISIOTERAPEUTICA, LOTAÇÃO: URE DEMÉTRIO MEDRADO, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 10.03.2014 A 09.03.2017 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 26.02.2024 A 26.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031444**PORTARIA Nº 117 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) DAISE CLENES DA SILVA FERNANDES, Matrícula 54182981-2, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 19.05.2017 A 18.05.2020 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031425**PORTARIA Nº 116 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) NAZARENO OLIVEIRA MAMEDE, Matrícula 5143500-1, Cargo AGENTE DE PORTARIA, LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de

Licença Prêmio, correspondente ao 14.06.2014 A 13.06.2017 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031419**PORTARIA Nº 115 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) IRAILDES DE BRITO SILVA, Matrícula 5302200-2, Cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 13.12.2019 A 12.12.2022 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031413**PORTARIA Nº 123 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) RILENE GUADALUPE BASTOS CRUZ, Matrícula 3311945-3, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, LOTAÇÃO: URE REDUTO, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 02.05.2012 A 01.05.2015 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 11.03.2024 A 09.04.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031500**PORTARIA Nº 125 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) LAURA DUTRA DA SILVA, Matrícula 5466512-2, Cargo ENFERMEIRA, LOTAÇÃO: UAT/DIPE, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 23.06.2011 A 22.06.2014. AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 18.03.2024 A 16.04.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031619**PORTARIA Nº 124 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19. CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) ANA NAZARÉ DANIN DE SOUZA, Matrícula 5159407-1, Cargo AUXILIAR DE SAÚDE, LOTAÇÃO: CAPS AMAZÔNIA, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 02.07.2008 A 01.07.2011 AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2024 A 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024 Marco Antônio Rodrigues Normando Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1031535**TORNAR SEM EFEITO**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

PORTARIA Nº. 1132 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 35.596 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) MARIA INEZ MONTEIRO ROSA, Matrícula 5946574-1, Cargo CHEFE UNIDADE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA, LOTAÇÃO URE REDUTO, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 12.02.2019 A 11.02.2022. AUTORIZAR que o

servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 04.12.2023 A 02.01.2024, no total de 30 (trinta) dias. Devido a necessidade da DIRETORA na unidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.01.2024

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1º CRS/SESPA

Protocolo: 1031550

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL

O Diretor do 3º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 1.161/2023-CCG, de 30 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.345/30.03.23.

RESOLVE: I – TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 015 de 17 de dezembro de 2020, DOE nº 34.439 de 18 de dezembro de 2020 que designou a servidora Ana Patrícia da Gama Bittencourt, matrícula 5861705-3, Médica Veterinária, para responder como Coordenadora Técnica da Divisão de Vigilância e Saúde desta Regional.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 15 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE SALES NEVES NETO

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

Protocolo: 1031430

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor do 7º Centro Regional de Saúde / SESP, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA n.º 55/20.11. 2000, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.347/24.11.2000.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei 5.810/24.01.94, a servidora Tereza Cláudia Cardoso Guedes, Cargo: Assistente Social, GEP: Estatutário Efetivo – Classe, Lotada no 7º CRS, Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 17/03/2017 à 16/03/2020.

AUTORIZAR, que a servidora goze (01) mês de Licença Prêmio, no período de 26/02/2024 à 26/03/2024 no total de 30 (trinta) dias. Matrícula nº 57188171/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR

Diretor do 7º Centro Regional de Saúde.

Protocolo: 1031404

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº02 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA nº 72/2021-CCG de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.459 de 14/01/2021. CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 2024/2011817. RESOLVE: DESIGNAR o servidor ANTONIO JOSÉ ARRUDA FREITAS JUNIOR, Id Funcional nº 5897291/1, lotado no 9º Centro Regional de Saúde para responder pelo cargo de Diretor de Centro Regional de Saúde – DAS 4 no período de 15/01/2024 a 31/01/2024. sem ônus, durante o impedimento da Titular, Aline Nair Liberal Cunha, Matrícula nº 5897277/1, ocupante do cargo de Diretor de Centro Regional de Saúde. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALINE NAIR LIBERAL CUNHA
Diretora do 9º Centro Regional de Saúde

Protocolo: 1031393

TORNAR SEM EFEITO

ERRATA DE PORTARIA DE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº01 de 10 de Janeiro de 2024

Publicado no Diário Oficial nº 35.677 de 12 de Janeiro de 2024. Protocolo: 1030985. Tornar sem efeito o teor do extrato de contrato nº 07/2023.

Onde se lê.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA de Tornar sem efeito o teor do extrato de contrato nº 07/2023

Leia-se.

TORNAR SEM EFEITO o teor do extrato de contrato nº 07/2023 publicada no Diário Oficial Nº 35.295 de 17 de fevereiro de 2023, considerando a ANULAÇÃO da nota de empenho 2023.200103NE000267.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Aline Nair Liberal Cunha.

DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo: 1031378

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2024-GAB/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto de 06/10/2023 publicado no Diário Oficial nº 35.570 de 10 de outubro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA); CONSIDERANDO os termos contido no Processo nº 2023/2304360 de 13/11/2023.

CONSIDERANDO os preceitos do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível responsabilidade, imputada à empresa: POLYMEDH LTDA.

II – O processo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo – COPAD/HOL, designada pela PORTARIA Nº 220/2022 publicação no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.915 de 31/02/2022.

III – O prazo para conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Publicação Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Em, 04 de janeiro de 2024.

João de Deus Reis da Silva

Diretor Geral/HOL

Protocolo: 1031454

PORTARIA Nº 047/2024-GAB/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto de 06/10/2023 publicado no Diário Oficial nº 35.570 de 10 de outubro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA); CONSIDERANDO os termos contido no Processo nº 2023/2234833 de 16/09/2023.

CONSIDERANDO os preceitos do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível responsabilidade, imputada à empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

II – O processo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo – COPAD/HOL, designada pela PORTARIA Nº 220/2022 publicação no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.915 de 31/02/2022.

III – O prazo para conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Publicação Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Em, 12 de janeiro de 2024.

João de Deus Reis da Silva

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 1031456

PORTARIA Nº 050/2024-GAB/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto de 06/10/2023 publicado no Diário Oficial nº 35.570 de 10 de outubro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA); CONSIDERANDO os termos contido no Processo nº 2023/2062557 de 05/04/2023.

CONSIDERANDO os preceitos do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível responsabilidade, imputada à empresa: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

II – O processo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo – COPAD/HOL, designada pela PORTARIA Nº 220/2022 publicação no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.915 de 31/02/2022.

III – O prazo para conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Publicação Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Em, 12 de janeiro de 2024.

João de Deus Reis da Silva

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 1031463

PORTARIA Nº 049/2024-GAB/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto de 06/10/2023 publicado no Diário Oficial nº 35.570 de 10 de outubro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA); CONSIDERANDO os termos contido no Processo nº 2023/2281950 de 26/10/2023.

CONSIDERANDO os preceitos do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível responsabilidade, imputada à empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

II – O processo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo – COPAD/HOL, designada pela PORTARIA Nº 220/2022 publicação no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.915 de 31/02/2022.

III – O prazo para conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Publicação Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em, 12 de janeiro de 2024.

João de Deus Reis da Silva

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 1031464

PORTARIA Nº 039/2024 – DAF/HOL.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27/07/2020, publicado no DOE nº 34.294 de 28/07/2020.

CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2023/2338143 de 11/12/2023.

R E S O L V E:

MOVER para fins de regularização, a servidora MARCELLA FERNANDA XIMENES SOARES FERREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 5905750/1, lotada no Centro de Suporte de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, conforme relacionado abaixo.

DE	PARA	A PARTIR
DIVSAO DE HEMATOLOGIA	CLINICA CIRURGICA	01/04/2023
CLINICA CIRURGICA	SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO CENTRAL - SIC	01/12/2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Hospital Ophir Loyola.

Em, 11 de janeiro de 2024.

Fernando Nilson Velasco Júnior

Diretor de Administração e Finanças do HOL

Protocolo: 1031465

PORTARIA Nº 048/2024-GAB/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto de 06/10/2023 publicado no Diário Oficial nº 35.570 de 10 de outubro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA); CONSIDERANDO os termos contido no Processo nº 2023/2153955 de 03/07/2023.

CONSIDERANDO os preceitos do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível responsabilidade, imputada à empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

II – O processo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo – COPAD/HOL, designada pela PORTARIA Nº 220/2022 publicação no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.915 de 31/02/2022.

III – O prazo para conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Publicação Oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em, 10 de janeiro de 2024.

João de Deus Reis da Silva

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 1031459

PORTARIA Nº 043/2024 – DAF/HOL.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27/07/2020, publicado no DOE nº 4.294 de 28/07/2020.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2023/2345291 de 19/12/2023.

RESOLVE:

REMANEJAR a partir de 01/01/2024, por necessidade do serviço a servidora VIVIANE PATRICIA TRINDADE BOTELHO, Auxiliar Operacional, matrícula 57196905/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, Divisão de Serviços Gerais - DSG, para a Divisão de Almozarifado, deste Hospital.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 12 de janeiro de 2024.

Fernando Nilson Velasco Júnior

Diretor de Administração e Finanças do HOL

Protocolo: 1031468

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº426 DE 14/08/2020, PUBLICADA Nº DOE 34332 DE 02/09/2020, QUE CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS DA SERVIDORA, NADIA CRISTINA DE FARO MEIRIM CORUMBA MAT 5896309/1, O SEGUINTE PERÍODO AQUISITIVO.

ONDE SE LÊ: 22/11/2018 a 21/11/2019 02/10/2020 a 31/10/2020

LEIA-SE : 22/11/2017 a 21/11/2018 02/10/2020 a 31/10/2020

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº186 DE 06/04/2021, PUBLICADA Nº DOE 34578 DE 10/05/2021, QUE CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS DA SERVIDORA, NADIA CRISTINA DE FARO MEIRIM CORUMBA MAT 5896309/1, O SEGUINTE PERÍODO AQUISITIVO.

ONDE SE LÊ: 22/11/2019 a 21/11/2020 02/07/2021 a 31/07/2021

LEIA-SE : 22/11/2018 a 21/11/2019 02/07/2021 a 31/07/2021

Protocolo: 1031674

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº554 DE 21/07/2022, PUBLICADA Nº DOE 35150 DE 14/10/2022, QUE CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS DA SERVIDORA, NADIA CRISTINA DE FARO MEIRIM CORUMBA MAT 5896309/1, O SEGUINTE PERÍODO AQUISITIVO.

ONDE SE LÊ: 22/11/2020 a 21/11/2021 15/12/2022 a 13/01/2023

LEIA-SE : 22/11/2019 a 21/11/2020 15/12/2022 a 13/01/2023

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº132 DE 24/02/2023, PUBLICADA Nº DOE 35308 DE 02/03/2023, QUE CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS DA SERVIDORA, NADIA CRISTINA DE FARO MEIRIM CORUMBA MAT 5896309/1, O SEGUINTE PERÍODO AQUISITIVO.

ONDE SE LÊ: 22/11/2021 a 21/11/2022 14/05/2023 a 12/06/2023

LEIA-SE : 22/11/2020 a 21/11/2021 14/05/2023 a 12/06/2023

Protocolo: 1031678

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-HOL

Data Assinatura: 16/01/2024

Processo nº: E-2023/2188860

Justificativa: Prorrogação de seu prazo de vigência por mais de 12 (doze) meses e reajuste anual, com base no IPCA, na ordem de 4.68 %, ficando o valor anual de R\$ 3.968.551,65 (três milhões, novecentos e sessenta e oito Mill, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025

Valor Total do Aditivo: R\$ 3.968.551,65 (três milhões, novecentos e sessenta e oito Mill, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Orçamento: 10.302.1507.8880.3390.39 Fonte: 01659000069/01500100203

Contratado: SERVIÇO DE ANESTESIA E MONITORIZAÇÃO DO PARÁ LTDA

JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral

Protocolo: 1030648



APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

Número: 1

Data de Assinatura: 12/01/2023

OBJETO: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a RETIFICAÇÃO/MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CNPJ, da empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CONSTANTE NO CONTRATO Nº 215/2023/FSCMPA e sua REFERIDA PUBLICAÇÃO, Protocolo nº 1018526/ DOE 35.634;

Bem como na sua referida PORTARIA nº 943/2023/FSCMPA, e sua REFERIDA PUBLICAÇÃO, Protocolo nº 1018529/ DOE 35.634, AMBAS PUBLICADAS NA DATA DE 05/12/2023 por parte da Administração;

Devendo ser considerado o CNPJ nº 42. 689.838/0001-84, portanto:

Onde se lê CNPJ Nº 33.884.155/0001-97

Leia-se CNPJ Nº 42.689.838/0001-84

PAE E-2023/2324942 - PAE 2022/703805 - CONTRATO nº 215/2023/FSCMPA - PE SRP Nº 079/2022/FSCMPA

CONTRATADA: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 33.884.155/0001-97

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1031361

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 FSCMPA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº 2254970/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023.

OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALARES - Insumos para procedimentos minimamente invasivos com fornecimento de equipamentos e insumos descartáveis (instrumentais) em Comoda-

to, para atender a demanda das cirurgias Vídeo laparoscópicas nas especialidades cirúrgicas: Ginecológica, Geral, Cirurgia Hepática e Pediátrica: NORTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº: 34.175.735/0001-78, Lote único com valor total: R\$ 4.274.400,00 (quatro milhões duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 15/01/2024 a 15/01/2024 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1031679

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Data da assinatura: 12/01/2024

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 24/2023, na forma da sua CLÁUSULA VII -DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025

Contrato: 27/2023

Contratado: SARAM - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME.

Endereço: Travessa São Sebastião nº 920 Casa 01 - Bairro: Sacramento

Cep: 66.120-340

Telefone: (91) 3264-0056/ (91)98743-6460

Ordenador, em exercício: YAN AYRES ARAGÃO SERRÃO - DECRETO GOVERNAMENTAL DATADO DE 10/01/2024.

Protocolo: 1031438

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 07 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL DA PA - 279 EM OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE/PA

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA CARÍCIA COSTA LIMA DOS SANTOS - MAT. 5902499-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 01 À 02/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA THATYANE PINHEIRO DA LUZ - MAT. 5940393-1, ENFERMEIRO SONIA NOGUEIRA ALVES - MAT. 5793572/2, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,0 DIÁRIA (UMA)

PERÍODO: DE 12/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL DA PA - 279 EM OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE/PA

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA MARIA DE LOURDES VIEIRA DE SOUSA - MAT. 5793874-2, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 07 À 08/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL DA PA - 279 EM OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE/PA

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA MARIA DENI DA SILVA NASCIMENTO - MAT. 57206629-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 09 À 10/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL DA PA - 279 EM OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE/PA

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA RONI INES DO NASCIMENTO PEREIRA - MAT. 57206622-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 05 À 06/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 08 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL DA PA - 279 EM OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE/PA

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA RONI INES DO NASCIMENTO PEREIRA - MAT. 57206622-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 03 À 04/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 06 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL DA PA - 279 EM OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE/PA

SERVIDOR (ES):

LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA CRISTINA AQUINO FONTENELLE - MAT. 5878233-4, ENFERMEIRO MARIA TAVARES CRUZ - MAT. 5088402-1, AGENTE DE SAÚDE

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 08 À 09/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL DA PA - 279 EM OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): OURILÂNDIA DO NORTE/PA

SERVIDOR (ES):

LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA RONI INES DO NASCIMENTO PEREIRA - MAT. 57206622-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 01 À 02/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 15 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES):

LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA THATYANE PINHEIRO DA LUZ - MAT. 5940393-1, ENFERMEIRO SONIA NOGUEIRA ALVES - MAT. 5793572/2, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1,5 DIÁRIA (UMA E MEIA)

PERÍODO: DE 10 À 11/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 13 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A CLINICA CDT - DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES):
 JOSIAS DA SILVA – MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 MARIA DE LOURDES VIEIRA DE SOUSA – MAT. 5793874-2, TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 Nº 0,5 DIÁRIA (MEIA)
 PERÍODO: DE 10/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA O HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM BELÉM - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): BELÉM/PA

SERVIDOR (ES):

JOSIAS DA SILVA – MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

RONI INES DO NASCIMENTO PEREIRA – MAT. 57206622-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 3,5 DIÁRIAS (TRES E MEIA) DIARIAS

PERÍODO: DE 06 À 09/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA A CLINICA CDT – DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES):

JOSIAS DA SILVA – MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

Nº 1,0 DIÁRIA (UMA)

PERÍODO: DE 11/01/2024

ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 1031366

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 004/2024-DIR/HRS DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da PORTARIA nº 210/2021-CCG de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº34.486 de 09/02/2021.

RESOLVE:

DETERMINAR, em comum acordo que a servidora KATIA CILENE CARDOSO SOUZA, cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 54191283-1, Estatutário Efetivo, lotada no Hospital Regional de Salinópolis, goze de Licença Prêmio que lhe foi concedido através da PORTARIA nº 035/30.04.2021 correspondentes ao Triênio de 19/07/2008 a 18/07/2011, no período de 01.03.2024 a 30.03.2024, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA

Diretora do Hospital Regional de Salinópolis

Protocolo: 1031538

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90001/2024/HRS/SESPA, do tipo "Menor Preço por Item", conforme o objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO: MEDICAMENTOS, a fim de prover o abastecimento deste de Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, dos insumos necessários ao atendimento dos pacientes da urgência e emergência, dos internados e da maternidade desta Unidade Hospitalar, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da Abertura: 26/01/2024.

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

UASG: 926159

Entrega do Edital: Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.gov.br/compras, PNCP ou www.compraspara.pa.gov.br

Obs: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o Pregoeiro responsável, através do e-mail cplhrs_sespa@yahoo.com.br Salinópolis-Pará, 15 de janeiro de 2024.

João Paulo Batista Arnour

Pregoeiro/HRS

Protocolo: 1031671

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 002/2024/HRS/SESPA

Objeto da apostila: Adequar a dotação orçamentária para custear o contrato nº 033/2023/HRS ao exercício 2024, passando para a seguinte rubrica orçamentária:

PTRES: 1030215078288

Fonte de Recursos: 01500100203(FES), 01659000032 e 02659000032(SUS)

Detalhamento: 000000

Natureza de Despesa: 339030

Plano interno: 1020008288C

Fundamentação legal: art. 136, IV da Lei n.º 14.133/21.

Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP, CNPJ nº 01.552.709/0001-62

Data da apostila: 12/01/2024

Luana Kelly Noronha Loiola

Diretora e Ordenadora de Despesa do HRS/SESPA

Protocolo: 1031668

Apostilamento nº 001/2024/HRS/SESPA

Objeto da apostila: Adequar a dotação orçamentária para custear o contrato nº 028/2023/HRS ao exercício 2024, passando para a seguinte rubrica orçamentária:

PTRES: 1030215078288

Fonte de Recursos: 01500100203(FES), 01659000032 e 02659000032(SUS)

Detalhamento: 000000

Natureza de Despesa: 339030

Plano interno: 1020008288C

Fundamentação legal: art. 136, IV da Lei n.º 14.133/21.

Contratado: E. M. DOS S. BASTOS – ME, CNPJ: 12.953.821/0001-21

Data da apostila: 12/01/2024

Luana Kelly Noronha Loiola

Diretora e Ordenadora de Despesa do HRS/SESPA

Protocolo: 1031666

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 001/2023

Processo nº 2022/1508597

Nº. do Termo: 1º

Data de Assinatura: 11/01/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 001/2023 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Aveiro através do Ofício nº 057/2023 - APROJ datado em 20 de Dezembro de 2023 (seq. 095), em virtude de que o convênio está em execução apresentando o percentual de 67,31%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 98) e a presente prorrogação faz-se necessária devido ao fato de que o município está aguardando a liberação da 3ª (terceira) parcela para a conclusão do objeto, a qual será liberada após a finalização da análise da prestação de contas da 1ª (primeira) parcela. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 31/01/2024 T. Vig.: 29/05/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO - CNPJ nº 04.542.916/0001-24.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 002/2023

Processo nº 2023/116710

Nº. do Termo: 1º

Data de Assinatura: 10/01/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 002/2023 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Inhangapi através do Ofício nº 125/2023 – Gabinete Do Prefeito datado em 20 de Dezembro de 2023 (seq.93). A impossibilidade de dar celeridade às obras de terraplenagem por conta da escassez de material adequado para lançamento na via, as jazidas indicadas no projeto básico já estavam em sua maior parte esgotadas, impossibilitando a retirada de material de qualidade exigida, tendo que ir mais longe para buscar material, consequentemente, atrasando todo o cronograma da obra, Considerando a necessidade do cumprimento do plano de trabalho e conclusão dos serviços o convênio está em execução apresentando o percentual de 50,53%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 89). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 26/01/2024 T. Vig.: 24/05/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - CNPJ nº 05.171.921/0001-30

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 006/2022

Processo nº 2021/427686

Nº. do Termo: 2º

Data de Assinatura: 11/01/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 006/2022 é em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Óbidos através do Ofício nº 078/GAB/SEMPOF datado em 07 de Dezembro de 2023 (seq. 154). Atualmente a obra encontra-se com o percentual de 80,55%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 151).

Desta forma, a conveniente necessita da presente prorrogação a fim de que possa concluir o objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "i", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 14/01/2024 T. Vig.: 12/05/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ nº 05.131.180/0001-64. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 060/2022

Processo nº 2022/149009

Nº. do Termo: 3º

Data de Assinatura: 10/01/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 060/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim através do Ofício nº 003/2023 datado em 05 de janeiro de 2024 (seq.209), Atualmente a obra apresenta o percentual de 68,35% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq.207), Portanto, a conveniente necessita do presente aditivo de prazo a fim de que tenha tempo hábil para concluir o objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea e "j" do referido convênio, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 27/01/2024 T. Vig.: 25/05/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - CNPJ nº 05.193.115/0001-63.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 126/2022

Processo nº 2022/653838

Nº. do Termo: 3º

Data de Assinatura: 11/01/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 126/2022 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento através do Ofício Nº 0233/2023 datado em 11 de Dezembro de 2023 (seq. 146), em virtude de que a empresa ainda não conseguiu concluir a obra por conta do período de inverno na zona rural, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 149), ocasionando assim um certo atraso na execução. Atualmente o objeto encontra-se com o percentual de 90,46% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 154) Destarte a presente prorrogação faz-se necessária a fim de que o município tenha tempo hábil para a conclusão do objeto do Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, 5.1, alínea "j" passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 15/01/2024 T. Vig.: 13/05/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- CNPJ nº 34.626.416/0001-31.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 026/2022

Processo nº 2021/996719

Nº. do Termo: 4º

Data de Assinatura: 11/01/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 026/2022 é em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Óbidos através do Ofício nº 079/GAB/SEMPPOF datado em 08 de Dezembro de 2023 (seq. 181). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "i", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 26/01/2024 T. Vig.: 24/05/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ nº 05.131.180/0001-64. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.195 de 14 de Novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.610 de 16.11.2023 e Portaria nº 123 de 20 de Novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.617 de 22.11.2023, considerando o disposto no art.74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1984;

Em conformidade com o teor do Processo nº 2024/21089 PAE;

Resolve:

TRANSFERIR por necessidade de serviço o usufruto de 30 (trinta) dias de férias de 02.01 a 31.01.2024 do servidor EMERSON EVANDRO DE ARAÚJO BRAGA Id. Funcional nº 5964615/1, ocupante do Cargo de Gerente, com lotação na Diretoria Técnica de Transportes - DIRTEC, referente ao Período Aquisitivo de 21.02.2022 a 20.02.2023 concedido pela Portaria Coletiva nº 416 de 19.10.2023, publicada no DOE nº 35.581 de 20.10.2023, podendo ser usufruído em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE

Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro

11 de Janeiro de 2024

RAFAELA DIAS PIRES

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 08 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.195 de 14 de Novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.610 de 16.11.2023 e Portaria nº 123 de 20 de Novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.617 de 22 de Novembro de 2023, considerando o disposto no art.74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

Em conformidade com o Controle de Férias Processo nº 2023/871301 PAE;

Resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Servidor JOÃO MARCELO GOBITSCH DE ALMEIDA, Id. Funcional nº 5899739/5, ocupante do Cargo de Coordenador, lotado na Diretoria de Transportes Terrestre desta SETRAN, a contar de 01 a 31.03.2024, referente ao Período Aquisitivo de 19.02.2023 a 18.02.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE

Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro

12 de Janeiro de 2024.

RAFAELA DIAS PIRES

Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Licença Prêmio

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Servidor (a): EDVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO

Id. Funcional: 3275647/1

Cargo: Auxiliar de Administração

Lotação: Gerência de Gestão de Pessoas

Período: 16.02 a 16.03.24

Nº de dias: 30 (trinta) restantes

Triênio: 20/12/2010 a 19/12/2013 (2ª etapa)

PORTARIA Nº 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Servidor (a): ALFREDO FRANCISCO BASTOS

Id. Funcional: 582816/3

Cargo: Engenheiro Mecânico

Lotação: Diretoria Técnica de Transportes

Período: 02/01 a 29/06/2024

Nº de dias: 180 (cento e oitenta)

Triênios: 10/02/1996 a 09/02/1999, 10/02/1999 a 09/02/2002 e 10/02/2002 a 09/02/2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RAFAELE DIAS PIRES

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1031684

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2024 – ARCON-PA, BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON/PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997 e alterações introduzidas pela Lei nº 10.309 de 26 de dezembro de 2023, RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Tatiany Pinheiro Dias, auxiliar de regulação de serviços públicos, matrícula 5942568/1, para a presidência da Comissão formada por meio da PORTARIA 1162/2023, instituída para a validação dos documentos elencados na PORTARIA 1161/2023, referente a prorrogação do prazo das autorizações dos operadores do sistema de transporte alternativo.

II – Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Diretor Geral – ARCON-PA

Protocolo: 1031458

ERRATA

PORTARIA Nº 006/2024, publicada no DOE Nº 35.676 do dia 11 de janeiro de 2024 ARCON, sobre o número de protocolo 1030587.

ONDE SE LÊ: I- REVOGAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a PORTARIA nº 071/2021, publicada no D.O.E nº 34.544 de 07/04/2021, que cedeu o servidor, GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 2018063/5, para a Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Ananindeua – SEMUTRAN. II- Os efeitos dessa PORTARIA entrará em vigor a contar do dia 10/01/2024. EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO/Diretor Geral – ARCON-PA.

LEIA SE: I- REVOGAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a PORTARIA nº 098/2023, publicada no D.O.E nº 35.302 de 27/02/2023, que cedeu o servidor, GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 2018063/5, para a Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Ananindeua – SEMUTRAN, II- Os efeitos dessa PORTARIA entrará em vigor a contar do dia 10/01/2024. EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO/Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 1031423

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

NA PORTARIA Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO DOE. Nº 35.677 DE 12/01/2024

SERVIDORA: ROSINETE VIDAL DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 5009146/1.
ONDE SE LÊ: TRIÊNIO 2017/2020
LEIA-SE: TRIÊNIO 2017/2022

Protocolo: 1031475

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 - SEDAP

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 16/01/2024 ATÉ 15/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

CONTRATADO: NACIONAL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ Nº 02.934.270/0001-03.

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

ENDEREÇO: TRAVESSA ANGUSTURA, Nº 822, BAIRRO: SACRAMENTA, CEP: 66.120-230, BELÉM/PA

ORDENADOR: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 1031529

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 001/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. Estadual nº 1.180/2008

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (QUINZE) DIAS

OBJETIVO: Para ocorrer com despesas de pronto pagamento emergencial, para atender as necessidades das atividades de manutenção preventiva no Núcleo de Tecnologias da Informação esta SEDAP Belém. BENEFICIÁRIO: Jorge Batista Leal CARGO: Gerente MATRÍCULA: 54194533-2 VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil, reais) PROJETO ATIVIDADE. 8338 FONTE DE RECURSO: 0101000000 NATUREZA DA DESPESA:3390-30 ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1031563

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA 007/2024 FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: CONCEDER: 4½ (quatro e meia) DIÁRIA A/O BENEFICIÁRIO: Jorge Batista Leal CARGO: Gerente MATRÍCULA: 54194533-2 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Terra Alta/PA PERÍODO: 22 a 26/01/2024 OBJETIVO: Fazer a Infraestrutura de Rede Lógica, para Inauguração da Sede. . ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA 008/2024 FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: CONCEDER: 2½ (duas e meia) DIÁRIA A/O BENEFICIÁRIO: Renildo Viana de Castro CARGO: Gerente de Transporte MATRÍCULA: 55586644/3. ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Bragança/PA PERÍODO: 17 a 19/01/2024 OBJETIVO: Buscar um trator na UBD em Bragança-PA. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1031508

PORTARIA DE DIÁRIA 005/2024 FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: CONCEDER: 4½ (quatro e meia) DIÁRIA A/O BENEFICIÁRIO: Giovanni Corrêa Queiroz . CARGO: Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. MATRÍCULA: 5931463/3. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF PERÍODO: 15 a 19/01/2024 OBJETIVO: Reunião no Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES e e reunião no Ministério de Desenvolvimento Rural – MDR, para tratar de Prestação de Contas do Programa Águan Para Todos, em Brasília/DF. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA 006/2024 FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 3½ (três e meia) DIÁRIA A/O BENEFICIÁRIO: João Carlos Leão Ramos . CARGO: Diretor de Desenvolvimento Agropecuário MATRÍCULA: 5815398 ORIGEM: Belém/. DESTINO: Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF PERÍODO: 15 a 18/01/2024 OBJETIVO: Reunião no Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES e e reunião no Ministério de Desenvolvimento Rural – MDR, para tratar de Prestação de Contas do Programa Águan Para Todos. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1031498

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SEDAP PREGÃO ELETRÔNICO SEDAP/CPL/SRP Nº 011/2023

Processo nº. 2023/14181-SEDAP

FORNECEDOR: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0041-18.

Representante Legal: JÉSSICA FERREIRA CINOTTI E DANILO BOTTECHIA MASSINI.

End.: Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, Padre Mathias, Cariacica/ES, Telefone de Contato: Fone: (11) 4174-5713, E-mail:dmassini@ford.com / bsanto66@ford.com / jcinotti@ford.com

Data de Assinatura: 15/01/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025.

OBJETO: Registrar os preços destinados a Aquisição de Veículos e Motos, Subsequente da SEDAP, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Veículo automotor tipo van (minibus) para transporte de no mínimo 15+1passageiros, incluindo o motorista.	Und	30	288.750,00	8.662.500,00
05	Veículo tipo pick-up cabine dupla,4x4 diesel.	Und	70	225.900,00	15.813.000,00
TOTAL	24.475.500,00				

ORDENADOR: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 1031507

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-SEDAP

PREGÃO ELETRÔNICO SEDAP/CPL/SRP Nº 011/2023

Processo nº. 2023/14181-SEDAP

FORNECEDOR: MÔNACO VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.548.319/0001-11.

Representante Legal: MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA.

End.: Rodovia BR 316, KM 02 – S/Nº, Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-000, Ananindeua/PA, Telefone de Contato: Fone: (91) 3181-1000 e (91) 98238-9314,

E-mail: izadora.fiat@grupomonaco.com.br

Data de Assinatura: 15/01/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 15/01/2025.

OBJETO: Registrar os preços destinados a Aquisição de Veículos e Motos, Subsequente da SEDAP, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Veículo automotos de passeio, tipo hatch, 04 portas.	Und	70	81.500,00	R\$ 5.705.000,00

ORDENADOR: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 1031520

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2024- ADEPARÁ, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE 20232201893, o de acordo GEDA, DDIA e a homologação da Diretoria Geral.

R E S O L V E:

REMOVER A PEDIDO o(a) servidor(a) WALDEARINO PAZ DO NASCIMENTO, matrícula no 54185766/1, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, da GER. REG. Soure/ULSA de Belém para a Gerência de Programa Estadual de Sanidade Avícola e Organismo Aquático/GPESAOA/ SEDE, a contar de 02/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 1031548

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 051/2024 - ADEPARÁ, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei estadual 6482, de 17 de setembro de 2002. CONSIDERANDO o resultado final do Edital de Concurso Público para Admissão de servidor nº03/2023, 10º PSS da ADEPARÁ, publicado no DOE 35627, de 29/11/2023.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a classificação dos candidatos abaixo:

INSCRIÇÃO	SERVIDOR	FUNÇÃO	NÍVEL	LOTAÇÃO
20230324310166	AFONSO PANTOJA QUINTANILHA	AUX DE CAMPO	ENSINO FUNDAMENTAL	ITUPIRANGA/CRUZEIRO DO SUL
20230324158752	IDOMAR FERNANDES MILINDRO	ENG AGRO-NOMO	GRADUAÇÃO	NOVO PROGRESSO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral

Protocolo: 1031590

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**PORTARIA Nº 0022/2024 - 15/01/2024**

O PRESIDENTE DA EMATER-PARA, no uso de atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

C O L O C A R à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca/SEDAP, de acordo com Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019, a Extensionista Rural I, Eng^a-Agrônoma - MARCIA DE PÁDUA BASTOS TAGORE - Matrícula nº 3179729/1, Com Ônus para a EMATER - Pará, a contar de 02.01.2024 à 31.12.2024.

JONIEL VIEIRA DE ABREU - Presidente

Protocolo: 1031589**ERRATA**

TORNAR SEM EFEITO as férias do empregado abaixo relacionada, publicada no DOE nº 35.627 de 29.11.2023, conforme PORTARIA 0718/2023,

Nº	MATRICULA	EMPREGADO	EXERCÍCIO	FÉRIAS
001	3173178/ 2	ODILSON ANTONIO SILVA PICANCO	2022/2023	05.02.2024 a 05.03.2024

Protocolo: 1031346

PORTARIA Nº 0745/2023 - 04.12.2023, - Publicada no DOE nº 35.634 de 05/12/2023.

Onde se lê - II - L O T A R, para exercer suas funções na Coordenadoria Técnica/COTEC.

Leia-se - II - L O T A R, para exercer suas funções no Escritório Regional das Ilhas.

JONIEL VIEIRA DE ABREU - Presidente

Protocolo: 1031569**CONTRATO****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036/2023**

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Locação do Imóvel situado na Trataiaá Washington Luiz, no 806, Bairro: Centro no Município de Gurupá no Estado do Pará.

Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 1528- Economia Sustentável.

PROJETO IATIVIDADE: 2256C - Implementação das Unidades de ATER.

PI: 2080002256C

FONTE DE RECURSO: 01- 500- 0000- 01- Tesouro do Estado.

ELEM.DEŞP: 339036 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Município de Gurupá

Locador: MARINALDO CORREA NUNES

Presidente da Emater-Pa: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Protocolo: 1031373**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2023**

Data de Assinatura: 28/12/2023

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 407, CEP: 68.475-000 - Bagre - Estado do Pará.

Dotação Orçamentária:

Programa: 1528 - Economia Sustentável

Projeto/Atividade: 2256C - Implementação das Unidades de ATER

PI: 2080002256C

Elemento de despesa: 339036 - Serviço de Terceiros Pessoa Física

Fonte de recurso: 01-500-0000-01 - Tesouro do Estado.

Valor mensal: R\$900,00 (novecentos reais)

Município: Bagre

Locador: RITA SOARES MONTEIRO

Presidente da Emater-Pa: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Protocolo: 1031375**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2023**

Data de assinatura: 28/12/2023

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação do imóvel, instalação do Escritório LOCAL DE ABEL FIGUEIREDO da LOCATÁRIA, Travessa Juscelino Kubistchek, 190, Centro, Abel Figueiredo Estado do Pará CEP: 68.527-000.

Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 1528- Economia Sustentável.

PROJETO IATIVIDADE: 2256C - Implementação das Unidades de ATER.

PI: 2080002256C

FONTE DE RECURSO: 01- 500- 0000- 01- Tesouro do Estado.

ELEM.DEŞP: 339036 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

Município: Abel Figueiredo

Locador: ADILSON ROCHA SANTOS

Presidente da Emater-Pa: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Protocolo: 1031443**TERMO ADITIVO A CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2022**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Locação Nº 068/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro 2024 à 31 de Dezembro 2024, referente ao imóvel do Escritório Local da EMATER-PARÁ no município de Tucuruí, situado à Rua C, nº 229 - Jardim Paraíso - CEP: 68455-000.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1528 - Economia Sustentável.

Projeto/Atividade: 2256C - Implementação das Unidades de ATER.

PI: 2080002256C.

Elemento de despesa: 339036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de recurso: 01-500-0000-01 - Tesouro do Estado.

Valor Mensal: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data de assinatura: 28/12/2023

Município: Tucuruí

Locador: ARMANDO GALDINO CAMARA

Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Presidente da Emater-Pará

Protocolo: 1031478**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2020**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Locação Nº 068/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro 2024 à 31 de Dezembro 2024, referente ao imóvel do Escritório Local da EMATER-PARÁ, situado à Rodovia Pedro Carneiro KM 1 - Vila Diamante - Município de São João do Araguaia-PA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1528 - Economia Sustentável.

Projeto/Atividade: 2256C - Implementação das Unidades de ATER.

PI: 2080002256C.

Elemento de despesa: 339036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de recurso: 01-500-0000-01 - Tesouro do Estado.

Valor Mensal: 925,25 (Novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data de assinatura: 28/12/2023

Município: São João do Araguaia

Locador: ELIZANGELA EVA DE MELO

Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Presidente da Emater-Pará

Protocolo: 1031469**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2021**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de locação nº 068/2021, por 12 (doze) meses, contados do dia 01/01/2024 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei em virtude da necessidade de locação do imóvel para funcionamento o Esloc da Emater/PA no município de Piçarra, consoante o que preceitua a Lei 13.303/2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1528 - Economia Sustentável.

Projeto/Atividade: 2256C - Implementação das Unidades de ATER.

PI: 2080002256C.

Elemento de despesa: 339036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de recurso: 01-500-0000-01 - Tesouro do Estado.

Valor Mensal: 949,06 (Novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos)

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura: 28/12/2023
 Município: Piçarra
 Locador: CLÉLIA DA SILVA ALVES MILHOMEM
 Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU
 Presidente da Emater-Pará

Protocolo: 1031453

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 069/2020.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Locação Nº 069/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 à 31/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1528 – Economia Sustentável.

Projeto/Atividade: 2256C – Implementação das Unidades de ATER.

PI: 2080002256C

Elemento de despesa: 339036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de recurso: 01-500-0000-01 - Tesouro do Estado.

Município de Santana do Araguaia.

Locador: MARIA GORETE ALVES COSTA LIMA

Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Presidente da Emater-Pará

Protocolo: 1031388

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2023

Data da assinatura: 28/12/2023

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rua Curuçá, entre as Avenidas Quinze de Novembro e Marechal Deodoro da Fonseca, Bairro Centro, Município de Colares, CEP: 68.785-000, Estado do Pará

Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 1 528- Economia Sustentável.

PROJETO /ATIVIDADE: 2256C - Implementação das Unidades de ATER.

PI: 2080002256C

FONTE DE RECURSO: 01- 500- 0000- 01- Tesouro do Estado.

ELEM.DESP: 339036 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Município: Colares

Locador: MARTA DA PURIFICAÇÃO AZARIAS

Presidente da Emater-Pa: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Protocolo: 1031625

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO PARÁ S/A**

OUTRAS MATÉRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A – CEASA/PA, vem em cumprimento ao que determina os artigos 47 §1º e 49 inciso I do Estatuto Social da precitada Empresa, CONVOCAR ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Conselho de Administração a se fazer presentes no dia 18 de Janeiro de 2024, às 11 horas, em primeira convocação, na sede da CEASA/PA, sito à Estrada do Murucutum, Km 04, Avenida Ceasa, s/nº, Bairro Curió-Utinga, CEP 66.915-030, Belém/PA, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Recondição ao cargo como Diretor Presidente da CEASA e Presidente do Conselho de Administração o Sr. RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR e para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro a Sr. RODINILSON DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO, nos termos do artigo 48 § 2º Estatuto Social, para cumprir mandato até Janeiro/2025.

2. . O que mais ocorrer.

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Presidente - CEASA/PA e Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo: 1031482

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA

REVOGAR DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 00010/2024-GAB/SEMAS, de 15.01.2024

I – REVOGAR, a contar de 08/01/2024, a PORTARIA nº 02750/2023-GAB/SEMAS de 20/11/2023, publicada no DOE nº 35.616 de 21/11/2023, que designou a servidora LUCIENE MOTA DE LEÃO CHAVES, matrícula nº 57175627/1, para responder pela Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima - SAGRH, durante o impedimento do titular RAUL

PROTAZIO ROMÃO, matrícula nº 5930962/1.

PAE 2023/1456912

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício

Protocolo: 1031521

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS AMBIENTAIS

A Secretaria Geral do Tribunal de Recursos Administrativos Ambientais, no uso de suas atribuições legais, consoante o teor dos art. 33, V, art. 36, I e art. 37, § 1º e §3º do Decreto nº 3.082/2023, torna público o extrato ementário das decisões referentes aos processos administrativos de natureza ambiental, julgados e aprovados na 3ª Reunião Ordinária Tribunal de Recursos Administrativos Ambientais, ocorrida em 27 de novembro de 2023.

ANEXO ÚNICO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRA/PA
Acórdão nº 268. Processo n.º 3474/2017 Recorrente: INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS BARSA - EIRELI - EPP Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 7.501 UPF's
Acórdão nº 269. Processo n.º 5072/2017 Recorrente: W. A. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - WAJ AMBIENTAL Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 3.500 UPF's
Acórdão nº 270. Processo n.º 6682/2017 Recorrente: RONDOBEL FLORESTAL - LOTE 06 E 07 Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 10.000 UPF's
Acórdão nº 271. Processo n.º 7521/2017 Recorrente: LN GUERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 10.000 UPF's
Acórdão nº 272. Processo n.º 9609/2017 Recorrente: TRAMONTINA BELÉM S.A. Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 7.000 UPF's
Acórdão nº 273. Processo n.º 4947/2017 Recorrente: PAGRISA PARÁ PASTORIL AGRÍCOLA SA. Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 50.000 UPF's
Acórdão nº 274. Processo n.º 9511/2017 Recorrente: AMAZON FISH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 7.501 UPF's
Acórdão nº 275. Processo n.º 41507/2017 Recorrente: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 6.000 UPF's
Acórdão nº 276. Processo n.º 3051/2017 Recorrente: SERRARIA BAHIA LTDA Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 15.000 UPF's
Acórdão nº 277. Processo n.º 3458/2017 Recorrente: SERRARIA S. M. SÃO LUIZ LTDA - ME Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 15.000 UPF's
Acórdão nº 278. Processo n.º 6997/2017 Recorrente: GUAMÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 26.000 UPF's
Acórdão nº 279. Processo n.º 36908/2017 Recorrente: VALE S.A Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 7.500 UPF's
Acórdão nº 280. Processo n.º 34854/2017 Recorrente: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 10.000 UPF's
Acórdão nº 281. Processo n.º 1368/2017 Recorrente: MADEIREIRA LUZEL EIRELI LTDA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 50.001 UPF's
1 Acórdão nº 282. Processo n.º 32194/2018 Recorrente: CARLOS VINÍCIOS DE MELO VIEIRA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 50.000 UPF's
Acórdão nº 283. Processo n.º 32294/2018 Recorrente: CARLOS VINÍCIOS DE MELO VIEIRA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 28.000 UPF's
Acórdão nº 284. Processo n.º 15125/2018 Recorrente: SERRARIA PIRIÁ LTDA - ME Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 12.000 UPF's
Acórdão nº 285. Processo n.º 7769/2018 Recorrente: VALE S.A Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 50.001 UPF's
Acórdão nº 286. Processo n.º 49178/2018 Recorrente: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 2.000 UPF's
Acórdão nº 287. Processo n.º 49185/2018 Recorrente: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 2.000 UPF's
Acórdão nº 288. Processo n.º 46898/2019 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 2.000 UPF's
Acórdão nº 289. Processo n.º 46886/2019 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA Decisão do TRA: Cancelamento da penalidade de multa

Acórdão nº 290. Processo n.º 37585/2020 Recorrente: EDUARDO BONFIM GOMES Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 4.000 UPF's
Acórdão nº 291. Processo n.º 37587/2020 Recorrente: EDUARDO BONFIM GOMES Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 1.145 UPF's
Acórdão nº 292. Processo n.º 26180/2020 Recorrente: GUAMÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 60.000 UPF's
Acórdão nº 293. Processo n.º 38181/2020 Recorrente: CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS Decisão do TRA: Cancelamento da penalidade de multa.
Acórdão nº 294. Processo n.º 37527/2020 Recorrente: MATRA IND. COM. AGROP. EXP. LTDA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 7.500 UPF's
Acórdão nº 295. Processo n.º 34854/2020 Recorrente: SINTESE MORADIA E CONSTRUÇÕES - LTDA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 10.000 UPF's.
Acórdão nº 296. Processo n.º 34946/2020 Recorrente: TRANSURB LTDA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 10.000 UPF's
Acórdão nº 297. Processo n.º 34455/2020 Recorrente: ELDOURO DO XINGU Decisão do TRA: Cancelamento do auto de infração e encaminhamento para DFISC.
Acórdão nº 298. Processo n.º 35640/2020 Recorrente: GILMAR PAULO PERUZZO Decisão do TRA: Encaminhamento do processo ao CIMAM e pela manutenção do Termo de Embargo TEM-3-T/20-12-00021
Acórdão nº 299. Processo n.º 25630/2020 Recorrente: JARI CELLULOSE Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 15.000 UPF's
Acórdão nº 300. Processo n.º 34663/2020 Recorrente: CSM AGROPECUÁRIA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 55.000 UPF's
Acórdão nº 301. Processo n.º 42523/2021 Recorrente: ANDERSON BENCHIMOL FERREIRA Decisão do TRA: Minoração da multa simples para 2.000 UPF's
Acórdão nº 302. Processo n.º 1233/2021 Recorrente: VALDOMIRO VENANCIO DE SALES Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 10.000 UPF's
Acórdão nº 303. Processo n.º 1538/2021 Recorrente: BERNAR TEIXEIRA CRUVINEL Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 68.000 UPF's
Acórdão nº 304. Processo n.º 1635/2021 Recorrente: BERNAR TEIXEIRA CRUVINEL Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 383.000 UPF's
Acórdão nº 305. Processo n.º 36500/2021 Recorrente: POSTO UMARIZAL LTDA Decisão do TRA: Processo baixado em diligência para ser julgado na próxima plenária
Acórdão nº 306. Processo n.º 25790/2021 Recorrente: CERÂMICA DALSAM Decisão do TRA: Cancelamento da penalidade de multa
Acórdão nº 307. Processo n.º 28048/2021 Recorrente: LÚCIA VALENTE TREVISAN Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 360.000 UPF's
Acórdão nº 308. Processo n.º 29766/2021 Recorrente: MARIOZAN DOS SANTOS PANTOJA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de 20.000 UPF's
Acórdão nº 309. Processo n.º 9718/2023 Recorrente: HELIO MOREIRA DA SILVA JUNIOR Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de R\$ 30.000 (trinta mil reais)
Acórdão nº 310. Processo n.º 24106/2023 Recorrente: PAULO KONZEN Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de R\$ 110.500 (cento e dez mil e quinhentos reais)
Acórdão nº 311. Processo n.º 29688/2023 Recorrente: DYONES NERES DE ALMEIDA Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de R\$ 12.000 (doze mil reais)
Acórdão nº 312. Processo n.º 11329/2023 Recorrente: DARLAN WESSLING Decisão do TRA: Manutenção da multa simples de R\$ 2.000 (dois mil reais)
Acórdão nº 313. Processo n.º 17042/2013 Recorrente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE SA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 314. Processo n.º 32666/2014 Recorrente: CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 315. Processo n.º 17916/2014 Recorrente: LORENÇO MACEDO Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 316. Processo n.º 42965/2016 Recorrente: CARLOS JOSÉ PINHEIRO Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.

Acórdão nº 317. Processo n.º 6569/2015 Recorrente: M.S.E EMPREENDIMENTOS Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 318. Processo n.º 25571/2014 Recorrente: CIKEL BRASIL VERDE Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 319. Processo n.º 20230/2015 Recorrente: HUMBERTO TAVRES Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 320. Processo n.º 25765/2015 Recorrente: GABRIELA FONSECA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 321. Processo n.º 23015/2015 Recorrente: AIRTON BUDZIARE Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 322. Processo n.º 15111/2018 Recorrente: SERRARIA PIRIÁ - ME Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 323. Processo n.º 23867/2018 Recorrente: ALCOA WORD ALUMINA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 324. Processo n.º 9741/2016 Recorrente: ADEIREIRA DIMENSÃO EIRELE - EPP Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 325. Processo n.º 6193/2016 Recorrente: COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 326. Processo n.º 14553/2016 Recorrente: PAULO PESSOA CAVALCANTE Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 327. Processo n.º 15411/2016 Recorrente: POSTO ICCAR LTDA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 328. Processo n.º 19786/2016 Recorrente: SILVANDA BEZERRA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 329. Processo n.º 19923/2016 Recorrente: ÁLVARO FERNANDES SAGATTO Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 330. Processo n.º 23901/2016 Recorrente: PAGRISA PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S.A Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 331. Processo n.º 29143/2016 Recorrente: AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 332. Processo n.º 24140/2016 Recorrente: LACARPEX - LAMINADOS CARPINTARIA E EXP Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 333. Processo n.º 24691/2016 Recorrente: CHARLSTON MOREIRA DA CUNHA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 334. Processo n.º 27419/2016 Recorrente: AILTON GOMES DINIZ Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 335. Processo n.º 29122/2016 Recorrente: AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 336. Processo n.º 29530/2016 Recorrente: IMOBILIÁRIA CEITA CORE LTDA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 337. Processo n.º 31729/2016 Recorrente: F.J. COM E IND. MADEIRAS LTDA - ME Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 338. Processo n.º 45372/2016 Recorrente: S V LOGÍSTICA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 339. Processo n.º 34411/2016 Recorrente: ANDRÉ PEREIRA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 340. Processo n.º 39027/2016 Recorrente: JOÃO ALENCAR Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 341. Processo n.º 57894/2018 Recorrente: SOENERGY Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 342. Processo n.º 32685/2016 Recorrente: ADEMIL REIS CHAVES Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 343. Processo n.º 33817/2016 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.

Acórdão nº 344. Processo n.º 33822/2016 Recorrente: MADEIREIRA GUAJARA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 345. Processo n.º 40884/2016 Recorrente: REINARDA MINERAÇÃO LTDA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 346. Processo n.º 35721/2016 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 347. Processo n.º 37366/2016 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.
Acórdão nº 348. Processo n.º 33710/2016 Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS CARAJÁS LTDA Decisão do TRA: Prescrição intercorrente.

Protocolo: 1031501

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2022/0000033813**

NOME DO INFRATOR: C A ENVASADORA DE ÁGUA LTDA – ME – TOP LINE INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/22-08-00884, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 DO Decreto Federal 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000033571**

NOME DO INFRATOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA – COSANPA INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-08-00755, com fulcro na súmula 473 do Superior Tribunal Federal, ante o não cumprimento dos requisitos legais do art. 137 da Lei Estadual nº 5.887/1995, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/000003794**

NOME DO INFRATOR: ALAIR CHAVES SAMPAIO INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00388, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer..

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2016/0000015434**

NOME DO INFRATOR: PEDRO LIMEIRA DE SOUSA INFRAÇÃO: Art. 118 Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 3657/2016/GEFLOR, ante a ocorrência da prescrição quinquenal, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/0000023255**

NOME DO INFRATOR: S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA – AUTO POSTO ORIENTE INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com os art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7809/2015/GERAD, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, inobservada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1031452

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 038/2023

OBJETO: Transferência para o donatário de madeira serrada, apreendida por esta SEMAS por meio do termo de apreensão TAD-2-T/23-05-00091.

DOADOR: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, CNPJ: 34.921.783/0001-68

DONATÁRIO: Organização Social Pará 2000, CNPJ: 03.584.058/0001-18.

VIGÊNCIA: Prazo previsto no programa, projeto ou plano apresentado pelo donatário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 9.605, Decreto Estadual nº 6.514 e Lei Estadual nº 9.575/2022.

SIGNATÁRIOS: Lília Márcia Ramos Reis-Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade em exercício e Ruan Carlos Rocha dos Santos-Diretor Presidente da O. S. PARÁ 2000.

Protocolo: 1031407

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FÉRIAS**

ERRATA DA PORTARIA Nº 519 DE 28/07/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.493 NO DIA 02/08/2023, PROTOCOLO Nº 969453.

ONDE SE LÊ: 14 a 17/07/2023.

LEIA-SE: 21 a 24/07/2023.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1031490

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PE Nº 10/2023-FESPDS/PA**

Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará - DAS, com recursos provenientes do Plano de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão nº 44/2019, conforme as especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Pregoeira do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, torna público para conhecimento de todos que a licitação - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - FESPDS, Processo Administrativo nº 2023/105217, foi declarada DESERTA, ante a inexistência de propostas.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2024

NELCY DO SOCORRO COSTA

Pregoeira Designada
FESPDS

Protocolo: 1031387

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 7045/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.637 do dia 07/12/2023; Onde Lê-Se: SGT PM Virgílio José Rodrigues Da Costa Filho; CPF: 038.225.719-70; Valor: R\$ 354,00. SGT PM Eldo Souza Da Costa; CPF: 002.554.972-37; Valor: R\$ 354,00. SD PM Rosane Da Costa Monteiro; CPF: 025.130.822-73; Valor: R\$ 294,00. **Leia-se:** SGT PM Eldo Souza Da Costa; CPF: 002.554.972-37; Valor: R\$ 527,52; SD PM Andrey Monteiro Moraes; CPF: 033.217.662-21; Valor: R\$ 506,40; SD PM Gabriel Douglas Souza Costa; CPF: 041.041.692-42; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1031397

Errata da PORTARIA Nº 7016/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.637 do dia 07/12/2023; Onde Lê-Se: SGT PM Marco Antonio Vidal Reis; CPF: 440.928.652-87; Valor: R\$619,50. SD PM Hélio José De Araújo Júnior; CPF: 027.170.032-74; Valor: R\$ 514,50. SD PM Thiago Guilherme Rufino Da Costa; CPF: 005.653.522-88; Valor: R\$ 514,50. **Leia-se:** SGT PM Marco Antonio Vidal Reis; CPF: 440.928.652-87; Valor: R\$ 923,16. SD PM Hélio José De Araújo Júnior; CPF: 027.170.032-74; Valor: R\$ 886,20; SD PM Thiago Guilherme Rufino Da Costa; CPF: 005.653.522-88; Valor: R\$ 886,20; Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1031414

Errata da PORTARIA Nº 6515/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.619 do dia 23/11/2023; Onde Lê-Se: SGT PM Rosemary Bezerra Diniz Vilhena; CPF: 331.220.082-20; **Leia-se:** SGT PM Rose Mary Bezerra Diniz Vilhena; CPF: 331.220.082-20. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO

Protocolo: 1031467

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.625 de 28/11/2023, referente à PORTARIA nº 1041/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1015184.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.634 de 05/12/2023, referente à PORTARIA nº 1142/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1018940.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.635 de 06/12/2023, referente à PORTARIA nº 1162/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 10119762.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.634 de 05/12/2023, referente à PORTARIA nº 1175/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1018940.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.635 de 06/12/2023, referente à PORTARIA nº 1189/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1019743.

Protocolo: 1031374

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
Processo nº 2023/724690
Contrato nº 001/2024

Fiscal Titular do Contrato: TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295/1

Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR, MF: 57194157/2

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031654

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
Processo nº 2023/724690
Contrato nº 002/2024

Fiscal Titular do Contrato: TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295/1

Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR, MF: 57194157/2

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA

CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031656

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Nº 2023/724690

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 18.629,21 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025.

Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA

CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031652

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Nº 2023/724690

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 12.306,24 (doze mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 11/01/2024

Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025.

Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031648

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 55/CEDEC DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.185 de 03 de julho de 2023, que altera o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ AFUA, em parcela única no valor R\$ 1.320,00, (Um mil, trezentos e vinte reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário – DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais) para as 13 famílias cadastradas.

ORD	NOME	CPF	VALOR
1	ADRIANA GONCALVES DIAS	002.***.2-23	R\$ 1.320,00
2	DARCIANE DOS SANTOS MORAES	011.***.2-08	R\$ 1.320,00
3	DOMINGAS DE FATIMA MAGNO MACHADO	449.***.2-15	R\$ 1.320,00
4	ELBERT RAYMOND FERRELL JUNIOR	004.***.2-33	R\$ 1.320,00
5	EUVIRA PINHEIRO SEIXAS	449.***.2-68	R\$ 1.320,00
6	IDAILANDIA PACHECO DE LIMA	899.***.2-04	R\$ 1.320,00
7	MARIA LUIZA PAZ CARDOSO	355.***.2-04	R\$ 1.320,00
8	MARIA PACHECO DA SILVA	775.***.2-20	R\$ 1.320,00
9	NEURACY GUEDES PINHEIRO	009.***.2-48	R\$ 1.320,00
10	ODALINA GONÇALVES MORAES	015.***.2-82	R\$ 1.320,00
11	RAELY LOPES CAMPOS	060.***.2-86	R\$ 1.320,00
12	SIRLEY CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO	016.***.2-35	R\$ 1.320,00
13	TELMA SILVA DA SILVA	029.***.2-03	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL	R\$ 17.160,00		

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1031360

EXTRATO DE PORTARIA Nº 287/DIÁRIA/DF DE 01 DE JUNHO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO 57174196/ 1, SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA 57173932/ 1, SGT BM JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO 57189354/ 1, SGT BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS 54185317/ 1, SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA 5610362/ 1, SGT BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES 54185196/ 1, CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA 57218568/ 1, CB BM JONATAS BATISTA SANTOS 57189171/ 1, CB BM PEDRO MAX GONCALVES NOGUEIRA 57189350/ 1, CB BM DENIS BOROTO COSME 57218254/ 1, CB BM NOE DA ROCHA DIAS 57218030/ 1, CB BM ADAM DA LUZ VILHENA 57190072/ 1, CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA 57189385/ 1, CB BM VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA 57218384/ 1, CB BM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO 57217680/ 1, CB BM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS 57189192/ 1, CB BM CAROLINA FALCAO CARRICO 57217911/ 1, CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA 57218322/ 1, CB BM LEONARDO BENTES DE ALBUQUERQUE 57189276/ 1, CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES 57218274/ 1, CB BM ANTONIO TENORIO DE FREITAS JUNIOR 57217688/ 1, CB BM MARCELO CORREA SERRAO 57189244/ 1, CB BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 57190666/ 1, CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA 57218318/ 1, CB BM WESLLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA 57218373/ 1, CB BM ADRIANO ALVES LIMA 57218033/ 1 CB BM GILSON RODRIGUES SAMPAIO 57218363/ 1, SD BM JHONNATHA JUAN CAVALCANTE GOMES 5932353/ 1, 17 (DEZESSETE) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 40.937,36 (QUARENTA MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Ananindeua - PA, no período de 15 a 31 de Maio de 2022, a serviço da DEI do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 288/DIÁRIA/DF DE 01 DE JUNHO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO 57174196/ 1, SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA 57173932/ 1, SGT BM JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO 57189354/ 1, SGT BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS 54185317/ 1, SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA 5610362/ 1, SGT BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES 54185196/ 1, CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA 57218568/ 1, CB BM JONATAS BATISTA SANTOS 57189171/ 1, CB BM PEDRO MAX GONCALVES NOGUEIRA 57189350/ 1, CB BM DENIS BOROTO COSME 57218254/ 1, CB BM NOE DA ROCHA DIAS 57218030/ 1, CB BM ADAM DA LUZ VILHENA 57190072/ 1, CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA 57189385/ 1, CB BM VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA 57218384/ 1, CB BM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO 57217680/ 1, CB BM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS 57189192/ 1, CB BM CAROLINA FALCAO CARRICO 57217911/ 1, CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA 57218322/ 1, CB BM LEONARDO BENTES DE ALBUQUERQUE 57189276/ 1, CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES 57218274/ 1, CB BM ANTONIO TENORIO DE FREITAS JUNIOR 57217688/ 1, CB BM MARCELO CORREA SERRAO 57189244/ 1, CB BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 57190666/ 1, CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA 57218318/ 1, CB BM WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA 57218373/ 1, CB BM ADRIANO ALVES LIMA 57218033/ 1, CB BM GILSON RODRIGUES SAMPAIO 57218363/ 1, SD BM JHONNATHA JUAN CAVALCANTE GOMES 5932353/ 1, 26 (VINTE SEIS) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 62.610,08 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Ananindeua - PA, no período de 01 a 26 de Junho de 2022, a serviço da DEI do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1031655

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 12 DE 11/01/2024-DAF**

SERVIDORA: KELLY YONNE SILVEIRA DE CARVALHO
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias, MATRÍCULA:5895718/1
PERÍODO:01.02.2024 à 01.03.2024
TRIÊNIO:25.10.14 à 24.10.2017.

PORTARIA Nº 13 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDOR: JORGE LUIZ FERREIRA LIMA
CARGO: Auxiliar Operacional MATRÍCULA:57195364/1
PERÍODO:15.02.2024 à 14.04.2024
TRIÊNIO:17.03.14 à 16.03.2017.

PORTARIA Nº 14 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDORA: HELLEN JORGE SILVA DA CRUZ
CARGO: Assistente Administrativo MATRÍCULA:57190939/1
PERÍODO:05.02.2024 à 04.05.2024
TRIÊNIO:30.10.10 à 29.10.2013 E 30.10.2019 à 29.10.2022.

PORTARIA Nº 15 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDOR: LUIZ WALTER CARVALHO DE SOUZA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA:5094941/2
PERÍODO:01.02.2024 à 31.03.2024
TRIÊNIO:27.01.07 à 26.01.2010 E 27.01.2013 à 26.01.2016.

PORTARIA Nº 16 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDORA: MARIA EMILIA RIBEIRO DA CUNHA
CARGO: Auxiliar Operacional MATRÍCULA:5892926/1
PERÍODO:01.02.2024 à 31.03.2024
TRIÊNIO:25.08.2007 à 24.08.2020.

PORTARIA Nº 17 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDOR: ANSELMO RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO: Motorista MATRÍCULA:57195422/1
PERÍODO:01.02.2024 à 01.03.2024
TRIÊNIO:31.03.2011 à 30.03.2014.

PORTARIA Nº 18 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDORA: SONIA MARIA NYLANDER
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA:5449529/1
PERÍODO:31.01.2024 à 29.02.2024
TRIÊNIO:17.05.20 à 16.05.2023.

PORTARIA Nº 19 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDORA: CRISTINE MAIA DE LIMA
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias MATRÍCULA:57221134/1
PERÍODO:01.02.2024 à 01.03.2024
TRIÊNIO:01.10.15 à 30.09.2018.

PORTARIA Nº 20 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDORA: CINTIA SAYAKA KODAMA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA:5922452/2
PERÍODO:28.02.2024 à 28.03.2024
TRIÊNIO:01.02.15 à 31.01.2018.

PORTARIA Nº 21 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDOR: MARCO ANTÔNIO PEREIRA CORREA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA:5138850/2
PERÍODO:01.02.2024 à 01.03.2024
TRIÊNIO:03.09.01 à 02.09.2004.

PORTARIA Nº 24 DE 11/01/2024-DAF

SERVIDOR: RICARDO FERREIRA OZELA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA:5233046/1
PERÍODO:12.02.2024 à 11.04.2024
TRIÊNIO:23.01.19 à 22.01.2022.

Protocolo: 1031504

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 22 DE 12/01/2024-DAF**

SERVIDORA: DIANA PATRICIA SANTOS DE SOUZA BRAGA
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:595857375/1
PERÍODO:28.12.2023 à 24.06.2024.

Protocolo: 1031591

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 011 DE 10/01/2024-DAF**

SERVIDOR: ANA CAROLINA COSTA SCERNI
CARGO: Técnico em gestão de desenvolvimento tecnologia e inovação
MATRÍCULA: 57205582/2.
PERÍODO: 31.10.2023 A 28.01.2024

Protocolo: 1031446

DIÁRIA**PORTARIA nº. 2841/ 2023**

PAULO JORDAN ANDRADE VIANA
MATRÍCULA: 57223951
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
CIDADE: MARABÁ - PA
DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 16/12/2023 a 18/12/2023
OBJETIVO: Ficar a disposição .
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
PORTARIA nº. 2656/ 2023
PRISCILLA FERNANDA REIS
MATRÍCULA: 5958383
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: BELÉM - PA
DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 22/12/2023
OBJETIVO: Apoio operacional das Perícias internas..
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 1031471

OUTRAS MATÉRIAS**LICENÇA NOJO****PORTARIA Nº 23 DE 12/01/2024-DAF**

SERVIDOR: WAGNER JOSÉ ARAÚJO
CARGO: Médico Legista - MATRÍCULA: 5843448/1
PERÍODO: 09/12/2023 a 16/12/2023

Protocolo: 1031565

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº085/2024/DG/DETRAN, de 15/01/2024.**

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a PORTARIA nº5072/2023/DG/DETRAN, publicada no D.O.E nº35.597 de 06/11/2023, que instituiu a Operação BR-316; CONSIDERANDO os procedimentos de fiscalização e ações de operação de trânsito; CONSIDERANDO as intervenções realizadas na rodovia BR-316, para implantação do BRT – metropolitano; CONSIDERANDO que as ações de fiscalização influenciam diretamente na segurança viária e fluidez do trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a "Operação BR-316" até 31/03/2024. Parágrafo Único. A operação consiste em designar Agentes de Fiscalização de Trânsito para atuarem no monitoramento, orientação e fiscalização de trânsito com objetivo de garantir segurança viária e fluidez do trânsito.

Art. 2º - A "Operação BR-316" ficará situada no trecho da rodovia BR-316, cedido pelo Governo Federal ao Governo do Estado do Pará.

Art. 3º - A operação será coordenada por servidor(a) Agente de Fiscalização de Trânsito designado pela Direção Geral, e supervisionada pela Diretoria Técnica Operacional, Coordenadoria de Operações e Fiscalização de Trânsito, Corregedoria e Procuradoria Jurídica.

Art. 4º - A Coordenadoria de Operações e Fiscalização de Trânsito deverá disponibilizar o efetivo mínimo de 80 (oitenta) Agentes de Fiscalização para atuarem na operação e a estrutura/logística necessária.

Art. 5º - O Coordenador(a) da "Operação BR-316", deverá organizar escalas/equipes, locais de atuação e estrutura/logística necessária para o pleno desempenho das atividades.

ARLEI COSTA GONÇALVES
DIRETOR GERAL, em exercício.

Protocolo: 1031665

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 53/24/DGP/SEAP, Belém, 15 de janeiro de 2024.

DESIGNAR a servidora BRUNA DE SOUSA SILVA INETH, matrícula nº 57210532, para responder pela Gerência de Almoxarifado (GALMOX), no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, em substituição da titular CHRISTIANE TAVARES DUARTE, matrícula nº 5957640 que está em gozo de férias regulamentares
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1031649

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00211/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: VITÓRIA DO XINGU;
Destino: MARABÁ;
Período: 15/01/2024 a 16/01/2024;
Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA. 5973479; MIQUEIAS DA CUNHA MORAES; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA. 5178770; NATALICIA LUZ DOS SANTOS LEAL; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA. 5933818; GEVERSON SOUSA DA SILVA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA. 55208661; FRANCIMAR CORREA MAGALHAES; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031632

PORTARIA Nº: 00200/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BELÉM;
Destino: TOMÉ-AÇU;
Período: 15/01/2024 a 30/01/2024;
Diária(s): 15 e ½ (quinze e meia);
Servidor(es):
Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE MARABÁ; ANÁLISE TÉCNICA DA REDE DE ENERGIA DA UNIDADE DE CUSTODIA E REINserÇÃO DE PARRAUPEBAS E VISTORIA PARA O LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE TOMÉ-AÇU. 5955431; HELMO SILVA DE OLIVEIRA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL;
Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE MARABÁ; ANÁLISE TÉCNICA DA REDE DE ENERGIA DA UNIDADE DE CUSTODIA E REINserÇÃO DE PARRAUPEBAS E VISTORIA PARA O LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE TOMÉ-AÇU. 5952488; LINERCKY ANDRE CEZAR SOARES LUSTOSA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA ELETRICA;
Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE MARABÁ; ANÁLISE TÉCNICA DA REDE DE ENERGIA DA UNIDADE DE CUSTODIA E REINserÇÃO DE PARRAUPEBAS E VISTORIA PARA O LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE TOMÉ-AÇU. 5952401; EDIELSON SILVA DE VILHENA; ELETRICISTA;
Objetivo: CONDUZIR VTR COM SERVIDORES. 5898633; HELNO PINHEIRO DE ARAUJO; MOTORISTA;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031624

PORTARIA Nº: 00198/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BELÉM;
Destino: BRAGANÇA;
Período: 18/01/2024 a 19/01/2024;
Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Servidor(es):
Objetivo: REALIZAR ANÁLISE ESTRUTURAL IN LOCO NAS DELIMITAÇÕES DA MURALHA NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE BRAGANÇA UCR - BRAGANÇA, E PROCEDER COM O ESTUDO DE VIABILIDADE E ANÁLISE TÉCNICA. 5962070; AILTON CAETANO NASCIMENTO PESSOA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL;
Objetivo: REALIZAR ANÁLISE ESTRUTURAL IN LOCO NAS DELIMITAÇÕES DA MURALHA NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE BRAGANÇA UCR - BRAGANÇA, E PROCEDER COM O ESTUDO DE VIABILIDADE E ANÁLISE TÉCNICA. 57200696; KELLY IOLANDA MELO MARTINS PAZ; TECNICO EM GESTAO DE

INFRA-ESTRUTURA/ARQUITETURA;
Objetivo: REALIZAR ANÁLISE ESTRUTURAL IN LOCO NAS DELIMITAÇÕES DA MURALHA NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE BRAGANÇA UCR - BRAGANÇA, E PROCEDER COM O ESTUDO DE VIABILIDADE E ANÁLISE TÉCNICA.

5977366; MARCELO CARLOS MAIA DOS SANTOS; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL;
Objetivo: CONDUZIR VTR COM SERVIDORES. 8400421; PAULO CESAR DOS SANTOS CORREA; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031626

PORTARIA Nº: 00154/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: CASTANHAL;
Destino: CAPANEMA;
Período: 27/12/2023 a 27/12/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: CONDUZIR VTR, COM PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA. 5971237; LUCAS DAMASCENO DE OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA. 5970854; MARCELO LIMA TORRES; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA. 5972949; HIGOR CLEITON PEREIRA DE OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031627

PORTARIA Nº: 00170/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BELÉM;
Destino: MOCAJUBA;
Período: 05/02/2024 a 07/02/2024;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
Objetivo: ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA LOCALIZADA NO MÓDULO CARCERÁRIO DA UNIDADE ONDE SE REALIZA AS ATIVIDADES JURÍDICAS E APRESENTAR UMA PROPOSTA DE REFORMA NA UNIDADE DE MOCAJUBA A QUAL CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE RECEPÇÃO E REVISTA. 5952552; WANESSA ALBUQUERQUE FERREIRA CORREA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL;
Objetivo: ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA LOCALIZADA NO MÓDULO CARCERÁRIO DA UNIDADE ONDE SE REALIZA AS ATIVIDADES JURÍDICAS E APRESENTAR UMA PROPOSTA DE REFORMA NA UNIDADE DE MOCAJUBA A QUAL CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE RECEPÇÃO E REVISTA. 6402915; VINICIUS ALCOFORADO NUNES MARTINS; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ARQUITETURA;
Objetivo: CONDUZIR VTR COM SERVIDORES. 54187688; JOAO CORREA GONCALVES; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031617

PORTARIA Nº: 00160/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: REALIZAR A ENTREGA DE MATERIAIS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA NAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO REFERIDO MUNICÍPIO.
Origem: MARITUBA;
Destino: VITÓRIA DO XINGU;
Período: 05/01/2024 a 08/01/2024;
Diária(s): 3 e ½ (três e meia);
Servidor(es):
5898661; EDINELSON MORAES DE FIGUEIREDO; MOTORISTA;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031620

PORTARIA Nº: 00166/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: REALIZAR A ENTREGA DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS) NA UCR BRAGANÇA.
Origem: ANANINDEUA;
Destino: BRAGANÇA;
Período: 08/01/2024 a 08/01/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
54196372; FABIO ANTONIO ALVARES TOBELEM; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031622

PORTARIA Nº: 00167/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: REALIZAR A ENTREGA DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS) NA UCR BRAGANÇA.
Origem: ANANINDEUA;
Destino: BRAGANÇA;
Período: 09/01/2024 a 09/01/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
54196372; FABIO ANTONIO ALVARES TOBELEM; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031623

PORTARIA Nº: 00213/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BELÉM;
Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU;
Período: 20/01/2024 a 28/01/2024;
Diária(s): 8 e ½ (oito e meia);
Servidor(es):
Objetivo: INSTRUÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, BEM COMO REALI-

ZAÇÃO DE CIOR.
55585599; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Objetivo: INSTRUÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, BEM COMO REALIZAÇÃO DE CIOR.
5954091; CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE; POLICIAL PENAL;
Objetivo: INSTRUÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, BEM COMO REALIZAÇÃO DE CIOR E CONDUZIR A VTR.
54185834; RODOLFO RAPHAEL SOARES PANTOJA; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Objetivo: INSTRUÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, BEM COMO REALIZAÇÃO DE CIOR.
5963576; RAFAEL AUGUSTO MODESTO DA COSTA; TECNICO EM GESTAO PUBLICA/ADMINISTRAÇÃO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031630

PORTARIA Nº: 00143/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: CAPANEMA;
Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Período: 04/01/2024 a 04/01/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR PPL's, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5970548; YAGO GOMES DA CONCEIÇÃO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL's, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
7009648; ANDRE OLIVEIRA DE MELO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL's, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5949714; GESSE RODRIGUES BEZERRA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
54180771; GIOVANY RITA MATOS BARROSO; MOTORISTA;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031605

PORTARIA Nº: 00156/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: TOMÉ-AÇU;
Destino: BELÉM;
Período: 09/01/2024 a 09/01/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: REALIZAR ESCOLTA DE PPL QUE SERÁ SUBMETIDO À EXAME.
5975051; EDIEL DOS SANTOS MOURA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL QUE SERÁ SUBMETIDO À EXAME.
8400423; IZAIAS PANTOJA DA SILVA; MOTORISTA;
Objetivo: REALIZAR ESCOLTA DE PPL QUE SERÁ SUBMETIDO À EXAME.
5973232; SAMUEL VITAL E SILVA; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031602

PORTARIA Nº: 00159/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: REDENÇÃO;
Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Período: 16/01/2024 a 17/01/2024;
Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Servidor(es):
Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.
54180701; JOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR; MOTORISTA;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5971391; HUGO FELIPE RIBEIRO MIRANDA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5971290; JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
55208998; ENIO DA SILVA LUZ; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031611

PORTARIA Nº: 06985/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Destino: AUGUSTO CORRÊA;
Período: 30/08/2023 a 01/09/2023;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
57209601; RAQUEL RODRIGUES DO AMARAL; POLICIAL PENAL;
5975222; MARCOS GOMES PINTO; POLICIAL PENAL;
54194912; JOELDER FRANCISCO VENCESLAU DE SOUSA; POLICIAL PENAL;
5975542; JADSON PAULINELE PEREIRA DA COSTA; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031608

PORTARIA Nº: 00097/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BELÉM;
Destino: CAMETÁ;
Período: 10/01/2024 a 12/01/2024;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
Objetivo: REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE CAMETÁ - UCR CAMETA.
5962070; AILTON CAETANO NASCIMENTO PESSOA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL;

Objetivo: REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE CAMETÁ - UCR CAMETA.
6402915; VINICIUS ALCOFORADO NUNES MARTINS; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ARQUITETURA;
Objetivo: CONDUZIR VTR COM SERVIDORES.
8400421; PAULO CESAR DOS SANTOS CORREA; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 1031615

FÉRIAS

PORTARIA nº 51/24/DGP/SEAP, de 15/01/24

CONCEDER 29 (VINTE E NOVE) dias residuais de FÉRIAS, ao servidor MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA, matrícula nº 5835267, no período de 18/12/23 a 15/01/24, referente ao exercício de 2022.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1031646

PORTARIA nº 52/24/DGP/SEAP, de 15/01/24

CONCEDER 26 (VINTE E SEIS) dias residuais de FÉRIAS, à servidora OLGA NAZARE PANTOJA DE MORAIS, matrícula nº 57213381, no período de 15/01/24 a 09/02/24, referente ao exercício de 2022.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1031647

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0002/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7549/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/765851, acerca de suposto cometimento de infração funcional.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031506

PORTARIA Nº 0010/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7531/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/466542, acerca das circunstâncias de disparo acidental, na Unidade de Custódia e Reinserção de Ananindeua - UCR ANANINDEUA.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031512

PORTARIA Nº 0018/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7592/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar às circunstâncias do óbito da Pessoa Privada de Liberdade - PPL ANNA CAROLYNA TAVARES BARROS ALMEIDA (INFOPEN 82248), no dia 21/07/2023, conforme informações relatadas no Ofício Interno nº 0354/2023-HGP e no Boletim de Ocorrência nº 00076/2023.102249-2, ambos de 21/07/2023.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO

do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031515

PORTARIA Nº 0003/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7492/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Ofício nº 113/2023-DEOF/DIOE/DPE/PCPA via Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/1571665.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à Polícia Civil do Estado do Pará, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031523

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 265/2024/CRH/DGP/SEAP/PA

Belém, 15 de Janeiro de 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DISPENSAR a pedido, do (a) servidor (a) ITALO MAGNO NEVES GONCALVES, matrícula funcional nº 5954703/01, a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, da lotação na CENTRAL DE CUSTÓDIA PROVISÓRIA DE MARABÁ (CCP MARABÁ), a contar de 11/01/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1031641

PORTARIA Nº 0012/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7918/2024-CGP/SEAP em desfavor dos servidores E.L.V.O. (M.F.: 57199944) e J.G.G.G. (M.F.: 5855995), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional de ambos, por suposta falta de comunicação aos superiores referente ao extravio de 98 (noventa e oito) algemas na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba I - UCR MARITUBA I, quando diretores da respectiva Unidade Prisional, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7532/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, IV e V c/c 189, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031565

PORTARIA Nº 0011/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7532/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no

Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/594513, acerca das circunstâncias do extravio de 98 (noventa e oito) algemas na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba I - UCR MARITUBA I.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores E.L.V.O. (M.F.: 57199944) e J.G.G.G. (M.F.: 5855995), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, IV e V c/c 189, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores E.L.V.O. (M.F.: 57199944) e J.G.G.G. (M.F.: 5855995), pela infração, em tese, aos arts. 177, IV e V c/c 189, do RJU, por suposta falta de comunicação aos superiores referente ao extravio de algemas na UCR MARITUBA I, quando diretores da respectiva Unidade Prisional.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031571

PORTARIA Nº 0930/2023-GAB/SEAP

Belém-PA, 19 de dezembro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7758/2023-CGP/SEAP, publicado no D.O.E. nº 35.604, de 10/11/2023, sob a PORTARIA nº 0899/2023 - CGP/SEAP, de 07/11/2023, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional de servidor, referente à suposta liberação indevida da Pessoa Privada de Liberdade - PPL LUZIVALDO DOS SANTOS ALCANTARA (INFOPEN 338975), quando custodiada na atual Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Abaetetuba - URRS ABAETETUBA, conforme os fatos narrados no ofício nº 517/2023-CTMABt/CRRAB/SEAP, de 24/07/2023, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/840106, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, IX, "b" c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994.

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor do Interior, referente ao PAE nº 2023/840171, constante na Decisão do Corregedor Geral Penitenciário, datado de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos da Comissão Sindicante no Procedimento Disciplinar nº 7758/2023-CGP/SEAP, publicado no D.O.E. nº 35.604, de 10/11/2023, sob a PORTARIA nº 0899/2023 - CGP/SEAP, de 07/11/2023;

Art. 2º - DETERMINAR A INCLUSÃO dos Servidores J.E.C.V., Matrícula Funcional: 5953902; e A.R.P.L., Matrícula Funcional: 54194911, na suposta acusação que consta nos Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7758/2023-CGP/SEAP, assim como nos assentamentos funcionais;

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1031545

PORTARIA Nº 1194/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 28 de dezembro de 2023.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 7916/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das supostas más condições vistas no momento da visita realizada no dia 10/08/2023, na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Parauapebas - UCR PARAUAPEBAS, pela Comissão de Direitos Humanos - OAB em Parauapebas, conforme os fatos narrados no Relatório de Visita na Cadeia Pública de Parauapebas.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
 Art. 4ª - COMUNICAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA e a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parauapebas, para ciência desta instauração;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
 Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031546

**PORTARIA Nº 0004/2024-CGP/SEAP
 Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6791/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto assédio sexual por parte de Técnico de Informática, lotado no Polo de Americano, em desfavor da servidora D.P. (M.F.: 5952404) lotada no Núcleo de Tecnologia e Informação - NTI/SEAP, conforme termo de denúncia nº 007/2021-CGP/SEAP, datada de 07/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor J.R.O. (M.F.: 54181390), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, VI c/c 190, XIX, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor J.R.O. (M.F.: 54181390), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU, pela suposta prática de lesão corporal, ocorrida no dia 22/05/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031559

**PORTARIA Nº 0005/2024-CGP/SEAP
 Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7917/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.R.O. (M.F.: 54181390), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, pela suposta prática de lesão corporal (assédio sexual), no dia 22/05/2020, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6791/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031556

**PORTARIA Nº 1178/2023-CGP/SEAP
 Belém (PA), 22 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6344/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PSZ-9679, envolvendo o motorista L.A.R.P. (M.F.: 54183143), conforme memorando nº 195/2020-CTTRANS, de 23/12/2020, PAE nº 2020/1086879.
 CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e im-

parcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à Coordenadoria de Transporte - CTRANS, para ciência desta decisão e a respeito da recomendação de realização de checklist e utilização do Termo de Notificação de Ocorrência, conforme art. 17º, da PORTARIA nº 593/2011-GAB/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1031531

**PORTARIA Nº 0021/2024-CGP/SEAP
 Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7919/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor W.G.M.M.F. (M.F.: 5950025), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, pela apresentação excessiva de atestados médicos em um lapso temporal curto, lotado na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba I - UCR MARITUBA I, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7033/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 178, XXI, 190, XIX, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031539

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

LICENÇA MATERNIDADE

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024

Servidor: LIA LOPES MENDES

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

Matrícula: 80845892/1

Período: 07.01.2024 a 04.07.2024, 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo a sua remuneração.

Protocolo: 1031603

ERRATA

ERRATA DE TERMO ADITIVO PROTOCOLO 1023672

Errata da publicação do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018, publicado no DOE nº 35.646, de 15.12.2023, sob o nº de protocolo 1023672.
Onde se lê: JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a contar de 26 dezembro de 2023 a 25 de março 2022.

Leia-se: JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a contar de 26 dezembro de 2023 a 25 de março 2024.

Protocolo: 1031570

A Secretaria de Estado de Cultura do Pará (Secult) torna público o Resultado Final de Habilitados no Edital de Chamamento Público Nº 23/2023 – Audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Apoio a Produções Audiovisuais

Desenvolvimento de Projetos de Audiovisual									
Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-2086628430	Guajará	Belém	José Ailton de Carvalho Arnaud	O Fim da Amazônia	7800	Não		HABILITADA
2	pa-977289363	Guajará	Belém	Évelyn Vitória Peniche Moraes	Ver a Bela Belém Amazônica	7800	Não		INABILITADA - Conforme item 14.1.2 IV do Edital.
3	pa-1792410243	Guajará	Belém	Camila do Nascimento Filho	Oito décadas e alguns trocados	7700	Não		HABILITADA
4	pa-89858620	Guajará	Belém	Shirleyde Almeida Reis Azevedo	Chove nos campos de Cachoeira	7700	Não		HABILITADA
5	pa-465007442	Guajará	Belém	Luiza Santos Chedieck Martins	Rock Doido	7700	Não		HABILITADA
6	pa-1235769265	Guajará	Belém	Luísa Elis Rodrigues de Miranda	A Festa de Sete Mangueiras	7500	Não		INABILITADA - Conforme item 14.1.2 do Edital.
7	pa-1539189511	Guajará	Belém	Arthur Víctor Sousa de Moura	Série "Cidade Velha"	7450	Não		HABILITADA.
8	pa-1363044555	Guajará	Ananindeua	Voltaire Baudelaire Masaki da Costa	Série de Animação 3D Tailus	7400	Não		HABILITADA
9	pa-1280850427	Guajará	Belém	Felipe Bruno Silva da Cruz	Relatório Porão dos Botos	7350	Não		HABILITADA
10	pa-1026558799	Guajará	Belém	Laercio Cruz Esteves	Amazônia Artesã	7250	Não		HABILITADA
11	pa-1573266237	Guajará	Belém	Tarcisio Gabriel da Conceição Santos	Dona Lourdes II	7200	Não		HABILITADA
12	pa-1575952524	Baixo Amazonas	Santarém	Frederico Jorge de Miranda Farias	Mundo Pequeno	6400	Não		INABILITADA - Conforme item 14.1.2 do Edital
13	pa-504975432	Lago Tucuruí	Jacundá	Gilvaneide de Souza Prado	Garimpo Bar - o Filme	6000	Não		HABILITADA
14	pa-1664382863	Guajará	Belém	Raynéia Silva Machado	Rastro - Expedição Onça-Preta	5900	Não		HABILITADA
15	pa-95106822	Rio Capim	Paragominas	Alex Rogger Medeiros Ataides	Filhos da Fortuna	5800	Não		HABILITADA
16	pa-249262335	Guajará	Belém	Yago Mendonça de Almeida	Série Animada "O Abrigo Pé de Jambo"	5800	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
17	pa-283013186	Guajará	Belém	Lorena de Melo e Silva Mesquita	"Raja: a jornada da liberdade"	5400	Sim	Gênero	HABILITADA
18	pa-2050191329	Guajará	Belém	Ruthléa Lima Medeiros Galvão (representante da MG Produções Musicais - CNPJ: 36.047.721/0001-02)	Banquete Amazônico	4400	Sim	Gênero	INABILITADA - Conforme item 14 do Edital
19	pa-2027049357	Guajará	Belém	Tamires Duarte Cecim de Souza	A Besta Pop - Prólogo	4300	Sim	Gênero	HABILITADA

Curta Iniciante									
Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-578112762	Xingu	Vitória do Xingu	José Antônio Serrão Carneiro	"Vitória do Xingu: Memórias e Encantos"	8000	Não		INABILITADA - Conforme item 14.1.2, I do Edital.
2	pa-855967839	Tocantins	Igarapé-Miri	Valdomiro dos Santos Santos	Cuias	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
3	pa-956524988	Carajás	Marabá	Eduardo Nunes da Silva	15 anos do movimento LGBTQIAPN+ em Marabá	8000	Não		HABILITADA
4	pa-613053133	Marajó	Afuá	Valdineia Barbosa dos Santos	Cerâmica Marajoara: Cultura e Tradição	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
5	pa-559315715	Tapajós	Novo Progresso	Gustavo Silvestre de Faria	Cosmos Colapso	8000	Não		HABILITADA

6	pa-718827845	Guajará	Belém	Jenifer Miranda Blanco	Vernacular: Habitar Poético na Amazônia	7900	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
7	pa-507318233	Guajará	Belém	Filipe Nassar Larêdo	Ramada - O lugar perdido dos Tembê	7800	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
8	pa-980367760	Guajará	Belém	Valdson da Costa Osório	Palavras do Brega	7800	Não		HABILITADA
9	pa-368464344	Rio Caeté	Bragança	Lázaro Amorim Fernandes	Num mar de canções	7700	Não		HABILITADA
10	pa-227157862	Guajará	Belém	Suelen Cristina Nino Fernandes	Valentine	7700	Não		HABILITADA
11	pa-1897160227	Guajará	Belém	Samara de Castro Milhomem	Ayahuasca - A arte que nasce da floresta	7600	Não		HABILITADA
12	pa-423968905	Tocantins	Acará	Faustina Tavares Galiza	Tia Fausta, uma poética quilombola	7600	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
13	pa-518476621	Guajará	Ananindeua	Paulo Henrique Santos dos Santos	Agarrada Quilombola no Marajó	7600	Não		HABILITADA
14	pa-1149896428	Guajará	Ananindeua	Ernesto Padovani Netto	Libras: A comunicação no silêncio	7500	Não		HABILITADA
15	pa-1883905543	Baixo Amazonas	Santarém	Wagner César Bentes Cardoso	Documentário Artesãos da Floresta	7500	Não		HABILITADA
16	pa-242834920	Rio Caeté	Bragança	Wallace Monteiro de Sousa	Dedos que dizem poemas	7500	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
17	pa-1092505252	Guamá	Castanhal	Edilene Lisboa Martins	A Parteira da Trindade	7450	Não		HABILITADA
18	pa-38536604	Guajará	Belém	Vinícius Caeté Soares Ramos da Silva	Oposto	7400	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
19	pa-2040489994	Carajás	São Geraldo do Araguaia	Maira Filho Surui	Jogos Tradicionais Aikewara Surui	7300	Sim	Pessoa indígena	HABILITADA
20	pa-561082341	Baixo Amazonas	Santarém	Luana Mota dos Santos	História de Pescador	7300	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
21	pa-778633438	Guajará	Belém	José Renato Galhardo Filho	Dasein	7300	Não		HABILITADA
22	pa-556152331	Marajó	Afuá	Maria Da Conceição Barbosa	Mestra Maria da Conceição	7200	Não		HABILITADA
23	pa-1341875617	Guajará	Belém	Sofia Lana Lobato Gonçalves	Palcos de Belém	7200	Não		HABILITADA
24	pa-1205103395	Guajará	Belém	Emily Cristiane Rêgo Gomes	Baile de Miriti	7150	Não		HABILITADA
25	pa-19689730	Guamá	Castanhal	Gabriela do Nascimento Campos	Vulto Sáfico	7100	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
26	pa-1249539847	Rio Capim	Ipixuna do Pará	Alison Caio Queiroz Brito	VISAGEM: Mathias!!! Você viu?	7100	Não		HABILITADA
27	pa-1982739544	Tocantins	Igarapé-Miri	Ana Maria Silva Souza	PANCs: Tradicionais!	7100	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
28	pa-199778653	Guajará	Belém	Romerito Fagner do Nascimento Silva	Tulipa Negra - Curta-metragem	7100	Não		HABILITADA
29	pa-775366193	Rio Caeté	Quatipuru	Raimundo Rodrigues Borges	Cordel da Marujada	7100	Não		HABILITADA
30	pa-1967929931	Baixo Amazonas	Santarém	Emilly Yasmim Lopes Cardoso	"Samaumeiras Sagradas" - Doc. Poético	7100	Não		HABILITADA
31	pa-1363830140	Marajó	Curralinho	Maylana Cristine Lima Sá	Ribeirinha - Força, Trad. e Sust.	7000	Não		HABILITADA
32	pa-768413307	Tocantins	Abaetetuba	Maria Cristina da Silva Carvalho Saldanha	Fora de Campo	7000	Não		HABILITADA

33	pa-1625886981	Guamá	Vigia	Adailson Renan de Andrade Ferreira	Conectados: A Cultura Digital em Vigia	7000	Não		HABILITADA
34	pa-2076445590	Guamá	Santa Maria do Pará	Adrian Gabriel Viana Nascimento	Às Margens	6900	Não		HABILITADA
35	pa-680225591	Carajás	Marabá	Osana Lopes dos Santos Borges	Eu sou meu próprio lar	6800	Não		HABILITADA
36	pa-701720856	Guamá	Santa Izabel do Pará	Marcia Giselle Bitencourt Lourenço	Quando o boto amou	6800	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
37	pa-547253396	Marajó	Ponta de Pedras	Ângela Evangelista dos Reis	O encontro nas diferenças	6700	Sim	Pessoa indígena	HABILITADA
38	pa-1442854565	Rio Caeté	Bragança	Renata Larissa do Nascimento Farias	"Mãe Velha": Saberes de uma Pajé	6200	Não		HABILITADA
39	pa-1475478873	Araguaia	Tucumã	Vanessa Silva Marrocos	A viagem de Jurema	5700	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
40	pa-643588011	Tapajós	Aveiro	Regina Euciléa Rocha Siqueira	PIRACAIA, cultura viva!	5700	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
41	pa-93660516	Rio Capim	Paragominas	Ananda Gonçalves Gallo	Lenda dos Campos	5500	Não		HABILITADA
42	pa-1582371120	Carajás	Marabá	Tania Claudine Menezes do Vale	O Clube da Guitarrada	5500	Não		HABILITADA
43	pa-721302587	Guajará	Belém	Daniel Clemente Barreto	Assovio	7100	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
44	pa-1492455734	Guajará	Belém	Suzan Sousa da Cruz	Doc Conexão Viela Norte	6600	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
45	pa-1506750972	Rio Caeté	Bragança	Renan de Jesus Matos Sousa	Arreda homem que aí vem mulher	6500	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
46	pa-938755033	Lago Tucuruí	Itupiranga	Lucas da Silva Marinho	Lorenção Nas Margens do Progresso	6500	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
47	pa-666644559	Baixo Amazonas	Santarém	Elizangela Santos de Araujo	Corpo, terreiro, território	6500	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
48	pa-321466785	Guajará	Ananindeua	Hercilon Delen Sousa Gomes de Castro	Cotas: Memória e luta Negra na Ufpa	6400	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
49	pa-879118986	Guajará	Belém	Marcos Maderito	Aparelhagens do Pará: Batidas que movem	6300	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
50	pa-1384342926	Guamá	Marapanim	Maria Cecilia Leal dos Santos	Mestras da Ginga	6200	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
51	pa-936069616	Guajará	Ananindeua	Ari da Silva Modesto	Cuirão: o encantado de Mocajatuba	6200	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
52	pa-1839163403	Carajás	Eldorado do Carajás	João Pedro Martins da Silva	Entre a cruz, a espada	6200	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
53	pa-2077837206	Guajará	Belém	Fabiano Miranda do Nascimento	Ausência	6100	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
54	pa-905927024	Rio Caeté	Bragança	Messias Martins Pinheiro	Curta-Metragem sobre "SURDEZ"	6000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
55	pa-1823754776	Carajás	Parauapebas	Bekroiti Xikrin	Xikrin Nho kukràdjà - A Cultura Xikrin	6000	Sim	Pessoa indígena	HABILITADA
56	pa-971117823	Baixo Amazonas	Monte Alegre	Neuviene Gonçalves Pinto	Iara , o boto e a outra lenda	6000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
57	pa-1478302614	Guamá	Castanhal	Cleber Jorge Barbosa do Nascimento	sankofa, arte urbana	6000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
58	pa-1097491419	Baixo Amazonas	Santarém	Izellon da Silva Pinto	"A magia da Piraicaia"	5950	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
59	pa-1570053964	Tocantins	Acará	Eduarda Lucia dos Santos Cunha	"Click nas Comunidades"	5900	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
60	pa-1859651311	Marajó	Salvaterra	Eliane dos Santos Carneiro	Quintais de capoeira	5900	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA

Curta-metragem de Ficção

Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-1870803450	Lago Tucuruí	Tucuruí	Gleise Souza da Silva	Depois do juízo final	8000	Não		HABILITADA
2	pa-2057700853	Guajará	Belém	Luana Beatriz lima Peixoto	Carrinho de rolimã	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
3	pa-1820014077	Guajará	Belém	Ítalo Rodolpho Rodrigues Miranda	A Expedição Intergaláctica de i-Za	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
4	pa-427885832	Guajará	Belém	Lúcia Ferreira Tupiassú	Salinas	8000	Não		HABILITADA
5	pa-600195640	Baixo Amazonas	Santarém	Maria Odete Simões da Costa	Eu sou Jussara	7700	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
6	pa-790460906	Baixo Amazonas	Santarém	Sabrina Silva Rocha	Lilith e o muiraquitã roubado.	7700	Não		HABILITADA
7	pa-765091826	Guajará	Belém	Centro Artístico Cultural Belém Amazônia	Encantaria e aventura terra do sumidouro	7600	Não		HABILITADA
8	pa-878204897	Baixo Amazonas	Santarém	Evandro Jorge Bôa Morte da Costa	Mãe Vira Porca: Na ilharga do Aritapera	7300	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
9	pa-287649112	Guajará	Belém	Kevin Luciano de Castro Morais	O fio que nos Conecta	7200	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
10	pa-1771467954	Guajará	Belém	Ayla Braga Anchieta	O Muleque do Treme	7200	Não		HABILITADA
11	pa-1646461063	Guajará	Belém	Adriana Moreira de Faria 00379453274	Boiuna	7200	Não		HABILITADA
12	pa-732124444	Carajás	Marabá	Carlos Gabriel Moreira da Paz	Ouriço em meio a seca	7000	Não		HABILITADA
13	pa-1018564505	Tocantins	Cametá	Luan Vasconcelos Rodrigues	Não desafine, Sumano!	6270	Não		HABILITADA
14	pa-538987192	Marajó	Muaná	Wellington de Oliveira Furtado	O Golpe	5400	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
15	pa-416224079	Carajás	Marabá	Carlos André da Costa Souza	A Jornada de Heloise	5300	Não		HABILITADA
16	pa-744364951	Lago Tucuruí	Tucuruí	Marcus Vinicius Pinto Paz	A Outra Margem do Lago.	7000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
17	pa-1256988357	Guajará	Belém	Ana Beatriz de Freitas Balby	Desculpa Não Dizer Que Te Amo	6950	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
18	pa-1718040106	Guajará	Belém	Lorena Ferreira Ramos	Uma avó extraordinária	6450	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
19	pa-16282292	Guajará	Belém	Kamila Ferreira Da Silva	Quem Sou Eu?	6300	Não		HABILITADA
20	pa-1634675777	Carajás	Marabá	Rafael Maciel dos Santos	Tarcísio: produção de curta LBTQIAPN+	4500	Não		HABILITADA

Curta-metragem Documentário

Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-1658412459	Guajará	Belém	Luana Câmara de Andrade Loureiro	Aso Ebí	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
2	pa-1310998482	Baixo Amazonas	Santarém	Marcelia Castro Cardoso	À beira do lago	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
3	pa-1929925462	Guajará	Belém	Samily Maria Moreira da Silva e Silva	Ventos que Regem o Caminho	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA

4	pa-976177961	Baixo Amazonas	Santarém	Viviane Denise Lopes Correa	Yupirungáwa Tapajônicas	8000	Sim	Pessoa indígena	HABILITADA
5	pa-1046771641	Baixo Amazonas	Monte Alegre	Gabriela Braga Murrieta	Fome de Cultura: Açai Sem Granola, Pfv	8000	Não		HABILITADA
6	pa-936673240	Marajó	Salvaterra	Augusto Cesar Miranda Nunes	Mestre Damasceno - 50 anos de Tradições	8000	Não		HABILITADA
7	pa-735985670	Rio Caeté	Viseu	Judite Nascimento Ferreira	Memorias de fim de ano	8000	Não		HABILITADA
8	pa-1063199028	Guamá	Castanhal	José Edivaldo Moura da Silva	O Baú da Pirralha	8000	Não		HABILITADA
9	pa-1092832711	Rio Caeté	Tracuateia	Cícero de Oliveira Pedrosa Neto	"Mangarás", os corações da Amazônia	8000	Sim		HABILITADA
10	pa-236464348	Guajará	Belém	Suanny Lopes Costa	Ritmos de Juaba	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
11	pa-2028621282	Guajará	Ananindeua	Célia Aparecida de Azevedo	Quem quer?	8000	Sim	Pessoa indígena	HABILITADA
12	pa-1089679002	Guajará	Belém	Marilia da Silva Alves	Maestra, não maestrina	8000	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
13	pa-104801709	Guajará	Belém	Cristiane Salgado da Silva	Imaginário Amazônico e o Poeta Lucindo	8000	Não		HABILITADA
14	pa-1203318717	Guajará	Belém	Alberto de Jesus Cantanhede	Memorial Xodó da Nega	7950	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
15	pa-1601334951	Baixo Amazonas	Santarém	Liendria Maria Malcher Silva	Pretinhas do Arapemá - musicando memória	7900	Não		HABILITADA
16	pa-1278633494	Baixo Amazonas	Santarém	Joyce Kelly Viana da Silva	Entre raízes e rituais ancestrais	7900	Não		HABILITADA
17	pa-429422928	Baixo Amazonas	Santarém	Rute Francinete Gomes Araújo	Além da estrada	7900	Não		HABILITADA
18	pa-1540507540	Tocantins	Abaetetuba	Ramiro Quaresma da Silva	Praça Amazonas	7900	Não		HABILITADA
19	pa-558194669	Guamá	Castanhal	Amílcar Queiroz Carneiro	Dos Trilhos ao Asfalto	7800	Não		HABILITADA
20	pa-1096680527	Carajás	Marabá	Gil Vieira Costa	A nação brava e hostil	7800	Não		HABILITADA
21	pa-742749839	Xingu	Altamira	Álvaro da Cunha Almeida	Espelho líquido	7800	Sim		HABILITADA
22	pa-576782859	Rio Caeté	Bragança	Jéssica do Socorro Leite Corrêa	Natureza Nua	7800	Não		HABILITADA
23	pa-1458853916	Baixo Amazonas	Oriximiná	Wartiley Dean Batista Pontes	Projeto Terra Viva	7800	Não		HABILITADA
24	pa-1100831398	Rio Caeté	Bragança	Jéfer Nery Pinto da Silva	"Sinal: Resistência"	7700	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
25	pa-528962801	Carajás	Parauapebas	Pablo Carvalho Neri	Desobediência: a saga Palmares	7600	Não		HABILITADA
26	pa-1546804907	Lago Tucuruí	Tucuruí	Ionara Conceição Lemos Pinheiro	Educação, rock e resistência cultural	7600	Não		HABILITADA
27	pa-1342471881	Tapajós	Aveiro	Clodoaldo Corrêa da Silva	A (Re) existência Cultural Indígena	7900	Sim	Pessoa indígena	HABILITADA
28	pa-49552125	Guajará	Ananindeua	Bruno Augusto das Chagas Braga	A arte de viver da arte como músico	7800	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
29	pa-1063721734	Guajará	Benevides	Wander Mac Iver King Beckman	Haja cacête! Haja páo!	7800	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
30	pa-1154314589	Guamá	Vigia	Will lee da Silva Santos	Rocinha, aqui não tem flores	7600	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA

Curta-metragem Animação									
Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-2104781295	Rio Caeté	Bragança	Maria de Lourdes Nascimento Ferreira	Ao Mar	72.00	Não		HABILITADA
2	pa-890594168	Guajará	Belém	Heloíze Rodrigues Miranda	Raízes Mágicas	71.33	Sim	Pessoa Preta/Parda	HABILITADA
3	pa-2140672151	Guajará	Marituba	Gabriel da Costa Fernandes	Babaçu	69.00	Não		HABILITADA
4	pa-1554407740	Guajará	Belém	Guaracy Britto Junior	Umassuma - Lascas de Memória	66.67	Não		HABILITADA
5	pa-2021864091	Guajará	Belém	Carlos Gustavo Silva dos Santos	Curta Animado O Guardiã da Cobra Grande	64.67	Não		HABILITADA
6	pa-1820203612	Guajará	Belém	Luana Esquerdo Lima	Desafio Tv - Na Amazônia	63.67	Não		HABILITADA
7	pa-1252012266	Guajará	Belém	Alysson Rubens Frasso	Çai - O Herói da Amazônia	62.00	Não		HABILITADA
8	pa-511076548	Guajará	Belém	Fernando Fernandes Alves	A epopeia do abominável peixe garrafa	51.67	Não		HABILITADA
9	pa-423630334	Baixo Amazonas	Santarém	Anna Karla de Sousa Lima	Lendas Vivas: Uma aventura animada na Am	40.00	Não		HABILITADA
10	pa-817890020	Guamá	Santa Izabel do Pará	Emanuel Sodrê da Silva Júnior	IZA - Uma História Cyberpunk	40.00	Não		HABILITADA

Obra Seriada de Ficção									
Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-1461665907	Guajará	Belém	Joyce Cristina Cursino de Abreu	Pretas - Matriarcas da Amazônia	7533	Não		HABILITADA
2	pa-550965404	Guamá	Santa Izabel do Pará	Jane Maria Covre	5 para 1/2 Noite	6133	Sim	Regional	HABILITADA
3	pa-859197686	Tocantins	Abaetetuba	Rosaline de Paula Bitencourt Ribeiro	A mata tem dona	5300	Sim	Regional	HABILITADA

Obra Seriada de Animação									
Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-721823895	Guajará	Belém	Iluminuras Estúdio de Animação LTDA	DeBUBUIA	7233			HABILITADA
2	pa-2110549066	Guajará	Belém	Muirak Studio LTDA	O Mundo Das Cores	6800			HABILITADA

Finalização de Obras de Audiovisual									
Ordem	Inscrição Mapa Cultural	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-1443387301	Guajará	Belém	Jamile da Silva Aleixo	Comércio	6367			HABILITADA
2	pa-2074434520	Guajará	Belém	Luciana Kelly Pinho de Medeiros	Coisa Maravilha-A Invenção da Guitarrada	6433			HABILITADA
3	pa-147013296	Lago Tucuruí	Jacundá	A N de Sousa Produções Cinematográficas	"Herança de uma vida"	5630			HABILITADA

A Secult está seguindo o processo seletivo de preenchimento das vagas a partir do critério de cotas estabelecido no edital: 50% para mulheres (cis e trans); 30% para propostas de Região de Integração do Guajará e 70% para propostas advindas das demais Regiões do Estado. A partir desta distribuição que garante a descentralização de recursos, o processo seletivo garante o mínimo de 20% para pessoas pretas e pardas; e 10% para pessoas indígenas, sempre que houver número suficiente de proponentes autodeclarados para acesso ao sistema de cotas.

A Secretaria de Estado de Cultura do Pará (Secult) informa que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023 – AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL - INCISO I., apenas quanto ao grupo "Longa metragem Ficção" está suspenso por conta da decisão judicial proferida nos autos do processo 0820292-06.2023.8.14.0000.

Protocolo: 1031683

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO: 22/2022

ATO: DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Motivo: DISTRATO A PEDIDO – A CONTAR DE 29/01/2024

SERVIDOR TEMPORARIO: VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA

MATRICULA: 5941765/2 – CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDENADOR

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1031392

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 03/2024 – FCG de 15.01.2024

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 5.939/96 e pelo Decreto nº. 1.338/96;

CONSIDERANDO os autos do processo nº. 2023/1085452;

RESOLVE:

SUBSTITUIR no grupo especial de trabalho para elaboração e acompanhamento do PROCESSO SELETIVO 2024 (PORTARIA nº. 204/2023-FCG de 10.11.2023 publicado no DOE nº. 35.606 de 13.11.2023) a servidora JADE NORAT GUILHON DE MORAES, IF: nº. 5942945/2, pela servidora NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO DANTAS, IF: nº. 5956766/1; o servidor CLAUDIO MENDES SILVA, IF: nº. 5906276/1, pela servidora JOYCE PEREIRA DE FREITAS DA SILVA, IF: nº. 5906172/1 e a servidora ELIZETE DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO, IF: nº. 5912462/1, pela servidora LUIZA MARIA FERREIRA GONÇALVES PIRES, IF: nº. 5939645/3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ordenador: Gabriel Mariano de Aguiar Titan - Superintendente da FCG

Protocolo: 1031377

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ERRATA

No item 1.2 do Edital Nº 001/2024 – PSS/SECOM:

Onde se lê: constituída pela Portaria nº 219, de 18 de abril de 2023, publicada no DOE 35.384 de 03 de maio de 2023.**Leia se:** constituída pela Portaria nº 811, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOE 35.583 de 23 de outubro de 2023.

Belém 16 de janeiro de 2024

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de comunicação

Protocolo: 1031685

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024**CONTRATO Nº 003/2021**

PROCESSO Nº 2021/142993

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 003/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2024 à 11 de fevereiro de 2025, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente. O referido Aditivo visa,

ainda, alterar a previsão contida no Contrato n.º 003/2021, vinculado ao processo retro mencionado, relativas a algumas cláusulas contratuais, as quais serão detalhadas.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93; Art. 65, inciso II, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data de assinatura: 12/01/2024

Data de vigência: 11/02/2024 a 11/02/2025

Valor Global: R\$ 3.223.451,86 (três milhões duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.813.1499.8795

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01 500 0000 01

PI: 103CPARAZAO

Cedente: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL – FPF.

CNPJ: 04.822.151/0001-86

Endereço: Rua Paes de Sousa, n.º 424 - Guamá

CEP: 66075-030 - Belém/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1031415

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024 – GS/SEDUC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 (repblicada por erro material)

Dispõe sobre a criação de novas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e define o grau de complexidade das Diretorias Regionais de Ensino (DREs). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei Estadual nº 9. 901 de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado da Educação,

Resolve:

Art. 1º Criar 3 (três) novas Diretorias Regionais de Ensino na região do Arquipélago do Marajó, na seguinte conformidade:

I - Diretoria Regional de Ensino de Cachoeira do Arari;

II - Diretoria Regional de Ensino de Curralinho; e

III - Diretoria Regional de Ensino de Afuá.

Art. 2º As áreas de circunscrição das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) passarão a vigorar na conformidade do Anexo I desta PORTARIA.

Art. 3º As Diretorias Regionais de Ensino (DREs), em suas respectivas áreas de circunscrição e em articulação com o Secretário de Estado de Educação e demais unidades centrais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), são consideradas unidades descentralizadas, responsáveis pela gestão, coordenação e acompanhamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Art. 4º Integram as Diretorias Regionais de Ensino (DREs) as seguintes Coordenadorias Regionais por Área Específica:

I - Coordenadoria Regional Pedagógica, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de cunho pedagógico que envolvam as escolas sob sua jurisdição;

II - Coordenadoria Regional de Administração, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações que envolvam a gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e aquelas que envolvem o acompanhamento dos serviços de alimentação e transporte escolar sob sua jurisdição;

III - Coordenadoria Regional de Infraestrutura, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de manutenção, obras e demais serviços de apoio ao funcionamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais por Área Específica a que se referem o caput deste artigo deverão observar e acompanhar as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Art. 5º Para fins de definição do grau de complexidade e a consequente percepção da Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será considerada a soma das áreas dos municípios de circunscrição da Diretoria Regional de Ensino (DRE) ou a quantidade total de matrículas das escolas estaduais vinculadas.

- 1º Será atribuído o grau de complexidade 1, a Diretoria Regional de Ensino (DRE) que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou inferior a 10.000 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou inferior a 10.000.

- 2º Será atribuído o grau de complexidade 2, a Diretoria Regional de Ensino que possuir soma das áreas dos municípios de circunscrição entre 10.001 km² e 80.000 km² ou a soma total de matrículas entre 10.001 e 20.000.

- 3º Será atribuído o grau de complexidade 3, a Diretoria Regional de Ensino que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou superior a 80.001 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou superior a 20.001.

- 4º Não poderá ser atribuído o grau de complexidade 2 ou 3 às Diretorias Regionais de Ensino (DREs) que possuam menos de 10 escolas jurisdicionadas.

Art. 6º O grau de complexidade da Gratificação de Gestão Escolar (GGE)

das Diretorias Regionais de Ensino (DRE's) passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta PORTARIA.

Art. 7º Os Dirigentes Regionais de Ensino e os Coordenadores Regionais por Área Específica perceberão a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva Diretoria Regional de Ensino (DRE), em conformidade com valores determinados no Anexo II da Lei Estadual nº 9.986, de 06 de julho de 2023.

Art. 8º A Gratificação de Gestão Escolar (GGE) será atribuída aos servidores nas funções de Dirigentes Regionais de Ensino, lotados nas Diretorias Regionais de Ensino e/ou no Gabinete do Secretário de Educação.

• 1ª Fica estipulado o quantitativo de até 32 servidores que poderão ser lotados no Gabinete do Secretário de Estado de Educação, sendo que:

I - até 8 poderão perceber a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de complexidade 2 de Dirigente Regional de Ensino, sendo responsáveis pela articulação das ações nas regiões de integração.

II - até 24 poderão perceber a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de complexidade 2 de Coordenador Regional por Área Específica, sendo responsáveis pela articulação das ações nas regiões de integração.

• 2ª As atribuições dos servidores lotados no Gabinete do Secretário serão análogas às respectivas funções gratificadas das Diretorias Regionais de Ensino e das Coordenadorias por área de conhecimento.

Art. 9 A Gratificação de Gestão Escolar (GGE) será concedida nominalmente ao servidor por PORTARIA específica do Secretário de Estado da Educação, ao qual compete também extinguir o pagamento da vantagem ao servidor, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 6º da Lei Estadual nº 9.901 de 03 de maio de 2023.

Art. 10 Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a PORTARIA nº 27/2023 - GS/SEDUC, de 02 de junho de 2023.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA)

Diretoria Regional de Ensino (DRE)	Municípios de circunscrição	DRE anterior
Abaetetuba	Abaetetuba, Acará, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju e Taiandina	Abaetetuba
Afuá	Afuá, Chaves	-
Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu	Altamira
Ananindeua 1	RMB	Ananindeua 1
Ananindeua 2	RMB	Ananindeua 2
Ananindeua 3	RMB	Ananindeua 3
Ananindeua 4	RMB	Ananindeua 4
Ananindeua 5	RMB	Ananindeua 5
Belém 1	RMB	Belém 1
Belém 2	RMB	Belém 2
Belém 3	RMB	Belém 3
Belém 4	RMB	Belém 4
Belém 5	RMB	Belém 5
Belém 6	RMB	Belém 7
Belém 7	RMB	Belém 8
Belém 8	RMB	Belém 9
Belém 9	RMB	Belém 10
Belém 10	RMB	Belém 11
Benevides	RMB	Benevides
Bragança	Augusto Corrêa, Bragança, Cachoeira do Piriá, Tracuateua e Viseu	Bragança
Breves	Breves, Gurupá, Melgaço, Portel, Anajás e Bagre	Breves
Cametá	Baião, Cametá e Mocajuba	Cametá
Capanema	Bonito, Capanema, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo e São João de Pirabas	Capanema
Capitão Poço	Capitão Poço, Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá	Capitão Poço
Castanhal	Castanhal, Curuçá, Inhangapi, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamã, Terra Alta	Castanhal
Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia
Currálinho	Currálinho, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Ponta de Pedras, Limoeiro do Ajuru, Oeiras do Pará	-
Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Placas, Rurópolis e Trairão	Itaituba

Mãe do Rio	Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis	Mãe do Rio
Marabá	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia	Marabá
Maracanã	Igarapé-Açu, Magalhães Barata e Maracanã	Maracanã
Monte Alegre	Alenquer, Almeirim, Monte Alegre e Prainha	Monte Alegre
Óbidos	Curuá, Faro, Juruti, Óbidos, Oriximiná e Terra Santa	Óbidos
Parauapebas	Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas	Parauapebas
Santa Bárbara	RMB	Santa Bárbara
Santa Isabel do Pará	Bujaru, Colares, Concórdia do Pará, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açu e Vigia	Santa Isabel do Pará
Santarém	Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos e Santarém	Santarém
Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure	Região das Ilhas
Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Pacajá e Tucuruí	Tucuruí
Xinguara	Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara	Xinguara

ANEXO II

(ART. 6º A QUE SE REFERE ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA)

Diretoria Regional de Ensino	Grau de Complexidade
Abaetetuba	3
Afuá	1
Altamira	3
Ananindeua 1	1
Ananindeua 2	2
Ananindeua 3	1
Ananindeua 4	1
Ananindeua 5	1
Belém 1	2
Belém 2	1
Belém 3	1
Belém 4	2
Belém 5	1
Belém 6	1
Belém 7	2
Belém 8	2
Belém 9	2
Belém 10	2
Benevides	2
Bragança	3
Breves	2
Cametá	2
Capanema	3
Capitão Poço	2
Castanhal	3
Conc. Do Araguaia	2
Currálinho	2
Itaituba	3
Mãe Do Rio	2
Marabá	3
Maracanã	2
Monte Alegre	3
Óbidos	3
Parauapebas	2
Santarém	3
Soure	2
Santa Bárbara	1
Santa Isabel Do Pará	3
Tucuruí	2
Xinguara	3

LICENÇA PARA CURSO**LICENÇA CURSO / CCVAS****PORTARIA Nº 000351 / 2024 - SAGEP DE 11/01/2024**

CONCEDER LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, NO PERÍODO DE 10/01/2024 A 01/08/2025, A(O) SERVIDOR(A) MILENE CONCEICAO AMARAL MOURA, MATRÍCULA Nº 57204964-1, PROFESSOR CLASSE I, LOTADO(A) NO(A) CE DR ALMIR GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINA

Protocolo: 1031362**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo Aditivo: 3****Contrato: 175/2022**

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações - Lote 2. Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Décima Sétima do contrato original, prorrogando sua vigência por mais 06 (seis) meses.

Chamada Pública nº 01/2021 - NLIC/SEDUC

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro - Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratado: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Belém do Pará - COPABEL, CNPJ.: 19.718.729/0001-26, com sede na Rua Magalhães Barata, 664, CEP.: 66.010-000, Ilha de Cotijuba, Outeiro, Belém/PA.

Data de Assinatura: 13/12/2023

Vigência: 14/12/2023 a 14/06/2024

Ordenador: Patrick Tranjan /Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1031598**OUTRAS MATÉRIAS****DESIGNAR****PORTARIA nº.: 000389/2024 de 12/01/2024**

De acordo com processo nº 617426/2023

Formalizar a Designação da servidora DINA LUCIA VALENTE DO COUTO MATOS, Matrícula nº 5755956/1, Espec. em Educação, para responder pela função de Diretor I (GED-3) da EEEM Augusto Meira/Belém, durante o gozo de férias do titular, no período de 17/07/2023 a 30/08/2023, para fins de regularização funcional.

PORTARIA nº.:000356/2024 de 11/01/2024

De acordo com processo nº 1356617/2023

Designar ANGELINA CORDOVIL DIAS PAES, Matrícula nº 5899801/1, Espec. em Educação, para responder pela função de Diretor I (GED-3) da EE Icuí Laranjeiras/Ananindeua, durante o gozo de férias do titular, no período de 04/01/2024 a 17/02/2024.

LICENÇA INTERESSE PARTICULAR**PORTARIA nº.:000358/2024 de 11/01/2024**

Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular por 02 Anos, o servidor JOSE RAFAEL DA SILVA FARIAS, matrícula nº 5900648/1, Auxiliar Operacional e Educacional A, lotada na EEEM Julião Bertoldo de Castro sede/Bagre, no período de 11/12/2023 a 09/12/2025.

PORTARIA nº.:000357/2024 de 11/01/2024

Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular por 02 Anos, a servidora MARIA ANTONIA SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 57208440/1, Espec. em Educação, lotada na EEEM São Felipe (Anexo I) Santarém, no período de 01/01/2024 a 30/12/2025.

LICENÇA CASAMENTO**PORTARIA nº.: 000305/2024 DE 09/01/2024**

Conceder Licença Casamento a RAIMUNDO VIVALDO MAIA SANTOS, matrícula nº 5969799/2, Professor, lotado na EEEM Eurides de Brito/Salinópolis, no período de 22/12/2023 a 29/12/2023.

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIA nº. 000340/2024 DE 10/01/2024**

Nome:MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA

Matrícula:405329/1Cargo:Assist.Administrativo

Lotação:Divisão de Cadastro/Belém

Período:08/01/24 a 06/02/24

Triênios:14/03/10 a 13/03/13

PORTARIA nº.000323/2024 de 10/01/2024

Nome:TATIANA BRITO DA SILVA

Matrícula:5890635-1Cargo:Professor

Lotação:Assessoria Jurídica/Belém

Período:14/02/2024 a 14/03/2024

Triênios:08/07/2011 a 07/07/2014

APROVAÇÃO ESCALA DE FERIAS**PORTARIA No 000143/2024 de 12/01/2024**

Autorizar O Afastamento no período de 11/01/2024 A 26/01/2024, De Referente Ao Exercício De 2023, Do Servidor CLAUDIO GOMES DA SILVA, Matrícula No 57211189/1,Assistente de Gestão Governamental E Educacional B, Lotado na Diretoria De Recursos Humanos, nesta Secretaria, Para Gozo De (16) Dias De Férias Residuais Interrompidas Pela PORTARIA No 9623/2023 de 11/12/2023. Publicada O Diário Oficial Do Estado De 13/12/2023.

PORTARIA nº.: 000378/204 de 12/01/2024

Nome: CRISTIANE ALVES DA SILVA MAIA

Matrícula:57208317/1 Período:05/02/24 a 20/03/24Exercício:2023

Unidade:EEEM Raymundo Martins Vianna/Belém

PORTARIA nº.:228/2023 de 26/10/2023

Nome:ELIDA CRISTINA ARAUJO DAS NEVES

Matrícula:57226041/2Período:01/12/2023 à 14/01/2024Exercício:2023

Unidade:EEEM. Presidete Kennedy/Maracanã

PORTARIA nº.:000398/2024 de 15/01/2024

Nome:BRENDA GISELE LOPES PEREIRA

Matrícula:57208946-2Período:01/02/2024 a 01/03/2024,Exercício:2023

Unidade:EE.Mateus do Carmo/Belém

Protocolo: 1031481**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA DE ELOGIO****PAE: 2023/1450679****PORTARIA Nº 0101/24, de 15 de janeiro de 2024**

R E S O L V E : AGRADECER e ELOGIAR a servidora SAMARA TRINDADE DE MOURA FELIPE, Id funcional 5956985/1, cargo de TÉCNICA A, pela PRESTEZA, DEDICAÇÃO, EFICÁCIA E COMPROMISSO na articulação e acolhimento junto às regionais no atendimento à solicitação da Controladoria-Geral do Estado do Pará.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031489**PROGRESSÃO FUNCIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO****PAE: 2023/1145128****PORTARIA Nº 0103/24, de 15 de janeiro de 2024**

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) FELIPE JOAQUIM OLIVEIRA RODRIGUES, Id. Funcional nº 5957007/ 1, cargo de ARTIFICE DE MANUTENCAO A - I, lotado(a) no (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS III, Progressão funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2020/2022, para referência II da Classe A, do cargo de Artífice de Manutenção, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 02.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1135327**PORTARIA Nº 0104/24, de 15 de janeiro de 2024.**

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) ANDERSON GURJAO BARROS, Id. Funcional nº 5957066/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - II, lotado(a) no (a) CAMPUS DE VIGIA, Progressão funcional por Merecimento-Qualificação Profissional - Conclusão de Curso de Ensino Superior, para referência IV da Classe A, do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 05.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1145891**PORTARIA Nº 0105/24, de 15 de janeiro de 2024.**

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) SAMARA TRINDADE DE MOURA FELIPE, Id. Funcional nº 5956985/ 1, cargo de TECNICO - CIENCIAS CONTABEIS A - I, lotado(a) no (a) DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS, Progressão funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2020/2022, para referência II da Classe A, do cargo de Técnico em Ciências Contábeis, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 02.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1372730**PORTARIA Nº 0106/24, de 15 de janeiro de 2024.**

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) MARCELO MORAES SILVA, Id. Funcional nº 5956947/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - II, lotado(a) no (a) CAMPUS DE BARCARENA, Progressão funcional por Merecimento-Qualificação Profissional - Conclusão de Cursos de Extensão ou Treinamento de, no mínimo, 60 horas, bem como de Ensino Superior e mesmo em nível de Especialização, para referência IV da Classe B, do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 01.12.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1210219**PORTARIA Nº 0107/24, de 15 de janeiro de 2024.**

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) JUCIANE MENDES DE QUEIROZ, Id. Funcional nº 5957130/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO B - I, lotado(a) no (a) CAMPUS DE PARAGOMINAS, Progressão funcional por Merecimento-Qualificação Profissional - Conclusão de Cursos de Extensão ou Treinamento de, no mínimo, 60 horas, bem como de Ensino Superior, para referência IV da Classe B, do cargo de Agente Administrativo, in-

tegrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 31.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1409987

PORTARIA Nº 0108/24, de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) MIRALDA DA SILVA RODRIGUES, Id. Funcional nº 5956935/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - II, lotado(a) no (a) CAMPUS DE BARCARENA, Progressão funcional por Merecimento-Qualificação Profissional – Conclusão de Cursos de Extensão ou Treinamento com total, mínimo, de 60 horas, bem como de Ensino Superior, para referência I da Classe B, do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 12.12.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1124848

PORTARIA Nº 0108/24, de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) JONAS DA SILVA RABELO, Id. Funcional nº 5957119/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - I, lotado(a) no (a) CAMPUS DE TUCURUI, Progressão funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2020/2022, para referência II da Classe A, do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 02.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1124952

PORTARIA Nº 0109/24, de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) LEONARDO RODRIGUES PEREIRA, Id. Funcional nº 5957117/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - I, lotado(a) no (a) CAMPUS DE TUCURUI, Progressão funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2020/2022, para referência II da Classe A, do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 02.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1147367

PORTARIA Nº 0110/24, de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) RAFAEL HELKE FARIAS MDESTO, Id. Funcional nº 5957054/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - II, lotado(a) no (a) CAMPUS DE SAO MIGUEL DO GUAMA, Progressão funcional por Merecimento-Qualificação Profissional – Conclusão de Curso de Ensino Superior, para referência IV da Classe A, do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 05.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1163663

PORTARIA Nº 0112/24, de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) MAURICIO MARINHO BARROS DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5957060/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - I, lotado(a) no (a) CAMPUS DE REDENCAO, Progressão funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2020/2022, para referência II da Classe A, do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 02.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1332262

PORTARIA Nº 0113/24, de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) SAMIA RAFAELA CUNHA CAVALCANTE LORASCHI, Id. Funcional nº 57189567/ 3, cargo de TÉCNICO EM PEDAGOGIA B - II, lotado(a) no (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS V, Progressão funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2018/2020, para referência III da Classe B, do cargo de Técnico em Pedagogia, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 23.11.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1387727

PORTARIA Nº 0114/24, de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) CLEIDIANE SARDINHA DE SOUZA LEAL, Id. Funcional nº 5956967/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A - I, lotado(a) no (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS III, Progressão funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2020/2022, para referência II da Classe A do cargo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 02.10.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031492

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PAE: 2022/582491

PORTARIA Nº 0095/24, de 12 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação que considerou APROVADO(A) no estágio probatório do(a)servidor(a) desta Instituição

de Ensino Superior abaixo discriminado(a), reconhecendo APTO(A), para o exercício do cargo efetivo.

NOME	ID. FUNCIONAL	CARGO	CONCEITO
MATHEUS WANZELLER DO PATROCÍNIO	5931511/ 3	AGENTE ADMINISTRATIVO A - I	EXCELENTE

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031484

NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PAE: 2024/33368

PORTARIA Nº 0093/24, de 12 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : NOMEAR, o(a) servidor(a) CAROLINE OLIVEIRA BARCELOS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ENSINO E ASSISTÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE ESCOLA, Código GEP-DAS-011.2, a contar de 01.02.2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031479

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE

PAE: 2022/440014

PORTARIA Nº 0091/24, de 12 de janeiro de 2024

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) LUZENILDA BATISTA MOITA, Id. Funcional nº 5333890/ 2, cargo de PROFESSOR ASSISTENTE - IV, lotado(a) no (a) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA, progressão VERTICAL, para referência I da classe de PROFESSOR ADJUNTO com vigência a contar de 11.04.2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031476

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PAE: 2024/33368

PORTARIA Nº 0092/24, de 12 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : EXONERAR, o(a) servidor(a) FRANCINEA DE NAZARE FERREIRA DE CASTILHO, Id. Funcional nº 729825/ 3, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ENSINO E ASSISTÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE ESCOLA, Código GEP-DAS-011.2, a contar de 01.02.2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031477

LICENÇA PRÊMIO

LICENÇA PRÊMIO

PAE: 2023/1308331

PORTARIA Nº 0096/24, de 12 de janeiro de 2024

RESOLVE: CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIO AUGUSTO COSTA PRAZERES, Id. Funcional nº 57209259/ 1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 01.12.2008 a 30.11.2011, no período de 01.02.2024 a 31.03.2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1286895

PORTARIA Nº 0097/24, de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE: CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSE LIBERATO GOMES NOGUEIRA, Id. Funcional nº 5038189/ 3, cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado(a) no (a) DEPARTAMENTO DE GINÁSTICA ARTE CORPORAL RECREAÇÃO, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período de 29.02.2024 a 27.06.2024, referente aos triênios;

01.08.1995 a 31.07.1998 = 60 (sessenta) dias;

01.08.2004 a 31.07.2007 = 60 (sessenta) dias;

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

PAE: 2023/1357526

PORTARIA Nº 0102/24, de 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE: CONCEDER ao(a) servidor(a) MARCELA REIS MESQUITA, Id. Funcional nº 57231020/1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no (a) CAMPUS DE SANTAREM, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 28.05.2019 a 30.12.2023, no período de 01.04.2024 a 30.04.2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031486

DESIGNAR SERVIDOR

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PAE: 2024/33419

PORTARIA Nº 0094/24, de 12 de janeiro de 2024.

R E S O L V E : DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCINEA DE NAZARE FERREIRA DE CASTILHO, Id. Funcional nº 729825/ 3, cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, para exercer o cargo de DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), sem ônus para a administração pública, a contar de 01.02.2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 1031480

ERRATA

I ERRATA AO EDITAL Nº 103/2023 – UEPA

CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA POVOS INDÍGENAS EM REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, torna pública a I Errata ao Edital Nº 103/2023 – UEPA, do Processo Seletivo Simplificado para Apresentação de Projetos de Extensão para Povos Indígenas em Regiões de Integração do Estado do Pará.

A errata, na íntegra, está disponível no site: www.uepa.br. Belém, 15 de janeiro de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 1031439

ERRATA**PAE: 2023/1448383**

Retificar os termos da presente PORTARIA nº 0083/24 de 11.01.2024, publicada no DOE nº 35.679 de 15.01.2024, referente a rescisão contratual da servidora DANIELLY DA SILVA QUARESMA.

ONDE SE LÊ: "...RESCINDIR, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a Universidade do Estado do Pará, eo(a) servidor(a) DANIELLY DA SILVA QUARESMA, Id. Funcional nº 5932164/ 3.,..."

LEIA-SE: "...RESCINDIR, o Contrato Administrativo firmado entre a Universidade do Estado do Pará, eo(a) servidor(a) DANIELLY DA SILVA QUARESMA, Id. Funcional nº 5932164/ 3..."

THIAGO SOARES SILVA

Diretor de Gestão de Pessoas / UEPA

Protocolo: 1031493

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2024 – UEPA**

SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO EM ENFERMAGEM - PPGENF/UEPA - ANO ACADÊMICO DE 2024

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem receberá as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Enfermagem, com entrada no primeiro semestre letivo de 2024.

Maiores informações: (91)3284.9834

O Edital, na íntegra, está disponível no site: www.uepa.br.

Belém, 16 de janeiro de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 1031488

I TERMO ADITIVO EDITAL Nº 105/2023 – UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público o I Termo Aditivo ao Edital Nº105/2023, referente ao local de prova para o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Cirurgia e Pesquisa Experimental (Mestrado - CIPE).

O Termo Aditivo na íntegra, está disponível no site: www.uepa.br.

Belém, 16 de janeiro de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 1031451

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 010/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2023/1460114

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, correspondente ao triênio de 12/05/2020 a 11/05/2023, para a servidora,

DAMYLESNUNESFERREIRA, Matrícula nº. 5889697/1, CARGO: de Assistente de Assistência Social, Lotada na DAS/SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda, em Exercício

Mat. 5946524/ 4

Protocolo: 1031347

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 042/2024-GAB/PRES.BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memº 49/2022/CEFIP/FASEPA, de 18 de maio de 2022 que encaminha Relatório Situacional de 09/05/2022, Parecer Jurídico nº 223/2022 de 12/07/2022, despacho do Presidente da FASEPA de 19/07/2022, despacho da ASPAD de 24/10/2023 e despacho do Presidente da FASEPA de 30/10/2023. RESOLVE: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 01/2024 (Processo nº 2022/613055) para apuração dos fatos alegados; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores MEIRE ELEN GOMES CAETANO - MATRÍCULA nº 57195164/1, SUELEN LIMA DOS SANTOS - MATRÍCULA nº 541997608/1; DANIEL LIMA CARDOSO - MATRÍCULA nº 57200477/1, lotados neste Órgão sob a Presidência da primeira, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 201, parágrafo único, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA

Protocolo: 1031634

PORTARIA nº43/2024-GAB/PRES.BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 a contar de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 05/2024-CSPAD de 09/01/2024 e os despachos da Coordenação da ASPAD de 10/01/2024 e do Presidente da FASEPA de 10/01/2024; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR que a servidora JAQUELINE COUTINHO MARTINS, agente de PORTARIA, matrícula nº 55586393/1, substitua a servidora MARIA IRUNDINA GUIMARAES DOS REIS ALVES, Ag. Administrativo, matrícula nº 57200288/1, nos atos apuratórios da Sindicância Investigativa nº 027/2023 (Processo nº 2023/283834), a partir de 16/01/2024, por motivo de licença prêmio; Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR. Presidente da FASEPA.

PORTARIA nº46/2024-GAB/PRES.BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 a contar de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 04/2024-CSPAD de 10/01/2024 e os despachos da Coordenação da ASPAD de 10/01/2024 e do Presidente da FASEPA de 10/01/2024; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR que a servidora JAQUELINE COUTINHO MARTINS, agente de PORTARIA, matrícula nº 55586393/1, substitua a servidora MARIA IRUNDINA GUIMARAES DOS REIS ALVES, Ag. Administrativo, matrícula nº 57200288/1, nos atos apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 071/2023 (Processo nº 2021/785201), a partir de 16/01/2024, por motivo de licença prêmio; Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR. Presidente da FASEPA.

PORTARIA nº44/2024-GAB/PRES.BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 a contar de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 07/2024-CSPAD de 09/01/2024 e os despachos da Coordenação da ASPAD de 10/01/2024 e do Presidente da FASEPA de 10/01/2024; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR que a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, assistente social, matrícula nº 3222543/2, substitua a servidora MARIA IRUNDINA GUIMARAES DOS REIS ALVES, Ag. Administrativo, matrícula nº 57200288/1, nos atos apuratórios da Sindicância Investigativa nº 028/2023 (Processo nº 2023/773894), a partir de 16/01/2024, por motivo de licença prêmio; Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR. Presidente da FASEPA.

PORTARIA nº45/2024-GAB/PRES.BELÉM, 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 a contar de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 07/2024-CSPAD de 09/01/2024 e os despachos da Coordenação da ASPAD de 10/01/2024 e do Presidente da FASEPA de 10/01/2024; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR que a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, assistente social, matrícula nº 3222543/2, substitua a servidora MARIA IRUNDINA GUIMARAES DOS REIS ALVES, Ag.

Administrativo, matrícula nº 57200288/1, nos atos apuratórios da Sindicância Investigativa nº 029/2023 (Processo nº 2022/791537), a partir de 16/01/2024, por motivo de licença prêmio; Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR. Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1031573

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2024-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora VIVIANE DE SOUSA COSTA, matrícula nº. 5612551/2, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 18.10.2013/2016 complemento, com gozo no período de 16.01.2024 à 14.02.2024.

PORTARIA Nº 052 DE 11 DE JANEIRO DE 2024-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3196046/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, correspondente ao triênio 01.06.2013/2016 complemento, com gozo no período de 16.01.2024 à 14.02.2024.

PORTARIA Nº 053 DE 11 DE JANEIRO DE 2024-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora DILMA GUIMARAES D ALMEIDA matrícula nº. 54195575/1, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 05.03.2017/2020, com gozo no período de 16.01.2024 à 14.02.2024.

PORTARIA Nº 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2024-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ELLENI IERECI SANTIAGO MENDES, matrícula nº. 54197185/1, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 18.03.2008/2011 complemento, com gozo no período de 18.01.2024 a 16.02.2024.

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE JANEIRO DE 2024-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARILZA NAZARE MARTINS DA SILVA matrícula nº. 469629/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, correspondente ao triênio 02.01.2014/2017, com gozo no período de 20.01.2024 à 18.02.2024.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR-Presidente

Protocolo: 1031455

PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JANEIRO DE 2024-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora DEYSE DA ROCHA MACEDO, matrícula nº. 57200386/1, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 08.07.2008/2011, com gozo no período de 16.01.2024 à 14.02.2024.

Errata da PORTARIA nº 1199 de 29.11.2023, publicada no DOE Nº 35.633 de 04.12.2023.

Onde se lê: matrícula 541959985/1

Leia – se: matrícula 54195998/1

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR-Presidente

Protocolo: 1031499

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 2023 / 366583)

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA torna público que Homologou o Processo Licitatório na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020 / 2023, que tem como objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades de Unidades de Atendimento Socioeducativa e Sede Administrativa com entrega única a fim de fornecer a estrutura necessária para um sistema de informação ágil e suporte ideal as medidas socioeducativas.

O Pregoeiro Oficial designado pela PORTARIA Nº 963/2023 - FASEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e após a constatação do cumprimento das exigências legais, RESOLVE ADJUDICAR À EMPRESA:

I - A empresa ENOQUE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 16.677.622/0001-99) o objeto dos GRUPO 01, no valor de R\$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais);

II - A empresa CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 50.256.286/0001-49) o objeto dos GRUPO 02, no valor de R\$ 45.561,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos); Belém-PA, 15 de Janeiro de 2024.

Manolo P. F. Freitas

Pregoeiro Oficial

Protocolo: 1031664

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2024-GGP/SEJU

Belém (PA), 15 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e o Processo Administrativo Eletrônico nº

2023/1132725.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR todos os atos proferidos pela comissão processante, nos autos do processo 2023/1132725, nos termos do § 11, art.191, do RJU.

II - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1031662

PORTARIA Nº 13/2024-GGP/SEJU

Belém (PA), 15 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO o Artigo 74, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1460146.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora: Udielen Aislane Cortez Forest Cruz, matrícula nº 57202726/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Coordenadoria de Monitoramento de Direitos Violados - CMDV, a contar de 06/03/2024, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1031560

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 11/2024-GGP/SEJU

Belém (PA), 15 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO o Artigo 98, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/491007.

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor: Cláudio da Silva Monteiro, matrícula nº 57202242/1, lotado na Gerência de Contratos e Convênios, referente ao aquisitivo: 2017/2022, no período de 01/02/2024 a 31/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1031553

FÉRIAS

PORTARIA Nº 12/2024-GGP/SEJU

Belém (PA), 15 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;

CONSIDERANDO o Artigo 74, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1460146.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor listado abaixo.

Matrícula	Servidor	Exercício	Período
57202726/1	Udielen Aislane Cortez Forest Cruz	2023	05/02/2024 a 05/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1031555

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SEIRDH. ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023 - CIDRUS

Processo 2023/1328902

Data da Assinatura: 15/01/2024

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. Exercício: 2024 e 2025

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência quantificados e precificados a seguir:

Item da Ata	Descrição	Quant	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
08	Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas	04	4.703,36	18.813,44	225.761,28
16	Motorista - Categoria "B"	06	5.190,27	31.141,62	373.699,44
19	Copeiro - 44 horas	04	3.594,65	14.378,60	172.543,20
TOTAL MENSAL				64.333,66	
TOTAL ANUAL					R\$ 772.003,92

Dotação orçamentária:

PTRES: 398338

NATUREZA DE DESPESA: 339037 PLANO INTERNO: 2080008338C FONTE: 01 500 0000 01

DETALHAMENTO: 000000

AÇÃO: 291705

Valor Global do contrato: R\$ 772.003,92 (setecentos e setenta e dois mil, três reais e noventa e dois centavos).

Contratado: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA CNPJ n.º 13.279.768/0001-98

Avenida Centenário n.º 558 Bairro Mangueirão, Belém/PA,

Representante: OCTAVIO AUGUSTO DE F. PACHECO, CPF n.º 513.547.642-34

RG n.º 202181 SSP/AP

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém, 15 de janeiro de 2024.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1031687

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Companhia de Gás do Pará torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de Licenças de Software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência TR. DAF.070.2023". Licitantes vencedores: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 35.858.504/0001-21, no valor global de R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais); TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ: 21.748.841/0001-51, no valor global de R\$ 17.212,00 (dezesete mil duzentos e doze reais). Mais informações em www.gasopara.com.br/licitacoes. Processo Administrativo nº E-2023/2332235. Joao Batista Pinheiro Neri Junior – Pregoeiro.

Protocolo: 1031363

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Companhia de Gás do Pará torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em locação de rádios para comunicação fixo e móvel, com entrega no SDGN1 em Barcarena - PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência MD.002.000.GEOPE.008". Licitante vencedor: SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 05.060.094/0001-08, no valor global de R\$ 85.518,72 (oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Mais informações em www.gasopara.com.br/licitacoes. Processo Administrativo nº E-2023/2334499. Joao Batista Pinheiro Neri Junior – Pregoeiro.

Protocolo: 1031369

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Considerando o disposto na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Pará, utilizando de seus poderes estatutários, aprovou, por unanimidade, a seguinte matéria: contratação da empresa STARTECH SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 16.649.492/0001-80, especializada em serviço web de videoconferência – Zoom Meetings, conforme Processo Administrativo n.º E-2024/2007484 – Dispensa de Licitação n.º 02/2024. O valor da contratação é de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Data de Autorização/Ratificação: 12 de janeiro de 2024. Membros da Diretoria Executiva: Fernando de Souza Flexa Ribeiro – Diretor Presidente. Paulo Guardado – Diretor Técnico e Comercial. André Macêdo – Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1031358

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Considerando o disposto na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Pará, utilizando de seus poderes estatutários, aprovou, por unanimidade, a seguinte matéria: Contratação da empresa AGD - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 44.232.549/0001-87, especializada na guarda física e preservação de documentos, conforme Processo Administrativo n.º E-2023/2330660 – Dispensa de Licitação n.º 53/2023. O valor da contratação é de R\$ 9.180,00 (novo mil, cento e oitenta reais). Data de Autorização/Ratificação: 12 de janeiro de 2024. Membros da Diretoria Executiva: Fernando de Souza Flexa Ribeiro – Diretor Presidente. Paulo Guardado – Diretor Técnico e Comercial. André Macêdo – Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1031364

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Considerando o disposto na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Pará, utilizando de seus poderes estatutários, aprovou, por unanimidade, a seguinte matéria: Contratação da empresa IRACY DE SOUZA LIMA 96284463200, inscrita no CNPJ n.º 47.239.739/0001-14, especializada na prestação de serviço de fabricação e pintura epóxi de 57 suportes para sustentação de eletrocalha, visando atender o novo encaminhamento dos cabos de instrumentação e automação do SDGN.1 - Sistema de Distribuição de Gás Natural, localizado em Barcarena/PA, conforme Processo Administrativo n.º E-2024/2002041 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024. O valor da contratação é de R\$ 21.608,40 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos). Data de Autorização/Ratificação: 12 de janeiro de 2024. Membros da Diretoria Executiva: Fernando de Souza Flexa Ribeiro – Diretor Presidente. Paulo Guardado – Diretor Técnico e Comercial. André Macêdo – Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1031367

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICA Nº 002/2023

Processo: 2023/1078430

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMU, inscrita no CNPJ 500081310001-93, através de sua Pregoeira, nomeado pela PORTARIA Nº 16/2023-SEMU, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, torna Público a suspensão do processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Motivo: Necessidade de prazo adicional para novo parecer jurídico quanto adequação do Rito

Nova data será designada para a reabertura, se for o caso, com republicação do aviso em diário oficial e o Edital disponibilizado via internet no endereço eletrônico <http://www.semu.pa.gov.br> (link licitações) e <https://www.compraspara.pa.gov.br/>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, estará disponível na Coordenadoria de Licitações da SEMU, situado na Av. Governador José Malcher, nº 2803-A, 2º andar, bairro: São Braz, na cidade de Belém, estado do Pará, das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: clc@semu.pa.gov.br.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2023.

Pregoeiro Responsável: Lillian Witte Nogueira de Oliveira

Secretária de Estado das Mulheres: Ana Paula Silva Gomes de Freitas

Protocolo: 1031606

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICA Nº 004/2023

Processo: 2023/1074801

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMU, inscrita no CNPJ 500081310001-93, através de sua Pregoeira, nomeado pela PORTARIA Nº 16/2023-SEMU, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, torna Público a suspensão do processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO", para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades da Secretaria Estadual das Mulheres – SEMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Motivo: Necessidade de prazo adicional para novo parecer jurídico quanto adequação do Rito

Nova data será designada para a reabertura, se for o caso, com republicação do aviso em diário oficial e o Edital disponibilizado via internet no endereço eletrônico <http://www.semu.pa.gov.br> (link licitações) e <https://www.compraspara.pa.gov.br/>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, estará disponível na Coordenadoria de Licitações da SEMU, situado na Av. Governador José Malcher, nº 2803-A, 2º andar, bairro: São Braz, na cidade de Belém, estado do Pará, das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: clc@semu.pa.gov.br.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2023.

Pregoeiro Responsável: Lillian Witte Nogueira de Oliveira

Secretária de Estado das Mulheres: Ana Paula Silva Gomes de Freitas

Protocolo: 1031612

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 009/2024 de 15/01/2024. Publicado no DOE nº 35.679, **Onde se lê:** Alteração de Férias. **Leia-se:** Outras Materias. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 1031350

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/24562 de 09/01/2024 – GAB/SEOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:
NOME: Maurício de Jesus Nunes da Silva, Matrícula nº. 80845904/7; Cargo/Função: Coordenador da Consultoria Jurídica.
OBJETIVO: Participação na Coletiva de Imprensa no Estádio Barbalhão no Município de Santarém/PA.
DESTINO: Santarém/PA.
DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).
PERÍODO: 14 a 15/01/2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA
Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1031399

PORTARIA Nº. 0044/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023.

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/34399, de 11/01/2024 – DIFIS/SEOP.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Lia Pereira Pinheiro, Matrícula nº 5965152/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Sanitarista.

OBJETIVO: Realizar visitas nas obras do Sistema de Abastecimento de Água-SAA-Contrato 56/2022, no Município de Maracanã/PA, e na Construção do Sistema de abastecimento de água na Comunidade Cafezal - Convênio 244/2022, no Município de Magalhães Barata/PA, visando verificar o andamento dos serviços em execução.

NOME: Francigildo Silva dos Santos, Matrícula nº. 5900446/1; Cargo/Função: Motorista.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com a servidora desta SEOP, aos referidos Municípios.

DESTINO: Maracanã/Magalhães Barata/PA.

DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).

PERÍODO: 22 a 23/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1031400

PORTARIA Nº. 0045/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/34026, de 11/01/2024 – DIFIS/SEOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Larissa Delfino Santana Rocha, Matrícula nº 5939004/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Sanitarista.

OBJETIVO: Fiscalização as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de água, do Bairro Bela Vista, no Município de Ulianópolis/PA- Convênio 103/2022.

NOME: Jonatas Soares Pereira, Matrícula nº 57202050/2; Cargo/Função: Motorista.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com a servidora, ao referido Município.

DESTINO: Ulianópolis/PA.

DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).

PERÍODO: 23 a 24/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1031402

PORTARIA Nº. 0046/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/34024, de 11/01/2024 – DIFIS/SEOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Larissa Delfino Santana Rocha, Matrícula nº 5939004/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Sanitarista.

OBJETIVO: Acompanhar a evolução dos serviços da obra de execução do microsistema de abastecimento de água, na Comunidade do Santo Antônio do Tauapará- Contrato 33/2023, e no andamento dos serviços da obra de construção do Sistema de Abastecimento de água, no Bairro do Jongolândia- Convênio 232/2022, no Município de Colares/PA.

NOME: Jonatas Soares Pereira, Matrícula nº 57202050/2; Cargo/Função: Motorista.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 100/2022 – CP Nº 18/2021

Partes:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Construamec Constru Agricultura Mecanizada S.A.– CNPJ 22.983.316/0001-83

Objeto: Execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas em municípios na Região do Caeté, neste Estado, Lote 08 Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II e VI da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025

Data da Assinatura: 12/01/2024

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1031385

5º TAC Nº 007/2023 – TP Nº 18/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Construtora Miranda Sobrinho Ltda – EPP – CNPJ 04.205.167/0001-40

OBJETO: Execução dos Serviços de Construção da Praça da Propira, no Município de Castanhal, neste Estado.

JUSTIFICATIVA: Replaniamento de serviços com reflexo financeiro, cfe. Art. 65, § 1º, reajuste do valor do contrato, cfe. Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e correção monetária e juros de mora.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 10.421,12

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 3,1727%

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/07/2023 a 20/07/2024

VALOR DA CORREÇÃO E JUROS: R\$ 13.518,81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 15. 812. 1512. 7659 01500000001 / 02500000001 / 01709000025 / 02709000025/ 01704000026 / 02704000026 449051

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1031495

1º TAC Nº 26/2022 – CPI Nº 26/2021

PARTES:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

CONSÓRCIO AVANTE PARÁ - CNPJ nº 46.053.439./0001-83

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, NO ESTADO DO PARÁ – BRASIL.

JUSTIFICATIVA: Alteração da denominação, Prorrogação de prazo e inclusão da funcional programática ao contrato: 07101.26.451.1489-7645/449051/ 01500000001 / 02500000001 / 01754000031 / 02754000030, cfe. art. 57, §1º, II e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

VIGÊNCIA: 13/01/2024 a 13/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a mesma informada na justificativa

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1031659

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 0049/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

OBJETIVO: Conduzir o veículo com a servidora, ao referido Município.
 DESTINO: Colares/PA.
 DIÁRIAS: 0,5 (meia).
 DATA: 19/01/2024.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 VALDIR PARRY ACATAUASSU
 Secretário Adjunto.

Protocolo: 1031403

PORTARIA Nº. 0048/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023.

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/34420, de 11/01/2024 – DIFIS/SEOP.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias à servidora abaixo relacionada:

NOME: Lia Pereira Pinheiro, Matrícula nº 5965152/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Sanitarista.

OBJETIVO: Fiscalização dos serviços em andamento da Construção de dois microsistemas de abastecimento de água nas Comunidades do km 115 sul e km 85 norte, no Município de Medicilândia/PA- Convênio 120/2022.

DESTINO: Medicilândia/PA.

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia).

PERÍODO: 24 a 26/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1031405

PORTARIA Nº. 0050/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/34383, de 11/01/2024 – DIFIS/SEOP.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Lia Pereira Pinheiro, Matrícula nº 5965152/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Sanitarista.

OBJETIVO: Realizar visita à obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-SAA- Convênio 209/2022, do Município de São Miguel do Guamá/PA, visando verificar o andamento dos serviços em execução.

NOME: Francigildo Silva dos Santos, Matrícula nº. 5900446/1; Cargo/Função: Motorista.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com a servidora desta SEOP, ao referido Município.

DESTINO: São Miguel do Guamá/PA.

DIÁRIAS: 0,5 (meia).

DATA: 31/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1031406

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 - COSANPA.

Objeto A prestação dos serviços de manutenção de conjunto motor-bomba da Estação Elevatória de Esgoto do Una, no município de Belém, no Estado do Pará, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/052/2023 e também de acordo com a Proposta da CONTRATADA;

Data de assinatura: 15/01/2024

Data de Vigência: 15.01.2024 a 13.07.2024

Contratada: J P AROUCHE MECÂNICA E ELÉTRICA INDUSTRIAL EIRELI. CNPJ: 17.562.769/0001-04

Ordenador: José Fernando De Mendonça Gomes Júnior.

Protocolo: 1031416

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 - COSANPA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 06.03.2024, encerrando em 06.03.2025.

Data de assinatura: 15/01/2024

Data de Vigência: 06.03.2024 a 06.03.2025

Contratada: S R A CARVALHO LTDA. CNPJ: 08.799.794/0001-07

Ordenador: José Fernando De Mendonça Gomes Júnior.

Protocolo: 1031418

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 08/01/2024

Vigência: 13/01/2024 a 13/01/2025

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Art. 57, II, da Lei nº8.666/1993.

Contrato: 001

Exercício: 2020

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-IOE

Endereço: Travessa do Chaco,2271, Marco, CEP 66.093-410,Belém/PA

Ordenador: Eduardo de Castro Ribeiro Junior

Protocolo: 1031409

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 012 DE DIÁRIA DE 15/01/2024.

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo: Participação em evento científico que tratará sobre a Educação Profissional e Tecnológica no município de Altamira-PA.

Origem: Belém-PA I Destino: Altamira/PA.

Dias: 15 e 16/01/2024

Diárias: 01 e ½ (uma e meia)

Servidores: VICTOR ORENGEL DIAS, cargo de Secretário de Estado, Matrícula nº 5888071/3, MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE, cargo de Diretor, Matrícula nº 5976889/1.

Ordenador: MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE.

Protocolo: 1031474

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

(Processo Nº 2023/1242300)

Considerando os autos do Processo em tela e a documentação apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para as áreas externas do prédio sede da PRODEPA, a ser firmado com a organização social ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVA PARÁ - FÁBRICA ESPERANÇA, CNPJ nº 07.553.026/0001-06, pelo período de 12(doze) meses, pelo valor de R\$ 826.250,88, com fulcro no art. 29, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, uma vez que foram preenchidos todos os pressupostos legais.

Belém, 15 de janeiro de 2024

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Presidente da PRODEPA-

Protocolo: 1031441

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2021-SEEL.

PROCESSO Nº 2021/1006354

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 025/2021-SEEL pelo período de 180 dias. O presente termo aditivo vigorará de 15 de Novembro de 2023 a 13 de Maio de 2024. Renovável, através de outros Termos Aditivos.

ASSINATURA: 14/11/2023

VIGÊNCIA: 15/11/2023 a 13/05/2024.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL
 CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30.
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica
 de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84.
 ORDENADOR DE DESPESA: CASSIO COELHO ANDRADE, Secretário de Estado
 de Esporte e Lazer.

Protocolo: 1031566

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2024/GGP/DM, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. O Diretor Metropolitano, em Exercício, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso I, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; considerando a Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1225090; RESOLVE: Conceder gratificação de acumulação aos (às) Defensores (as) Públicos (as), conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	PERÍODO
Thais Coelho de Vilhena	57192989/1	6ª Defensoria Pública Criminal	1ª Defensoria Pública Criminal	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	24/10/2023 a 07/11/2023
Rossana Parente de Souza	55588714/1	3ª Defensoria Pública Criminal	Atendimentos e audiência na 7ª Defensoria Pública Criminal	7,5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso I e III, parágrafo único, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	30/10/2023 a 10/11/2023
Ana Laura Macedo Sá	80845770/6	3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero	1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	29/11/2023 a 19/12/2023
Reinaldo Martins Júnior	57192842/2	6ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	2ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	01/12/2023 a 19/12/2023
Adriana Martins Jorge João	55589094/1	7ª Defensoria Pública Cível de Belém	6ª Defensoria Pública Cível de Belém	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	10/11/2023 a 05/12/2023
			11ª Defensoria Pública Cível de Belém	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	14/11/2023 a 19/12/2023
Franciara Lemos Rell	55587528/2	1ª Defensoria Pública Cível	10ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	05/12/2023 a 19/12/2023
Liane Benchimol de Matos Albano	80845951/1	9ª Defensoria Pública Cível de Belém	12ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	25/10/2023 a 30/11/2023

Claudine Ribeiro de Oliveira Martins Beckman	55589175/1	4ª Defensoria Pública Cível de Belém	15ª Defensoria Pública Cível de Belém	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	14/08/2023 a 07/11/2023
Leiliana Santa Brígida Soares Lima	55589060/1	2ª Defensoria Pública Cível de Belém	15ª Defensoria Pública Cível de Belém	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	08/11/2023 a 19/12/2023
			16ª Defensoria Pública Cível de Belém	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	01/11/2023 a 13/11/2023
Célia Symone Filocreão Gonçalves	57191007/1	5ª Defensoria Pública Cível de Belém	4ª Defensoria Pública Cível de Belém	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	28/11/2023 a 15/12/2023
Ana Claudia da Silva Cabral	5895983/1	8ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero de Ananindeua	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	20/11/2023 a 19/12/2023
Clívia Renata Loureiro Croelhas	57203678/2	3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	1ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 4º da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	26/10/2023 a 17/11/2023
Rodrigo Vicente Maia Mendes	5896003/1	5ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	1ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 4º da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	26/10/2023 a 17/11/2023
			3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	10% do vencimento nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	20/11/2023 a 24/11/2023
Roberta Oliveira Moreira	5895965/1	1ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	1ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	20/11/2023 a 24/11/2023
			Atendimentos da 3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso I, e parágrafo único, da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	27/11/2023 a 15/12/2023
Roberta Oliveira Moreira	5895965/1	1ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	Processos da 5ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso II, e parágrafo único, d Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	27/11/2023 a 19/12/2023

Camilla Faciola Pessoa Lobo Lopes	57231670/1	2ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	Processos da 3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso II, e parágrafo único, da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	27/11/2023 a 15/12/2023
			Audiências da 5ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso III, e parágrafo único, da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	29/11/2023 a 19/12/2023
Fernando José Sampaio Lobo	80846028/1	4ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	Audiências da 3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso III, e parágrafo único, da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	27/11/2023 a 15/12/2023
			Atendimentos da 5ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso I, e parágrafo único, da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	27/11/2023 a 19/12/2023
Júlia Gracielle Rezende de Sousa	5968113/1	1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Ananindeua	2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Ananindeua	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	16/11/2023 a 19/12/2023

Daniel Augusto Lobo de Melo
Diretor Metropolitano, em Exercício.

Protocolo: 1031431

PORTARIA Nº 010/2023/GGP/DM, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. O Diretor Metropolitano, em Exercício, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1142417; RESOLVE: Designar para substituições automáticas os (as) Defensores (as) Públicos (as) do Núcleo Cível, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) SUBSTITUTO (A)	ATUAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
80845361/2	Ana Paula Pereira Marques Vieira	3ª Defensoria Pública Cível	2ª Defensoria Pública Cível	20/09/2023 a 04/10/2023
57234658/1	Caio Favero Ferreira	8ª Defensoria Pública Cível	7ª Defensoria Pública Cível	11/09/2023 a 04/10/2023
55589060/1	Leiliana Santa Brígida Soares de Lima	2ª Defensoria Pública Cível	1ª Defensoria Pública Cível	30/10/2023 a 13/11/2023
57191042/1	Emilgrietty Santos Lisboa	6ª Defensoria Pública Cível	5ª Defensoria Pública Cível	10/10/2023 a 24/10/2023
57191007/1	Célia Symone Filocreão Gonçalves	5ª Defensoria Pública Cível	4ª Defensoria Pública Cível	08/11/2023 a 28/11/2023
55587528/2	Franciara Lemos Rell	1ª Defensoria Pública Cível	16ª Defensoria Pública Cível	14/11/2023 a 13/12/2023

DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO
Diretor Metropolitano, em Exercício.

Protocolo: 1031436

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e pelo artigo 4º da Resolução nº 162/2016 do CSDP; e CONSIDERANDO que a PORTARIA nº 16/2023/GAB/CGDP, de 23 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.623 de 27 de novembro de 2023 instaurou sindicância administrativa disciplinar em face do(a) servidor(a) L.C.A.R.; CONSIDERANDO o requerimento e o despacho contido no PAE nº 2024/2008502.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2024, a Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela PORTARIA nº 16/2023/GAB/CGDP, DOE nº 35.623 de 27 de novembro de 2023;
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1031386

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 12/2024/GGP/DPG, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, DOE nº 35.676, de 11/01/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/6549;

Onde se lê: 08/01/2024 a 22/11/2024.

Leia-se: 08/01/2024 a 22/01/2024.

ARNOLDO PERES JUNIOR

Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1031391

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, tendo em vista o que consta no PAE nº E-2024/2014898; RESOLVE:

Designar o Defensor Público RODRIGO SOUZA DA SILVA, ID funcional nº 5935437, para exercer a função de confiança de COORDENADOR DE NÚCLEO REGIONAL, padrão FC-DP04, junto ao Núcleo Regional do Rio Capim, a contar de 15 de janeiro de 2024.

ARNOLDO PÉRES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1031599

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: HOTEL SAGRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.774.413/0001-17.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/58521.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de hospedagem, na Categoria Turística e/ou 3 ou 4 estrelas, devidamente qualificada para receber e acomodar, Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 003/TJPA/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 015/2020/TJPA por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/01/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.932,68 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio;

- Fonte de Recurso: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01 / 01 500 0000 12;

- Elemento de despesa: 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1031470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 044/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.compras-governamentais.gov.br. Belém, 15/01/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1031372

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.464, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 000222/2024,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100236	CARLOS CÉSAR SILVA GOMES	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas-TCE-CT-602	D	02	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas-TCE-CT-602	D	03	25/12/2023

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1031491

PORTARIA Nº 41.457, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 000341/2024.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MARCELO WANDERLEY SANTOS DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101474, da Função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 01-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031514

PORTARIA Nº 41.459, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2024 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 000345/2024.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor CARLOS CÉSAR SILVA GOMES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100236, da Função gratificada de Gerente de Expediente, a partir de 01-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031565

PORTARIA Nº 41.460, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2024 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 000345/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JENNER MACIEJEWSKY ROCHA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100707, para exercer a função gratificada de Gerente de Expediente, a partir de 01-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031579

PORTARIA Nº 41.458, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024 - SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 000341/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LARISSA FERNANDES CHAGAS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101144, para exercer a função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, a partir de 01-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031533

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 41.447, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024 - SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 000259/2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora SUELEN SILVA COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101586, para exercer, em substituição, a função gratificada de Controladora da 4ª Controladoria de Contas de Gestão - 4ª CCG, durante o impedimento da titular, JULIANA LEVI BUARQUE, no período de 08 a 22-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031356

PORTARIA Nº 41.448, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024 - SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 000259/2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora SUELLEN MARIANA MELO DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101664, para exercer, em substituição, a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 4ª Controladoria de Contas de Gestão - 4ª CCG, durante o impedimento da titular, SUELEN SILVA COSTA, no período de 08 a 22-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031357

PORTARIA Nº 41.463, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024 - ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 000370/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANESSA GALVÃO DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula 0101764, para exercer, em substituição, a função comissionada de Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão, durante o impedimento da titular JULIANA BORGES DE CANTUÁRIA, no período de 08 a 17-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031594

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41.435, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.428/2022; CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024 - DILP, protocolizado sob o Expediente nº 000049/2024.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores DALTON SANTIAGO DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101754, DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101755, e FÁBIO REIS SIZO NASCIMENTO, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101134, para fazerem levantamento qualitativo e quantitativo das necessidades de eventuais obras necessárias para o funcionamento da Unidade Regional de Santarém, em Santarém-PA, concedendo-lhes 2 (duas) diárias e ½ (meia), para o período de 11 a 13-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031355

PORTARIA Nº 41.370, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.428/2022; CONSIDERANDO o Memorando nº 136/2023-ACRI, protocolizado sob o nº 021674/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695368, para participar da "Ação de Solidariedade realizada na Escola Honorato Filgueiras", em Mosqueiro-PA, concedendo-lhe ½ (meia) diária, para o dia de 14/12/2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1031351

PORTARIA Nº 41.373, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.428/2022; CONSIDERANDO o Memorando nº 73/2023-DILP, protocolizado sob o nº 021705/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores DALTON SANTIAGO DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101754 e LUIZ CARLOS BENTES HORTA, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100223, para "Realizarem

levantamento para obra na UR-2 Marabá/PA”, concedendo-lhes 1 (uma) diária e ½ (meia), para o período de 15 a 16/12/2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1031352

PORTARIA Nº 41.305, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução 19.428/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 136/2023 - ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 021591/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, CARMEN LUCIA DANTAS DO CARMO, Diretora da Escola de Contas - ECAV, matrícula nº 0101839, DENISE LOPES CRISPINO DE OLIVEIRA, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101425, MARIA CRISTINA PINA GALVÃO MAUÉS, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695483, WANTUIL ESTEVÃO DE SOUZA FILHO, Assessor Especial, matrícula nº 0101241, OLGA BENÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0100917 e ANGÉLICA LETÍCIA ALVES MACEDO, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101871, para participarem do Evento “Culminância do Projeto TCE Cidadão Solidário” em Mosqueiro/PA, concedendo-lhe ½ (meia) diária, para o dia de 14/12/2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1031544

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 05 de outubro de 2023, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 65.775

(Processo TC/501580/2011)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF n.º 068/2007 e Termo Aditivo.

Responsável/interessado: HELDER ZAHLUTH BARBALHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Impedimento: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (art. 178, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO, prefeito à época do Município de Ananindeua, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.776

(Processo TC/008627/2021)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio FAPESPA n.º 002/2019 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: EMMANUEL ZAGURY TOURINHO e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, Reitor da Univeridade Federal do Pará, à época, no valor de R\$ 427.200,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 65.777

(Processo TC/502366/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – SELMA VAZ DE SOUSA, LUSAMELIA BORGES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO CASTELO BRANCO, JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO PIMENTEL, SILVIA GISELLE SANTOS LOPES, ELIDIANE DE NAZARE VIANA e SILVA, ALVARO LEONEL CAMPOS CAMBRA GOUVEIA, LUCILENE DO SOCORRO CUNHA DE ALMEIDA, BRUNO RAFAEL DOURADO DE SOUZA, EVANDRO BARROS DE OLIVEIRA, MARCUS ROBERTO SOUSA LIMA, DHEMISON MAICO DA SILVA MELO e VANESSA FREIRE PINHEIRO.

ACÓRDÃO N.º 65.778

(Processo TC/515357/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – FÁTIMA ANDRADE DA CONCEIÇÃO, RAMILA LAMEIRA DE ALMEIDA, JEF-

PERSON ANTONIO LIMA MONTEIRO, CAROLINE FRANCO DE SOUSA, LIBNA GLEICY COSTA DE MORAES, SARA COSTA FERREIRA, SUELENE CARVALHO COSTA PORTELA, ROSANGELA DO SOCORRO SILVA JARDIM, FERNANDA CELLI BATISTA CARDOSO DA SILVA, PEDRO PAULO ASSUNÇÃO CALDAS, LUBNA NATTASHA BERBARIO DIAS, VANESSA NASCIMENTO BRITO, CICEIRO FEITOSA DA COSTA NETO, GEISIVALDO DA SILVA RAMOS, RAIMUNDO CLEUMIR DE OLIVEIRA SOUZA, ANTONIA LUCIMAR DE JESUS SILVA, MARIA JOSÉ DA SILVA SIQUEIRA, MARIA JOANA PEREIRA DE AQUINO, ALONSO JOSE DE BRITO NETO, MARIA DE NAZARE DA COSTA ALMEIDA, NIVIA GILVANE LISBOA BRITO, ROSALINE DO SOCORRO BRITO CAMPOS, SALATIEL FARIAS DA SILVA, DIANA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, JORGE-ANNE BARBOSA DOS SANTOS RAMOS, DANIEL ALFAIA DO NASCIMENTO, JOÃO BATISTA DA SILVA, JOSEANE SILVA DOS SANTOS, MARCIA KARINA SOUSA BENTES e JUCELINA GOMES DO NASCIMENTO; e

2) Recomendar à SEDUC que formalize a prorrogação dos contratos temporários vigentes e que se enquadrem no limite temporal mencionado na Lei Complementar n. 131/2020.

ACÓRDÃO N.º 65.779

(Processo TC/514456/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – RAIMUNDO REIS VIEIRA DE FRANCA, RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS, KEILA DA SÍLVIA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARLÚCIA SANTIAGO, EDSON SANTOS DE OLIVEIRA, VANDA CAVALCANTE CARMIN, EDENILZA MARQUES SILVA, EUZILENE ARAÚJO SANTANA, MARIA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS, SANDRA CURSINO DA COSTA, RUTE DE NAZARE MENDES DO ROSARIO, MIRNA LOIA BARBOSA DOS SANTOS, WALDENORA SILVA DE ARAÚJO, CLAUDIVANI OLEGÁRIO SOARES, FILOMENA MARIA DE ALMEIDA CABRAL, TIAGO BARBOSA OLIVEIRA, FABIO FARIAS MIRANDA, ANA CATARINA PINHEIRO MIRANDA, WALDEMIR DE FRANCA NASCIMENTO, MARIA IZABEL DO NASCIMENTO, LUCIANE NAIFF MOURA, MARIA HELENA CUNHA DOS SANTOS, EDSON SOUZA SANTOS, JORDANE FALCÃO PEREIRA, MARCIA DO SOCORRO ARAUJO BARATA, TASSIO DE SOUZA DAMASCENO, MARIA DE LOURDES SALES DE ARAÚJO, ELIVALDO COSTA FIGUEIREDO e ERIKA SARMENTO TEMBÉ; e

2) Recomendar à SEDUC que formalize a prorrogação dos contratos temporários vigentes e que se enquadrem no limite temporal mencionado na Lei Complementar n. 131/2020.

ACÓRDÃO N.º 65.780

(Processo TC/505814/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.015, de 12.03.2018, em favor de ALDEMIRA DE DEUS MATOS, no cargo de Professor Classe Especial, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 65.781

(Processo TC/512001/2020)

Assunto: Prestação de Contas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIÁRIO, referente ao exercício de 2019. Responsáveis: RICARDO FERREIRA NUNES e LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de Tribunal de Contas do Estado do Pará 2 responsabilidade dos Srs. RICARDO FERREIRA NUNES e LEONARDO DE NORONHA TAVARES, presidentes à época do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no valor de R\$ 1.016.759.501,51 (um bilhão, dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 65.782

(Processo TC/509751/2018)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº 051/2016

Responsáveis/Interessado: Nilton Lopes Farias e Jadir Nogueira Rodrigues - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA de 19.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade dos Srs. Nilton Lopes Farias e Jadir Nogueira Rodrigues, Ex-Prefeitos Municipais de Baião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.783

(Processo TC/517555/2009)

Assunto: Prestação de Contas do 1º Centro Regional de Proteção Social, referente ao exercício de 2008.

Responsáveis: José Antônio Lima Souza e Ivete Gadelha Vaz.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO
Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento art. 11 da Resolução nº 19.503/TCE-PA de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de Gestão do exercício 2013, de responsabilidade dos Srs. José Antônio Lima Souza e Ivete Gadelha Vaz, ex-diretores do 1º Centro Regional de Proteção Social, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.784

(Processo TC/515007/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidores Temporário firmado entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – LARISSA DAS GRAÇAS SANTOS RODRIGUES.

ACÓRDÃO N.º 65.785

(Processo TC/514886/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – MARILU WAKIMOTO FONSECA.

2 - Determinar ao Hospital Ophir Loyola – HOL que formalize e publique instrumento de prorrogação contratual da servidora.

ACÓRDÃO N.º 65.786

(Processo TC/512343/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA nº 2961, de 06/09/2018, em favor de JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA, no cargo de Delegado de Polícia, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

2 - Recomendar ao IGEPPS que complemente a fundamentação do ato através de apostilamento, para fazer constar a referência ao art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005.

ACÓRDÃO N.º 65.787

(Processo TC/013623/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0566, de 16/03/2015, em favor de MARIA DE NAZARÉ PEREIRA PEDROSO, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 65.788

(Processo TC/012100/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2061, de 27/04/2022, em favor de EMANOEL NAZARENO SANTANA DA SILVA, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 65.789

(Processo TC/512216/2020)

Assunto: Prestação de Contas do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, Exercício de 2019.

Responsável: MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Relator: Conselheiro: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. MARIA REGINA FRANCO CUNHA, Ex-Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no valor de R\$ 49.698.005,35 (quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cinco reais e trinta e cinco centavos), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 65.790

(Processo TC/513253/2015)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUR nº 001/2005 e Termos Aditivos

Responsáveis/Interessados: JORGE PAULO DA SILVA, VALCINEY FERREIRA GOMES, DARCI JOSÉ LERMEN, JOSÉ DAVI PASSOS, WANDERSON AZEVEDO CHAMON e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA, TOCANTINS e CARAJÁS

Advogados: Dr. JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO – OAB/PA nº 2797
Dr. CLÁUDIO GONÇALVES MORAES – OAB/PA nº 17.743

Dr. CÍCERO SALES DA SILVA – OAB/PA nº 10.802

Dr. SÁBATO ROSSETTI – OAB/PA nº 2774

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", c/c o art. 62 e parágrafo único do art. 82 e no art. 83, incisos III e VII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Julgar irregulares as contas e condenar, os gestores a seguir identificados, à devolução aos cofres públicos estaduais dos valores devidamente atualizados e acréscido de juros até o seu efetivo recolhimento e aplicá-lhes, de maneira individualizada, a multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), pela omissão da prestação de contas:

1.1 - JORGE PAULO DA SILVA (CPF: 245.465.502-00), o valor de R\$26.224,34 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), atualizado desde 27/01/2006;

1.2 - VALCINEY FERREIRA GOMES (CPF: 515.574.441-53), o valor de R\$66.602,43 (sessenta e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), atualizado desde 05/02/2009;

1.3 - DARCI JOSÉ LERMEN (CPF: 441.755.230-49), o valor de R\$30.739,31 (trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) atualizado desde 12/02/2008;

1.4 - JOSÉ DAVI PASSOS (CPF: 329.071.502-78), o valor de R\$40.330,24 (quarenta mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) atualizado desde 10/02/2011;

2 - Aplicar multa ao Sr. JOSÉ DE ANDRADE RAIOL (CPF: 011.119.062-20), Ex-Secretário da SEDOP no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo não encaminhamento do laudo conclusivo do convênio;

3 - Isentar o Sr. WANDERSON AZEVEDO CHAMON de qualquer penalidade, tendo em vista que não atuou como Ordenador de Despesas, no período em que esteve à frente da AMAT.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o pagamento das multas imputadas, o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008-TCE/PA.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO N.º 65.791

(Processo TC/506684/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – THAYS KARINA DA SILVA SOUSA.

ACÓRDÃO N.º 65.792

(Processo TC/503165/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA AP nº. 3039, de 19/07/2012, retificada pela PORTARIA RET AP nº. 4227, de 10/09/2022, em favor de Rosineide Monteiro da Cunha, no cargo de Professor Classe Especial, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dando-se ciência desta decisão à interessada.

ACÓRDÃO N.º 65.793

(Processo TC/520448/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA nº. 5478, de 01/11/2018, em favor de Augusto Sidney Rodrigues, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão A05CTAJ, lotado na 9ª Vara Criminal da Comarca de Belém.

ACÓRDÃO N.º 65.794

(Processo TC/513726/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANALIA ALVES DA SILVA MAGALHÃES, RAIMUNDA DAYANE SILVA, LIANE SEVERINO NASCIMENTO, SEBASTIÃO SALES MARTINS, CARMEM LUCIA FARIAS, BRENDA SUELLEN DAS NEVES NOVAES, TIAGO PIRES MATOS, GIRLEIDE BATISTA DA SILVA, LENILDA MARIA PEREIRA COSTA, JOREN JONXARETI, ALICE ALLANA DA COSTA MAIA, MAGNO RICARDO SILVA DE CARVALHO, LUCILENE GALVÃO DE CRISTO, TANIA MARA RIBEIRO TELES, LEOMARA PANTOJA DE MIRANDA, EVERALDO BARBOSA BARATA, JOZIAS DA SILVA BARATA, ADALTO GONÇALVES FERNANDES, GILDEAN RICARDO DE SOUSA, ANDREIA DE OLIVEIRA CASTRO, JOÃO BOSCO DIAS DE SOUSA, ELIANE NUNES SIMOES, HERCULES ADAM NASCIMENTO SOBRINHO, JACIVALDO MADEIRA OLIVEIRA, GISELLE BATISTA DA SILVA, ELIZETE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, ALTAMIRES DA SILVA CARVALHO, DIMAS DO CARMO DE DEUS, RAULEM SANTANA SANTOS, HAKAKWYI LIMA HARAXARE e MICHEL OREIRA DE BARROS.

ACÓRDÃO N.º 65.795**(Processo TC/500462/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora do Acórdão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FRANCISCO CARLOS SOUZA LOPES, JULIAN DO SOCORRO RAIOL DA SILVA, CANDIDA MARIA LIMA FERREIRA, SHIRLENA RIBEIRO DOS SANTOS, NEIVA CRISTINA FERREIRA BRABO, MARIA DE JESUS DE SOUZA JUCÁ, RAMIRO NOGUEIRA LOBATO, LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES, VANESSA SOUSA FARIAS DA SILVA, MARY DE FATIMA MARTINS DE MORAES e FREDSON DA SILVA MIRANDA.

ACÓRDÃO N.º 65.796**(Processo TC/502027/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora do Acórdão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – HELTON RODRIGUES DA SILVA, FABIANO COSTA SOUZA, ORACY EVANGELISTA PEREIRA, GENIVAL MACHADO DOS SANTOS, ALEX BARBOSA DOS SANTOS e JOSÉ RUITEBRAN MORAES FERREIRA.

ACÓRDÃO N.º 65.797**(Processo TC/514707/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora do Acórdão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e JONATHAS RODRIGUES DE SOUZA.

ACÓRDÃO N.º 65.798**(Processo TC/501582/2015)****Assunto:** Prestação de Contas do 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - MARABÁ referente ao exercício financeiro de 2014**Responsáveis:** VALMIR SILVA MOURA e KELSILENE BRITO RODRIGUES**Advogado:** Dr. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA – OAB/PA nº 11.763**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. VALMIR SILVA MOURA (Período: 01.01.2014 a 01.07.2014) e da Sra. KELSILENE BRITO RODRIGUES (Período: 02.07.2014 a 31.12.2014), Diretores do 11º Centro Regional de Saúde - Marabá, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.799**(Processo TC/503634/2013)****Assunto:** Tomada de Contas do Convênio SETER nº 006/2011 e Termo Aditivo**Interessada/Responsável:** ANNA MÁRCIA ROCHA RODRIGUES e INSTITUTO NÁUTICO BRASILEIRO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. ANNA MÁRCIA ROCHA RODRIGUES, Presidente do Instituto Náutico Brasileiro, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.800**(Processo TC/ 500509/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – SEBASTIÃO APRÍGIO DE SOUZA NETO.

ACÓRDÃO N.º 65.801**(Processo TC/ 505863/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – AUGUSTO ELIAS FERNANDES LOBATO.

ACÓRDÃO N.º 65.802**(Processo TC/ 501160/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 65.803**(Processo TC/503642/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.**Requerente:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012: 1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CONRADO CORREA SANTA ROSA, DIEGO RODRIGUES DA SILVA e ALLAN JHONES COSTA GOMES; e 2) Determinar à SUSIPE a sustação dos efeitos financeiros dos contratos que superarem o limite temporal legalmente estipulado.

ACÓRDÃO N.º 65.804**(Processo TC/504485/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.**Requerente:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012: 1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – ALINE BENTO NEVES, ROSIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA e JOSIANE FARIAS DE CASTRO; e 2) Determinar ao HOL a sustação dos efeitos financeiros dos contratos que superarem o limite temporal legalmente estipulado.

ACÓRDÃO N.º 65.805**(Processo TC/ 537616/2017)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL -TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – DULCILENE PANTOJA RIBEIRO; KELLY KATIUXE DE ARAÚJO GALVÃO, GRETE DO SOCORRO PANTOJA DE ALMEIDA e DEIRES ALVES QUARESMA.

ACÓRDÃO N.º 65.806**(Processo TC/ 504044/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL -TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – RENATA CARVALHO NUNES CARDOSO; SUELLEN PATRÍCIA SALES COSTA LOUREIRO, VANESSA DE FÁTIMA SANTOS VILHENA e CARLOS LENILSON OLIVEIRA DE SOUSA.

ACÓRDÃO N.º 65.807**(Processo TC/504292/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.**Requerente:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81/2012: 1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a HOSPITAL OPHIR LOYOLA – SILVIO DOUGLAS MEDEIROS COSTA e ROSANE BRITO FERREIRA DA ROSA; e 2) Determinar ao HOL a sustação dos efeitos financeiros dos contratos que superarem o limite temporal legalmente estipulado.

ACÓRDÃO N.º 65.808**(Processo TC/ 513136/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL -TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – MARAIZA RIBEIRO CONDE; ROSANA MOREIRA DA SILVA, REGINALDO ANDERSON MARTINS LEITE TAMARA DA SILVA SANTOS, ZILDA FERREIRA BRANDÃO; ANDERSON CARNEIRO DA SILVA; ANDREIA LUIZA FRANCISCO LIMA, JOSEELLEN SALGADO DA SILVA ALCÁNTARA, WELLINGSON PEREIRA PINTO e ELSON MONTEIRO NEVES.

ACÓRDÃO N.º 65.809**(Processo TC/504634/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81/2012: 1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – IRAMIL DA SILVA XIMENES, ANDERSON PABLO DA SILVA SANTOS, EDSON CARLOS FARIAS CHAVES, GERMANO MONTEIRO, HERIC GOMES MOURÃO, PAULO SERGIO MENDONÇA SOUZA, TIAGO SOUZA CARVALHO, WARNEY MAX SILVA DOS SANTOS, HELOISA ANDREIA DE ANDRADE, LEONARDO BRITO DA SILVA, MARINALDO COSTA E SILVA, BRUNO CEZAR DE SOUSA TAVARES e RENATO CABRAL RODRIGUES; e 2) Determinar à FASEPA a sustação dos efeitos financeiros dos contratos que superarem o limite temporal legalmente estipulado.

ACÓRDÃO N.º 65.810**(Processo TC/ 516236/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL -TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – GEANE FRANCISCA GUIMARAES, MARCELO ROBERTO PRAGANA DA SILVA, NILZA DA SILVA BEZERRA, RAIMUNDO OLIVEIRA PEREIRA e BELONICE FERREIRA DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO N.º 65.811**(Processo TC/514762/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA. **Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81/2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ISABELE GOMES CORREA, KILCE NATALY DOS ANJOS SENA, ROMILDO GOMES JERUSALEM, DAYSON PAIVA CARNEIRA, MANOEL ALVIM BATISTA DA SILVA FILHO, FRANCINETH CARDOSO TEIXEIRA, ADAILTON NASCIMENTO CRUZ, JOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, VANDERLEIA DO SOCORRO NONATO DA SILVA GONÇALVES, ALBERSON MOREIRA DE MELO, ALDARLÉA GEMIQUE GOMES, FRANCILENE COSTA DA SILVEIRA, ABNERDIEL BIBIANO DA SILVA, JOELMA SOUSA DA SILVA, LUCINEIA COSTA SANTOS, ANDERSON DA SILVA FERNANDES, MARIA DA CONCEIÇÃO AVELAR, WAGNER RODRIGUES PERES, SUZANA SILVA DOS SANTOS PINHEIRO, ACIELMA PEREIRA MACIEIRA, NATARA DAIANNE SILVA DE PAULA, LEONARDO CORDEIRO ABSOLÃO, MARIA DE LOURDES FEIO AMADOR, SIMONI MARIA DE SOUSA MARTINS, MARIA IVANETE MONTEIRO DOS SANTOS, DEUSINETE DA SILVA MEDEIROS, CRISTINA MACHADO TEIXEIRA, MARIA LUIZA VERNETE CAMPOS, MARIA ROSIANE VIANA DOS SANTOS e WALDINEY JOACI DA SILVA BARROS.

ACÓRDÃO N.º 65.812**(Processo TC/501317/2014)****Assunto:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**Recorrente:** LAURIVAL MAGNO CUNHA**Advogada:** GERCIONE MOREIRA SABBÁ – OAB/PA nº 21.321**Decisão Recorrida:** ACÓRDÃO n.º 52.785, de 19.11.2013**Relator vencido:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto divergente do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, com fundamento no art. 1º, inciso XX da Lei Complementar nº 81, de 26/04/2012, e art. 11 da Resolução TCE/PA nº 19.503 de 23.05.2023, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. LAURIVAL MAGNO CUNHA, ex-Prefeito do Município de Barcarena, para tornar insubsistente o ACÓRDÃO nº 52.785, de 19/11/2013, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 17 de outubro de 2023, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 65.844**(Processo TC/521347/2007)****Assunto:** Tomada de Contas do Convênio SESPAs nº 129/2006 e Termo Aditivo**Interessado/Responsável:** BOLIVAR JOSÉ LOBATO FERNANDEZ e HOSPITAL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. BOLIVAR JOSÉ LOBATO FERNANDEZ, Diretor do Hospital Ordem Terceira de São Francisco de Assis, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.845**(Processo TC/536001/2017)****Assunto:** Tomada de Contas relativa ao Convênio SEEL nº. 025/2015.**Responsável/Interessado:** Mailson Ferreira Rodrigues – Associação Renascer dos Pequenos Produtores Rurais do Paranoá**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "d", c/c o art. 62 e parágrafo único do art. 82, e no art. 83, incisos III e VII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1) julgar irregulares as contas, e condenar o Sr. Mailson Ferreira Rodrigues (C.P.F. nº. 401.089.292-72), a devolução aos cofres públicos estaduais da importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), atualizadas a partir de 12/08/2015, e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento, perfazendo o total corrigido de R\$506.878,45(quinhetos e seis

mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
2) Aplicar-lhe as multas de R\$ R\$50.687,84 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o débito apontado, devidamente atualizado, e de R\$ 1.400,00 (um mil reais e quatrocentos reais) pelo não encaminhamento de relatórios, documentos e informações;

3) Recomendar à SEEL que observe com mais rigor as obrigações inerentes à função de Concedente, exercendo com mais zelo o dever de acompanhamento, controle e fiscalização do emprego dos recursos públicos, em especial o prazo para instauração de Tomada de Contas Especial, em caso de não apresentação da prestação de contas pelo responsável.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008. Este ACÓRDÃO constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 65.846

(Processo TC/019883/2022)

Assunto: RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO – OAB/PA nº 23.444

Decisão Embargada: ACÓRDÃO nº. 63.668, de 30.08.2022

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX, da Lei Complementar nº 81, de 26/04/2012 e art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, conhecer do Recurso de Embargos interposto pela empresa CONSTRUA ENGENHARIA LTDA, tornando insubsistente o ACÓRDÃO nº 63.668, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento do presente processo e dos autos originários, estendendo os efeitos desta decisão de forma aos demais responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 65.847

(Processo TC/007513/2021)

Assunto: PETIÇÃO CONSTITUCIONAL

Impetrante: JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito à época do Município de Monte Alegre

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO nº 56.563, de 23.03.2016

Advogado: Dr. ROBÉRIO ABDON D'OLIVEIRA – OAB/PA nº 7698

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" e inciso LV, da Constituição Federal, dar provimento a Petição Constitucional impetrada por JARDEL VASCONCELOS CARMO e anular o julgamento do ACÓRDÃO nº 56.563, retornando os autos ao relator originário, ou ao seu sucessor, para a adoção das providências necessárias à notificação do procurador do responsável, oportunizando a sustentação oral na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO Nº. 65.848

(Processo TC/532576/2017)

Assunto: Tomada de Contas do Convênio SEDUC nº 073/2016

Interessada/Responsável: CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI e PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI, Prefeita do Município de Cumaru do Norte, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.849

(Processo TC/506026/2014)

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA referente ao exercício financeiro de 2013

Responsável: WILSON BRANCO FILHO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. WILSON BRANCO FILHO, Diretor do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.850

(Processo TC/536941/2017)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SETRAN nº. 013/2014 e Termos Aditivos

Responsáveis/Interessado: Espólios dos Srs. Vanderlei Coimbra Noleto e Carlo Iavé Furtado de Araújo e PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

Advogado: Dr. RAFAEL MELO DE SOUSA – OAB/PA nº 22.596

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva, as contas de responsabilidade dos Espólios dos Srs. Vanderlei Coimbra Noleto (CPF nº ***.728.992-**) e Carlo Iavé Furtado de Araújo (CPF nº ***.015.109-**), no valor de R\$1.307.178,82

(um milhão, trezentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº. 65.851

(Processo TC/516557/2015)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio FCP n.º 016/2014 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: MELQUESEDEQUE DA SILVA SODRÉ e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Advogada: KEISE PINHEIRO DOS SANTOS – OAB/PA nº 14.701

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. MELQUESEDEQUE DA SILVA SODRÉ, Presidente à época da Associação de Desenvolvimento Social, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.852

(Processo TC/506264/2016)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio FCP n.º 015/2014 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: MELQUESEDEQUE DA SILVA SODRÉ e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Advogada: KEISE PINHEIRO DOS SANTOS – OAB/PA nº 14.701

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. MELQUESEDEQUE DA SILVA SODRÉ, presidente à época da Associação de Desenvolvimento Social, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.853

(Processo TC/516388/2019)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SETRAN n.º 012/2018.

Responsável/Interessado: Espólio de CARLOS IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO e PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Espólio do Sr. CARLOS IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO, prefeito à época do município de Redenção, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 65.854

(Processo TC/506757/2015)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio FCP n.º 024/2014 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: RAQUEL VIEGAS DE SOUZA e ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MISSÃO AMAZÔNIA

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. RAQUEL VIEGAS DE SOUZA, Presidente à época da Associação Educativa e Cultural Missão Amazônia, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.855

(Processo TC/503420/2015)

Assunto: Prestação de Contas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DR. WALDEMAR PENNA, referente ao exercício financeiro de 2014.

Responsável: HEBERT MORESCHI

Advogado: RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENS DINIZ - OAB/SP nº 146.964

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. HEBERT MORESCHI, Diretor à época da ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DR. WALDEMAR PENNA, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.856

(Processo TC/511315/2020)

Assunto: Representação formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS em razão de supostas irregularidades na aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 005/2020/PC/PA, cujo objeto foi a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de álcool em gel 70% (setenta por cento) para utilização nas atividades operacionais do órgão.

Advogados: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO – OAB/PA nº 20.726; e VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO – OAB/PA nº 13.300.

Relator/Vencido: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, § 1º, da LC nº 81/2012).

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 2º, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, com fundamento no art. 1º, inc. XVII, do RITCE/PA, conhecer e julgar improcedente a representação formulada, tendo em vista a não identificação de falhas e/ou irregularidades no processamento da Dispensa de Licitação n. 005/2020, realizada pela Polícia Civil do Estado do Pará, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.857**(Processo TC/009429/2023)****Assunto:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**Embarçante:** Silvio Mauro Rodrigues Mota.**Advogados:** Dr. VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO – OAB/PA 9729

Dra. EZIR KATARYNA DA COSTA COIMBRA DA CONCEIÇÃO – OAB/PA 28.685

Decisão Embargada: ACÓRDÃO n.º 64.581 de 30.03.2023.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, §1º da LC nº 81/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inc. XX da Lei Complementar, de 26 de abril de 2012, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mantendo inalterada a decisão embargada.

ACÓRDÃO N.º 65.858**(Processo TC/511163/2018)****Assunto:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**Recorrente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**Advogado:** Dr. MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR – OAB/PA 22.851

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO n.º 56.848, de 27-06-2017

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 1º, inciso XX, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, para, no mérito:

- 1- Com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 62 e parágrafo único do art. 82, da Lei Complementar nº. 81/2012, julgar irregulares as contas, e condenar o Sr. Vilmar Farias Valim (C.P.F. nº. 374.394.212-72), a devolução aos cofres públicos estaduais da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atualizadas a partir de 27/06/2008 e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento;
- 2- Com fundamento no art. 82 e 83, II e VII da Lei Complementar nº 81/2012, aplicar-lhe a multa de R\$4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o débito apontado.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008. Este ACÓRDÃO constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO N.º 65.859**(Processo TC/511916/2013)****Assunto:** Tomada de Contas referente ao Convênio SEDUC nº. 156/2009 e Termo Aditivo.**Responsável/Interessado:** Maria de Lourdes Alves Pereira e Conselho Escolar da Escola em Regime de Convênio Padre Marcos.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 53, § 3º, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, considerar ilíquidáveis as contas do Convênio nº 156/2009, de responsabilidade de Maria de Lourdes Alves Pereira e ordenar o trancamento e arquivamento da mesma.

ACÓRDÃO N.º 65.860**(Processo TC/505390/2013)****Assunto:** Prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ referente ao exercício financeiro de 2012**Responsável/Interessado:** Cel. DANIEL BORGES MENDES**Advogado:** NILSON NAZARENO MELO LEOPOLDINO JÚNIOR – OAB/PA nº 33.857**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, §1º da LC nº 81/2012 e Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c art. 61 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Cel. DANIEL BORGES MENDES (CPF: ***.567.892-**), Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, à época, referente ao exercício financeiro de 2012, no valor de R\$1.486.095.455,32 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e seis milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
- 2) Recomendar à Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, que:
 - 2.1) observe a exigência contida no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou legislações posteriores, por ocasião de assinaturas de con-

tratos administrativos, acerca da manutenção pelo contratado de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2) proceda aos pagamentos somente após regular liquidação da despesa, apurando a exata importância a pagar pelo serviço, observando os preceitos legais, em especial à Lei Federal nº 4.320/1964 e adote procedimentos mais efetivos para o controle de medição da locação de veículos, evitando a liquidação e pagamento de veículos inoperantes;

2.3) obedeça aos requisitos de empenho-liquidação-pagamento, procedendo ao prévio empenho da despesa;

2.4) cumpra os procedimentos necessários ao empenho das despesas, em especial a assinatura das notas de empenho pelo ordenador de despesa;

2.5) proceda à realização do atesto de despesas, por servidor designado, com manifestação, data, identificação, bem como assinatura legível do mesmo;

2.6) observe as exigências pertinentes à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, visando a demonstrar a situação regular da contratada perante a Administração Pública;

2.7) oriente as empresas fornecedoras de produtos/serviços quanto à emissão de recibos, visando à comprovação do efetivo pagamento pelo recebimento do material ou execução do serviço;

2.8) faça constar no processo de contratação e renovação a documentação de habilitação fiscal e trabalhista relativas à contratada, observando o disposto no inciso IV do art. 27 c/c inciso IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como reforçar a atuação dos fiscais do contrato e do controle interno, para que procedam ao exame da documentação comprobatória da despesa, a fim de garantir o cumprimento das normas legais.

2.9) adote medidas de controle para a concessão de diárias, no sentido de evitar pagamentos indevidos; observe normas contidas no Decreto Estadual nº 2.819/1994 no que se refere à necessidade de apresentação do relatório de viagem, dando maior transparência à execução da despesa;

2.10) encaminhe integralmente os processos de concessão de diárias, instruindo-os com as PORTARIAS de autorização e sua respectiva publicação e demais requisitos constantes das normas de concessão de diárias;

2.11) encaminhe a este Tribunal o resultado dos processos oriundos do Relatório de Fiscalização nº 025/2012, emitido pela Auditoria Geral do Estado, juntamente com a homologação da AGE, assim como as providências tomadas pela PMPA, visando à recuperação dos débitos apurados.

3) Recomendar à Secretaria de Planejamento e Administração – SEPLAD que, informe ao Tribunal de Contas as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará, sequenciais ao Termo de Cessão de Uso firmado com o Ministério da Economia, cujo objeto foi implementar o sistema de controle de concessão de diárias e passagens a nível estadual.

ACÓRDÃO N.º 65.861**(Processo TC/012953/2021)****Assunto:** PEDIDO DE RESCISÃO DO ACÓRDÃO N.º 59.503, de 10/09/2019.
Rescindente: Odair Santos Correa – Vice-Governador à época do Estado do Pará.**Advogado:** MARIO DAVID PRADO SÁ – OAB/PA 6.287**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto MILENE DIAS DA CUNHA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (art. 20 § 1º da LC nº 81/2012 e § 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503, de 23/05/2023 do TCE/PA, reconhecer e declarar a incidência da prescrição quinquenal, para determinar o ARQUIVAMENTO do processo originário consubstanciado na Prestação de Contas de Gestão nº TC/503917/2011, tornando insubsistente efeito a decisão prolatada no âmbito do ACÓRDÃO TCE/PA nº 59.503, proferido pelo Colegiado desse Tribunal de Contas em 10 de setembro de 2019.

ACÓRDÃO N.º 65.862**(Processo TC/500680/2013)****Assunto:** Prestação de Contas do 7º Centro Regional de Saúde, referente ao exercício de 2012.**Responsáveis:** Valentim Lucas de Oliveira (01/01 a 31/05/2012), Cleyton Anderson Siqueira Mota (01/06 a 26/06/2012) e Bernardo da Silva Cardoso (27/06 a 31/12/2012)**Advogado:** Dr. PATRICK PEREIRA DE DEUS, OAB/PA nº 33.550**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento art. 11 da Resolução nº 19.503/TCE-PA de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de Gestão do exercício 2012, de responsabilidade das Srs. VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA e BERNARDO DA SILVA CARDOSO, ex-diretores do 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.863**(Processo TC/513158/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento do art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, tacitamente, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – PRISCILA CAVALCANTE SÁ.

ACÓRDÃO N.º 65.864**(Processo TC/515823/2018)****Assunto:** PENSÃO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1080, de 01/08/2007, em favor de RAIMUNDA NONATA ALMEIDA FREITAS, dependente do ex-segurado Cláudio Nazareno de Oliveira Freitas.

ACÓRDÃO N.º 65.865**(Processo TC/007378/2022)****Assunto:** Tomada de Contas, referente ao Convênio – SEDUC n.º 26/2014 **Responsável/Interessado:** RAIMUNDO VALDERI DA CASTA SILVA e ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n.º 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO VALDERI DA CASTA SILVA, Ex-Presidente da Associação Pais e Filhos, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.866**(Processo TC/514649/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. **Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – PATRICIA BENEDITA CRAVO TRINDADE, REGINA CELIA MENDES DOS SANTOS, OTAVIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR, MARIA DO SOCORRO MAGNO PATRIARCA, MARCELO FOICINHO NASCIMENTO, LEANDRO PINHEIRO RIBEIRO, MARIA DA GLORIA HENRIQUE VIEIRA, LUCIANE DOS REIS CARDOSO, OTAVIO AUGUSTO DE JESUS LIMA, MARCOS CESAR DOS SANTOS VALENTE, MARIA DE JESUS DIAS TEIXEIRA, MARCIA DA SILVA COSTA, MANOEL DOS SANTOS DA CRUZ, RAIMUNDO PENA SOUZA, MARCIO RICARDO DOS REIS ARAGAO, RANGEL CESAR PACHECO ALVES, MERIAN PINHEIRO SILVA, LETICIA MAGALHAES BASTOS, OSICLEIA BARROS MELO, JOSIANE GARCIA GENTIL, PAULO DE ARAUJO CAVALCANTE, ROGERIO CARLOS MACEDO ALVES, MARILEIA DO SOCORRO LOPES PIMENTEL, NILO BALIEIRO CORREA JUNIOR, KARLLA ALESSANDRA REIS AMARAL, RÊNATO GARCIA DO NASCIMENTO, RODRIGO RODRIGUES E SILVA, JORGE CARLOS DOS SANTOS CHUCRE, MARCELO NAZARENO FARIAS DE ALMEIDA e NILVANA SILVA DA CONCEIÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 65.867**(Processo TC/546367/2019)****Assunto:** REFORMA – REVERSÃO.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, denegar o registro do ato de Reversão de Reforma consubstanciado na PORTARIA REV n.º 0176, de 18/01/2016, em favor do 1º Sargento BM FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 65.868**(Processo TC/504272/2011)****Assunto:** Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGIA, exercício de 2010. **Responsável:** MAURILIO DE ABREU MONTEIRO.**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n.º 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. MAURILIO DE ABREU MONTEIRO, ex-Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitivas e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.869**(Processo TC/510942/2016)****Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio SETRAN n.º 015/2014 e Termos Aditivos.**Responsável/Interessado:** JAÍLSON DA COSTA ALVES e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS. **Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n.º 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. JAÍLSON DA COSTA ALVES, prefeito à época do município de Mojuí dos Campos, em razão da incidência da prescrição intercorrente das pretensões punitivas e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.870**(Processo TC/513078/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e ALAN COSTA FARIAS.

ACÓRDÃO N.º 65.870**(Processo TC/513078/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e ALAN COSTA FARIAS.

ACÓRDÃO N.º 65.871**(Processo TC/512177/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.**Requerente:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmado entre o PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ – MAYARA SILVA DO CARMO, GIULIANA NEVES SILVA, CAROLINA MEDEIROS MIRALHA, VÍCTOR FONSECA RIBEIRO, LVÍO CICERO CAMPBELL PONTES, DANIEL HERBSTER GOUVEIA, CAROLINA MARIA DE JESUS ROSSO, MARINA TEIXEIRA ANTUNES, MARIA JULIANA CARVALHO CAVALCANTE, THULIE KARIME RODRIGUES LOURENÇO, YURI IKEDA FONSECA, ANANDA ABOIM LIMA PEREIRA, RENATA MELO DOS REIS DIAS, TIAGO JOSE DE MORAES GOMES, NATHALIA SILVA MARTINS, CAMILA RIBEIRO CRISPINO DE SOUZA, LAURA RAQUEL DO NASCIMENTO MONTEIRO, MONIQUE MEIRELES FRANCO, LUIZA GASPARD FEIO, DANIELA CORREA BASTOS, GABRIELA SILVEIRA SANTOS, ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA, AFONSO DO SOCORRO MARAMALDO DE ANDRADE e ANA KARLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA.

ACÓRDÃO N.º 65.872**(Processo TC/504287/2019)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n. 1720, de 8.5.2018, em favor de WALQUÍRIA OLIVEIRA LEITE, no cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria de Estado de Cultura.

ACÓRDÃO N.º 65.873**(Processo TC/505772/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – MARIA DEO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS, RAYNNA CRISTIANY DA POÇA FURTAO, ANA CAROLINA BITTENCOURT CAVALHEIRO DE MACEDO, MARCOS EUGENIO MARTINS PEREIRA, MARCOS FLAVIO DO ROSARIO REBEIRO, ANA MAELY ALVES PEREIRA, ALEXANDRE GOMES DE LIMA RAULINO, IRANILDE CARDOSO MAGNO, BRENDINO MELO ARAUJO, ELIZABETH VILHENA DOS SANTOS MAGNO, UBIRANDIR MACHADO MARTINS, CRISTIANE PINTO LIMA, CARLOS AUGUSTO ARAGOÁ LUZ, ZILMARA SANTIAGO FERNANDES LAGES, AMALIA DE FATIMA BARREIRA MAGNO, VERA LUCIA CASTRO GRANDE, KARINY DA POÇA BRAGA OLIVEIRA, ROBERTA FRANSINETH PIMENTEL DE OLIVEIRA, ROSILEIA DOS ANJOS RIBEIRO MONTEIRO, OTAVIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR, LUCELIA LOBATO SANTOS, LEANDRO MARQUES MACEDO ROCHA, MURILO FELIX SOARES OLIVEIRA, BRENDA LÍCIA XAVIER PANTOJA BARROS, INGREU ELEN DIAS SOUSA, MAYARA DE NAZARE TAVARES CARDOSO DE ALBUQUERQUE, ALAN MAGNO NOVO RIBEIRO, SHEILA SUELLEN RODRIGUES KALUME KALIF, JOSIANE CARDOSO GUIMARÃES, ANTONIO MARCIO SANTOS LIMA, ODAISA ELENA PEREIRA SILVA, MARIA VIRGINIA DE MORAES COSTA, ANA LIDIA PALHETA PINTO, TELMA HELENA RODRIGUES PINHEIRO, MARILZA MANUELA TENORIO, JOILSON COSTA SANTOS, SIDNEY GOMES NUNES, ANA LEA SOUZA SANTOS, LUCILENE PASSOS DA SILVA, NEY NELSON DE PARIJOS NETTO, LUANY CAROLINE RIBEIRO PARAENSE, DIOGO SANTOS DA SILVA, MANOEL JOAQUIM MAUES FERREIRA, MIRACY FERREIRA DOS ANJOS, ILIN FARIAS RUFINO BARROS, ELIS APARECIDA RIBEIRO DE LIMA e LUIS CARLOS DOS SANTOS DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 65.874**(Processo TC/514161/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

– EVERTON DE JESUS CABRAL DA CONCEIÇÃO, MOISES GONÇALVES DOS SANTOS, ANDRE AFONSO OLIVEIRA FABIANO e WILSON PINTO GOMES.

ACÓRDÃO Nº. 65.875**(Processo TC/506753/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ – JUREMA DE ARAÚJO DE AMORIM e AMANDA VIANA LEITÃO.

ACÓRDÃO Nº. 65.876**(Processo TC/514842/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA – MAYRA, DO SOCORRO ROCHA CARNEIRO, JOSIANA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CRUZ, ALINE KRISTINE SILVA RODRIGUES, ROSIVAN PIMENTA DE SOUZA, BRAZILINETE GONÇALVES PANTOJA, SUELENE GOMES DAS SILVA, LEILA MARIA SANTOS DE ARRUDA e GRACILENE ARAÚJO DE LIMA.

ACÓRDÃO Nº. 65.877**(Processo TC/515288/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA ROCHA (Art.20, § 1º da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II do RITCE/PA:

1- Deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – REGINALDO DA SILVA COSTA, LUZIANE DE SOCORRE PONTES DE SOUZA, NELSON JULIO DE FREITAS COUTINHO, MESSIAS PINHEIRO MORAES, ALESSANDRO MARCONDES DO NASCIMENTO, RUTE DE KACIA PIREZ CORREA, ALESSANDRA SAGICA GONÇALVES, ELIZABETH SANTOS DA COSTA, JOSÉ RENATO TEIXEIRA DA SILVA, ANA CRISTINA DA COSTA CARVALHO, MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO BRANDÃO, MARIA DAS FLORES BRITO RAMOS, LUIS MIGUEL SOUSA DO ROSARIO, ONIVALDA CANUTO VIEIRA, SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA, EDILENA VIANA MARQUES, JULIE ANNE DA SILVA GOMES, ANGELICA FELIX BARBOSA, ANA DEBORA MENDES BESSA, ROSANGELA BENTES SOUZA, GAUCIAS BARROS DUTRA, JULIO CEZAR PEREIRA CUNHA, THOYME RODRIGUES PINHEIRO, NADIA ARAÚJO DA SILVA MARIETE FONSECA LEÃO, MARIA CELIA PEREIRA CUNHA, LUZIMAR DE JESUS MORAES CORREA, ELTON RODRIGUES FERNANDES SANTOS, AMANDA DA SILVA TEIXEIRA e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FERREIRA.;

2- Recomendar à Secretaria de Estado de Educação, para que publique ato formal e individualizado de prorrogação do vínculo temporário dos servidores alcançados pelo art. 3º da Lei Complementar 131/2020 com suas alterações posteriores.

ACÓRDÃO Nº. 65.878**(Processo TC/505676/2019)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA (Art.20, § 2º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1169, de 22/03/2018, em favor SONIA MARIA MONTEIRO COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 65.879**(Processo TC/511425/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado DANIEL MELLO (Art.20, § 1º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, , deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ: VICENTE BECKEMAN DE SOUZA FILHO, RENAN RIBEIRO DA SILVA, OSANA LOPES DOS SANTOS BORGES, PAULO PEREIRA DA SILVA, WILSON MAIA JUNIOR, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, WANDERSON FERREIRA DA CRUZ, RAIMUNDO SIDINIS MORAIS DE OLIVEIRA, SERGIO VIEIRA DA SILVA, SHEYLA SIMONE SILVA BATISTA, PEDRO INACIO GARCIA DOS SANTOS SILVA, MONICA DA SILVA MOURA FÉ, RODRIGO CARVA-

LHO DA SILVA, ROBERTO WILLIAM FERREIRA LEITE, TIAGO DOS SANTOS COUTINHO e TATIANE FARIAS DE HOLANDA.

ACÓRDÃO Nº. 65.880**(Processo TC/514580/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado DANIEL MELLO (Art.20, § 1º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – PAULO SERGIO FERREIRA SOUSA, ELINALDO RODRIGUES LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOURADO e PAULO SARMENTO SOUSA.

ACÓRDÃO Nº. 65.881**(Processo TC/ 511265/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado DANIEL MELLO (Art.20, § 1º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – WASHINGTON DA SILVA SOUZA, TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO, MIGUEL DOS SANTOS AMORIM e MOISES LOPES DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 65.882**(Processo TC/515062/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ- SAULO FELIPE SOUZA NERY e SUELI DO CARMO REBELO DE CARVALHO.

ACÓRDÃO Nº. 65.883**(Processo TC/512949/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - LUCIANA DO CARMO COSTA, ANA MARIA FERREIRA DO ROSARIO, MARIA DA SOLEDADE MARQUES, LUCIO RICARDO RIBEIRO DUARTE, ALCIR MENDES, MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA, EDLETON TEIXEIRA DOS SANTOS, LEONARDO MAGALHÃES DA SILVA, ELEN CRISTINA PINTO GUIMARÃES, MILENE GUIMARÃES GARCIA, SANDRA MARIA CANDIDO DA SILVA, AILINI DANIELLE RIBEIRO COSTA, LUIS OZIAS SOUZA DE ARAUJO, GERSON LOPES JUNIOR, AMANDA ALVES MARINHO DO ROSARIO, RICHARDS ARMINI DE CARVALHO, SELMA MARIA MEDEIROS RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA, NELSON ROBERTO HENRIQUE MOREIRA, REGIANE DORNELAS DE SOUZA, IVONETE RIBEIRO DE SOUZA MONTEIRO, MARIA LUCI PEREIRA FERREIRA, ISABEL BENCHIMOL DA COSTA, VALDENIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CRISTINA DIAS DA SILVA REIS, RENATO BATISTA DA ROCHA RENISE DA CONCEIÇÃO FARIAS, MAIA, ARLETE DO SOCORRO FERREIRA e GLEICE SARAIVA CARDOSO.

ACÓRDÃO Nº. 65.884**(Processo TC/502050/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ: ARLISSON FERREIRA DA SILVA, PAULO IGOR SOUZA DE FARIAS, HELIOMIR DE SOUZA OLIVEIRA, PAULO ROBERTO CARVALHO COELHO, DONIVALDO CESAR DA SILVA, CHARLES DOS SANTOS FERREIRA, ERIVALDO ROCHA PIREZ, CARLOS AUGUSTO DE SENA JUNIOR, LUCIA ANTONIA DE OLIVEIRA NOBRE e CELCI MANOEL WAUGHAN SARDINHA.

ACÓRDÃO Nº. 65.885**(Processo TC/513624/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - VANUSA FERREIRA MARQUES, MARCOS ROBERTO SILVA DOS ANJOS, LUAN BARBOSA COSTA, MARCEL IVAN VALE DE OLIVEIRA, FRANSLEI DE OLIVEIRA DE SOUZA, KELLY SIMONE CARNEIRO FURTADO, CLEDER NEDY MIRANDA DE OLIVEIRA, JAIME PARENTE SEADE, SIDNEY DE SOUSA FERREIRA e MADSON ANDRE OLIVEIRA DE SOUSA.

ACÓRDÃO N.º 65.886
(Processo TC/506775/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - TATIANE KELLY SILVA GARCIA, JANDIRA DE MOURA FIGUEIREDO, RAILAN DO ROSÁRIO MARTINS e MARIA ROSILENE PINHEIRO FERREIRA.

ACÓRDÃO N.º 65.887
(Processo TC/514172/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - SUELI DA CUNHA MORAES, SIMONE SOUSA DA ROCHA, ROSEANDO DE NAZARÉ BORGES REIS, WELLINGTON CARVALHO VIREIRA, ZILMA DO SOCORRO DOS SANTOS PASCOAL, VANDERSON LUIS CASTELO DO MAR e SÉRGIO DA SILVA SERRÃO.

ACÓRDÃO N.º 65.888
(Processo TC/511582/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FRANCIZÉLIA DE AZEVEDO DA SILVA, JOSÉ EMILSON ARAÚJO SANTOS, IRISMAR SILVA ANCHIETA, LAMARK DE SOUSA OLIVEIRA, KLEDSON GIL RAMOS DOS SANTOS, JOICIANE GLAUCÉ NOGUEIRA CAVALCANTE, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE CARVALHO, JAMÍLSON DA SILVA DE SOUSA, GRACILENE SILVA FERREIRA, LUCINALDO FURTADO DA SILVA, GLEDSON MARCELO PEREIRA SOARES, JOANILSON RIBEIRO MOURÃO, MOISÉS DOS SANTOS MATOS, JADER GOMES DE AZEVEDO, MARLI PEREIRA LIMA, JAMES CÍCERO SILVA DE SOUZA, JOSÉ MARIA MATOS, FRANCISMAR BORGES DA SILVA, JADER DE JESUS SILVA CORRÊA e JEREMIAS SOARES DE ALMEIDA.

ACÓRDÃO N.º 65.889
(Processo TC/511276/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - JUCILENE GOMES ARAÚJO CUNHA, EDLEU-DE DA SILVA MOURÃO, ELZENY BARROS DA SILVA, ANA CRISTINA GOMES DE JESUS, ARTIMY PAIXÃO RODRIGUES, ERASMO MARCOS DE SAMPAIO e ROSILENE PINHEIRO CAVALCANTE.

ACÓRDÃO N.º 65.890
(Processo TC/514310/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191,

§3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - SYLVIO CESAR DE SOUSA FERREIRA, SHIRLEY MARIA PANTOJA BARROSO e ELIZABETH MARIA SALDANHA FERREIRA.

ACÓRDÃO N.º 65.891
(Processo TC/502791/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, §1º, da LC nº81/2012 e Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0941 de 10/06/2013, em favor de MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE CAVALCANTE, no cargo de Professora Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 65.892
(Processo TC/504673/2019)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA. **Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2007, de 06/06/2018, em favor de ANTÔNIA OLIVEIRA BRITO, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 65.893
(Processo TC/544157/2019)

Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizador da decisão: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (art. 20, § 1º da LC n.º 81/2012 e art. 191, § 3º do RITCE/PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, ato de alteração de reforma "ex-officio" consubstanciada PORTARIA ALT RE nº 2312, de 04/12/2015, em favor do 2º Sargento PM MAX FARIAS TAVARES, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar e Banda de Música.

ACÓRDÃO N.º 65.894
(Processo TC/517625/2018)

Assunto: REFORMA - RETIFICAÇÃO.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizador da decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Retificação de Reforma consubstanciada na PORTARIA nº 0589, de 11/04/2013, em favor do 1º Sargento PM ALFREDO AGUIAR ARAÚJO.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 19 de outubro de 2023, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 65.895
(Processo TC/516000/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MANUEL DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS, HUELEM MACIEL COSTA, TANIA RIBEIRO DE CARVALHO INACIO, ARLENE CAMPOS GOMES MATIAS, FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, JOSINEIA PEREIRA LIMA, GARDENE OLIVEIRA DE ASSIS, RONALDO CARVALHO NASCIMENTO, ANA FLORA DA SILVA PEREIRA, WILLIAS FREITAS DA SILVA SANTOS, ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, ANDRESSA SENA SILVA, MARCIA RODRIGUES DE SOUZA e SILVA, ARIANA FEBRONIO DE OLIVEIRA, ANDREINA BRITO DE CARVALHO, MARIA CECILIA DE OLIVEIRA MESQUITA, ZILDA LUIS DOS SANTOS CAMPOS, OSEIAS CALDEIRA DE LIMA, ALAIS ESPERITO SANTO DA SILVA, DIOGO DOS SANTOS BENTES, WARLES FERREIRA NASCIMENTO, RAIMUNDO VALDELI ROCHA DOS SANTOS, CELIA FERREIRA DE SOUZA, CELESTE DE JESUS MEDEIROS, ELINE DA SILVA FREITAS ROQUE, MARIA TAYS ARAUJO VASCONCELOS, JOSÉ TERTULIANO OLIVEIRA DA COSTA, FELIPE BENTES MARTINS DA SILVA, CLEUDIANE LIMA DA SILVA e DIOCLECIO GOMES.

ACÓRDÃO N.º 65.896**(Processo TC/523627/2020)**

Assunto: Representação formulada pela empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, em face de decisões exaradas no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Educação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de PORTARIA, a serem executados nos diversos postos localizados nas dependências das unidades da Seduc.

Proposta de Decisão Vencida: Conselheiro DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria e, nos termos do voto-vista do Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar improcedente e determinar o arquivamento dos autos da representação formulada pela empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 08.775.721/0001-85), considerando que não foram identificadas falhas no Contrato nº 125/2021 (Grupo 8), oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SEDUC.

ACÓRDÃO N.º 65.898**(Processo TC/000015/2022)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – JOSÉ CARLOS RIBEIRO DIAS, PATRICK ARAÚJO DO NASCIMENTO, SANDRA MARIA GARCIA DOS SANTOS, GENY DE NAZARÉ BOTELHO DA SILVA, PAULO SÉRGIO MENDONÇA SOUZA, MÔNICA DO SOCORRO NUNES DA SILVA, MOISÉS GONÇALVES DOS SANTOS, ZORAIA MARIA PEREIRA TRINDADE, JUSCELINO TAVARES TEIXEIRA e ANTÔNIO ROBSON NASCIMENTO ESTEVES.

ACÓRDÃO N.º 65.899**(Processo TC/513734/2012)****Assunto:** Prestação de Contas da Associação Pólo Produtivo Pará, referente ao exercício de 2011.**Responsáveis:** Hugo César de Miranda Cintra, Beatriz Maria Guedes Messias de Oliveira e Fabrício Pereira da Gama.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento art. 11 da Resolução nº 19.503/TCE-PA de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade dos Srs. HUGO CÉSAR DE MIRANDA CINTRA (de 1º.2.2011 a 26.8.2011), BEATRIZ MARIA GUEDES MESSIAS DE OLIVEIRA (de 26.8.2011 a 16.9.2011) e FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA (de 16.9.2011 a 31.12.2011), Ex-Diretores-Gerais da Associação Pólo Produtivo Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitivas e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.900**(Processo TC/548919/2019)****Assunto:** APOSENTADORIA.**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.**Formalizador da Decisão:** Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 5.893, de 12/12/2019, em favor de PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão A01CTAJ, lotada na comarca da Capital.

ACÓRDÃO N.º 65.901**(Processo TC/514944/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, (ART. 191, § 3º. Do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmado entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – RODRIGO PEREIRA PADILHA, DENIZE DO SOCORRO DE SOUSA FIGUEIREIDO, WELLYNGTON FIGUEIREIDO GONÇALVES, LORENA GABRIELLE DE SOUSA, MARLUCIA DE FATIMA SOUSA CASTRO, MARA DENISE OLIVEIRA LEÃO, ODILEIA GAMA PAMPLONA, GILMARA DA SILVA GAVINHO, ELIZABETE DOS ANJOS AVIZ, ALYNE DE ARAÚJO ANDRADE, RAILSON FERREIRA VALENTE, ALDA SHIRLEY BRANCHES SANTOS, ERICA NASCIMENTO MIRANDA, DORALICE DE NAZARÉ DOS SANTO ALVES, LEILA LUCIA GOZALEZ, LUIZ CLAUDIO CARDOSO OLIVEIRA, CRISTIANE RAMOS MORAES, THIAGO CANTÃO DE SOUSA, ANA CAROLINA PERIRA NASCIMENTO, BRUNO PENEDO MEDEIROS, PATRICIA CRISTINE VALENTE PEREIRA, OCILENE CASTRO BEZERRA COSTA, ROSELY DE PAIVA SANTOS, MARCIANE DE SOUSA BARBOSA, SANDRA SUELY FEIO CUNHA, GLEISE LUCIA SANTOS NAZARÉ, FRANCILENE MOURA MAGALHÃES COSTA, MARIA DA ASSUNÇÃO SOUZA MORAES, MARCUS

ALEXANDRE DIAS DE SOUSA, JANETE RIBEIRO DA SILVA, MARCOS ANDREY CABRAL ADDARIO, GISELY PENICHE DA SILVA SOUSA, ERIC EDUARDO LAMEIRA BASTOS, RODRIGO PEREIRA SARAIVA, SOLANGE PIRES DE FREITAS, PRISCILA TOURINHO TUPINAMBA, ROBERTA FARIAS FERREIRA, FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA, AIANY OLIVEIRA SILVA, WALDEILDE DE FREITAS CRUZ, RENATO SOBRAL MAIA, ELZA DA SERRA FERREIRA, e ANDERSON CAMPOS TAKAHASHI.

ACÓRDÃO Nº 65.902**(Processo TC/505280/2019)****Assunto:** REFORMA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA. (art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato da Reforma, consubstanciada na PORTARIA n.º 0338, de 19/02/2016, retificada pela PORTARIA RET RE nº. 1103 de 14-03-2022, em favor do Cabo PM ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar (Icoaraci).

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Senhor MAURÍLIO GOMES DA CUNHA (CPF: ***.715.991-**) , de que no dia 23.01.2024, às 08h30min, será julgado o Processo TC/504215/2018, que trata de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, referente ao Convênio SEPLAN nº 030/2014 e termo aditivos, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Odilon Inácio Teixeira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 1030730

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 0059/2024-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa RN REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 46.955.665/0001-50, em sua atuação na ARP n.º 033/2022-MP/PA, cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para o Ministério Público do Estado do Pará, consubstanciado no Processo nº 71/2023-SGJ-TA (Protocolo SIP n.º 11235/2023);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n.º 013/2022-MP-DSG, o Diretor do Departamento de Administração (DAD), deste Órgão Ministerial, sugeriu a adoção das providências cabíveis contra a empresa RN Representação e Comércio de Produtos de Limpeza, pelo não cumprimento das suas obrigações contratuais, bem como, a aplicação de penalidade;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 188/2023-SGJ-TA/MP/PA para comunicar à Empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa e, que, as justificativas apresentadas pela empresa, em sede de Defesa Prévia, não restaram comprovadas nos autos;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento da obrigação prevista no subitem 6.2.5 do Termo de Referência do Edital do Pregão supramencionado, conforme Parecer Jurídico n.º 592/2023-ASS/JUR/PJG, acolhido integralmente por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I - APLICAR, à RN REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, a penalidade de IMPEDIAMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ, pelo prazo de 01 (um) mês, prevista no subitem 29.4.1, II do Edital do Pregão n.º 035/2022-MP/PA, em descum-

primento da obrigação prevista no subitem 6.2.5 do Termo de Referência do mesmo instrumento;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cidade Emissão:

Belém/PA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 11 de janeiro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1031567

PORTARIA Nº 0060/2024-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 20.008.729/0001-11, em sua atuação no Contrato n.º 076/2022-MP/PA, cujo objeto é o Serviço de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares: Contratação de levantamento e projetos de cisterna de prevenção e combate a incêndio para o prédio principal do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Castanhal/PA, consubstanciado no Processo nº 67/2023-SGJ-TA (Protocolo SIP n.º 12037/2023);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n.º 031/2023-MPPA/DOM, a Diretora do Departamento de Obras e Manutenção (DOM), deste Órgão Ministerial, baseando-se no Memorando n.º 008/2023-MPPA/DOM/DIVARQ, sugeriu a aplicação das sanções cabíveis à empresa OMM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, justificando que após o término do encerramento do contrato e que durante o prazo de execução e vigência não houve qualquer entrega dos serviços contratados e nem solicitação de prorrogação de prazos e/ou manifestação da empresa;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 184/2023-SGJ-TA/MP/PA notificando a empresa quanto a instauração do procedimento administrativo, a conduta que lhe foi imputada, a eventual aplicação de penalidade, a concessão de prazo para apresentação de defesa, e a forma de obter acesso aos autos do processo, contudo, não houve apresentação de defesa prévia e, ainda, pelo descumprimento dos subitens 7.4.1 e 7.4.2 do mesmo contrato; CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações do instrumento contratual, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 621/2023-ASS/JUR/PJ, acolhido integralmente por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – APLICAR, à empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, as sanções de MULTA no valor de R\$ 673,17 (seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos), referente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descrita na subcláusula 14.3.5, e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Cláusula 14.4.1, II do aludido contrato; II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 11 de janeiro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1031577

PORTARIA Nº 0061/2024-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 20.008.729/0001-11, em sua atuação no Contrato n.º 093/2022-MP/PA, Serviço de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares: Contratação de levantamento do imóvel do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Limoeiro do Ajuru/PA, consubstanciado no Processo nº 68/2023-SGJ-TA (Protocolo SIP n.º 12038/2023);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n.º 032/2023-MPPA/DOM, a Diretora do Departamento de Obras e Manutenção (DOM), deste Órgão Ministerial, baseando-se no Memorando n.º 009/2023-MPPA/DOM/DIVARQ, sugeriu a aplicação das sanções cabíveis à empresa OMM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, justificando que após o término do encerramento do contrato e que durante o prazo de execução e vigência não houve qualquer entrega dos serviços contratados e nem solicitação de prorrogação de prazos e/ou manifestação da empresa;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 182/2023-SGJ-TA/MP/PA notificando a empresa quanto a instauração do procedimento administrativo, a conduta que lhe foi imputada, a eventual aplicação de penalidade, a concessão de prazo para apresentação de defesa, e a forma de obter acesso aos autos do processo, contudo, não houve apresentação de defesa prévia; CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações do instrumento contratual, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 619/2023-ASS/JUR/PJ, acolhido integralmente por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – APLICAR, à empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, as sanções de MULTA no valor de R\$ 864,93 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descrita na subcláusula 14.3.5, e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme Cláusula 14.4.1, II do aludido contrato;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 11 de janeiro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1031585

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 7463/2023-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; e considerando os termos do Ofício nº 189/2023-MPPA/Ouvidoria-Geral, datado de 24/11/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 17181/2023, em 24/11/2023;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, 1º Vice-Ouvidor-Geral, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, durante o afastamento do Titular, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no período de 19 a 23/11/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de dezembro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1031485

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 3º.

Núm. do Contrato: 150/2022-MP/PA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2022 – MPPA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA (CNPJ: 05.059.613/0001-18).

Objeto do contrato: Fornecer e manter os serviços de Link de Dados e Internet em todo o Estado do Pará, Serviços de TIC e Licença de Uso de Sistema Global SIAFEM.

Objeto deste termo aditivo: acréscimo ao contrato original de Link de Dados – Fibra Óptica – De 50 Mbps para 150 Mbps, item 12: unidade MPE (Belém) – Justiça Militar (GAECO), conforme Protocolo SIP Nº 14636/2023. Valor deste termo aditivo: acréscimo anual de R\$41.978,16 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), referente ao valor mensal de R\$3.498,18 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), com fundamento no artigo 65, inciso I, a e §1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato.

Data de Assinatura: 12/01/2024.

Dotação Orçamentária/Funcional Programática: PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão. NATUREZA DE DESPESA: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1031371

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do Contrato: 056/2023-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa JETZ TELECOM LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Ulianópolis/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, com atualização de valores pelo Decreto Federal nº 9.412/2018/c Cláusula Nona do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 12/01/2024

Vigência do Aditamento: 04/05/2024 a 03/05/2025.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758. Natureza de Despesa: 339040. Fonte de Recursos: 01 500 0000 01.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 1031383

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo Aditivo: 4º

Núm. do Contrato: 002/2020-MP/PA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa C.R. ALVES FRANCO - EPP, CNPJ n.º 18.851.494/0001-83.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, na Região Metropolitana de Belém. Objeto deste termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2024 até 12/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, c/c Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato, conforme GEDOC n.º 140178/2023.

Data de Assinatura: 12/01/2024.

Dotação Orçamentária: Função Programática: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários. Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1031381

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO Nº	150775/2022
REF.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-MP/PA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA VISANDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, GESTÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS (SALA DE CRISE) OBTIDAS POR CÂMERAS CORPORAIS (BODY CAMS)
RECORRENTES: RECORRIDA:	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e BB COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU/HABILITOU A MJP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA NO GRUPO/LOTE 1 DO CERTAME LICITATÓRIO

DECISÃO

1. Acolho as conclusões do Parecer nº 8/2024-ASS/JUR/PGJ;
 2. Considerando que o conteúdo das razões e das contrarrazões de recursos opostas nos envolve conteúdo técnico;
 3. Considerando que consignados nos autos licitatórios as manifestações exaradas pelo servidor designado para prestar apoio técnico à licitação, que respaldaram a decisão do Pregoeiro;
 4. Considerando os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, e o previsto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e nos itens 62 e 10.1.2 do instrumento convocatório
 5. Decido acolher a decisão fundamentada do Pregoeiro que reconsiderou sua decisão, e julgo parcialmente procedente os recursos interpostos pelas licitantes, deliberando pela desclassificação/inabilitação da empresa MJP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA no grupo/ lote 1 do edital;
 6. Encaminhe-se os autos ao Pregoeiro para providências.
 Belém, 12 de janeiro de 2023.
 César Bechara Nader Mattar Jr.
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 1031384

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Número do Termo Aditivo: 1º
 Número do Termo de Cooperação: 010/2022-MP/PA
 Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE, CNPJ n.º 02.355.891/0001-24.
 Objeto do Acordo: estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MPPA e a FACULDADE, para seleção pública de estagiários.
 Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Termo por mais 02 (dois) anos, a partir de 05/05/2024 até 04/05/2026, conforme GEDOC 150363/2023.
 Data de Assinatura: 12/01/2024.
 Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém
 Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR,
 Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1031396

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
 Núm. da Ata de Registro de Preços: 033/2023-MP/PA
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2023-MP/PA, Processo: Gedoc nº 114324/2023.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.311.143/0001-29.
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço (membros, servidores e colaboradores do MPPA), materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará.
 Data da Assinatura: 11/10/2023
 Vigência: 16/10/2023 a 16/10/2024
 Preços Registrados:

Item	Especificação do serviço	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos	Preço Unitário Mensal por Veículo	Preço Unitário para 24 meses por Veículo (Bx24)	Preço Global Geral para 24 meses por item (AxC)
			(A)	(B)	(C)	
02	Locação de veículo TIPO II (SEDAN MÉDIO) Macrorregião: BELÉM (Belém I e Belém II); MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/ VIRTUS TSI 116 CV	Unid	60	R\$ 2.507,20	R\$ 60.172,80	R\$ 3.610.368,00

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.
 Endereço da Contratada: Rua Jeronimo Pimentel, 141 - Umarizal - Belém / Pará, CEP 66.055-000, telefone (91) 3038-2755, contratostcar@outlook.com.

Protocolo: 996251

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
 Núm. da Ata de Registro de Preços: 034/2023-MP/PA
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023-MP/PA,

Processo: Gedoc nº 113618/2023.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF nº 30.088.923/0001-08.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente.
 Data da Assinatura: 11/10/2023
 Vigência: 16/10/2023 a 16/10/2024
 Preços Registrados:

Item	Descrição	Und	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Total Estimado do Item
01	Nó de Hiperconvergência e software VMware vSphere Enterprise Plus com suporte Basic (8x5) por 60 meses. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: Nutanix, HPE & VMware Modelo: DX380 GEN10 PLUS	Und	16	R\$ 886.350,00	R\$ 14.181.600,00
02	Software VMware vCenter Server Standard com suporte Basic (8x5) por 60 meses. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: VMware Modelo: vCenter Standard	Licença	1	R\$ 98.820,00	R\$ 98.820,00
03	Serviço - Implantação de Nó de Hiperconvergência. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: Clear Tecnologia da Informação Modelo: Serviço	Und	16	R\$ 9.700,00	R\$ 155.200,00
04	Serviço - Migração de dados para a solução de Hiperconvergência. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: Clear Tecnologia da Informação Modelo: Serviço	Und	1	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00
05	Serviço - Treinamento hands-on para a solução de Hiperconvergência. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: Clear Tecnologia da Informação Modelo: Serviço	Und	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
06	<u>Réguia Elétrica:</u> 1 (uma) Réguia Elétrica Gerenciável - Rack PDU (18x C13 e 6x C19). Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: Vertiv Modelo: VP8965	Und	12	R\$ 10.670,00	R\$ 128.040,00
07	<u>Cordões Elétricos:</u> Tipo 01: Pacote contendo 06 (seis) cordões elétricos de 0,6 m com travamento. - Conectores C13/C14. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: APC Modelo: Power Cord Kit (6 ea), Locking, C13 to C14, 0.6m	Pacote	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
08	<u>Cordões Elétricos:</u> Tipo 02: Pacote contendo 06 (seis) cordões elétricos de 1,2 m com travamento. - Conectores C13/C14. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: APC Modelo: Power Cord Kit (6 ea), Locking, C13 to C14, 1.2m	Pacote	16	R\$ 538,00	R\$ 8.608,00
09	<u>Cordões Elétricos:</u> Tipo 03: Pacote contendo 06 (seis) cordões elétricos de 1,8 m com travamento. - Conectores C13/C14. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: APC Modelo: Power Cord Kit (6 ea), Locking, C13 to C14, 1.8m	Pacote	6	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
10	<u>Cordões Elétricos:</u> Tipo 04: Pacote contendo 06 (seis) cordões elétricos de 1,8 m com travamento. - Conectores C19/C20. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: APC Modelo: Power Cord Kit (6 ea), Locking, C19 to C20, 1.8m	Pacote	6	R\$ 724,00	R\$ 4.344,00

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Endereço da Contratada: Rua Salvador, 440 - Cond Ed. Soberane Residen Corporate, Torre Corporate Unidade 1.810 - Adrianópolis - Manaus / Amazonas, CEP: 05319-000, Telefone: +55 92 3042-0123, e-mail: contratos@clearit.com.br.

Protocolo: 996732

PORTARIA Nº 0016/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do GEDOC Nº 139292/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1o, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994, enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Promotoria, a contar de 08/01/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0017/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do GEDOC Nº 150963/2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor ALOYSIO DE MELO RAMOS, ocupante do cargo de auxiliar de Administração, lotado na Gestão de Contratos, da gratificação de Tempo Integral, concedida pela PORTARIA nº 6.287/2018-MP/PGJ, publicada no DOE de 31/08/2018, a contar de 22/11/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0018/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do PROTOCOLO Nº 150963/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALOYSIO DE MELO RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Assessoria de Controle Interno, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1o, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994, enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Promotoria, a contar de 22/11/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1031348

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2024/MP-4PJR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 5ª Região Agrária - sede Redenção, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo com o objetivo de "Acompanhar a regularização fundiária/expedição dos títulos de terra do Complexo Terra Roxa, localizado no município de São Félix do Xingu/PA". O mencionado procedimento se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 - Parque dos Buritis - CEP: 68.552-760 - Redenção - PA".

LEONARDO JORGE LIMA CALDAS - Promotor de Justiça Titular de Santana do Araguaia Em exercício na 4ª PJ Agrária de Redenção.

Protocolo: 1031442

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2023/MP-4PJR

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 5ª Região Agrária - sede Redenção, resolve instaurar o presente Inquérito Civil com o objetivo de "Verificar denúncia de conflito agrário na Fazenda Canaã, localizada no município de São Félix do Xingu/PA". O mencionado procedimento se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 - Parque dos Buritis - CEP: 68.552-760 - Redenção - PA".

LEONARDO JORGE LIMA CALDAS - Promotor de Justiça Titular da PJ de Santana do Araguaia Em exercício na 4ªPJ Agrária de Redenção.

Protocolo: 1031440

Extrato de PORTARIA nº 045/2023-MP/PJDPPMA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório SAJ n.º 06.2024.00000008-0, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração nº 045/2023

Data da Instauração: 22/12/2023

Objeto: apurar supostas irregularidades/ilegalidades na contratação do cantor Wesley Safadão para realização de apresentação artística no Município de Moju/PA, no dia 28/08/2023.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 1031432

Ministério Público do Estado do Pará

Extrato da PORTARIA Nº 001/2024-MP/1ªPJM

O Promotor de Justiça titular do 1º Cargo de Marituba, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 31, inciso III, da Resolução nº 007/2019- CPJ, torna público a instauração do Procedimento Administrativo protocolo SAJ nº 09.2024.00000031-3 que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Marituba, com sede na Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 380, Marituba, Pará.

PORTARIA Nº 001/2024-MP/1ªPJM

Objeto: Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de adotar providências relacionadas à concretização plena dos direitos e dignidade dos infantes G.S.D.L e J.V.O.D.L., residentes no município de Marituba. Rodrigo Aquino Silva, 1º Promotor de Justiça de Marituba, em exercício.

Protocolo: 1031435

Extrato da PORTARIA nº 01/2024 - MP/PJMA-2º Cargo

O Promotor de Justiça do 2º cargo da Promotoria de Monte Alegre, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJ Nº 09.2024.00000036-8 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, situada na rua Rui Barbosa, nº 587, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CEP 68.220-000-Monte Alegre-Pará-Fone (93) 3533-2977.

PORTARIA nº 05/2023 - MP/PJMA-2º Cargo

POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ASSUNTO: Acompanhar e fiscalizar as providências tomadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo - SEMEC, para apurar os fatos relatados pelo SINTEPP no Ofício nº 052/2022 (protocolado na SEMEC em 09.09.2022), bem como sobre a suposta cobrança de taxa de manutenção de atividades escolares que estariam sendo efetivadas pela responsável da CMEI JOÃO PEDRO, a servidora Gracimara Albarado.

Rafael Trevisan Dal Bem - Promotor de Justiça Titular do 2º Cargo da PJMA

Protocolo: 1031426

EXTRATO DA PORTARIA Nº 44/2023 - MP/1ªPJ/DPP/MA - (RETIFICADA)

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM - EM ATUAÇÃO CONJUNTA COM A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, DRA. SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, com fundamento no artigo 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 9º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a Retificação da PORTARIA que instaurou o Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000310-6 (oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00001761-1), de modo a substituí-lo por Instauração de Inquérito Civil que se encontra à disposição na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA nº 44/2023 - Data da Instauração: 23/08/2023

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, haja vista a grande demanda de feitos com demora excessiva na conclusão de processos de aposentadoria de servidores estaduais. Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém. Promotora de Justiça: SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME

Protocolo: 1031428

PORTARIA Nº 6727/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição de 1988, e assegurar a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento ao Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados que compõe a Amazônia Legal, com o objetivo de combater o desmatamento, as queimadas ilegais e o crime organizado ambiental na Amazônia;

CONSIDERANDO o compromisso firmado pelos signatários do Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, no sentido de implementar, na estrutura do respectivo Ministério Público, mecanismos específicos para a atuação na prevenção e o combate aos desmatamento e incêndios florestais no estado do Pará, tendo como foco as ações estratégicas e articuladas entre os demais Ministérios Públicos e os órgãos envolvidos na defesa da Amazônia, a troca de experiências e o aperfeiçoamento do trabalho do Ministério Público;

CONSIDERANDO que Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba, Pacajá, Portel, Senador José Porfírio, Uruará, Novo Repartimento e Rurópolis, são os 10 (dez) municípios do estado do Pará com os maiores índices de desmatamento acumulados no período de agosto de 2019 a julho de 2020, conforme dados do SAD AMAZON.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o GRUPO DE TRABALHO DESMATAMENTO E QUEIMADAS (GT DESMATAMENTO) com a finalidade específica de monitorar as ações de desmatamento e queimadas no Estado do Pará.

Art. 2º São atribuições do GT DESMATAMENTO:

I – analisar, conjuntamente e dentro de suas especialidades, as ações necessárias ao combate ao desmatamento e incêndios ilegais no Estado do Pará;
 II – excepcionalmente, em auxílio e com a anuência prévia do promotor natural, os integrantes do GT DESMATAMENTO, em conjunto ou isoladamente, poderão prestar apoio técnico-jurídico ao membro com atribuição natural, em todo o território do Estado do Pará, em juízo ou fora dele;
 Parágrafo único. O apoio técnico-jurídico realizar-se-á por meio de remessa de informações técnico-jurídicas e por atuação judicial e extrajudicial, com a prática de atos processuais e a realização de audiências, quando necessário e assim solicitado pelo promotor de justiça natural.

Art. 3º O GT DESMATAMENTO será composto:

I - Pela Coordenação do Centro de Apoio Ambiental do Meio Ambiente e com subcoordenação exercida pelos e Promotores de Justiça Auxiliares, conforme designação da Procuradoria-Geral de Justiça;

II - Pelos Promotores de Justiça com atribuição ambiental dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba, Pacajá, Portel, Senador José Porfírio, Uruará, Novo Repartimento e Rurópolis, bem como promotores de justiça com designação especial do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O GT DESMATAMENTO terá atribuição em todo o Estado do Pará.

Art. 5º. O GT DESMATAMENTO terá prazo de 04 (quatro) anos a contar da publicação da PORTARIA.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 17 de novembro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1031487

PORTARIA Nº 0006/2024-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 820/2021-MP/PJG de 12 de abril de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês janeiro de 2024, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 27 de novembro de 2023, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês janeiro de 2024, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 09 de janeiro de 2024, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da PORTARIA nº 32752021-MP/PJG, de 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta PORTARIA para realizarem em regime presencial o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 13 a 14/01/2024.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 13 a 14/01/2024.

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escalas de Plantões para o mês de janeiro de 2024, elaboradas pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis e Procuradorias de Justiça Criminais, datadas de 27 de novembro de 2023 e 09 de janeiro de 2024, publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DIA 13/01/2024 (Sábado)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Andreza Cristiane Mendes da Costa (Assessora Técnica Especializada da Procuradoria Cível)

Kilvia Karla Castelo Branco (Assessora da Procuradoria da Procuradoria Cível)

DIA 14/01/2024 (Domingo)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

João Ronaldo Pinheiro Sá (Assessor da Procuradoria Cível)

Ícaro Luiz Britto Sapucaia (Assessor Técnico Especializado da Procuradoria de Justiça Criminal)

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 10 de janeiro de 2024.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 1031653

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO PORTARIA N. 002/2024/MP/1ªPJCDCCI

A 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, com fundamento na Resolução nº 174/2017, do CSMP e na Resolução nº 007/2019 do CP-MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 09.2024.00000060-2, que se encontra a disposição na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, situada na Rua Manoel Barata, 1289, Ponta Grossa, Distrito de Icoaraci, CEP: 68.812-020, Belém-Pará.

PORTARIA N. 002/2024/MP/1ªPJCDCCI.

INVESTIGADO: Secretaria de Educação e Cultura/SEMEC.

Assunto: tendo por objeto acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, em relação ao direito individual à Educação da MAIRA GIAN Y OEIRAS DE LIMA.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE – Promotor de Justiça

Protocolo: 1031574

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO PORTARIA N. 001/2024/MP/1ªPJCDCCI

A 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, com fundamento na Resolução nº 174/2017, do CSMP e na Resolução nº 007/2019 do CP-MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 09.2024.00000059-0, que se encontra a disposição na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, situada na Rua Manoel Barata, 1289, Ponta Grossa, Distrito de Icoaraci, CEP: 68.812-020, Belém-Pará.

PORTARIA N. 001/2024/MP/1ªPJCDCCI.

INVESTIGADO: Secretaria Estadual de Educação/SEDUC.

Assunto: tendo por objeto acompanhar as ações da Gestão Escolar da E.E.E.F.M. PROFESSORA PALMIRA GABRIEL, visando sanar as possíveis irregularidades apontadas no requerimento da Comunidade Escolar.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE – Promotor de Justiça

Protocolo: 1031568

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA n.º 10/2023-MPPA/PJJ

A Promotoria de Justiça de Jacareacanga, no regular exercício de suas atribuições institucionais, vem, com fulcro no artigo 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal, art. 54 da Lei Complementar nº 057/2006, na forma do art. 13 e seguintes, da Resolução nº 007/2019-CPJ, tornar pública a instauração do Procedimento Preparatório SAJ n.º 06.2023.00000571-5, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Jacareacanga, situada na Trav. Estandislau, s/n, sede do Fórum da Comarca, bairro Bela Vista, CEP 68.195-000, Jacareacanga, Pará.

PORTARIA n.º 10/2023-MPPA/PJJ

Assunto: APURAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO COMETIDO, EM TESE, PELO VEREADOR NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA

Lílian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 1031562

EXTRATO DE PORTARIA Nº 006/2023-MP/PJAC

Ref.: Procedimento administrativo (Acompanhamento)

SAJ. 09.2023.00003332-2

A Promotoria de Justiça de Augusto Corrêa, com fundamento no art. 8º, da Resolução nº 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SAJ. Nº 09.2023.00003332-2), o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Magalhães Barata, 282, Bairro: Santa Cruz, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa-PA, E-mail: mpaugustocorreia@mppa.mp.br.

POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

POLO PASSIVO: Município de Augusto Corrêa-PA

ASSUNTO: acompanhar a situação da Sra. Marilda Carvalho de Brito e sua família a fim de cessar o problema de vulnerabilidade social a qual ela se encontra.

Januário Constâncio Dias Neto - Promotor de Justiça Titular de Augusto Corrêa

Protocolo: 1031557

Extrato de PORTARIA nº 01/2024-MP/PJDPPMA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n.º 000001-150/2024, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração nº 01/2024

Data da Instauração: 11/01/2024

Objeto: INSTAURAR, com fulcro no artigo 8º, IV da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e nos Enunciados 42 e 43 do CSMP, o competente Procedimento Administrativo, a fim de prorrogar o prazo das investigações do IC 000370-151/2020.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 1031554

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-MP PJIGA

A Promotora de Justiça, Dra. Andressa Ávila Pinheiro, titular da Promotoria de Justiça de Igarapé-Açu, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07 c/c art. 32 da Resolução nº007/2019-CPJ, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, através da PORTARIA nº 001/2024 MP PJIGA, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Igarapé-Açu, situada na Av. Magalhães Barata, 1880, Centro, Igarapé-Açu-PA.

PORTARIA nº 001/2024- MPJIGA

Interessados: A coletividade

Objeto: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 001/2024 MP PJIGA, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas de saúde no Hospital Municipal José Bernardo da Silveira, em Igarapé-Açu/PA, visando resguardar a probidade na aplicação de recursos públicos na estrutura física, na qualidade dos serviços prestados e na garantia dos direitos da população e, se necessário, promover ajuizamento de ação judicial ou outras medidas cabíveis nos termos da lei

Protocolo: 1031549

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.117/2023-PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-PMA

Partes: MUNICÍPIO DE AFUÁ E A EMPRESA EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. A presente prorrogação contratual, terá vigência por mais 137 (Cento e trinta e sete) dias, contado a partir de 19 de dezembro de 2023 com término em 04 de maio de 2024. **Ordenador de Despesas:** **Odimar Wanderley Salomão - Prefeito Municipal.**

3º PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2.683/2022- PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA J. N. MARTINS DOS SANTOS. A presente prorrogação contratual, terá vigência por mais 66 (sessenta e seis) dias, contando a partir 01/01/2024 com o término em 07/03/2024. **Ordenador de Despesas:** **Odimar Wanderley Salomão - Prefeito Municipal.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023 - CPL/PMA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS CLÍNICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, CAPAZ DE COBRIR A ESCALA MÉDICA COMPLETA DA UNIDADE MISTA DE AFUÁ, SEDE DO MUNICÍPIO, POR 24 HORAS, NOS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS DIURNO/NOTURNO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ, EM TODAS AS SUAS UNIDADES. O Prefeito Municipal de Afuá/PA, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPensa, "Sine Die", a sessão pública da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2023 devido a readequações no Termo de Referência. Afuá/PA, 11 de janeiro de 2024. **Odimar Wanderley Salomão - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 1031518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/2023-REPUBLICAÇÃO

Refere-se à aquisição de materiais permanentes e de consumo, tais como: cama, mesa e banho; mobiliários; eletrodomésticos; equipamentos eletrônicos; material de limpeza; utensílios domésticos; botijão de gás e galão de água. Motivo: Republicação dos itens fracassados. ABERTURA: 30/01/2024, às 09hs no site <https://www.licitanet.com.br/>, Informações: <https://www.licitanet.com.br/>, www.tcm.gov.br, www.altamira.pa.gov.br, ou e-mail setor-pregao.atm@gmail.com - Setor de Licitação, situado na Rua Acesso dois nº. 530, Bairro Premem, Altamira/PA, das 08h00 às 12h00.

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL - Pregoeiro

Protocolo: 1031525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 3008/2023

Objeto: execução da seguinte obra: construção do trapiche, muro de arrimo, rampa metálica, ponto de táxi e flutuante metálico, na ilha Trambioca. A CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena, após cumprimento à norma inscrita na letra da alínea "a" do inc. I do caput do art. 109, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e para cumprir o que dispõe os incisos II e III do caput do art. 43 da referida lei, bem como subitens 15.8 e 15.9 do edital que disciplina a licitação, torna público aos interessados e convoca a única empresa habilitada para a sessão pública de abertura de seu envelope nº 02 (proposta), e devolução do envelope nº. 02 da empresa inabilitada. A sessão acontecerá na sala de reuniões da PMB, mesmo local de realização da sessão de abertura do certame, e iniciará, pontualmente, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024. A empresa inabilitada foi alijada do certame e não poderá participar das fases subsequentes do processo, conforme § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93. A presença do representante legal da empresa habilitada é de fundamental importância para continuidade do processo, porém, o não comparecimento dele ou de algum outro licitante e/ou interessado, no dia, hora e local designados, não impedirá que a sessão aconteça, não cabendo reclamação de qualquer natureza. **Waldemar Cardoso Nery Júnior - Presidente da CPL.**

Protocolo: 1031530

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos e máquinas, para manutenção das atividades das secretarias e fundos do município de Brasil Novo-PA. CONTRATADA: AUTO MECANICA FENIX LTDA, CNPJ sob o nº 40.743.909/0001-54, Valor Total R\$ 228.376,40 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). CONTRATO Nº 005/2024. FONTE DE RECURSOS: 2.052; 2.105; 2.106; 2.063; 2.064; 2.121 e 3.3.90.39.00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 12/01/2024.

Weder Makes Carneiro
Prefeito Municipal de Brasil Novo

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos e máquinas, para manutenção das atividades das secretarias e fundos do município de Brasil Novo-PA. CONTRATADA: RS BIANCARDI EIRELI, CNPJ sob o nº 19.407.894/0001-67, Valor Total R\$ 192.826,75 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 006/2024. FONTE DE RECURSOS: 2.052; 2.105; 2.106; 2.063; 2.064; 2.121 e 3.3.90.39.00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 12/01/2024.

Weder Makes Carneiro
Prefeito Municipal de Brasil Novo

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos e máquinas, para manutenção das atividades das secretarias e fundos do município de Brasil Novo-PA. CONTRATADA: ANE KELLI DE ANDRADE LTDA, CNPJ sob o nº 42.091.897/0001-56, Valor Total R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). CONTRATO Nº 007/2024. FONTE DE RECURSOS: 2.052; 2.105; 2.106; 2.063; 2.064; 2.121 e 3.3.90.39.00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 12/01/2024.

Weder Makes Carneiro
Prefeito Municipal de Brasil Novo

Protocolo: 1031536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01.034/2021-PMC/SEMED. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização dos veículos e condutor nas rotas fluviais e terrestres, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal). Contratado: Nordeste Construção, Transporte, Comércio e Serviço Ltda, CNPJ Nº 22.652.271/0001-64. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazo de vigência deste instrumento pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 28.11.2023 e finalizando em 28.02.2024.

Ordenador: Ênio de Carvalho, Secretário Municipal de Educação.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 02.034/2021-PMC/SEMED. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização dos veículos e condutor nas rotas fluviais e terrestres, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal). Contratado: Galindo Locação e Serviços Ltda, CNPJ Nº 10.195.504/0001-68. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazo de vigência deste instrumento pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 28.11.2023 e finalizando em 28.02.2024. **Ordenador: Ênio de Carvalho, Secretário Municipal de Educação.**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03.034/2021-PMC/SEMED. Objeto do contrato: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização dos veículos e condutor nas rotas fluviais e terrestres, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal). Contratado: marmorial serviços de construções eireli - epp, CNPJ Nº 10.539.428/0001-60. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazo de vigência deste instrumento pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 28.11.2023 e finalizando em 28.02.2024.

Ordenador: Ênio de Carvalho, Secretário Municipal de Educação.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 04.034/2021-PMC/SEMED. Objeto do contrato: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização dos veículos e condutor nas rotas fluviais e terrestres, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal). Contratado: t. ferreira moreira serviços e

comércio eireli, CNPJ Nº 12.571.711/0001-03. Objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazo de vigência deste instrumento pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 28.11.2023 e finalizando em 28.02.2024.

Ordenador: Ênio de Carvalho, Secretário Municipal de Educação.

Espécie: 1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 1.PE.048/2022-PMC. Objeto do contrato: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de grama natural para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cametá. Contratada: G. DOS A. PAZ EIRELI, CNPJ nº 39.433.364/0001-09. O objeto do termo aditivo é o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor total de R\$ 32.076,10 e a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 22.11.2023 e finalizando em 22.11.2024. **Ordenador: Victor Correa Cassiano, Prefeito.**

Protocolo: 1031541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 0612002-2022 da Tomada de Preço nº 008/2022. Objeto: acréscimo quantitativo ao contrato nº 0612002-2022, celebrado entre as partes em 06 de dezembro de 2022, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Tenente Severino, no município de Capanema/PA. O valor inicialmente contratado sofrerá a adição no valor de R\$ 116.071,76 (cento e dezesseis mil, setenta e um reais e setenta e seis centavos), equivalentes a 22% do valor original, passando o valor global para R\$ 655.647,51 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), diante da necessidade de acréscimo de serviços não previstos anteriormente. Empresa: Ferreira & Pantoja Consultoria E Construção Ltda, CNPJ nº: 14.699.252/0001-65. Fund. Legal: Art. nº 65, inciso I, alínea "b", inciso I, da Lei nº8.666/93. Assinatura: 26/12/2023. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 1031547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO EXTRATO DE CONTRATOS

DECORRENTES DO PREGÃO nº 020/2022 - PMCP - PE - SRP, conforme saldo da Ata de Registro de Preço nº 020101/2022. Objeto dos contratos: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, na forma do sistema de registro de preços, para atendimento da administração pública municipal de Capitão Poço. CONTRATO Nº 2023281201. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Contratado: T F Marques da Rocha, CNPJ 34.594.091/0001-52. Valor global R\$ 60.625,00 (sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência 28/12/2023 a 28/12/2024.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Registrador:Fundo Municipal de Saúde; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 150901/2024; Objeto: Registro de preços contratação de empresa contratação de empresa para aquisição de veículos novos/zero quilômetro tipo ambulância para atendimento da secretaria municipal de saúde de capitão poço, conforme especificações do anexo I, sob regime de menor preço por item. Pregão Eletrônico nº 9/2023-038; Prazo de Vigência da Ata: de 15/01/2024 a 15/01/2025; Registrados: Camminare Maquinas E Empreendimentos Ltda, CNPJ 35.741.144/0001-83 Valor global R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais). Valor total registrado: R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais). **Arthur da Silva Medeiros de Farias - Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO nº 038/2023- PMCP - PE

Objeto: Registro de preços contratação de empresa contratação de empresa para aquisição de veículos novos/zero quilômetro tipo ambulância para atendimento da secretaria municipal de saúde de capitão poço, conforme especificações do anexo I. CONTRATO nº 2023150101 Contratante: Fundo Municipal Saúde de Capitão Poço Contratado: Camminare Maquinas E Empreendimentos Ltda; C.N.P.J. nº35.741.144/0001-83 Valor global R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais). Vigência 15/01/2024 à 15/01/2025.

Protocolo: 1031552

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA AVISO DE ADIAMENTO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente do Município de Floresta do

Araguaia - PA. Em decorrência de agenda de reuniões com toda a equipe de licitação para a implantação da nova Lei de licitações que coincidem com a data marcada para a abertura do referido certame, fica retificado o edital e adiada a data de abertura. Nova data de Abertura: 18/01/2024 às 08:15hs. Edital retificado disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes, e sala da CPL no Prédio da PMFA, das 8:00 às 12:00 horas. Cel.: (94) 98405 2640.

Divailton Moreira de Souza-Pregoeiro

Protocolo: 1031561

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - SRP/PMI

Pregão Eletrônico; Tipo menor preço, por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E SECRETARIAS; NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

Sessão pública: 26/01/2024

Hora: às 9:30h, horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br

Editais disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br no mural de licitações do TCM/PA e no Portal da transparência do Município de Igarapé Miri, no endereço eletrônico: <https://igarapemiri.pa.gov.br/>.

Edilene Mota-Pregoeira

Protocolo: 1031564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024-FMS/PM
Processo Administrativo nº 6.080/2023-CEL/SEVOP/PM autuado na modalidade, **Concorrência (SRP) Nº 006/2023-CEL/SEVOP/PM**. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos dos prédios públicos do município de Marabá/PA. Empresa: MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.637/0001-19. VALOR: R\$ 3.051.374,77 (Três Milhões e cinquenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 061201.10.122.0012.1.012 Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 4.4.90.51.90 - Benfeitorias e Instalações. DATA DA ASSINATURA 09 de janeiro de 2024. **JOSE GERALDO DE BRITO - Secretário Municipal de Saúde interino de Marabá /PA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024-FMS/PM
Processo Administrativo nº 29.919/2022-PM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 126/2022-CPL /PM**. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos para a realização de testes imunohematológicos com cessão em regime de comodato de equipamentos a fim de suprir as necessidades da Agência Transfusional do hospital materno infantil. Empresa: EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.365.798/0001-26. VALOR: R\$ 15.151,22 (Quinze mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSI, Elemento de despesas: 33.90.30 - material de consumo. DATA DA ASSINATURA 10 de janeiro de 2024. **JOSE GERALDO DE BRITO - Secretário Municipal de Saúde interino de Marabá /PA.**

Protocolo: 1031578

**REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2023-CPL/PM**
PROCESSO Nº 33.504/2023-PM, Tipo: Menor Preço Por Item Data do certame: 29/01/2024. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LAVA JATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Íntegra do Edital no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Marabá <https://www.governotransparente.com.br/44669490>, mural de licitações no site do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e na sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, Telefone: (94) 99142-2847, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 15/01/2024. **MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO - Pregoeiro CPL/PM**. Portaria nº 1008/2023-GP.

Protocolo: 1031595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022/SEMAD
Processo nº 28.030/2021-PM**, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabili-

dade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **José Nilton de Medeiros. Secretário Municipal de Administração.**

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022-SDU
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Mancipor Oliveira Lopes. Superintendente do Desenvolvimento Urbano.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022-SEMMA
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Rubens Borges Sampaio. Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022-SMSI
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Jair Barata Guimarães Secretário de Segurança Institucional.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022-SEASPAC
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **NadjaLucia Oliveira Lima. Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-IPASEMAR
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes. Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.**

Protocolo: 1031596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022/SEMED
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Marilza de Oliveira Leite. Secretária de educação.**

Protocolo: 1031597

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-FCCM
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 01/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Vanda Regia Américo Gomes. Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.**

Protocolo: 1031601

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 096/2023-CPL/PM
Processo Licitatório nº 31.927/2023-PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER PACIENTES BENEFICIÁRIOS DE DEMANDAS JUDICIAIS. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as empresas: A. M. B. FARMACEUTICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.780/0001-36, vencedora dos Itens: 52, 53 perfazendo o Valor Total de R\$ 156.942,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, vencedora do Item: 38 perfazendo o Valor Total de R\$ 250.020,00 (Duzentos e cinquenta mil e vinte reais), PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.260/0001-95, vencedora dos Itens: 20, 22 perfazendo o Valor Total de R\$ 63.261,00 (Sessenta e três mil, duzentos sessenta e um reais), DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.301.008/0001-41, vencedora do Item: 14 perfazendo o Valor Total de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.888.791/0001-54, vencedora do Item: 39 perfazendo o Valor Total de R\$ 83.340,00 (Oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais), B L CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.544.918/0001-71, vencedora dos Itens: 03, 05, 07, 24, 34, 36, 54 perfazendo o Valor Total de R\$ 413.496,00 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, vencedora dos Itens: 17, 26, 28 perfazendo o Valor Total de R\$ 70.912,80 (Setenta mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.020/0001-16, vencedora dos Itens: 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 25, 29, 35, 37, 48, 55 perfazendo o Valor Total de R\$ 232.671,00 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais), REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.085.624/0001-45, vencedora do Item: 21 perfazendo o Valor Total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.672.556/0001-46, vencedora dos Itens: 01, 02, 09, 16, 18, 23, 27, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47 perfazendo o Valor Total de R\$ 582.139,20 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 11/01/2024 - **José Geraldo de Brito - Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS - Portaria nº 4078/2023-GP.**

Protocolo: 1031592

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024/CPL
Beneficiário - : NOGUCHI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.826.010/0001-05 vencedoras dos Itens: 01, 03, 04 perfazendo o Valor Total de R\$ 147.360,00 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024/CPL Beneficiário - : MARISCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.085.694/0001-01 vencedora do Item: 02 perfazendo o Valor Total de R\$ 39.564,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 102/2023-CPL/PM. Processo Licitatório nº 33.178/2023-PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG (COMPLETO) E RECARGA DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Marabá 15/01/2024, **José Geraldo de Brito - Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS - Portaria nº 4078/2023-GP.**

Protocolo: 1031593

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024-SSAM

Processo Administrativo Nº 5.638/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 031/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 060/2023-CEL/SEVOP/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM e a empresa ELETROFORTE COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ sob o Nº 09.271.706/0001-62, Valor Global: R\$ 817.989,75 (oitocentos e dezessete mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens e Imóveis. 3.3.90.30.42 - ferramentas. Marabá PA, 03 de janeiro de 2024. **Múcio Eder Andalécio - Diretor Presidente.**

Protocolo: 1031580

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2023-CPL/PMM

Processo Licitatório nº 25.155/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, BEM COMO DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA. UASG: 927877. Onde sagram vencedoras as empresas: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.063.503/0001-67, vencedora do Item: 10 Perfazendo o Valor Total de R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais), W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.538.430/0001-48, vencedora dos Itens: 31 e 33 Perfazendo o Valor Total de R\$ 3.408,90 (Três mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), SUPERAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, vencedora do Item: 26 Perfazendo o Valor Total de R\$ 36.160,00 (Trinta e seis mil, cento e sessenta reais), SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.721.423/0001-42, vencedora dos Itens: 11, 34, 35, 52, 55 Perfazendo o Valor Total de R\$ 32.140,00 (Trinta e dois mil, cento e quarenta reais), W. R. DE OLIVEIRA SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO inscrita no CNPJ sob nº 16.550.802/0001-05, vencedora dos Itens: 20 e 43 Perfazendo o Valor Total de R\$ 9.470,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais), SILVA & OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.938.547/0001-06, vencedora dos Itens: 49, 51, 56, 78, 79 Perfazendo o Valor Total de R\$ 6.774,80 (Seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), INFANTARIA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.795.155/0001-79, vencedora do Item: 53 Perfazendo o Valor Total de R\$ 1.930,50 (Um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), BEATRIZ BRUST DE SOUZA inscrita no CNPJ sob nº 22.327.937/0001-09, vencedora dos Itens: 01, 39, 44, 80 Perfazendo o Valor Total de R\$ 2.808,25 (Dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.808.990/0001-21, vencedora dos Itens: 09, 37, 38, 46 Perfazendo o Valor Total de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), P G LIMA COM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61, vencedora dos Itens: 18 e 19 perfazendo o Valor Total de R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais), EXEBR INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.520.946/0001-60, vencedora dos Itens: 02 e 03 Perfazendo o Valor Total de R\$ 33.080,00 (Trinta e três mil, oitenta reais), JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.358.317/0001-04, vencedora do Item: 67 perfazendo o Valor Total de R\$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais), S. DE A. ROLDAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.758.777/0001-55, vencedora dos Itens: 05, 06, 14, 22, 48, 65, 66 Perfazendo o Valor Total de R\$ 54.142,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais), MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.649.742/0001-92, vencedora dos Itens: 24, 77 Perfazendo o Valor Total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, vencedora do Item: 41 Perfazendo o Valor Total de R\$ 8.870,00 (Oito mil, oitocentos e setenta reais), REDNOV FERRAMENTAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, vencedora dos Itens: 62, 75, 81 Perfazendo o Valor Total de R\$ 6.311,50 (Seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), SENA E PRATES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.536.916/0001-24, vencedora dos Itens: 07, 17, 21, 23, 59, 60 Perfazendo o Valor Total de R\$ 54.088,00 (Cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais), SPIN AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.808.825/0001-09, vencedora do Item: 29 perfazendo o Valor Total de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.277.417/0001-22 vencedora do Item: 54 Perfazendo o Valor Total de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais), RI EMPREENHIMENTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.495.719/0001-30, vencedora dos Itens: 08, 64 Perfazendo o Valor Total de R\$ 5.894,40 (Cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.735.708/0001-80, vencedora dos Itens: 16, 42, 47, 63, 76 perfazendo o Valor Total de R\$ 89.302,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e dois reais), L C COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.478.772/0001-01, vencedora dos Itens: 04, 12, 15, 27, 28, 30, 57, 58, 61, 74 Perfazendo o Valor Total de R\$ 103.897,00 (Cento e três mil, oitocentos e noventa e sete reais), AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.921.426/0001-56, vencedora do Item: 40 Perfazendo o Valor Total de R\$ 3.788,00 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 11/01/2024 - **Nadjalucia Oliveira Lima - Secretária Municipal de Assistência Social - SEASPAC - Portaria nº 224/2017-GP.**

Protocolo: 1031582

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079-2023-CPL/PMM

Processo Licitatório nº 26.209/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (SOB MEDIDA), DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR RIO TOCANTINS - CMRIO. UASG: 927862. Onde sagrou vencedora a empresa: HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, vencedora do Grupo: 01 perfazendo o Valor Total de R\$ 761.860,00 (Setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 11/01/2024 - **Marilza de Oliveira Leite - Secretária Municipal de Educação - SEMED - Portaria nº 306/2019-GP.**

Protocolo: 1031583

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE MARABÁ- SDU

EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2024/SDU

Processo Administrativo nº 25.639/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 067/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 444/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum e Óleo diesel S-10 para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá- SDU, Empresa: J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.734.678/0001-91; Valor em R\$ 145.287,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais) Assinatura 08/01/2024, Vigência: 31/12/2024. **Mancipor Oliveira Lopes, Superintendente.**

Protocolo: 1031584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2024/SMSI

Processo Administrativo nº 25.639/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 067/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 444/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Empresa: J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.734.678/0001-91; Valor em R\$ 2.258.705,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais, setenta centavos) Assinatura 09/01/2024, Vigência: 31/12/2024. **Jair Barata Guimarães, Secretário Municipal de Segurança Institucional.**

Protocolo: 1031586

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2024/SEVOP

Processo Administrativo nº 25.639/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 067/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 444/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo diesel S-10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Empresa: J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.734.678/0001-91; Valor em R\$ 3.210.140,00 (três milhões, duzentos dez mil, cento e quarentas reais) Assinatura 09/01/2024, Vigência: 31/12/2024. **Fábio Cardoso Moreira, Secretário Municipal de Obras.**

Protocolo: 1031587

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-SSAM

Processo Administrativo Nº 2.912/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 016/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 043/2023-CEL/SEVOP/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: DETERGENTE ALCALINO, DESINCURSTANTE ATIVADO E DETERGENTE AUTOMOTIVO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM e a empresa MAXX QUÍMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ sob o Nº 12.320.177/0001-54, Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza / Produtos de Higieneização. Marabá PA, 12 de janeiro de 2024. **Múcio Eder Andalécio - Diretor Presidente.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-SSAM

Processo Administrativo Nº 2.909/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 017/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 042/2023-CEL/SEVOP/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM e a empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o Nº 42.458.725/0001-78, Valor Global: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais) Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.30.21 - Material de Copa/cozinha. Subelemento: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza / Produtos de Higieneização. Marabá PA, 12 de janeiro de 2024. **Múcio Eder Andalécio - Diretor Presidente.**

Protocolo: 1031588

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022/SSAM
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Múcio Eder Andalécio. Presidente do Serviço Ambiental de Marabá - SSAM.**

Protocolo: 1031607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2023/SEPLAN
Processo Administrativo nº 15.085/2023-PM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 059/2023-CEL/SEVOP/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 091/2023-SEPLAN, objeto: Contratação de empresa especializada em assinatura de software (modalidade software as a servisse - SAAS) de solução de colaboração em nuvem conforme condições, exigências, quantidade e estimativas estabelecidas neste instrumento, incluindo migração, treinamento e suporte técnico especializado. Empresa: SERVIBRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 43.893.931/0001-79; valor em R\$ 276.914,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quatorze reais), Assinatura: 12/01/2024, Vigência: 31/12/2024. **Karam El Hajjar, Secretário de Planejamento.**

Protocolo: 1031613

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024-FMS/PM
Processo Administrativo nº 31.342/2022-PM autuado na modalidade, Concorrência (SRP) Nº 025/2022-CEL/SEVOP/PM. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa: MARABÁ LOCADORA DE VEÍCULO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.659.854/0001-72. VALOR: R\$ 346.191,26 (Trezentos e Quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: 061201.10.122.0001.2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10.301.0012.2.047 - Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB; 061201.10.302.0012.2.055 - Atenção de Média e Alta Complexidade; 061201.10.302.0012.2.057 - Manutenção de Ações de Saúde do Trabalhador - CEREST; 061201.10.305.0012.2.050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica. DATA DA ASSINATURA 10 de janeiro de 2024. **JOSE GERALDO DE BRITO - Secretário Municipal de Saúde Interino de Marabá /PA.**

Protocolo: 1031614

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2024/SEVOP
Processo Administrativo nº 24.374/2022-PM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2022-CEL/SEVOP/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023-CEL/SEVOP/PM, objeto: Aquisição de agregados para atender a Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá, Empresa: S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 23.688.847/0001-06; Valor em R\$ 56.653,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), Assinatura 12/01/2024, Vigência: 31/12/2024. **Fábio Cardoso Moreira, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 034/2024/SEVOP
Concorrência (SRP) Nº 027/2022/CEL/SEVOP do PROCESSO Nº 32.882/2022/PM, objeto: Execução dos serviços de pequenos reparos dos prédios públicos do Município de Marabá/PA, Empresa: MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.637/0001-19; Valor em R\$ 471.129,10 (Quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), Assinatura 12/01/2024, Vigência: 31/12/2024. **Fábio Cardoso Moreira, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.**

Protocolo: 1031616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 231/2022-FMS
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Monica Borchat Nicolau. Secretária de Saúde.**

Protocolo: 1031609

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 204/2022/SEVOP
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Fábio Cardoso Moreira. Secretário de Viação e Obras Públicas de Marabá.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 201/2022/SEPLAN
Processo nº 28.030/2021-PM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá - LEI Nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. **Karam El Hajjar. Secretário Municipal de Planejamento.**

Protocolo: 1031610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2024-SEMAD
Processo Administrativo nº 27.015/2023-PM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2023-CPL/PM, objeto: Contratação de empresa especializada para locação com estrutura para instalação, manutenção, mensalmente, migração de dados, treinamento, customização e suporte nos sistemas de Administração Tributária, sistema de Recursos Humanos, customização e suporte nos sistemas de Protocolo e Controle de Processos que atende as necessidades da Unidade Orçamentária da SEGFAZ e da Unidade Gestora da SEMAD do município de Marabá, Empresa: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.235.413/0001-06; Valor em R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), Assinatura: 04/01/2024, Vigência: 31/12/2024. **José Nilton de Medeiros, Secretário Municipal de Administração.**

Protocolo: 1031618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 340/2023-SEVOP/PM
Processo licitação Nº 2.756/2023-PM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 002/2023-CEL/SEVOP/PM, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de uma Ponte Estaiada sobre o Rio Itacaiúnas, interligando o bairro Belo Horizonte, núcleo Cidade Nova ao km 4,5 da BR-230/PA (transamazônica) Nucleo Nova Marabá, no Município de Marabá/PA; Empresa: CONSÓRCIO PONTE ITACAIUNAS, CNPJ: 50.588.778/0001-31, objeto do aditivo: acrescentar quantitativo com percentual de 3,19403% Valor: R\$ 3.318.282,75 (três milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Assinatura 28/12/2023. **Fábio Cardoso Moreira, Secretário de Obras.**

Protocolo: 1031621

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2023-FMS/PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.240/2022-PM
Pregão Eletrônico Nº 106/2022-CPL/PM, Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipal e interestadual, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com pacientes e acompanhantes do Programa TFD, que necessitam de tratamento fora do Município de Marabá (Serviços Contínuos). EMPRESA: MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob no 01.062.104/0001-93. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativa nº 44/2023-FMS/PM, ficando vigente a partir do dia 13/01/2024 até 12/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2024. **José Geraldo de Brito - Secretário Municipal de Saúde Interino de Marabá - Marabá/PA.**

Protocolo: 1031628

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOJUÍ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Ferreira e Ferreira Comerciam e Serviços RM Veiculos Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Com Finalidade de Aquisição de Pneus Com Câmaras de Ar e Protetores e Pneus Sem Câmaras Novos Para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Semga e Secretarias Vinculada a Ela. Tem por finalidade prorrogação de prazo compreendendo 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme o art.57, I, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. **Helcias Coelho Lima Filho- Sec. de Gestão Administrativa/Decreto no 001/2021.**

Protocolo: 1031642

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-2211001 - INEX-PMSAT
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO "LUZES DE NATAL" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. CONTRATADA AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA, CNPJ: 43.599.806/0001-50. CONTRATO: Nº 1112001/2023-INEX/PMSAT - R\$ 38.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - em seu art. 25, Inciso III e demais legislação aplicável à espécie. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

EVANDRO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo: 1031633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0803001-PE/PMSAT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1004001/2023 - PE-PMSAT/SEAD, Nº 1004002/2023 - PE-PMSAT/SEMED, Nº 1004003/2023 - PE-PMSAT/FUNDEB, Nº 1004004/2023 - PE-PMSAT/FMS e Nº 1204001/2023 - PE-PMSAT/FMAS.

O objetivo destes Termos Aditivo é o REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS para os Itens 01 - GASOLINA COMUM e 02 - ÓLEO DIESEL S-10, caracterizando o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santo Antônio do Tauá, 19 de setembro de 2023.

Evandro Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo: 1031629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-2211001 - INEX-PMSAT
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO "LUZES DE NATAL" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. CONTRATADA: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA - CNPJ: 43.599.806/0001-50, VALOR GLOBAL DE R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - em seu art. 25, Inciso III e demais legislação aplicável à espécie. DATA: 07 de dezembro de 2023.

EVANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo: 1031631

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao contrato Nº 20230140, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo. CARONA Nº ARP012/2023 - INÁCIO GERMANO SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA AUXÍLIO NA COLETA DE LIXO, PODA, CORTE DE

ARVORES E LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20220519, ORIUENDO DO PROCESSO LICITATORIO PE082/2022-SRP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura do Contrato: 07/12/2023.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 1031635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº20240040 - PREGÃO ELETRÔNICO PE004/2023-SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU Contratado: PETRO POSTO XINGU COMERC. DE COMBUSTIVEL LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E AQUISIÇÃO E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024 - Valor Global: R\$ 8.988.902,70 (oito milhões novecentos e oitenta e oito mil novecentos e dois reais e setenta centavos) - Data da Assinatura: 08/01/2024.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 1031636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº20240041 - PREGÃO ELETRÔNICO PE058/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU Contratado: SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA Objeto: Aquisição de um caminhão cabine estendida caminhão prancha para o município de São Félix do Xingu conforme convenio 019/2023 SEDAP. Vigência: 11/01/2024 a 31/12/2024 - Valor Global: R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) - Data da Assinatura: 11/01/2024.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 1031637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240039 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Contratado: V. PEREIRA ROCHA - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024 - Valor Global: R\$ 402.091,50 (quatrocentos e dois mil noventa e um reais e cinquenta centavos) - Data da Assinatura: 08/01/2024.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Protocolo: 1031638

PREFEITURA MUNICIPAL
DE URUARÁ

PREFEITURA DE URUARÁ
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ pública retificação do extrato do contrato nº 20249005 do Pregão Eletrônico nº 9.2023-00015, circulada na edição do IOEPA, pag. 205, nº 35.674 do dia 10/01/2024, **Onde lê-** 9.2023-00047 **Leia-se:** 9.2023-00015.

Protocolo: 1031639

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
RETIFICAÇÃO

Com relação ao aviso de licitação nº 5/2023-001 - SEMED, publicado Diário Oficial Estado do Pará (IOEPA), em 28/12/2023 (Número Nº 35662 Pg. 102), (protocolo nº 1027589) **Onde se lê:** "concorrência nº 5/2023-001-SEMED". **Leia-se:** "concorrência nº 5/2023-002-SEMED". As demais informações permanecem inalteradas.

Protocolo: 1031640

PARTICULARES

“RERIVALDO SANTOS ROCHA- FAZENDA PROGRESSO Com CPF: 630.536.322-68

Torna público que RECEBEU junto a SEMMA - Dom Eliseu - a Licença Ambiental Rural nº 147/2023, para as atividades de Agricultura, Pecuária, Serviços relacionados em Áreas Consolidadas e Produção Florestal em Áreas Consolidadas, com val. 30/11/2023.

Protocolo: 1031542

ARTIQUILINO DE SOUSA ALVES CPF 820.347.022-04

Torna público que recebeu da SEMMA-BRAGANÇA-PA a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental -DLA Nº 030/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 4.035/2009, conforme os termos da resolução, COEMA Nº 162/2001,163/2021 e 165/2021 para PISCICULTURA EM VIVEIROS ESCAVADOS.

Protocolo: 1031540

FAZENDA SITIO COITE TORNA PÚBLICO JUNTO A SEMMA ITB SUA LAR

A Sítio Coite através de sua Proprietária (representante) Rosilene de Oliveira Silva inscrita no CPF 003.869.623-16, localizada na Br 163 km 1185 Gleba Jamanxim Moraes Almeida, CEP:68.189-000 no município de Itaituba no Estado do PA. Torna público que recebeu junto a SEMMA/ITB da sua L.A.R (Licença Atividade rural), conforme protocolo de nº 090/2023 no dia 28/11/2023 para sua atividade licenciada ou licenciar agricultura e pecuária.

Protocolo: 1031537

FAZENDA PACIÊNCIA TORNA PÚBLICO JUNTO A SEMMA ITB SUA LAR

A fazenda Paciência através de sua Proprietária (representante) Cleonice Paulo de Oliveira inscrita no CPF 235.490.503-30, localizada na Br 163 km 1185 Gleba Jamanxim Moraes Almeida, CEP:68.189-000 no município de Itaituba no Estado do PA. Torna público que recebeu junto a SEMMA/ITB da sua L.A.R (Licença Atividade rural), conforme protocolo de nº 090/2023 no dia 28/11/2023 para sua atividade licenciada ou licenciar agricultura e pecuária.

Protocolo: 1031534

EMPRESARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2023-CMMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO, publicado no Diário Oficial da União nº 235, de 12/12/2023, Seção 3, página 354. A Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, torna público para conhecimento dos interessados, que o Contrato Nº 018/2023-CMMC foi retificado de acordo com o texto a seguir: ONDE SE LÊ: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de junho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. LEIA-SE: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura extinguindo-se em 30 de junho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. **Jesânias da Silva Pessoa - Presidente da Câmara Municipal.**

Protocolo: 1031526

A AUTO POSTO J LIMA LTDA CNPJ 45.133.159/0001-12

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Moju - SECTEMA a licença de Instalação Nº012/2023 e Licença de Operação nº082/2023 para a atividade de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de querosene e Gasolina de Aviação, Exceto Posto Flutuante, localizada na Rod PA 252, distrito Nova vida, Sn Zona Rural. CEP 68450-000, Moju-PA.

Protocolo: 1031524

A SBA TORRES BRASIL, LIMITADA Inscrita no CNPJ 16.587.135/0001-35

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João de Pirabas a Licença Previa Nº008/2023 e Licença de Instalação Nº012/2023, para a atividade de Torre de Telefonia Móvel (BR88211-A), localizada na Rodovia PA-323, s/n, Santa Luzia - Zona Rural, São João de Pirabas/PA, através do Processo: 052/2023.

Protocolo: 1031522

COMERCIAL SCARAMUSSA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA

Torna público que recebeu a Licença de Operação (LO) nº 14631/2024, com vigência até 10/01/2029 como empresa transportadora de substâncias e produtos perigosos, junto a SEMAS - PA.

Protocolo: 1031517

A TRASCABRAL LTDA CNPJ: 04.257.520/0001-35

Torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade a Licença de Operação Nº 14.529/2023 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos, com validade até 03/04/2027 em Belém/PA.

Protocolo: 1031519

AVISO DE LEILÃO MODALIDADE ON-LINE

Nº do Leilão: 02/2024 - DETRAN/PA

OBJETO: Alienação de veículos removidos ou recolhidos pelo DETRAN/PA nos Pátios da VIP LEILÕES - GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA (VIP LEILÕES), há mais de 60 (sessenta) dias, nos termos, da Lei Federal nº 13.160/2015 e Lei Federal nº 13.281/2016 c/c a Resolução nº 623/2016-CONTRAN, e Contrato Administrativo nº 0100/2022 - DETRAN/PA, firmado com o DETRAN/PA.

TIPO DE VEÍCULOS OFERTADOS:

1) SUCATAS:

SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

LOCALS, DATAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES:

BELÉM:

DATA: 31/01/2024, Início: 14h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 01, Nº 888, BAIRRO: SÃO JOÃO - MARITUBA - PA, CEP: 67200-000.

LOCALS, DATAS E HORÁRIOS DAS VISITAÇÕES:

BELÉM:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 01, Nº 888, BAIRRO: SÃO JOÃO - MARITUBA - PA, CEP: 67200-000.

SANTARÉM:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RUA SANTANA, Nº 474, ENTRE AS RUAS MARACANGALHA E 24 DE OUTUBRO, BAIRRO: SALÉ, CIDADE: SANTARÉM - PA, CEP: 68.040-200.

ITAITUBA:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 04 - AO LADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO HÉLIO DA MOTA GUEIROS, CEP: 68182-180.

ALTAMIRA:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL KM 01, CEP: 68370-001, LIBERDADE, ALTAMIRA - PA.

MARABÁ:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA BR 222, KM 03 - S/N, BAIRRO: SÃO FELIX, MARABÁ - PA, CEP: 61513-300.

PARAUPEBAS:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA FARUK SALMEN, KM 04, BAIRRO: ZONA RURAL - PARAUPEBAS - PA, CEP 68515-000.

Ressalte-se, que a íntegra do Edital de Leilão será disponibilizado no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br e www.detrans.pa.gov.br, assim como afixados nas dependências desta Autarquia e nos pátios da empresa VIP LEILÕES, com a relação completa e detalhada dos lotes disponibilizados para leilão, devidamente avaliados. Outrossim, a cópia do referido Edital de Leilão poderá ser consultada pelos interessados na VIP LEILÕES, sito a Rodovia Alça Viária, Km 01, nº 888, Bairro: São João, Marituba/PA; Rua Santana nº 474, entre Maracangalha; 24 de outubro, Bairro: Salé, Santarém/PA CEP: 68040-200; Rodovia BR 222 Km 03 - S/N, Bairro: São Félix, Marabá/PA CEP: 61513-300; Rodovia Transamazônica km 04 - Ao lado do Parque de exposição - Hélio da Mota Gueiros, Itaituba/PA CEP: 68182-180; Rod. Transamazônica, S/N, Bairro: Zona Rural Km 01, CEP: 68370-001, Liberdade, Altamira/PA e Rodovia Faruk Salmen, km 04, Bairro: Zona Rural, Parauapebas/PA, de segunda à sexta-feira de 08h00 às 17h00, assim como, na Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/PA, sito à Estrada do Benguí, s/n, Parque de Retenção de Veículos, Bairro: Benguí, Belém/PA, CEP de 66630-280, segunda à sexta-feira de 08h00 às 14h00. **Belém/PA, 16 de Janeiro de 2024.**

Protocolo: 1031516

AVISO DE LEILÃO MODALIDADE ON-LINE

Nº do Leilão: 01/2024 - DETRAN/PA

OBJETO: Alienação de veículos removidos ou recolhidos pelo DETRAN/PA nos Pátios da VIP LEILÕES - GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA (VIP LEILÕES), há mais de 60 (sessenta) dias, nos termos, da Lei Federal nº 13.160/2015 e Lei Federal nº 13.281/2016 c/c a Resolução nº 623/2016-CONTRAN, e Contrato Administrativo nº 0100/2022 - DETRAN/PA, firmado com o DETRAN/PA.

TIPO DE VEÍCULOS OFERTADOS:

1) CONSERVADOS: Destinados a circulação;

2) SUCATAS:

a) SUCATAS APROVEITÁVEIS: Aquelas cujas as peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo;

b) SUCATA APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: Aquelas cujas as peças poderão ser aproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração.

LOCALS, DATAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES:

BELÉM:

DATA: 31/01/2024, Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 01, Nº 888, BAIRRO: SÃO JOÃO - MARITUBA - PA, CEP: 67200-000.

LOCALS, DATAS E HORÁRIOS DAS VISITAÇÕES:

BELÉM:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 01, Nº 888, BAIRRO: SÃO JOÃO - MARITUBA - PA, CEP: 67200-000.

SANTARÉM:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RUA SANTANA, Nº 474, ENTRE AS RUAS MARACANGALHA E 24 DE OUTUBRO, BAIRRO: SALÉ, CIDADE: SANTARÉM - PA, CEP: 68.040-200.

ITAITUBA:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 04 - AO LADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO HÉLIO DA MOTA GUEIROS, CEP: 68182-180.

ALTAMIRA:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL KM 01, CEP: 68370-001, LIBERDADE, ALTAMIRA - PA.

MARABÁ:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA BR 222, KM 03 - S/N, BAIRRO: SÃO FELIX, MARABÁ - PA, CEP: 61513-300.

PARAUPEBAS:

DATA: 25, 26, 29 E 30/01/2024. Início: 09h00. LOCAL: PÁTIO DA VIP LEILÕES: RODOVIA: RODOVIA FARUK SALMEN, KM 04, BAIRRO: ZONA RURAL - PARAUPEBAS - PA, CEP 68515-000.

Ressalte-se, que a íntegra do Edital de Leilão será disponibilizado no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br, e www.detran.pa.gov.br, assim como afixados nas dependências desta Autarquia e nos pátios da empresa VIP LEILÕES, com a relação completa e detalhada dos lotes disponibilizados para leilão, devidamente avaliados. Outrossim, a cópia do referido Edital de Leilão poderá ser consultada pelos interessados na VIP LEILÕES, sito a Rodovia Alça Viária, Km 01, nº 888, Bairro: São João, Marituba/PA; Rua Santana nº 474, entre Maracangalha; 24 de outubro, Bairro: Salé, Santarém/PA CEP: 68040-200; Rodovia BR 222 Km 03 - S/N, Bairro: São Félix, Marabá/PA CEP: 61513-300; Rodovia Transamazônica km 04 - Ao lado do Parque de exposição - Hélio da Mota Gueiros, Itaituba/PA CEP: 68182-180; Rod. Transamazônica, S/N, Bairro: Zona Rural Km 01, CEP: 68370-001, Liberdade, Altamira/PA e Rodovia Faruk Salmen, km 04, Bairro: Zona Rural, Parauapebas/PA, de segunda à sexta-feira de 08h00 às 17h00, assim como, na Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/PA, sito à Estrada do Benguí, s/n, Parque de Retenção de Veículos, Bairro: Benguí, Belém/PA, CEP de 66630-280, segunda à sexta-feira de 08h00 às 14h00. **Belém/PA, 16 de Janeiro de 2024.**

Protocolo: 1031513

**VALE DO RIO VERDE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 22.235.941/0001-47**

Torna público que requereu da SEMMA/SSBVista, a renovação da Licença de Operação nº 061/2023, validade 14/06/2024 para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na Rua Teodomiro Camarão, s/n, Centro, CEP 68.820-000, São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

Protocolo: 1031510

**DA DOS SANTOS LTDA
CNPJ 37.177.247/0001-98**

Solicitou a renovação da LO nº 014/2022 SEMMA, Ativ. Desdobro de madeira/Beneficiamento, Br.422, km28 s/n, ramal Piçarreira,CAMETA/PA.

Protocolo: 1031511

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 1530005132
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Acionistas do Banco da Amazônia S.A., companhia aberta, a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 8 de fevereiro de 2024, às 11h, no 14º andar, do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, Belém (PA) - CEP 66017-901, a fim de apreciar a seguinte Ordem do Dia: (1) Eleição de membros, Titular e Suplente, do Conselho Fiscal, indicados pelo Ministério da Fazenda como representantes do Tesouro Nacional. Participação na Assembleia - Informações Gerais: 1. Além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), o Banco da Amazônia também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto. 2. O Banco da Amazônia, visando a segurança de todos e em cumprimento às medidas sanitárias, recomenda aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação a distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas. 3. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas a seguir: a) excepcionalmente, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, na sede do Banco da Amazônia. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos por meio do endereço eletrônico secre@basa.com.br em até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 6 de fevereiro de 2024; b) a participação remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio com antecedência mínima de 48 horas úteis da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 6 de fevereiro de 2024, cujas solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico secre@basa.com.br acompanhada dos documentos para participação; c) o envio de boletins de voto à distância por meio da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto à distância, o

preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 1º de fevereiro de 2024 (inclusive), através da apresentação do boletim de voto à distância devidamente preenchido e documentos de identidade com foto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A (opção válida somente para acionistas com ações escrituradas junto ao Banco escriturador) ou, ainda, diretamente ao Banco da Amazônia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância; d) para participação presencial, o acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 11 horas do dia 6 de fevereiro de 2024; e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódio, comprovante expedido pelo Bradesco (custodiante). O comprovante de titularidade será dispensado para o titular de ações escriturais custodiadas no Bradesco; f) será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes. No entanto, será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto à distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil; g) a proposta a ser apreciada está disponível na Secretaria Executiva do Banco da Amazônia, na Av. Presidente Vargas, nº 800 - 14º andar, Belém (PA), e na página da Internet no endereço www.bancoamazonia.com.br - Relação com Investidores - Assembleias e Reuniões, estando também disponíveis nos sites da B3 (Brasil, Bolsa e Balcão) e CVM. 4. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos no site www.bancoamazonia.com.br - Relações com Investidores - Serviços aos Investidores.

Belém (PA), 9 de janeiro de 2024.
MARIA ABADIA DA SILVA ALVES
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo: 1031505

**TRANSPORTADOR REVENDEDOR OLIVI LTDA
CNPJ 83.376.335/0001-36**

Torna público que recebeu da SEMAS a LO nº14556/23 em substituição a LO nº14225/23 válida até 17/03/25p/transporte rodoviário de combustíveis-Marabá/PA.

Protocolo: 1031509

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
EXTRATOS DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 E CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CMV**

Objeto: contratação de pessoa jurídica, na prestação serviços contábeis especializados em favor da Câmara Municipal de Viseu, Contratada: E Alexandre Silva - Me, inscrito no CNPJ nº 17.306.004/0001.03, Valor de R\$ 196.882,44 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 E CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-CMV**

Objeto: contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados a favor da Câmara Municipal de Viseu, Contratada: Borges Cruz & Guimaraes-Advogados Associados, Valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 E CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-CMV**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade, representação judicial e extra judicial no âmbito dos tribunais a favor da Câmara Municipal de Viseu, Contratada: Leandro Athayde Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 39.795.640/0001-70, Valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 E CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-CMV**

Objeto: Contratação de Profissional para prestar os Serviços de Assessoria Financeira na Câmara Municipal de Viseu, Contratada: Jedaias Ribeiro dos Santos, CPF nº 021.826.002-48, Valor de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 E CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-CMV**

Objeto: locação de imóvel para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Viseu Contratado: Tarcisio Limão Ramos, CPF nº 582.762.892-15, Valor de R\$ R\$ 68.652,00 (sessenta e oito mil seiscientos e cinquenta e dois reais) dias. Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 E CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-CMV**

Objeto: contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso a rede internet e compartilhamento de infraestrutura de rede de transmissão de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu. Contratado: Connect Fibra Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 25.021.521/0001-56, Valor de R\$ R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) dias. Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Protocolo: 1031527